



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Processo de Prestação de Contas

Modalidade Tomada de Preço Proc. nº 2/2014-300101

Objeto Construção da Escola Ruytonmar (Vila Batista)
2 salas

Convênio _____ Nº _____

Mês Abertura: 03-03-14 às 09:00 h. Ano 2014

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-300101

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS

Data: 03 de Março de 2014 - Horário: 09:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.



PREFEITURA DE
Itupiranga
Cidade da Esperança

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20140129005



Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Itupiranga
Prefeitura Municipal de Itupiranga

ÓRGÃO : 08 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 08 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

SUBELEMENTO : 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações

FONTE DE RECURSO : 024500 Transf.conv.do Estado

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a atender às necessidades desta secretaria., para qual solicitamos as providências necessárias.

Código	Descrição	Quant	Unidade
027626	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EMEF RUITAMAR Especificação: LOCALIZADA: Vila Batista.	1,0000	UNIDADE

Itupiranga, 29 de Janeiro de 2014


PAULO RICARTO DA SILVA
RESPONSÁVEL

rpt01





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO



TERMO DE COMPROMISSO

PAR Nº 17525/2013

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR				
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE BENEFICIÁRIO				
01 - PROGRAMA(S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS			02 - EXERCÍCIO 2013	
03 - Nº PROCESSO 23400008279201395				
04 - NOME DA PREFEITURA PREF MUN DE ITUPIRANGA			05 - N.º DO CNPJ 05.077.102/0001-29	
06 - ENDEREÇO AV 14 DE JULHO, 12 - CENTRO		07 - MUNICÍPIO ITUPIRANGA	08 - UF PA	
IDENTIFICAÇÃO DO(A) PREFEITO(A)				
09 - NOME BENJAMIN TASCA			10 - CPF 209.250.260-34	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS				
SUBAÇÃO	Ações(NOME DA OBRA)	TIPO OBRA	METAS QUANTITATIVAS	VALOR(R\$)
4.2.10.3	PROFESSOR RUI ITAMAR	ESCOLA 02 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 244.583,65
4.2.10.3	ESCOLA SALVADOR CHAMON	ESCOLA 04 SALAS - PROJETO FNDE	1	R\$ 926.897,51
TOTAL GERAL				R\$ 1.171.481,16
11 – LOCALIZAÇÃO				
NOME DA OBRA		ENDEREÇO		
PROFESSOR RUI ITAMAR		BAIRRO: ITUPIRANGA , LOGRADOURO: VILA BATISTA, CIDADE: ITUPIRANGA.		
ESCOLA SALVADOR CHAMON		BAIRRO: CRISTO REI , LOGRADOURO: COMUNIDADE CRISTO REI, CIDADE: ITUPIRANGA.		
12 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO				
Mês INICIAL: 11/2013		Mês FINAL: 06/2014		

Considerando o que dispõe a LEI Nº 12.695, DE 25 DE JULHO DE 2012, a Resolução/CD/FNDE Nº 14/2012 e a Resolução/CD/FNDE Nº 24, de 02/07/2012, alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 34, de 15/8/2012, a ITUPIRANGA compromete-se a executar as ações elaboradas no Plano de Ações Articuladas – PAR, conforme extrato supra e com as condicionantes a seguir estabelecidas:

I – Executar todas as atividades inerentes à execução de obras e serviços de engenharia discriminados acima, objeto deste Termo de Compromisso, referentes às ações delimitadas no Plano de Ações Articuladas – PAR, elaborado e aprovado.

II – Executar os programas em conformidade com as normas específicas editadas pelo FNDE para execução do

PAR e das demais ações financiadas, além de se ater de modo incondicional aos projetos executivos aprovados pelo FNDE/MEC (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



III - Executar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento das ações pactuadas neste Termo de Compromisso e dentro do cronograma de execução estabelecido.

IV - Utilizar os recursos financeiros transferidos pelo FNDE/MEC exclusivamente no cumprimento do objeto pactuado, responsabilizando-se para que a movimentação dos recursos ocorra somente para o pagamento das despesas previstas neste Termo de Compromisso ou para aplicação financeira, devendo a movimentação realizar-se, restritivamente, por meio eletrônico, no qual seja devidamente identificada a titularidade das contas correntes de fornecedores ou prestadores de serviços, beneficiários dos pagamentos realizados pelo município, sendo proibida a utilização de cheques, conforme dispõe o Decreto nº 7.507/2011.

V - Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da(s) obra(s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

VI - Incluir no orçamento anual do município os recursos recebidos para execução do objeto deste Termo de Compromisso, nos termos estabelecidos no § 1º, do art. 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

VII - Providenciar a regularização da referida conta corrente na agência indicada, procedendo à entrega e à chancela dos documentos necessários a sua movimentação, de acordo com as normas bancárias vigentes, outorgando ao FNDE/MEC a condição de, sempre que necessário, obter junto ao banco os saldos e extratos da referida conta, inclusive os das aplicações financeiras, bem como o direito de solicitar seu encerramento, bloqueio, estorno ou transferência de valores, nos casos estipulados nos artigos 11, § 4º e artigo 13 da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

VIII - Responsabilizar-se pelo acompanhamento das transferências financeiras efetuadas pelo FNDE, de forma a garantir a aplicação tempestiva dos recursos creditados a seu favor.

IX - Aplicar os recursos recebidos, enquanto não forem utilizados em sua finalidade, obrigatoriamente em caderneta de poupança, aberta especificamente para o Programa, quando a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou aplicá-los em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, se a sua utilização ocorrer em prazo inferior a um mês. Responsabilizar-se ainda por efetivar a aplicação financeira vinculada à mesma conta corrente na qual os recursos financeiros foram creditados pelo FNDE/MEC, inclusive quando se tratar de caderneta de poupança, cuja aplicação dar-se-á mediante vinculação do correspondente número de operação à conta já existente.

X - Destinar os rendimentos das aplicações financeiras, após aprovação do FNDE, exclusivamente às ações do presente Termo de Compromisso, incluindo-os nas mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, devendo tais rendimentos ser obrigatoriamente computados a crédito da conta corrente específica;

XI - Assumir a responsabilidade de executar as ações descritas no presente Termo de Compromisso por meio da realização de licitações para as contratações necessárias conforme delineado no PAR aprovado, obedecendo à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normativos correlatos.

XII - Responsabilizar-se, com recursos próprios, por: obras e serviços de terraplenagem e contenções; por toda a infraestrutura de redes (água potável, esgotamento sanitário, energia elétrica e telefonia); e por todos os serviços

necessários à implantação do empreendimento no(s) terreno(s) tecnicamente aprovado(s), uma vez que os valores a serem repassados pelo FNDE/MEC referem-se exclusivamente aos serviços de engenharia constantes nas planilhas orçamentárias do(s) projeto(s) pactuado(s) e aprovado(s);



XIII - Garantir, com recursos próprios, a conclusão das ações acima pactuadas e a entrega da obra à população, no caso de os valores transferidos se revelarem insuficientes para cobrir todas as despesas relativas à implantação;

XIV - Assegurar e destacar obrigatoriamente a participação do governo federal e do FNDE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução das ações pactuadas no cronograma estabelecido neste Termo de Compromisso, respeitando as orientações relativas a condutas a serem adotadas no período eleitoral.

XV - Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos.

XVI - Emitir os documentos comprobatórios das despesas em nome do município, com a identificação do FNDE/MEC, do PAR e do presente Termo de Compromisso, bem como arquivar as vias originais em sua sede, ainda que utilize serviços de contabilidade de terceiros, juntamente com os documentos de prestação de contas referidos no Capítulo V, da Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XVII - Permitir o livre acesso aos órgãos de controle e ao FNDE a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o objeto pactuado.

XVIII - Apresentar, sempre que solicitado, ao FNDE/MEC ou a seu(s) representante(s) legalmente constituído(s) a via original de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos transferidos.

XIX - Prestar esclarecimentos sobre a execução física e financeira do Programa, sempre que solicitado pelo FNDE/MEC, por órgão do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, pelo Tribunal de Contas da União, pelo Ministério Público ou por órgão ou entidade com delegação para esse fim.

XX - Não considerar os valores transferidos no cômputo dos 25% (vinte e cinco por cento) de impostos e transferências devidos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

XXI - Prestar contas ao FNDE/MEC dos recursos recebidos, no prazo e nas condições estipuladas na Resolução CD/FNDE Nº 24/2012.

XXII - Manter em seu poder, à disposição do FNDE/MEC, dos órgãos de controle interno e externo e do Ministério Público, os comprovantes das despesas efetuadas à conta do programa, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas anual do FNDE/MEC pelo Tribunal de Contas da União (TCU) a que se refere o exercício do repasse dos recursos, a qual será divulgada no sítio eletrônico www.fnde.gov.br.

XXIII - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora.

B

XXIV - Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso, sob as penas de suspensão da liberação das parcelas previstas e suspensão da movimentação dos valores da conta vinculada referente a este Termo, no caso de seu descumprimento, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.



XXV – Adotar todas as medidas para sanar as pendências na execução, apontadas pela equipe técnica do FNDE, sob pena de, quando não sanadas, facultar ao FNDE o cancelamento do Termo, conforme art. 5º da Lei nº 12.695/2012.

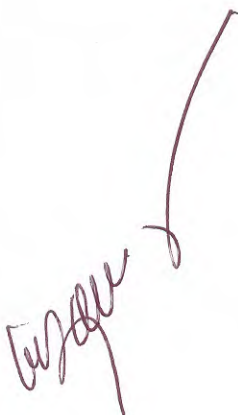
Declaro, em complementação, que o ente federado cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios de responsabilidade do ente federado estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária Municipal.

Brasília/DF, 21 de NOVEMBRO de 2013.


BENJAMIN TASCA
PREF. MUN DE ITUPIRANGA/PA

VALIDAÇÃO ELETRÔNICA DO DOCUMENTO

Validado por BENJAMIN TASCA - CPF: 209.250.260-34 em 26/11/2013 09:17:43





PA - Itupiranga

Dimensão: 4. Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Área: 4.2. Condições da rede física escolar existente

Indicador: 4.2.10. Necessidade de novos prédios escolares: existência de prédios escolares para atendimento à demanda do ensino fundamental no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas

Ação: Garantir as condições necessárias à ampliação da oferta de vagas no ensino fundamental no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas.

Descrição do item	Valor Unitario	Unidade de Medida	Quantidade	Valor	%
1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1 Placa de obra em chapa zincada, instalada	372,74	M2	6.00	2236,44	0,91
1.2 Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	6795,02	Unidade	1.00	6795,02	2,78
1.3 Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	6,64	M2	207.70	1379,13	0,56
1.4 Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	1174,48	Unidade	1.00	1174,48	0,48
2 MOVIMENTO DE TERRAS					
2.1 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	31,85	M3	43.00	1369,55	0,56
2.2 Apiloamento manual de fundo de vala	3,00	M2	41.08	123,24	0,05
2.3 Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada manualmente com soquete	31,85	M3	48.10	1531,99	0,63
2.4 Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	13,59	M3	36.40	494,68	0,20
3 INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					
3.1 Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga baldrame, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	1653,06	M3	3.65	6033,67	2,47
3.2 Bloco de fundação em concreto armado, fck=15mpa	1653,06	M3	5.60	9257,14	3,78



4 SUPERESTRUTURA

4.1 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

2112,49

M3

5.00

10562,45

4,32

4.2 Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)

2112,49

M3

7.34

15505,68

6,34

4.3 Laje pré-moldada treliçada para forro, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento

67,23

M2

130.00

8739,90

3,57

5 INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

5.1 ÁGUA

5.1.1 "Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4"), inclusive conexões"

13,33

M

13.00

173,29

0,07

5.1.2 "Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2"), inclusive conexões"

4,12

M

5.55

22,87

0,01

5.1.3 "Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2"), inclusive conexões"

27,16

M

17.75

482,09

0,20

5.1.4 Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, cap. 4.000 litros, conforme especificações

4869,40

Unidade

1.00

4869,40

1,99

5.2 ESGOTO

5.2.1 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm

27,03

M

20.00

540,60

0,22

5.2.2 Curva de 90° curta em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm

5,38

Unidade

6.00

32,28

0,01

5.2.3 Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm

39,44

M

20.00

788,80

0,32

5.2.4 "Caixa de gordura - ""cg"" - (50 x 50 x 65cm)"

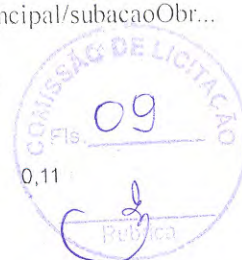
74,17

Unidade

1.00

74,17

0,03



5.2.5 Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m	268,63	Unidade	1.00	268,63	0,11
5.2.6 Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	19,33	Unidade	2.00	38,66	0,02
5.2.7 Caixa sifonada em pvc d = 100 mm, saída 50 mm, com grelha acabamento branco	34,76	Unidade	1.00	34,76	0,01
5.2.8 Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	1546,37	Unidade	1.00	1546,37	0,63
5.2.9 Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos, Diâmetro interno 300cm	2873,87	Unidade	4.00	11495,48	4,70
5.3 LOUÇAS E METAIS					
5.3.1 Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	231,26	Unidade	2.00	462,52	0,19
5.3.2 Lavatório com coluna inclusive sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico	435,95	Unidade	2.00	871,90	0,36
5.3.3 Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, inclusive rodopia 7 cm, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, armário com portas em madeira e revestimento melaminico conforme projeto, assentada.	1593,85	Unidade	1.00	1593,85	0,65
5.3.4 Bancada em granito cinza andorinha, dim 1.50x0.60, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	169,10	Unidade	1.00	169,10	0,07
5.3.5 Tanque de louça, cor branca, c/ válvula e sifão de plástico e torneira, conforme especificações	371,33	Unidade	2.00	742,66	0,30

anex

anex



5.3.6 Mictório de louça com sifão integrado, engate cromado e registro de pressão, conforme especificações	236,77	Unidade	1.00	236,77	0,10
5.3.7 "Registro de gaveta 3/4" "	76,76	Unidade	1.00	76,76	0,03
5.3.8 "Registro de gaveta 1" "	89,12	Unidade	1.00	89,12	0,04
5.3.9 "Registro de gaveta 1 1/2" "	127,46	Unidade	2.00	254,92	0,10
5.3.10 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	96,23	Unidade	6.00	577,38	0,24
5.3.11 "Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura"	96,23	Unidade	2.00	192,46	0,08
5.3.12 Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 40 x 90cm	119,21	Unidade	2.00	238,42	0,10
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (2380/20V)					
6.1 Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido	101,69	Unidade	19.00	1932,11	0,79
6.2 Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral (tug), em paredes, com eletroduto de pvc rígido embutido, exclusive aterramento	85,98	Unidade	20.00	1719,60	0,70
6.3 Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido	123,28	Unidade	1.00	123,28	0,05
6.4 Ponto de tomada para computador, com eletroduto de pvc roscavel embutido, inclusive aterramento	151,86	Unidade	1.00	151,86	0,06
6.5 Interruptor 01 seção simples	8,85	Unidade	4.00	35,40	0,01
6.6 Interruptor three way	32,15	Unidade	2.00	64,30	0,03
6.7 Interruptor 03 seções simples	26,52	Unidade	2.00	53,04	0,02
6.8 Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até	337,60	Unidade	1.00	337,60	0,14

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.



12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores

6.9 Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	10,54	Unidade	2.00	21,08	0,01
6.10 Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	10,54	Unidade	3.00	31,62	0,01
6.11 Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	10,54	Unidade	1.00	10,54	0,00
6.12 Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	73,59	Unidade	1.00	73,59	0,03
6.13 Disjuntor bipolar DR 32 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA	73,59	Unidade	1.00	73,59	0,03
6.14 Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 20 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	64,58	Unidade	3.00	193,74	0,08
6.15 Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 40 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	105,47	Unidade	16.00	1687,52	0,69
7 PAREDES E PAINES					
7.1 Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	35,65	M2	280.00	9982,00	4,08
7.2 Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	6,34	M2	22.40	142,02	0,06
8 ESQUADRIAS					
8.1 MADEIRA					
8.1.1 "Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0.14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galvanizada 3" x 3" fechadura porta interna, conforme especificações"	600,42	Unidade	7.00	4202,94	1,72
8.2 METÁLICAS					
8.2.1 Esquadria de caixilho de ferro tipo basculante, exclusive vidro	319,81	M2	35.41	11324,47	4,63

8.2.2 Esquadria de caixilho de ferro tipo correr, exclusive vidro	319,81	M2	1.80	575,66	0,24
9 COBERTURA					
9.1 Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica, vão de 3,00 a 7,00m, em madeira de lei	63,84	M2	280.00	17875,20	7,31
9.2 Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	7,53	M	29.40	221,38	0,09
9.3 Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	54,27	M	16.40	890,03	0,36
9.4 Telhamento com telha cerâmica telha canal comum - olaria	40,71	M2	280.00	11398,80	4,66
9.5 Forro de PVC, e=20cm, com estrutura em aço, inclusive rodaforro	65,26	M2	59.03	3852,30	1,58
10 REVESTIMENTO					
10.1 Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	4,57	M2	561.73	2567,11	1,05
10.2 Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	4,57	M2	133.40	609,64	0,25
10.3 Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	26,34	M2	231.52	6098,24	2,49
10.4 Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	26,34	M2	330.21	8697,73	3,56
10.5 Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	15,96	M2	133.40	2129,06	0,87
10.6 Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	27,37	M2	80.60	2206,02	0,90
10.7 Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base	126,40	M2	150.92	19076,29	7,80





ou emboço, conforme especificações

11 PAVIMENTAÇÃO

11.1 Lastro de concreto simples regularizado para piso	693,34	M3	15.40	10677,44	4,37
11.2 Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço, esp. média = 2,5cm	14,88	M2	192.40	2862,91	1,17
11.3 Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4, dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	52,10	M2	192.40	10024,04	4,10
11.4 Calçada de proteção, em placas de concreto 60x60cm	36,68	M2	42.57	1561,47	0,64
11.5 Rampa de acesso em concreto não estrutural	43,64	M2	9.45	412,40	0,17
11.6 Soleira granito cinza andorinha, largura=15cm, e=2cm	61,11	M	5.60	342,22	0,14

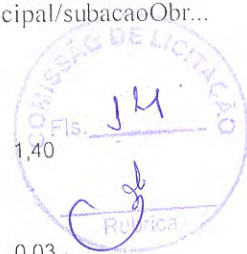
12 PINTURA

12.1 Pintura sobre paredes e tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica, semi-brilho	15,05	M2	445.51	6704,93	2,74
12.2 Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	11,12	M2	25.62	284,89	0,12
12.3 Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	23,87	M2	48.08	1147,67	0,47

13 ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS

13.1 Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira - cor verde	300,23	M2	8.06	2419,85	0,99
13.2 Quadro escolar para mural em feltro verde	222,54	M2	2.00	445,08	0,18

Handwritten signature



13.3 Vidro liso plano transparente 4 mm	94,70	M2	36.11	3419,62	1,40
13.4 Vidro calnelado transparente 4 mm	74,65	M2	1.10	82,12	0,03
13.5 Armário de cozinha em madeira com revestimento melamínico conforme projeto.	1568,75	Unidade	1.00	1568,75	0,64
13.6 Mastro para bandeira	566,83	Unidade	3.00	1700,49	0,70
13.7 Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	598,17	Unidade	2.00	1196,34	0,49
14 LIMPEZA DA OBRA					
14.1 Limpeza geral	1,44	M2	207.70	299,09	0,12
TOTAL:				244583,65	100

Escola Rui
5 Tamara

PA - Itupiranga

Dimensão: 4. Infraestrutura Física e Recursos Pedagógicos

Área: 4.2. Condições da rede física escolar existente

Indicador: 4.2.10. Necessidade de novos prédios escolares: existência de prédios escolares para atendimento à demanda do ensino fundamental no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas

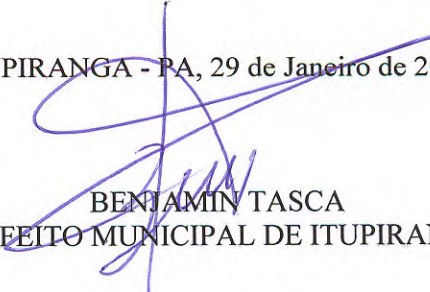
Ação: Garantir as condições necessárias à ampliação da oferta de vagas no ensino fundamental no campo, comunidades indígenas e/ou quilombolas.

Ordem	Descrição	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Valor do Item (R\$)	(%) Referente a Obra (A)
		Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2	Q1	Q2		
1	Serviços Preliminares																			11.585,07	4,74
2	Movimento De Terras																			3.519,45	1,44
3	Infra-estrutura: Fundações																			15.290,81	6,25
4	Superestrutura																			34.808,03	14,23
5	Instalações Hidro-sanitárias																			25.873,26	10,58
6	Instalações Elétricas E Telefônicas (2380/20v)																			6.508,87	2,66
7	Paredes E Paines																			10.124,02	4,14
8	Esquadrias																			16.103,07	6,58
9	Cobertura																			34.237,71	14,00
10	Revestimento																			41.384,09	16,92
11	Pavimentação																			25.880,47	10,58
12	Pintura																			8.137,49	3,33
13	Elementos Decorativos E Outros																			10.832,25	4,43
14	Limpeza Da Obra																			299,09	0,12
																				Total: 244.583,65	100%

DESPACHO

Ao(s) setor(es) competente(s) para elaboração de orçamento básico e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, com vistas à deflagração de procedimento licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

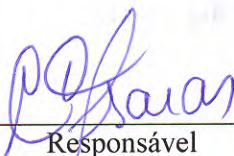
ITUPIRANGA - PA, 29 de Janeiro de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Diante da necessidade de contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013., solicito que seja autorizado a realização de pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

ITUPIRANGA - PA, 29 de Janeiro de 2014



Responsável
Antonio Isaías Lima Filho
Secretário Municipal de Finanças
Decreto Nº 05/2013



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA



Itupiranga - PA, 21 de janeiro de 2014.

Ao
Ilmo. Senhor
Airton José Bezerra Pedroza
Departamento de contabilidade.



Prezado Senhor

Em atendimento ao art. 7º, § 2º, Inciso III, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, solicitamos de V. Sª, que nos informe a existência de créditos orçamentários para atender às despesas com o seguinte objeto:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EMEF RUITAMAR – Vila Batista – zona Rural -
Valor do Projeto: R\$ 244.583,65.

Atenciosamente.


WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

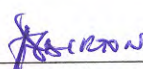
Despacho:

Informo a esta CPL que consta no orçamento do município conforme LOA 112/14

Atividade: 12.361.0012.1.005 CONST. E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES
Elemento 44.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Dotação orçamentária para o objeto acima solicitado.

Itupiranga – PA 29 de JANEIRO de 2014


Airton José Bezerra Pedroza
Departamento de contabilidade.

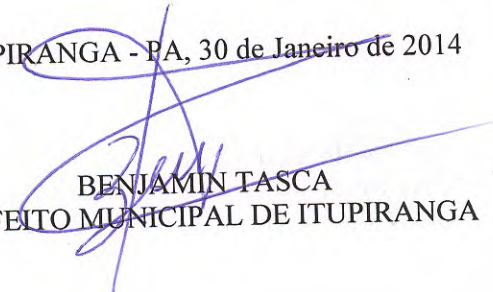


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

Na qualidade de ordenador de despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

ITUPIRANGA - PA, 30 de Janeiro de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PORTARIA Nº 065/2013

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2º - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

Art. 3º - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro.

Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

Art. 4º - A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

- adotar as providências preliminares ao processo licitatório;
- elaborar o edital, anexando minuta de contrato;
- comunicar aos órgãos interessados e legais;
- providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

- expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;
- apreciar a qualificação dos concorrentes;
- receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;
- julgar as propostas;
- decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;
- emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;
- propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;
- apreciar os pedidos de dispensa e inexigibilidade de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, emitindo parecer para decisão do Ordenador de Despesas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITUPIRANGA - PA, em 27 de Fevereiro de 2013



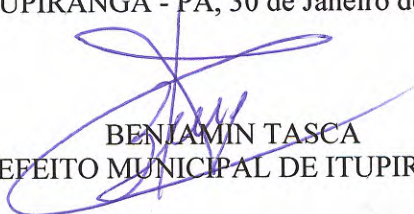
BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento licitatório, com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

Remeta-se o procedimento a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Janeiro de 2014



BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 2/2014-300101

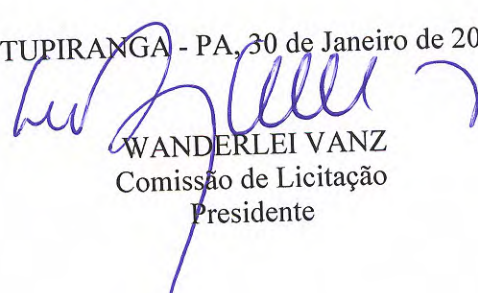
DATA DE ABERTURA: 03 de Março de 2014 HORÁRIO: 09:00

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Licitação, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu WANDERLEI VANZ, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Janeiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

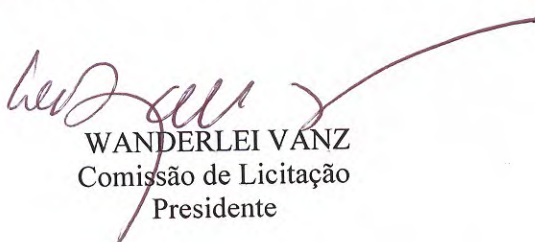
DESPACHO

A

Assessoria Jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando processo administrativo, para exame da minuta de instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013., nos termos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ITUPIRANGA - PA, 30 de Janeiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

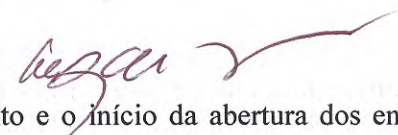
A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

DIA: até ____/____/____.

HORÁRIO: até ____ horas.

LOCAL: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

- 
1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

- 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 3.2 - julgamento das propostas;
- 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da

empresa, expresse no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de ITUPIRANGA, a licitante será inabilitada. Também será inabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de ITUPIRANGA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente

de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura

do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado
 - b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por

Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de ITUPIRANGA, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº _____
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

28.3 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

28.4 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

28.4.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.4.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

28.5 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.5.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

28.6 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

28.7 - declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

28.8 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.9 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

28.10 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 16 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de ITUPIRANGA designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de ITUPIRANGA pelo telefone : (94)3333-1112;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de ITUPIRANGA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de ITUPIRANGA.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrevogáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser

concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de ITUPIRANGA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de ITUPIRANGA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de ITUPIRANGA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de ITUPIRANGA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da

Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de ITUPIRANGA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de ITUPIRANGA, através da (o) Presidente do TPREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração

total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITUPIRANGA.

64. É facultado ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA GARANTIA

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de ITUPIRANGA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de ITUPIRANGA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

69. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de ITUPIRANGA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de ITUPIRANGA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente AO mUNICÍPIO DE ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de ITUPIRANGA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos do Município de ITUPIRANGA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de ITUPIRANGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de ITUPIRANGA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de ITUPIRANGA julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA, atender aos chamados da da (o) SecPREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e

Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ITUPIRANGA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de ITUPIRANGA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ITUPIRANGA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de ITUPIRANGA; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de ITUPIRANGA.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de ITUPIRANGA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de ITUPIRANGA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de ITUPIRANGA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de ITUPIRANGA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de ITUPIRANGA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de ITUPIRANGA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de ITUPIRANGA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de ITUPIRANGA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de ITUPIRANGA ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

88.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITUPIRANGA, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de ITUPIRANGA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de ITUPIRANGA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de ITUPIRANGA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de ITUPIRANGA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde

que haja interesse da Município do de ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de ITUPIRANGA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de ITUPIRANGA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITUPIRANGA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de ITUPIRANGA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de ITUPIRANGA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de ITUPIRANGA.

DA TOMADA DE PREÇOS

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de a ITUPIRANGA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de ITUPIRANGA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de a ITUPIRANGA, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelo(s) telefone(s): (94)3333-1112, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Projeto Básico;

ANEXO II - Planilha Orçamentária;

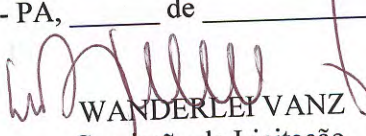
ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ITUPIRANGA - PA, _____ de _____ de _____


WANDERLEY VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

Pará
Governo Municipal de Itupiranga

ANEXO I

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
027626	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EMEF RUITAMAR LOCALIZADA: Vila Batista.	1,0000	UNIDADE		

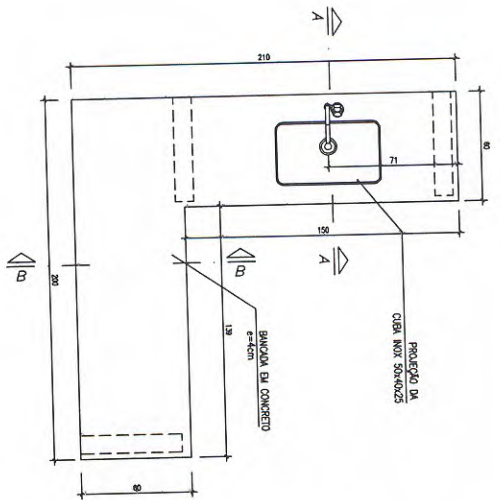
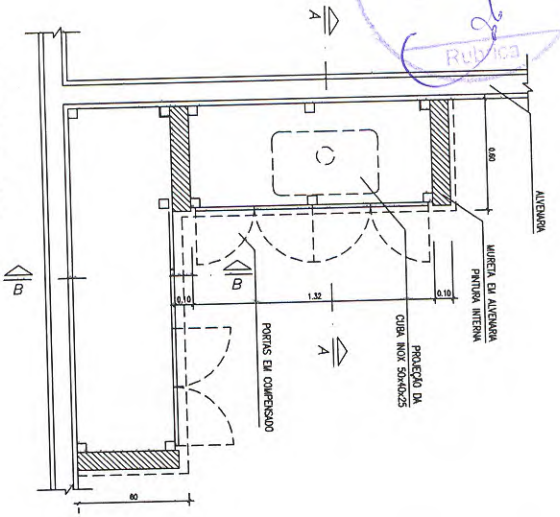
Condições de pagamento : _____

Validade da proposta : _____ dias

Prazo da entrega : _____ dias

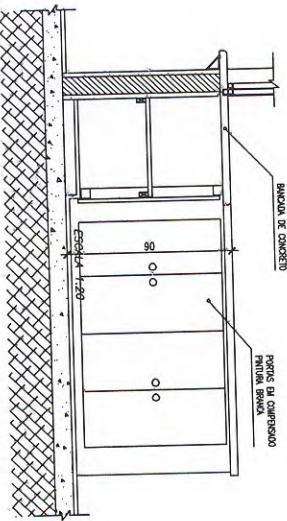
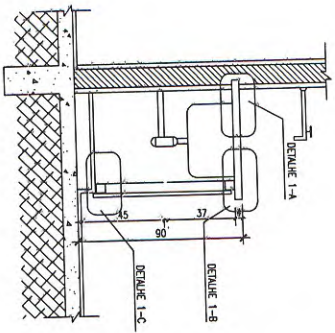
ANEXO I





PLANTA BAIXA
ESCALA 1:20

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20



CORTE A-A
ESCALA 1:20

CORTE B-B
ESCALA 1:20

CONSTITUINTES:

- bancada de concreto armado: traço 1:2,5:4 (cimento areia e brita); armação de aço CA-60B
- $\phi 4,2$ mm, malha de 5x5cm e chapa resinada por 18mm
- cuba de lavagem em aço inoxidável de 50x40x25cm; chapa 20 aço 304.
- alvenaria de base em tijolos comuns de barro cozido;
- sifão tipo copo em plástico;
- portas do armário em chapas de compensado 20-25mm pintadas cor branco.

ACABAMENTO

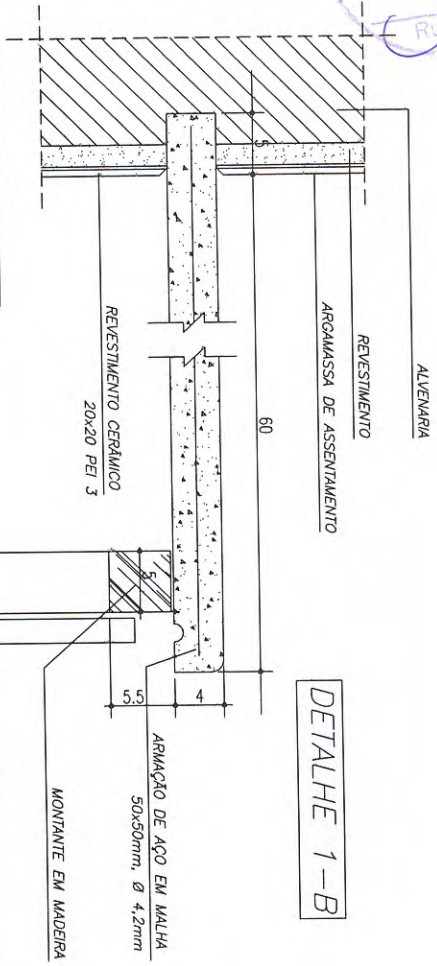
- bancada de concreto armado com superfície polido e resinado;
- vão entre a cuba e o bancado deve ser rejuntado com massa plástica;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- un: por unidade instalada

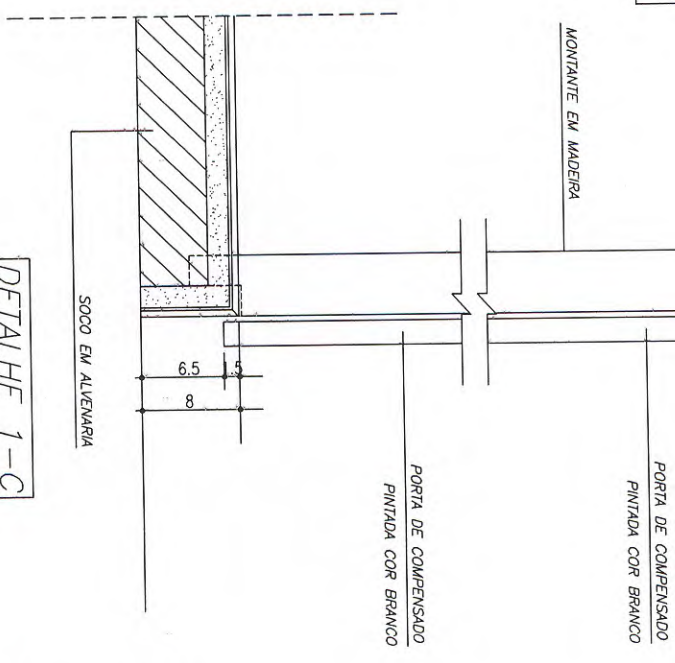
Handwritten signature in red ink.

Ministério da Educação	
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)	
DETALHAMENTO	
ARMÁRIO PARA COZINHA COM PIA	
PROPRIETÁRIO: FNDE	A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO PROJETO PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.
ENDEREÇO: VÁRIOS	
PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL POR PROJETO	
OBSERVAÇÕES:	
NÃO RETORNAR COM O DESENHO	
VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO	
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005
DET 01	
AC-01	

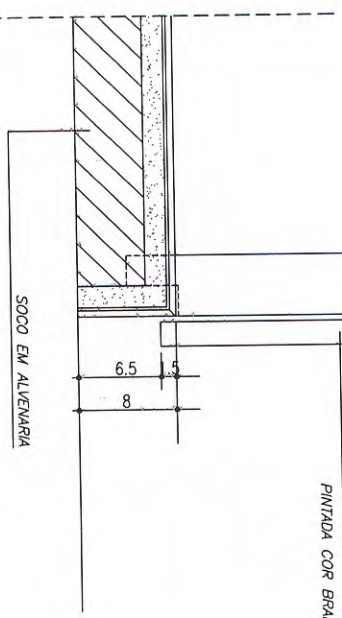


DETALHE 1-B

DETALHE 1-A



DETALHE 1-C

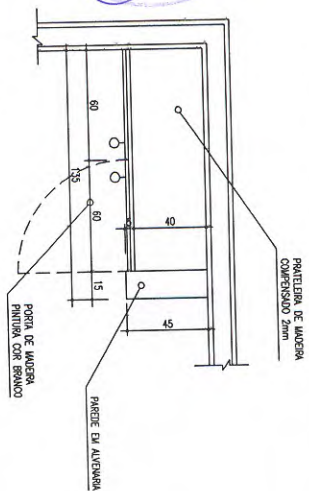


CONSTITUINTES:

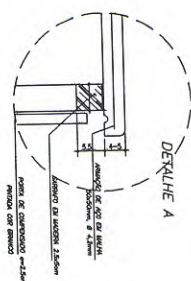
- bancada de concreto armado: traço 1:2,5:4 (cimento, areia e brita); armadura de aço CA-60B Ø4,2mm; massa de 5x5cm e chapa resinada para forro; acabamento: argamassa de 50x40x25cm, chipco 20 qco 304.
 - alvenaria de base em tijolos comuns de barro cozido;
 - sírio tipo copo em plástico;
 - portas do armário em chapas de compensado 20-25mm pintadas cor branco.
- ACABAMENTO
- bancada de concreto armado com superfície polida e resinada;
 - vão entre a cuba e a bancada deve ser rejuntado com massa plástica;
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
- un: por unidade instalada

Assinatura

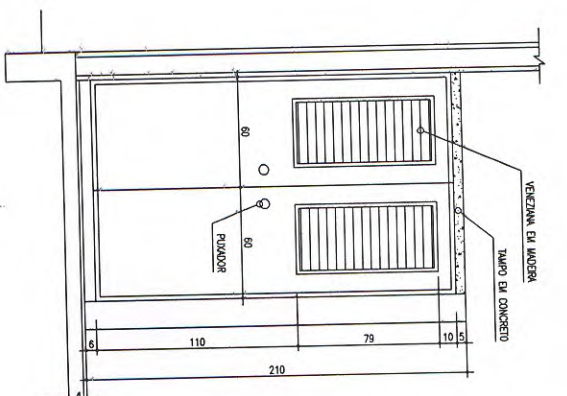
Ministério da Educação		FND	
Escola Rural - 02 Salas de Aula (Tipo A)			
DETALHAMENTO			
ARMÁRIO PARA COZINHA COM PIA (DETALHES)			
PROPRIETÁRIO: FNDE			
ENDEREÇO: VÁRIOS			
OBSERVAÇÕES:		A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA A RESPONSABILIDADE, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O PROJETO.	
PROPRIETÁRIO		RESPONSÁVEL POR PROJETO	
OBSERVAÇÕES:		NÃO RETORNAR COM O DESENHO VERIFICAR MEDIDAS EM LOCO	
ESCALA: 1:3	DATA: MAIO / 2005	DET	AC-01
		02	



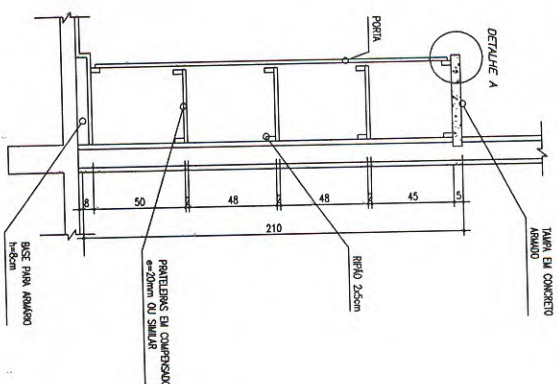
ESCALA 1:20



S/ESCALA



ESCALA 1:20



ESCALA 1:20

— tempo de concreto armado: traço 1.2:5.4 (cimento areia e brita); armadão de aço CA-60B $\phi 42$ mm, malha de 5x5cm e chapô resinado para fôrma.

- proteleira em compensado $e=20\text{mm}$
- divisorio de base em tijolos comuns de barro cozido;
- sarrafas de madeira $2.5 \times 5.0\text{cm}$ para suporte das proteleiras
- portas em madeira $e=20\text{mm}$ com venezianas para ventilação

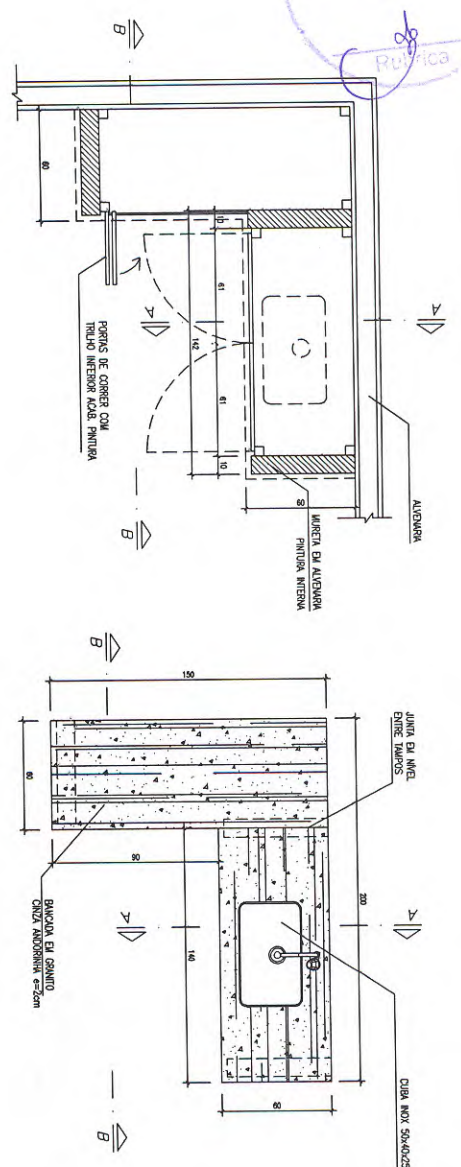
- portas e proteleiras com acabamento em pintura por eletrodeposição lateral rebocada acobramento em pintura cor branco ou revestime

- portas e proteleiras com acabamento em pintura por póssaco
- alvenaria lateral rebocada em pintura cor branco ou revestimento cerâmico.

— un: por unidade instalada

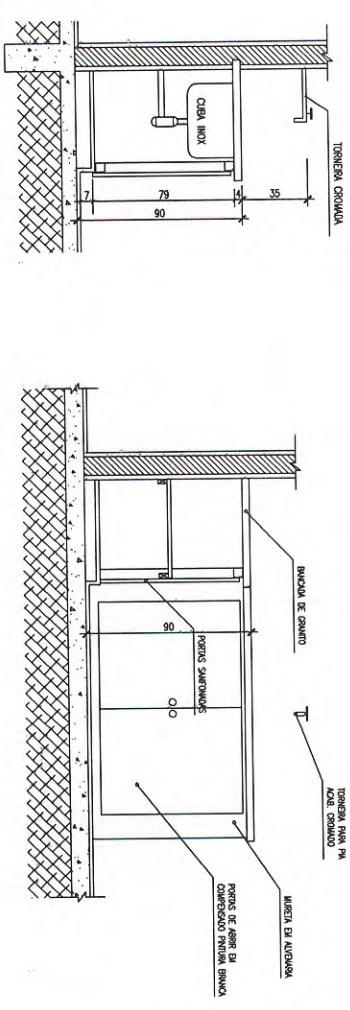
Ministério FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)	
DETALHAMENTO	
ARMÁRIO VERTICAL PARA COZINHA	
PROPRIETÁRIO: FNDE	A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO DE QUALQUER TIPO DE RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA, SEJA NO RECONHECIMENTO DIRETO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.
ENDEREÇO: VÁRIOS	
	PROPRIETÁRIO
	RESPONSÁVEL POR PROJETO
OBSERVAÇÕES:	
NÃO RETORNAR COM O DESENHO SEMPRE USAR METROS E LUGO	
ESCOLA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005
DET	
AC-02	
17	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
60
RUBRICA



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:20

VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:20



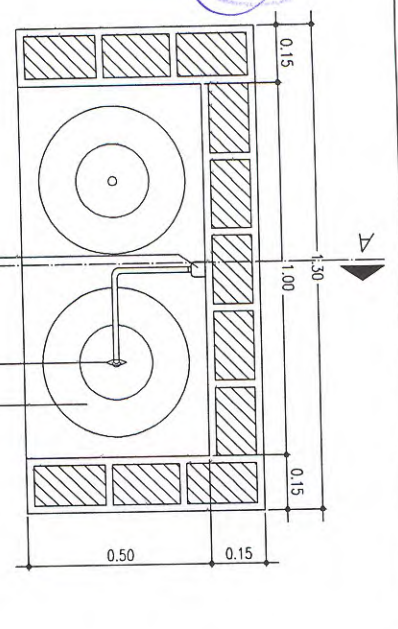
CORTE A-A
ESCALA 1:20

CORTE B-B
ESCALA 1:20

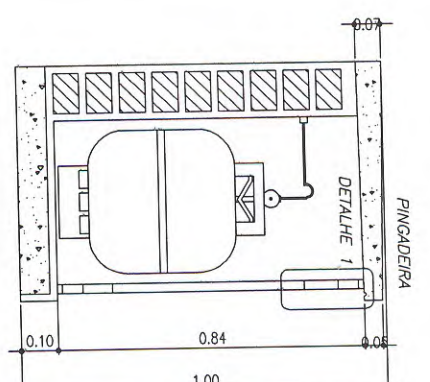
- CONSTITUINTES:
- bancada de concreto armado: troço 1,25x4 (cimento areia e brita); armação de aço CA-60B ø4,2mm;
 - melho de 5x5cm e chapa resinada para forno;
 - cuba de lavagem em aço inoxidável de 54x40x25cm; chapa 20 aço 304;
 - alvenaria de base em tijolos comuns de bofo cozido;
 - sílica tipo copa em plástico;
 - portas do armário em chapas de compensado 20-25mm pintadas cor branco.
- ACABAMENTO
- bancada de concreto armado com superfície polida e resinado;
 - vão entre o cuba e o bancado deve ser rejuntado com massa plástica;
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
- um: por unidade instalado

Handwritten signature

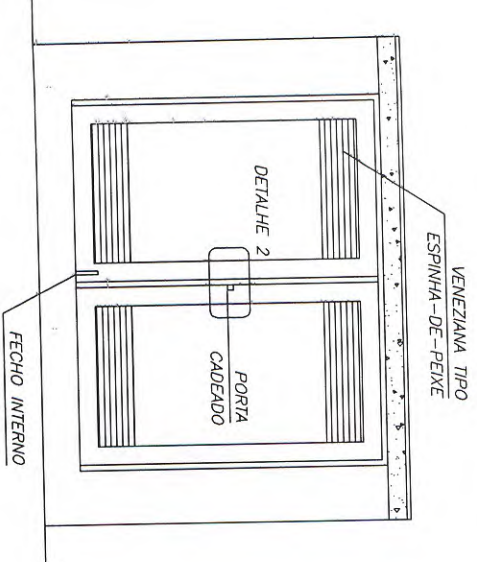
Ministério da Educação		FND	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)		Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação	
DETALHAMENTO			
ARMÁRIO DE COZINHA - TIPO 2			
PROPRIETÁRIO: FNDE			
ENDEREÇO: VÁRIOS			
OBSERVAÇÕES:		A APROVAÇÃO DESTE PROJETO NÃO IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO PROJETISTA POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
RESPONSÁVEL POR PROJETO		PROPRIETÁRIO	
NÃO RETORNAR COM O DESENHO		VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO	
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005	DET 20	
		AC-03	



PLANTA BAIXA
ESCALA 1:10
(BICO ESCALONADO) x 1/2" NPT

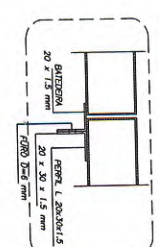


CORTE A-A
ESCALA 1:10

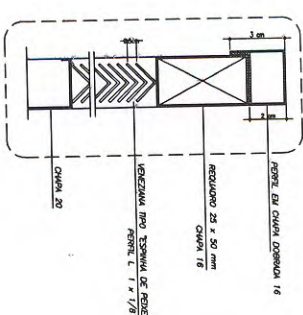


VISTA FRONTAL
ESCALA 1:10

- CONSTITUINTES:
- base em concreto simples
 - alvenaria em tijolo de barro comum
 - laje de cobertura em concreto armado
 - argamassa de revestimento do piso
 - cimentado porosa para revestimento do piso
 - botantes e portas em chapo de aço dobrado conforme projeto
 - constituintes do instalação de gás, conforme desenho
- ACESSÓRIOS:
- dobradiças: latão tipo quadrado de 25mm, pino fixo, fixados com parafusos auto-ataxicantes de aço
 - codado: corpo e cilindro de latão; haste de aço temperado 30mm
 - fecho de ferro galvanizado fio redondo reforçado de sobrepôr



DETALHE 2
ESCALA 1:2

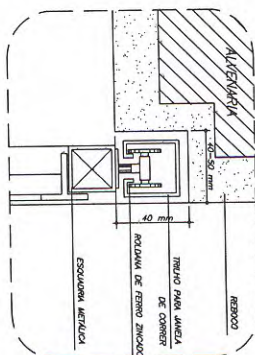


DETALHE 1
ESCALA 1:2

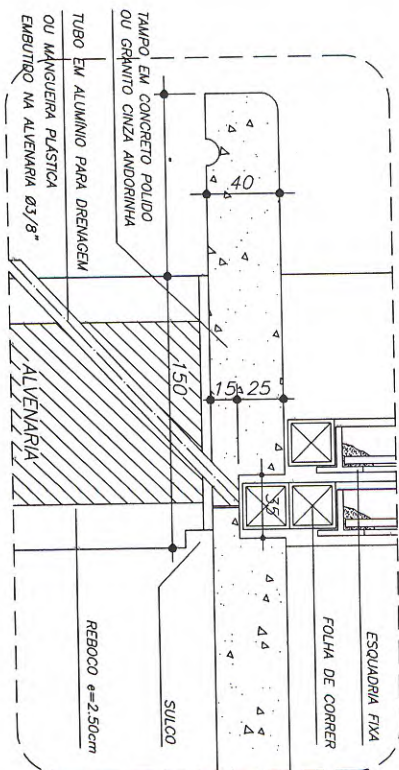
- EXECUÇÃO:
- base: concreto simples traço 1:4:8 cimento, areia e brita
 - laje de concreto: traço 1:2.5:4 cimento, areia e pedrisco
 - argamassa de revestimento: traço CA-60B #4,2mm molho 5x5cm
 - formação de tijolos: argamassa traço 1:4, col hidratada e areia com adição de 100kg de cimento/m³ de argamassa
 - revestimento dos tijolos:
 - reboco: argamassa traço 1:3, cimento e areia grossa
 - emboço: argamassa traço 1:4, col hidratada e areia média com adição de 150kg de cimento/m³ de argamassa
 - reboco: argamassa traço 1:4, col e areia fina
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
- un: por unidade executada

Handwritten signature

Ministério da Educação	
FONTE Fundação Nacional de Desenvolvimento	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)	
DETALHAMENTO	
ABRIGO PARA GÁS - GLP	
PROPRIETÁRIO: FNDE	
ENDEREÇO: VÁRIOS	
A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO IMPLICA O ENDORSSAMENTO OU ADOÇÃO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O PROPRIETÁRIO DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL POR PROJETO	
OBSERVAÇÕES:	
NÃO RETORNAR COPIAS NO DESENHO VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO	
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005
DET 03	
AG-01	



DETALHE ROLDANA
USO EM JANELAS DE CORRER
ESCALA 1:2

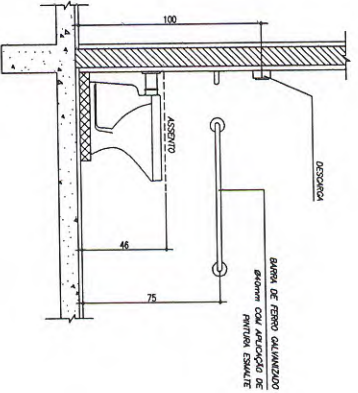
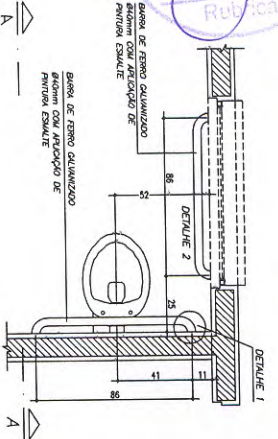


BA-01
ESCALA 1:2

- DESCRIÇÃO
- CONSTITUINTES:
- Tampa de concreto armado moldado in loco $\phi=40\text{mm}$ armação: CA50 $14/20\text{mm}$, malha 50x50mm
 - concreto tipo 1:2,5:4, cimento, areia e brita
- ACABAMENTO
- concreto aparente, lixado e arestas chanfrados ou boleados
- EXECUÇÃO:
- base de concreto
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
- un: por unidade instalado

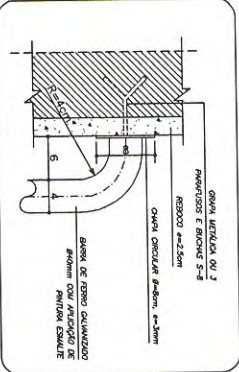
Handwritten signature

Ministério da Educação		Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)			
DETALHAMENTO			
BANCA DE ATENDIMENTO - ROLDANA METÁLICA			
PROPRIETÁRIO: FINE			
ENDEREÇO: VÁRIOS			
APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE CONSTRUÇÃO, NEM EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE MANUTENÇÃO DO TERRENO E NEM EM RELAÇÃO ÀS OBRAS DE MANUTENÇÃO DA SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MCMO.		PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL POR PROJETO			
OBSERVAÇÕES:			
NÃO RETORNAR COM O ROLAMENTO			
VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO			
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005	DET 04	

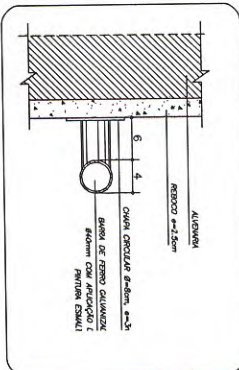


PLANTA BAIXA
ESCALA 1:20

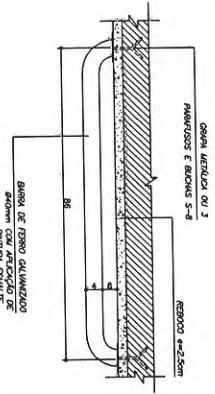
CORTE A-A
ESCALA 1:20



DETALHE 1
ESCALA 1:5



DETALHE 1 CORTE
ESCALA 1:5



DETALHE 2
ESCALA 1:10

- BARRA METÁLICA PARA APOIO
- CONSTITUINTES:
- tubo de ferro galvanizado $\phi 40\text{mm}$ ou similar
 - chapas circulares (soldadas no tubo), $D=8\text{cm}$; $e=3\text{mm}$
 - gróps metálicas ou porfusos e buchas S-8
- ACABAMENTO:
- tubos com aplicação de pintura esmolte
 - esmaltar bordas
- APLICAÇÃO:
- em sanitários destinados ao uso de portadoras de necessidades especiais
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
- cf. por conjunto instalado

Assinatura

Ministério da Educação
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)

DETALHAMENTO

BARRA DE APOIO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

PROPRIETÁRIO: FNDE
ENDEREÇO: VÁRIOS

A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO PROJETO POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL POR PROJETO

OBSERVAÇÕES:

NÃO RETORNAR COM O DESENHO
VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO

ESCALA: INDICAÇÃO
DATA: MAIO / 2005

DET 05

BD-01

SIMBOLOGIA

	INDICAÇÃO DE DETALHE
	INDICAÇÃO EXO DE PAREDES
	INDICAÇÃO DE CORTE
	INDICAÇÃO DE VISTA
	INDICAÇÃO DE NIVEL (PB)
	INDICAÇÃO DE NIVEL (CORTE)
	QUADRO DE ACABAMENTO
	CORTA
	CODIGO DE PORTA DE MADEIRA
	CODIGO DE ESQUADRIA FERRO

MATERIAIS – SÍMBOLOS

	PARDE DE ALVENARIA REVEST.
	TERRA (CORTE)
	CONCRETO (CORTE)
	METAL (CORTE)
	VIDRO (VISTA)
	REVESTIMENTO CERÂMICO
	GRANITO OU MÁRMORE (VISTA)

LINHAS

	ELEMENTO CORTADO OU VISTA
	EIXOS
	PROJEÇÃO
	LINHA INTERROMPIDA

ABREVIATURAS

Ø, D	DIÂMETRO
R	RAIO
L	LARGURA
H	ALTURA
C	COMPRIMENTO
P	PERÍMETRO
e	ESPESSURA
i	INCLINAÇÃO
cm	CENTÍMETRO
mm	MILÍMETRO
m	METRO
m2	METRO QUADRADO
m3	METRO CÚBICO
mm	MILÍMETRO
A	ÁREA, SUPERFÍCIE (EM M2)
V	VOLUME (M3)
NP	NÍVEL DO PISO
kg	QUILOGRAMA
kgf	QUILOGRAMA FORÇA
ABNT	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS
+	MAS OU MENOS, APROXIMADAMENTE
%	PORCENTAGEM
=	IGUAL, EQUIVALENTE
No	NÚMERO
®	MARCA REGISTRADA
PD	PE-DIREITO

LISTA DE DETALHES

COD.	No.	DESCRIÇÃO
AC-01	01	ARMÁRIO PARA COZINHA COM PIA
AC-01b	02	ARMÁRIO PARA COZINHA COM PIA (DETALHES)
AG-01	03	ABRIGO PARA GÁS – GLP
BA-01	04	BANCADELA DE ATENDIMENTO ROLANDA METÁLICA
BD-01	05	BARRA DE APOIO PORTADOR NEC. ESPECIAIS
EF-01	06	ESQUADRIA DE FERRO 1 – 200x110
EF-02	07	ESQUADRIA DE FERRO 2 – 150x110
EF-03	08	ESQUADRIA DE FERRO 3 – 100x55
EF-04	09	ESQUADRIA DE FERRO 4 – 150x110
MB-01	10	MASTRO PARA BANDEIRAS
PC-01	11	PEITORIL EM CONCRETO
PM-01	12	PORTA DE MADEIRA – 80x210
QN-01	13	QUADRO NEGRO – SALA DE AULA
RA-01	14	RAMPA DE ACESSO PORTADOR NEC. ESPECIAIS
TJ-01	15	TORNEIRA DE JARDIM
MF-01	16	MURO DE FECHAMENTO
AC-02	17	ARMÁRIO VERTICAL PARA COZINHA
EF-05	18	ESQUADRIA DE FERRO – 120x120
EF-06	19	ESQUADRIA DE FERRO – 120x110
AC-03	20	ARMÁRIO DE COZINHA – TIPO 2

EQUIPE TÉCNICA

MEC/FNDE/DIPRO/FUNDESCOLA
COORDENAÇÃO GERAL DE ESTUDOS E ANÁLISES (CGEAN)
COORDENADOR: ENG. RODOLFO OLIVEIRA COSTA
– ARQ. TIAGO LIPPOLD RADUNZ
– ARQ. WILLIAMY MAWEDE DA SILVA DIAS
– ARQ. IONE LIMA DE ALMEIDA NOGUEIRA
– ARQ. MARILIA DA SILVA MELO
– ENG. ERINALDO VITÓRIO
– ENG. JANAINA MADURO DE LORENZO
– ENG. CLAUDIA MARIA VIDERES TRILIANO

LISTA DE DETALHES

COD.	No.	DESCRIÇÃO
AC-01	01	ARMÁRIO PARA COZINHA COM PIA
AC-01b	02	ARMÁRIO PARA COZINHA COM PIA (DETALHES)
AG-01	03	ABRIGO PARA GÁS – GLP
BA-01	04	BANCADELA DE ATENDIMENTO ROLANDA METÁLICA
BD-01	05	BARRA DE APOIO PORTADOR NEC. ESPECIAIS
EF-01	06	ESQUADRIA DE FERRO 1 – 200x110
EF-02	07	ESQUADRIA DE FERRO 2 – 150x110
EF-03	08	ESQUADRIA DE FERRO 3 – 100x55
EF-04	09	ESQUADRIA DE FERRO 4 – 150x110
MB-01	10	MASTRO PARA BANDEIRAS
PC-01	11	PEITORIL EM CONCRETO
PM-01	12	PORTA DE MADEIRA – 80x210
QN-01	13	QUADRO NEGRO – SALA DE AULA
RA-01	14	RAMPA DE ACESSO PORTADOR NEC. ESPECIAIS
TJ-01	15	TORNEIRA DE JARDIM
MF-01	16	MURO DE FECHAMENTO
AC-02	17	ARMÁRIO VERTICAL PARA COZINHA
EF-05	18	ESQUADRIA DE FERRO – 120x120
EF-06	19	ESQUADRIA DE FERRO – 120x110
AC-03	20	ARMÁRIO DE COZINHA – TIPO 2

EQUIPE TÉCNICA

MEC/FNDE/DIPRO/FUNDESCOLA
COORDENAÇÃO GERAL DE ESTUDOS E ANÁLISES (CGEAN)
COORDENADOR: ENG. RODOLFO OLIVEIRA COSTA
– ARQ. TIAGO LIPPOLD RADUNZ
– ARQ. WILLIAMY MAWEDE DA SILVA DIAS
– ARQ. IONE LIMA DE ALMEIDA NOGUEIRA
– ARQ. MARILIA DA SILVA MELO
– ENG. ERINALDO VITÓRIO
– ENG. JANAINA MADURO DE LORENZO
– ENG. CLAUDIA MARIA VIDERES TRILIANO

Ministério
da Educação

FNDE
Fundação Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

ESCOLA RURAL – 02 SALAS DE AULA (TIPO A)

DETALHAMENTO

DADOS GERAIS – LEGENDA

PROPRIETÁRIO: FNDE
ENDEREÇO: VÁRIOS

A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA PARA ABRIR
UMA ESCOLA RURAL É DE COMPETÊNCIA DA PREFE-
EIRA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE
DO TERRENO E NÃO EXATAMENTE O PROJETISTA DE
SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL POR PROJETO

OBSERVAÇÕES:

NÃO REPERA COTAS NO DESENHO
VERIFIQUE MEDIDAS E LUGAR

00

DET 00

ESCALA:
INDICADA

DATA:
MAIO / 2005

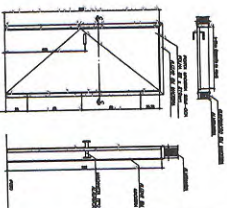
COTAS EM CM SALVO
INDICAÇÃO CONTRÁRIA

CODIGO DO COMPONENTE

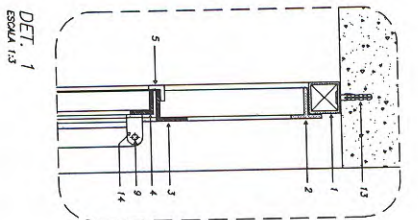
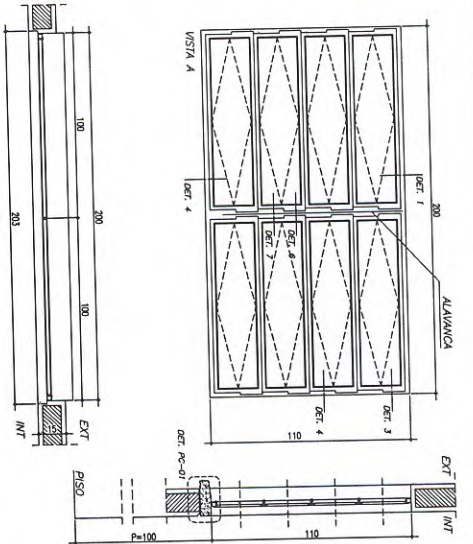
NÚMERO DA FICHA DE DETALHE

TEXTO DE ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS

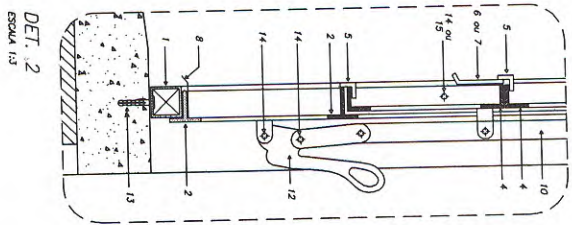
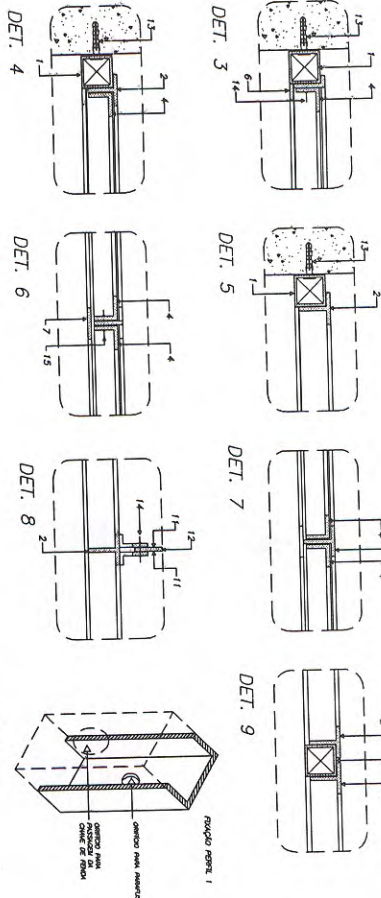
INDICAÇÃO TIPO DE PROJETO
DESCRIÇÃO DO COMPONENTE



ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA
QUANTIDADE
UNIDADE
VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL
TOTAL
DET 00



EF-01
ESCALA 1:30

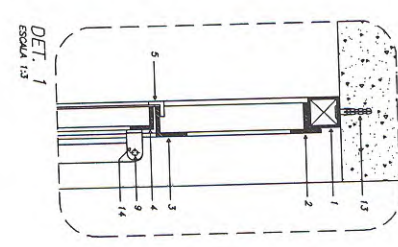
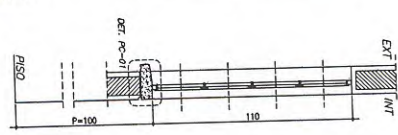
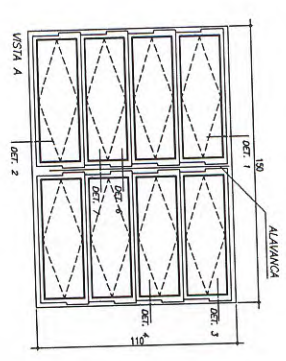


- PERFIS DE FERRO
- 1 - BARRA QUADRADA DE 1" x 1" x 1/8" = 1,80 mm
 - 2 - BARRA L" DE 1" x 1" x 1/8"
 - 3 - BARRA L" DE 1" x 1" x 1/8"
 - 4 - BARRA L" DE 1" x 1" x 1/8"
 - 5 - BARRA L" DE 1" x 1" x 1/8"
 - 6 - BARRA L" DE 1" x 1" x 1/8"
 - 7 - BARRA L" DE 1" x 1" x 1/8"
 - 8 - BARRA L" DE 1" x 1" x 1/8"
 - 9 - L" DE 1" x 1/2" x 1/8"
 - 10 - BARRA L" DE 1" x 1" x 1/8"
 - 11 - BARRA L" DE 1" x 1" x 1/8"
 - 12 - ALUMINIO E PERFIL DE FERRO
 - 13 - PERFIL GALVANIZADO E BORDA SS
- REBITES DE CABEÇA CHATA
- 14 - 3/4" Ø 3/16"
 - 15 - 7/8" Ø 3/16"

- CONSTITUINTES:
- biscoite em perfil de ferro
 - biscoite em perfil de ferro
 - vidros planos, transparentes lisos, e=4mm
- ACESSÓRIOS:
- alvenaria de laito
 - rebites de ferro cabeça chata
 - buchas de nylon e/ou grapas metálicas (chumbadores)
 - porcelanas de ferro, rasca sobeiba
- ACABAMENTO:
- biscoite e bolentes, pintura esmalte sintético, sobre base anti-oxidante
 - alvenaria pintada
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
- un: por unidade instalada

Handwritten signature

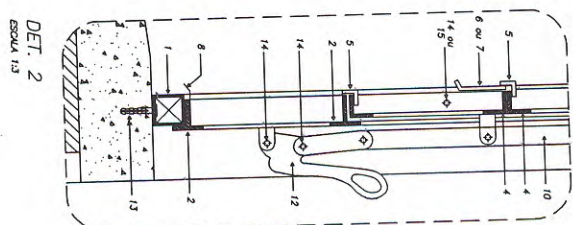
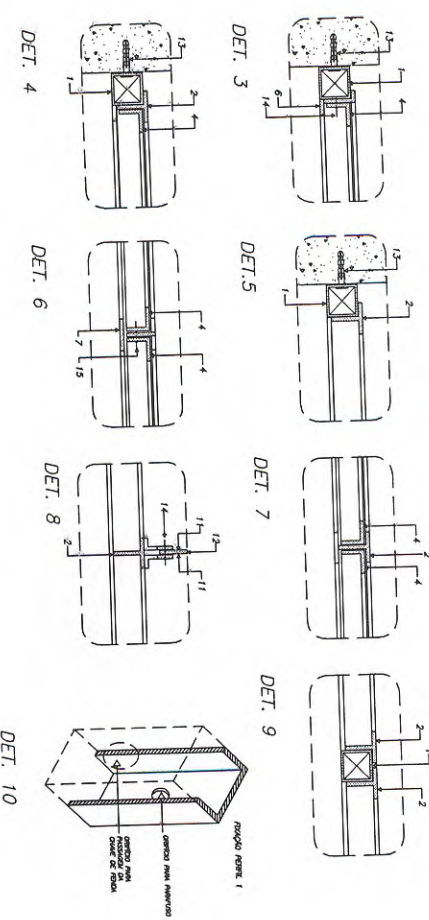
Ministério da Educação		FNE	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)		Fundação Nacional de Educação	
DETALHAMENTO		ESQUADRIA DE FERRO 1 - 150X110	
PROPRIETÁRIO: FNE		ENDEREÇO: VÁRIOS	
OBSERVAÇÕES:		A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, RECONHECIMENTO OU RECONHECIMENTO DO TERRENO E NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
PROPRIETÁRIO		RESPONSÁVEL POR PROJETO	
OBSERVAÇÕES:		OBSERVAÇÕES:	
NÃO RETORNAR COM O DESENHO		NÃO RETORNAR COM O DESENHO	
VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO		VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO	
ESCALA INDICADA		DATA: MAIO / 2005	
DET		EF-01	
06			



EF-02
ESCALA 1:20

VISTA A

DET. 1
ESCALA 1:3



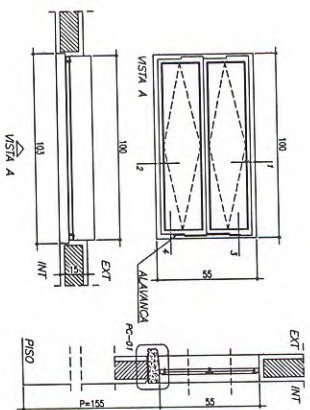
DET. 2
ESCALA 1:3

- PERFIS DE FERRO**
- 1 - ALUMINIO 6063 T6 DE 1" x 1" x 1/8"
 - 2 - PERFILADO T DE 1" x 1" x 1/8"
 - 3 - PERFILADO T DE 1" x 1" x 1/8"
 - 4 - PERFILADO T DE 1/2" x 1/2" x 1/8"
 - 5 - PERFILADO T DE 1/2" x 1/2" x 1/8"
 - 6 - BARRA CHATA DE 1" x 1/8"
 - 7 - BARRA CHATA DE 1" x 1/8"
 - 8 - BARRA CHATA DE 1" x 1/8"
 - 9 - T DE 1" x 1/2" x 1/8"
 - 10 - BARRA CHATA DE 1/2" x 1/4"
 - 11 - BARRA CHATA DE 1/2" x 1/8"
 - 12 - ALUMINIO 6063 T6 DE 1" x 1" x 1/8"
 - 13 - PERFILADO GALVANIZADO E BARRA DE
- REBITES DE CABEÇA CHATA**
- 14 - 3/16" Ø 3/16"
 - 15 - 7/8" Ø 3/16"

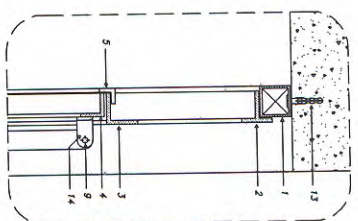
- CONSTITUINTES:**
- biscoletes em perfis de ferro
 - botões em perfis de ferro
 - vidros planos, transparentes lisos, e=4mm
- ACESSÓRIOS:**
- alavanca de latão
 - rebites de ferro cabeça chata
 - buchas de nylon e/ou grupos metálicos (chumbadores)
 - parafusos de ferro, rosca sobredita
- ACABAMENTO:**
- biscoletes e botões, pintura esmalte sintético, sobre base anti-oxidante
 - alavanca pintada
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**
- un: por unidade instalado

Handwritten signature

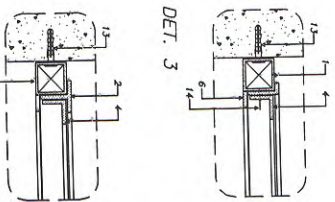
Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)	
DETALHAMENTO	
ESQUADRIA DE FERRO 2 - 150X110	
PROPRIETÁRIO: FNDE	
ENDEREÇO: VÁRIOS	
A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA PARA ABRIR A LANCAMENTO DO PROJETO DE ARQUITETURA, É DE RESPONSABILIDADE DO PROPRÍETÁRIO DO TERRENO E NÃO EXATAMENTE SOBRE O MESMO.	
PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL POR PROJETO	
OBSERVAÇÕES:	
NÃO RETORNE COM O MESMO VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO	
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005
DET 07	
EF-02	



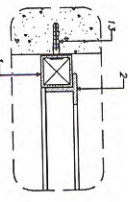
EF-03
ESCOLA 1:20



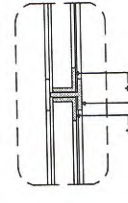
DET. 1
ESCOLA 1:3



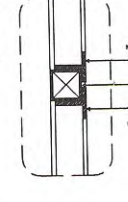
DET. 3



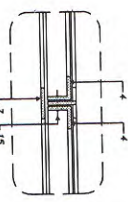
DET. 5



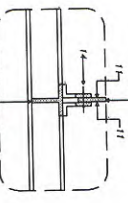
DET. 7



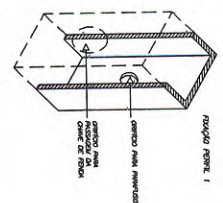
DET. 9



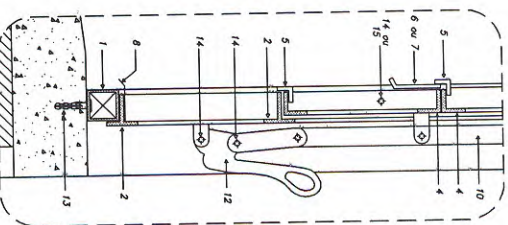
DET. 6



DET. 8



DET. 10



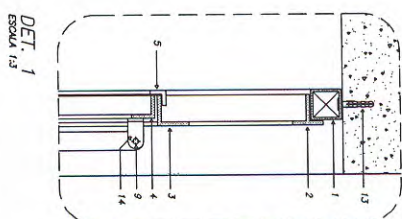
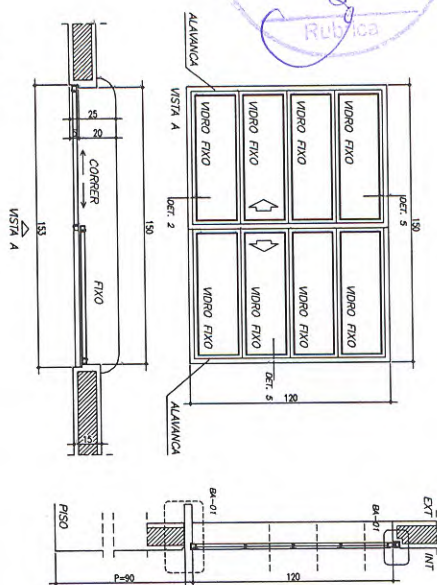
DET. 2
ESCOLA 1:3

PERFIS DE FERRO	
1	PERFILADO DE 1" x 1", e = 1,60 mm
2	PERFILADO "T" DE 1" x 1" x 1/8"
3	PERFILADO "T" DE 1" x 1" x 1/8"
4	PERFILADO "T" DE 3/4" x 3/4" x 1/8"
5	PERFILADO "T" DE 1/2" x 1/2" x 1/8"
6	PERFILADO "T" DE 1/2" x 1/2" x 1/8"
7	PERFILADO "T" DE 1/2" x 1/2" x 1/8"
8	PERFILADO "T" DE 1/2" x 1/2" x 1/8"
9	"T" DE 1" x 1/2" x 1/8"
10	PERFILADO "T" DE 3/4" x 3/4" x 1/8"
11	PERFILADO "T" DE 3/4" x 3/4" x 1/8"

REBITES DE CABEÇA CHATA	
12	ALUMINIO E FOSFATO DE ZINCO
13	ALUMINIO E FOSFATO DE ZINCO
14	3/4" x 3/4"
15	3/4" x 3/4"

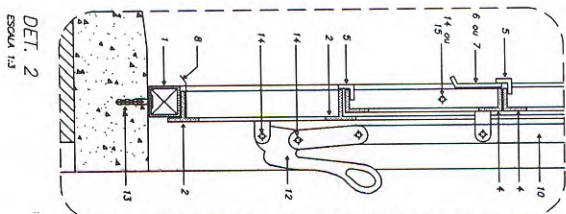
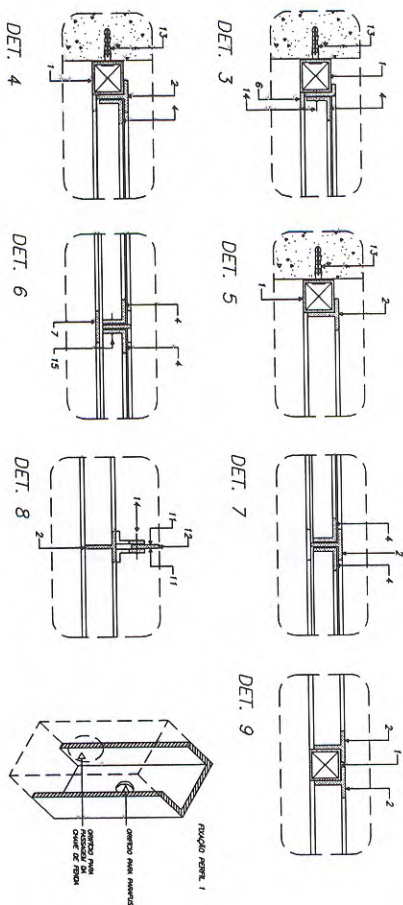
- CONSTITUINTES:**
- baseculas em perfis de ferro
 - botantes em perfis de ferro
 - vidros planos, transparentes lisos, e=4mm
- ACESSÓRIOS:**
- alçapão de latão
 - rebites de ferro cabeça chata
 - buchas de nylon e/ou grampas metálicas (chumbadores)
 - parafusos de ferro, rosca soberto
- ACABAMENTO:**
- baseculas e botantes, pintura esmalte sintético, sobre base anti-oxidante
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**
- uni: por unidade instalada

Ministério da Educação		FND	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)		Fundação Nacional de Desenvolvimento da Educação	
DETALHAMENTO			
ESQUADRIA DE FERRO 3 - 100X55			
PROPRIETÁRIO: FNDE			
ENDEREÇO: VÁRIOS			
OBSERVAÇÕES:		A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO IMPLICA O ENDORSSAMENTO OU APROVAÇÃO POR PARTE DA PRETUTURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
PROPRIETÁRIO		RESPONSÁVEL POR PROJETO	
NÃO RETIRAR COPIAS DO DESENHO SEMPRE QUE NÃO SE ENCONTRAR EM LUGAR			
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005	DET 08	



EF-04

ESCALA 1:20



PERFIS DE FERRO

- 1 - TUBO QUADRADO DE 1" x 1" x 1,5" e = 1,50 mm
- 2 - INSTALADO T" DE 1" x 1" x 1/8"
- 3 - INSTALADO T" DE 1" x 1" x 1/8"
- 4 - INSTALADO T" DE 3/4" x 3/4" x 1/8"
- 5 - INSTALADO T" DE 1/2" x 1/2" x 1/8"
- 6 - BARRA CHATA DE 1" x 1/8"
- 7 - BARRA CHATA DE 1" x 1/8"
- 8 - FUSCULAÇÃO DA CHATA 16 DOBROADA
- 9 - T" DE 1" x 1/2" x 1/8"
- 10 - BARRA CHATA DE 3/4" x 1/4"
- 11 - BARRA CHATA DE 3/4" x 1/8"

12 - ALUMINIO E RESISTENTE DE FERRO

13 - ALUMINIO GALVANIZADO E RESISTENTE

REBITES DE CABEÇA CHATA

14 - 3/4" x 3/16"

15 - 1/8" x 3/16"

DESCRIÇÃO

CONSTITUINTES:

- biscoitos em perfis de ferro
- batentes em perfis de ferro
- vidros planos, transparentes lisos, e=4mm

ACESSÓRIOS:

- olovenco de latão
- rebites de ferro cabeça chata
- buchas de nylon e/ou grupos metálicos (chumbadores)
- parafusos de ferro, rosca sobeudo

ACABAMENTO:

- biscoitos e batentes, pintura esmalte sintético, sobre base anti-oxidante
- olovenco pintado

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- un: por unidade instalado

Handwritten signature

Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)

DETALHAMENTO

ESQUADRIA DE FERRO 4 - 150 X 110

PROPRIETÁRIO: FNDE
ENDEREÇO: VÁRIOS

A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA O ENDORSSAMENTO OU ADOÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EMBE O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL POR PROJETO

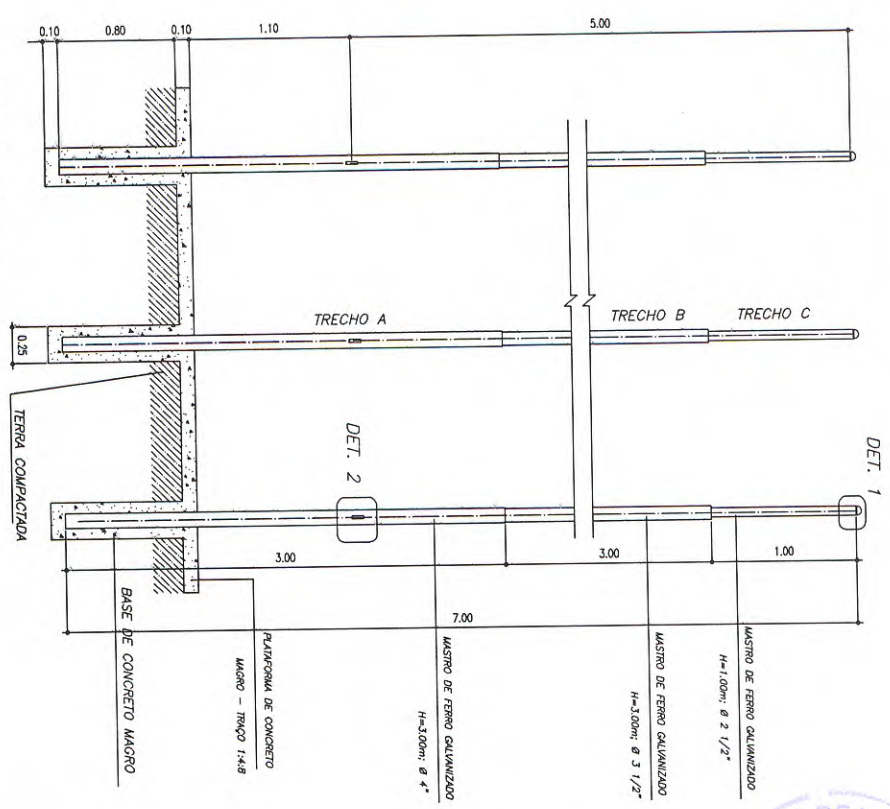
OBSERVAÇÕES:

NÃO RETIRAR CORTES NO DESENHO
VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO

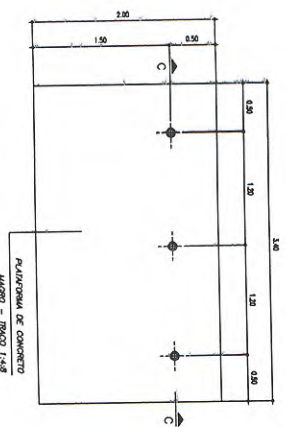
ESCALA: INDICADA DATA: MAIO / 2005

DET 09

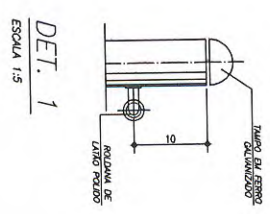
EF-04



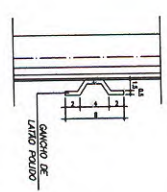
CORTE C-C
ESCALA 1:40



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:40



DET. 1
ESCALA 1:5

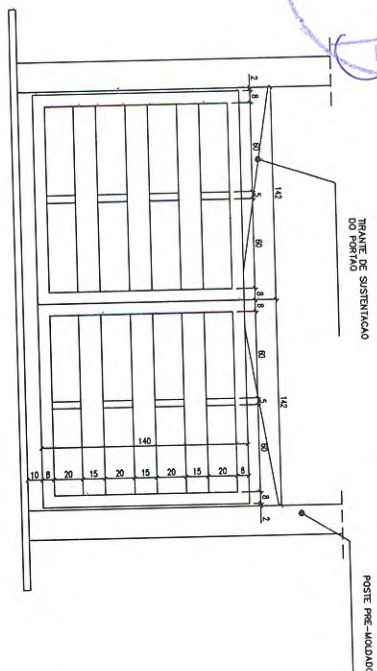


DET. 2
ESCALA 1:5

OBSERVAÇÕES:

- Base de concreto magro troço 1:4:8, cimento, areia e brita;
- Plataforma de concreto troço 1:2.5:4, cimento areia e brita; desempenhado com desempenadeira de madeira;
- Roldanas e ganchos em latão polido
- Tornos dos topos do mastro de ferro galvanizado.

Ministério da Educação	
FNDE Fundação Nacional de Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)	
DETALHAMENTO	
MASTRO PARA BANDEIRAS	
PROPRIETÁRIO: FNDE	
ENDEREÇO: VÁRIOS	
A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EM DE O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL POR PROJETO	
OBSERVAÇÕES:	
NÃO RETIRAR COTAS NO MESMO VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO	
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005
DET 10	
MB-01	



3.00

0.10 0.20 0.30 0.30 0.30

1.80

ARMAÇÃO

POSTE EM CONCRETO PRE-MOLDADO
SEÇÃO 10x10cm

REVESTIMENTO EM CONCRETO COLOCADO NO LOCAL

FIO DE MADEIRA
A 50cm

MURDO DE FECHAMENTO

CONSTITUENTES:

- murato em alvenaria $e=15\text{cm}$
- arame galvanizado
- porta metálico em tubo
- galvanizado com adrobólidos

ACABAMENTO:

- alvenaria chispcada e pintura o cal
- porta metálico com fundo anti-corrosivo e pintura esmalte

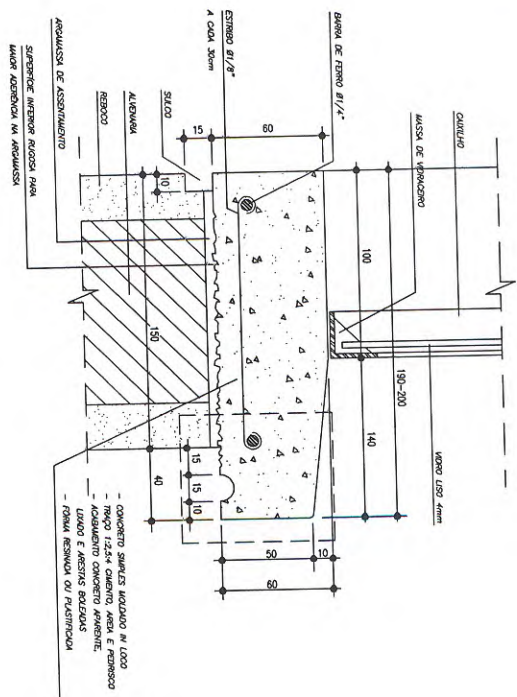
APLICAÇÃO:

- fechamento do perímetro do terreno

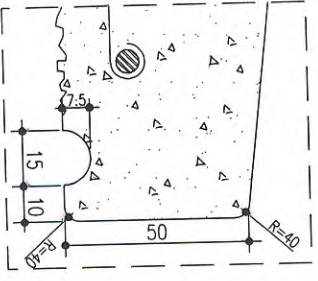
CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- qj: por conjunto instalado

Ministério da Educação		FNDE Fundo Nacional do Ensino da Educação	
ESCOLA RURAL – 02 SALAS DE AULA (TIPO A)			
DETALHAMENTO MURO DE FECHAMENTO			
PROPRIETÁRIO: FNDE ENDEREÇO: VÁRIOS			
IMPLANTÇÃO SUPERIOR		A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA O ENDORSSAMENTO DO PROJETO POR PARTE DA PREFE- ITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERREIRO E NEM EXIME O PROPRIETÁRIO DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
		_____ PROPRIETÁRIO	
		_____ RESPONSÁVEL POR PROJETO	
OBSERVAÇÕES: NÃO RETIRAR CORTES NO DESENHO VERIFICAR MEDIDAS N. LOCO CORTES EM cm			
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005	DET	
		MF-01 16/21	



PC-01
ESCALA 1:2

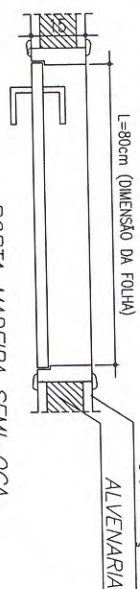


AMPLIAÇÃO
ESCALA 1:1

- CONSTITUINTES:
- concreto simples moldado in loco
- ACABAMENTO
- concreto aparente, lizado e arestas chanfradas ou boleadas
- EXECUÇÃO:
- concreto traço 1:2,5:4, cimento, areia e pedrisco
- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:
- m: por metro

Handwritten signature

Ministério da Educação	
FND Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)	
DETALHAMENTO	
PEITORIL EM CONCRETO	
PROPRIETÁRIO: FNDE	ENDEREÇO: VÁRIOS
A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA A RESPONSABILIDADE POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EMITE O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL POR PROJETO
OBSERVAÇÕES:	
NÃO RETIRAR CORTES NO USUÁRIO	
VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO	
ESCALA: INDICADA	DATA: MAIO / 2005
DET 11	
PC-01	



PORTA MADEIRA SEMI-OCA
FOLHA 80 x 210cm

GUARNIÇÃO EM MADEIRA
ALVENARIA

ALVENARIA

ALIZAR EM MADEIRA

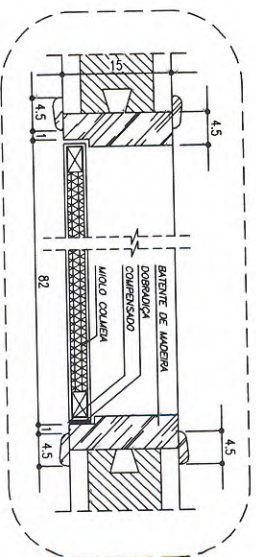
ALIZAR EM
MADEIRA

MAÇANETA TIPO	
ALAVANCA	

PISO

PM-01

ESCALA 1:10



CORTE C-C

ESCALA 1:5

CONSTITUENTES:

- porta de 35mm, revestida em ambas as faces com folhas de compensado de 3mm
- rebaixado de 70mm em todo milímetro: miolo de material ogivado
- balantes e guarnições em madeira fixados com parafusos e buchas
- moldeduras de latão, reforçada 3 1/2" X 3"
- moldadura de latão de ferro cromado tipo decorativa
- roseta de latão, forma redonda
- entrada de latão, forma redonda

ACABAMENTO

- porta e batentes: pintura esmalte de cores, com acabamento anti-oxidante

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- un: por unidade instalada

Ministério
da Educação

FNDE
Fundação Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)

DETAHAMENTO

PORTA DE MADEIRA - 80 X 210

PROPRIETARIO: FNDE

ENDEREÇO: VÁRIOS

A APROVAÇÃO DESSE PROJETO NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

PROPRIETARIO

RESPONSÁVEL POR PROJETO

OBSERVATIONS:

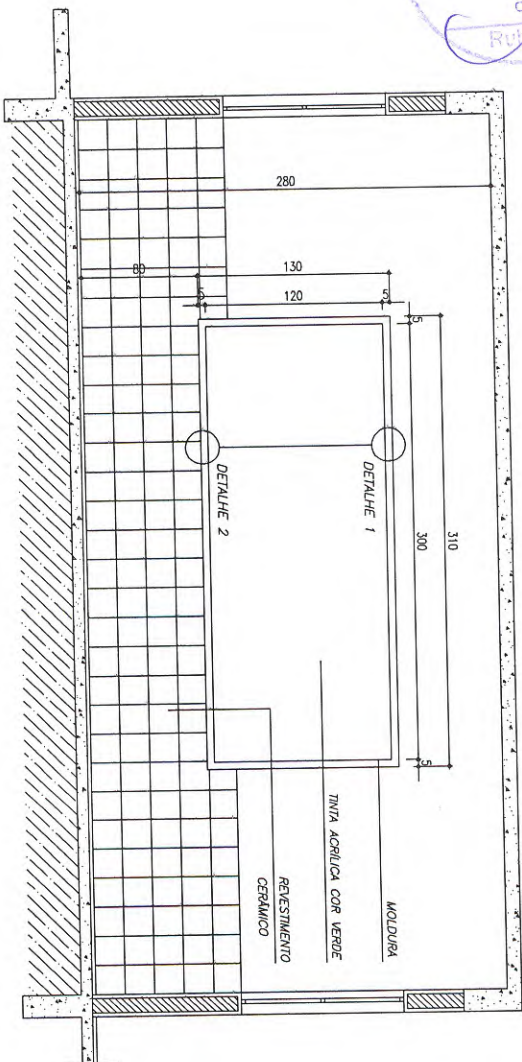
NÃO RETRAR COTAS NO DESENHO
VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO

PM-01

DET 12

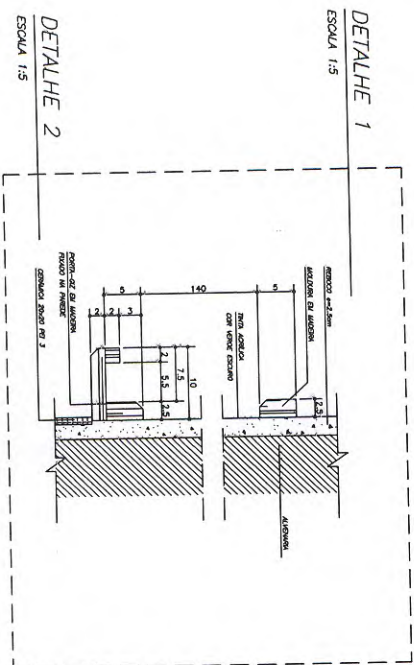
ESCALA:
INDICADA

DATA:
MAJO / 2005



VISTA FRONTAL

ESCALA 1:25



DETALHE 1

ESCALA 1:5

DETALHE 2

ESCALA 1:5

QUADRO NEGRO PARA SALA DE AULA

CONSTITUINTES:

- moldura em madeira $\phi=25\text{mm}$
- reboco com massa fina
- pedriscos e buchos para fixação da moldura no alvenário

ACABAMENTO:

- fundo massa fina acabamento em pintura acrílica cor verde
- bordos da moldura arredondados
- pintura branca para madeira ou verniz na moldura e porta-giz

APLICAÇÃO:

- em salas de aula

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- cf. por conjunto instalado

Handwritten signature

Ministério
da Educação

FNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)

DETALHAMENTO

QUADRO NEGRO - SALA DE AULA

PROPRIETÁRIO: FNDE

ENDEREÇO: VÁRIOS

A PROPOZITA ESTE PROJETO NÃO IMPLICA
O ENDORSSAMENTO, POR PARTE DA PREFE-
TURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE
DO TERRENO E NEM EXATAMENTE SOBRE O MESMO.

PROPRIETÁRIO

RESPONSÁVEL POR PROJETO

OBSERVAÇÕES:

NÃO RETIRAR COTAS NO DESENHO
VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO

QN-01

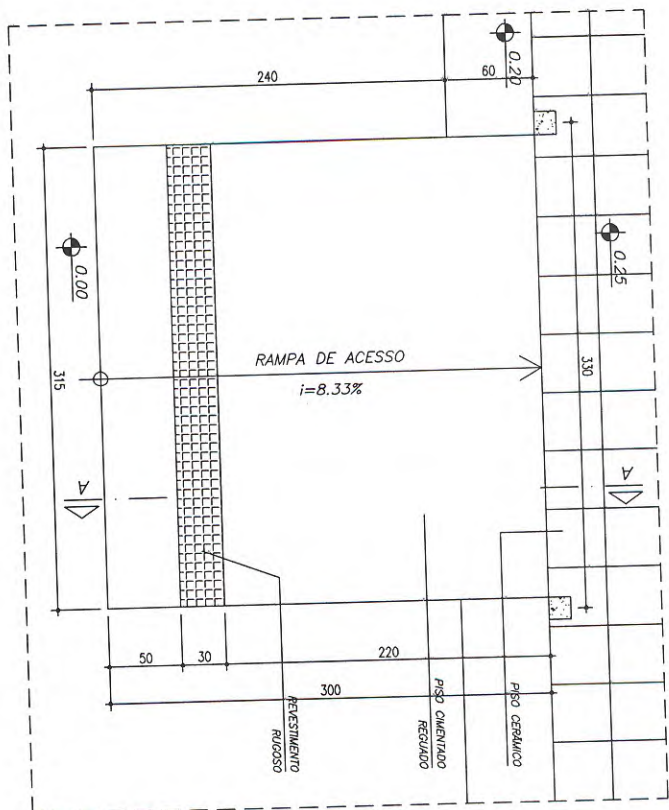
DET 13

ESCALA: DATA: MAIO / 2005

INDICAÇÃO

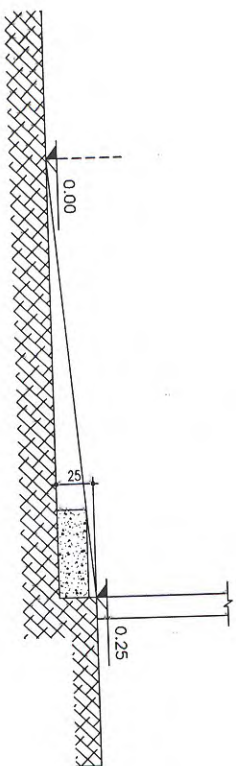


Handwritten signature



VISTA SUPERIOR

ESCALA 1:25



CORTA A-A

ESCALA 1:25

CONSTITUINTES:

- base de concreto armado,
- inclinação máxima de 8,33%
- taxa rugosa de sinalização útil, conforme NBR 9050/2004

ACABAMENTO

- superfície de concreto rugosa,

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- um: por unidade instalada

Ministério da Educação	
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)	
DETALHAMENTO	
RAMPA DE ACESSO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS	
PROPRIETÁRIO: FNDE	
ENDEREÇO: VÁRIOS	
A APROVAÇÃO deste projeto não implica o reconhecimento, por parte da Prefeitura Municipal, do direito de propriedade do terreno e nem exonera o proponente de sua responsabilidade sobre o mesmo.	
PROPRIETÁRIO	RESPONSÁVEL POR PROJETO
OBSERVAÇÕES:	
NÃO RETORNAR COM O MESMO VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO	
ESCALA: 1:25	DATA: MAIO / 2005
DET 14	RA-01



TORNEIRA DE JARDIM CROMADA
COM UNIÃO 3/4" x 70mm

COTOVELO 90 FERRO GALVANIZADO
COMPRIMENTO 100cm

TUBO DE AÇO GALVANIZADO Ø 25mm

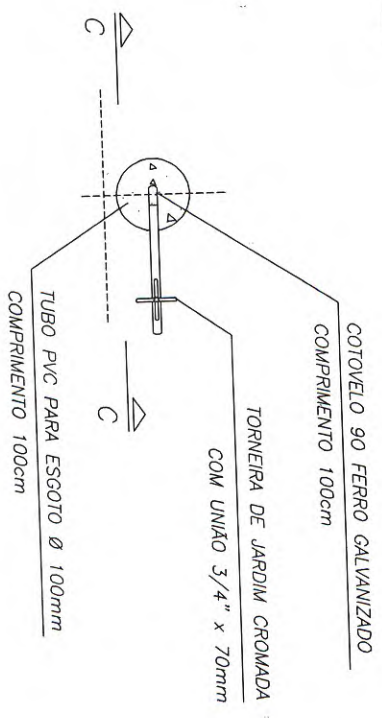
TUBO PVC PARA ESGOTO Ø 100mm
COMPRIMENTO 100cm

AÇO CA 25 Ø6,3mm (1/4")

CONCRETO

0.10
0.30
0.70

CORTE C-C
ESCALA 1:5



VISTA SUPERIOR
ESCALA 1:5

DESCRIÇÃO

CONSTITUINTES:

- torneira de jardim com união rosca para mangueira ø3/4", fixada em tubo de aço galvanizado revestido de concreto, tendo como forma tubo de PVC para esgoto ø100mm(4')

APLICAÇÃO

- uso externo em jardins

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

- uni: por unidade instalado

Handwritten signature

Ministério da Educação	
FNDENacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (TIPO A)	
DETALHAMENTO	
TORNEIRA DE JARDIM	
PROPRIETÁRIO: FNDE	
ENDEREÇO: VÁRIOS	
A APROVAÇÃO DESTA PROPOSTA NÃO IMPLICA A RESPONSABILIDADE DO PROPOSTANTE POR PARTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO E NEM EXIME O PROPOSTANTE DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
PROPRIETÁRIO	
RESPONSÁVEL POR PROJETO	
OBSERVAÇÕES:	
NÃO RETIRAR CORTES NO DESENHO VERIFICAR MEDIDAS IN LOCO	
ESCALA: 1:5	DATA: MAIO / 2005
DET	TJ-01
15	

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



Recomendações para
uso de cores no
ambiente escolar



Gorovitz/Maass Design
2000

Handwritten signature



Introdução

O objetivo desse trabalho é fazer um estudo que fundamente as recomendações de uso de cor na pintura de ambientes escolares em projetos arquitetônicos.

O projeto é uma sucessão de escolhas que se inicia com a definição do partido a ser adotado e depende da conciliação de aspectos práticos, técnicos e estéticos.

Todas as decisões, devem ser tomadas observando esses três condicionantes.

A intenção, longe de definir um padrão único a ser adotado, é de discutir a adequação de certas combinações ou tonalidades.

Algumas definições acerca das cores

A cor não tem existência material: é apenas sensação produzida por certas organizações nervosas sob a ação da luz – mais precisamente, é a sensação provocada pela ação da luz sobre o órgão da visão.

Seu aparecimento está condicionado portanto à existência de dois elementos: a luz (objeto físico, agindo como estímulo) e o olho (aparelho receptor, funcionando como decifrador do fluxo luminoso, decompondo-o ou alterando-o através da função seletora da retina).

O vocábulo mais preciso em português para diferenciar o estímulo que provoca a sensação cor é matiz. Em linguagem corrente, em quase todos os idiomas, a palavra cor designa tanto a percepção do fenômeno (sensação) como as radiações luminosas diretas ou as refletidas por determinados corpos (matiz ou coloração) que a provocam.

Estímulos

Os estímulos que causam as sensações cromáticas estão divididos em dois grupos: o das cores e o das cores pigmento.

Cor-luz, ou luz colorida, é a radiação luminosa visível que tem como síntese aditiva a luz branca. Sua melhor expressão é a luz solar, por reunir de forma equilibrada todos os matizes existentes na natureza. As faixas coloridas que compõe o espectro solar, quando tomadas isoladamente denominam-se luzes monocromáticas.

Cor-pigmento é a substância material que, conforme sua natureza, absorve, refrata e reflete os raios luminosos componentes da luz que se difunde sobre ela.

É a qualidade da luz refletida que determina sua denominação. O que faz com que chamemos um corpo de verde é sua capacidade de absorver quase todos os raios da luz branca incidente, refletindo para nossos olhos apenas a totalidade dos verdes.

Quem primeiro explicou cientificamente a coloração dos corpos foi Newton. Concluiu que os corpos aparecem com diferentes cores que lhes são próprias, sob a luz branca, porque refletem algumas de suas faixas coloridas mais fortemente que outras.

Comumente chamamos cores pigmento as substâncias corantes que fazem parte do grupo das cores químicas. Segundo Goethe, cores químicas “são as que podemos criar, fixar em maior ou menor grau e exaltar em determinados objetos e aquelas a que atribuímos uma propriedade imanente.” Em geral se caracterizam por sua persistência.

É das cores pigmento que trataremos neste texto.



Percepção da cor

O fenômeno da percepção da cor é bastante mais complexo que o da sensação.

Se neste entram apenas os elementos físico (luz) e fisiológico (o olho), naquele entram, além dos elementos citados, os dados psicológicos que alteram substancialmente a qualidade do que se vê.

Na percepção distinguem-se três características principais que correspondem aos parâmetros básicos da cor: matiz (comprimento de onda) valor (luminosidade ou brilho) e croma (saturação ou pureza da cor).

Classificação das cores

Cor geratriz ou primária é cada uma das três cores indecomponíveis que misturadas em proporções variáveis, produzem todas as cores do espectro. Para os que trabalham com cor-luz, as primárias são: vermelho, verde e azul. A mistura dessas três luzes coloridas produz o branco, denominando-se o fenômeno síntese aditiva.

Para o químico, o artista e todos os que trabalham com substâncias corantes opacas (cores pigmento), as cores indecomponíveis são o vermelho, o amarelo e o azul.

A mistura das cores pigmento vermelho, amarelo e azul, produz cinza neutro. Nas artes gráficas, pintura em aquarela e para todos os que utilizam Cor-pigmento transparente, ou por transparência de retículas, as primárias são o magenta, o amarelo e o ciano. A mistura dessas cores também produz o cinza-neutro.

Efeitos

"Sobre uma sensibilidade grosseira, a cor tem apenas efeitos superficiais que, desaparecida a excitação, logo deixam de existir. Por mais elementares que sejam, esses efeitos são variados.

As cores claras atraem mais o olho e o retêm. As cores claras e quentes retêm-no ainda mais: assim como a chama atrai irresistivelmente o homem, também o vermelho atrai e irrita o olhar.

O amarelo-limão vivo fere os olhos. A vista não consegue suportá-lo...Os olhos piscam e vão mergulhar nas profundezas calmas do azul e do verde."

As cores parece que interferem em todas as quatro dimensões. Cores vivas criam tensão e agressividade; enquanto cores suaves e sutis têm o efeito inverso. De acordo com os resultados de um experimento conduzido por uma Universidade britânica, uma reunião passada em uma sala fortemente colorida pareceu aos seus participantes ter sido 45 minutos mais curta do que uma outra passada em uma sala pintada com tons pastéis. As cores aparentemente afetam até a nossa percepção do tempo.

As cores na arquitetura de interiores e escolas

São muitos os fatores que têm que ser levados em consideração para tomar decisões acerca de cores em arquitetura de interiores, desde as proporções do ambiente, finalidade, orientação, forma, até o orçamento disponível.

Um dos fatores mais importantes em se tratando de ambiente escolar é a questão da iluminação e distribuição da luz nos ambientes de permanência dos estudantes. No plano racional deve se ter como primeiro objetivo evitar a fadiga visual. Então temos que projetar ambientes claros que reflitam bem a luz e criar um meio que ajude a manter desperto e facilitar o estudo.



É axiomático que salas grandes podem ser “divididas” por cores vivas, e que os tons mais escuros e quentes diminuem, que salas pequenas parecem maiores se forem pintadas em uma única tonalidade clara, com as cores fortes reservadas apenas para “destaques” preferencialmente objetos móveis.

Cores intensas devem ser usadas com parcimônia pelo seu impacto. Eles podem ser alegres em paredes de ambientes de pouca permanência como circulações verticais ou vestibulos.

As cores primárias estimulam. Em salas onde crianças brincam elas podem ser adequadas, mas nunca como fundo. Extensas áreas de verdes, vermelhos amarelos e azuis primários, tendem a ser pesada e até depressivas, especialmente se duas ou três estão juntas sem serem compensadas por uma tonalidade mais clara.

Para usar as cores primárias como estímulo sem que estas se tornem agressivas ao observador, o fundo (paredes) deve ser de cor neutra e clara, por exemplo beges, brancos e cinzas claros.

Dr. Delamarre, médico departamental de l' Hygiène Scolaire et Universitaire de Paris, adverte que pelo menos em grandes superfícies como paredes, devem ser evitadas cores como vermelho, excitante e violento; rosa; alaranjado; violeta; o branco neve, pois pode produzir o efeito de ofuscamento; o preto que deprime e o marrom (provoca sonolência). Em contrapartida recomenda as cores seguintes em tons pastel:

Amarelo

Verde

Azul

Bege

Cinza pérola.

As esquadrias e portas podem ter tonalidades mais fortes, e os tetos em branco por seu alto grau de reflexão da luz.

Cada projeto deve ser estudado cuidadosamente, e é conveniente que o mobiliário escolar esteja em harmonia com o ambiente no seu conjunto.

Nos elementos decorativos móveis, deve ser concentrado o estímulo das cores fortes, cujo valor pedagógico será reforçado pelo contraste com os fundos mais neutros.

Paletas

Baseados num catálogo de cores de tinta para paredes de linha industrializada, exemplificaremos algumas combinações de cores, no anexo a seguir.

799



Estudo de cores
Anexo

Logo ✓



Interiores

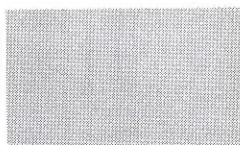
1
page



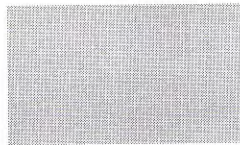
Interiores – Tonalidades quentes



Branco Neve
911 - 1911 - 2911



Marfim
987 - 1987 - 2987



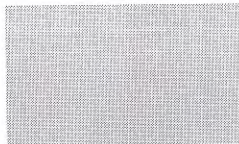
Pêssego
926 - 1926 - 2926



Pêssego Suave
936 - 1936 - 2936



Creme
901 - 1901 - 2901



Areia
986 - 1986 - 2986

Interiores – Tonalidades frias



Azul Nevasca
942 - 1924 - 2924



Azul Safira
958 - 1958 - 2958



Verde Água
971 - 1971 - 2971



Branco Gelo
960 - 1960 - 2960

Wyller



Esquadrias e Portas

Esquadrias e portas – Tonalidades vivas quentes



Camurça
703 – 1550 / E8 1565



Amarelo Caterpillar
725 / E8 6060



Flamingo
768 – 1568 / D6 3060



Laranja
779 / D8 6550



Vermelho Goya
790 / C0 3020



Marrom
730 – 1530 / C0 1510

Esquadrias e portas – Tonalidades vivas frias



Azul França
757 / T0 4030



Azul Del Rey
769 – 1569 / T6 3010



Cinza Escuro
752 / SN 0227



Preto
712 / ON 0002



Verde Folha
728 / K2 4030

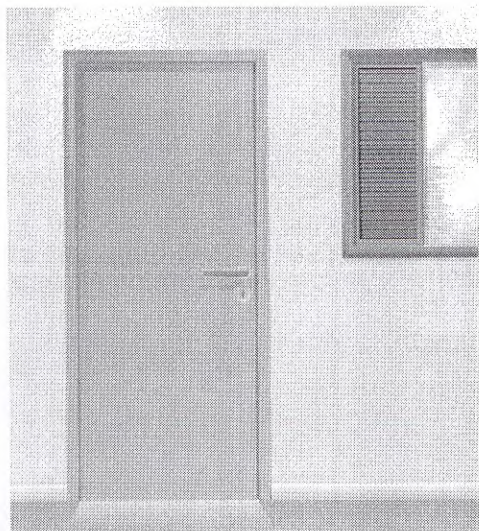


Verde Colonial
745 – 1545 / L0 4020

1



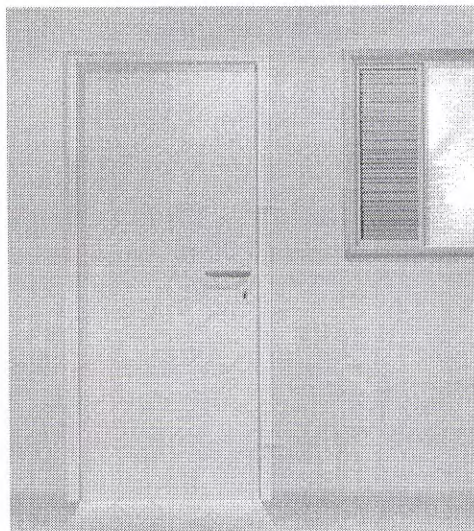
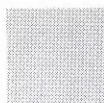
**Exemplo de Aplicação
das Paletas**



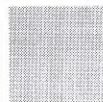
Cinza Médio
751 - 1551 / Q0 0555



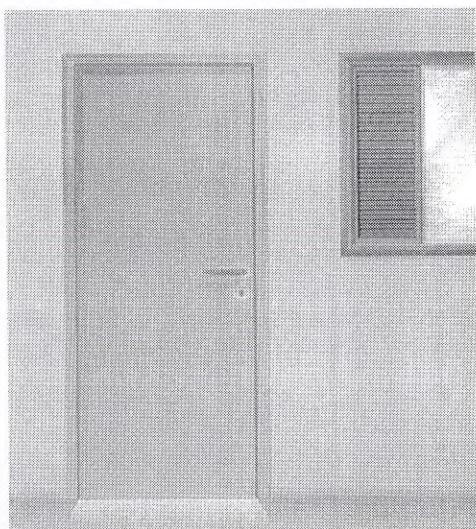
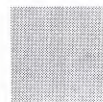
Branco Gelo
760 - 1560 / FN 0277



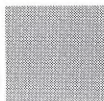
Branco Gelo
760 - 1560 / FN 0277



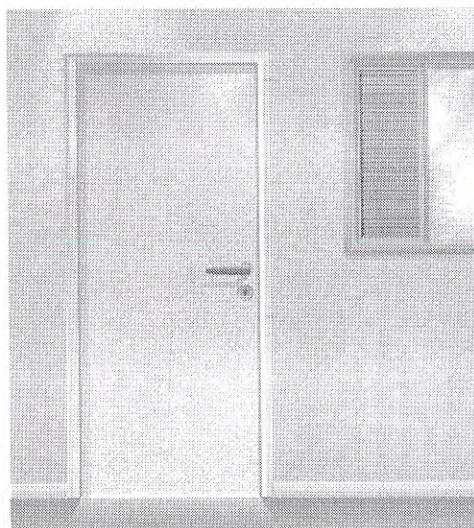
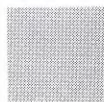
Verde Água
971 - 1971 - 2971



Verde Nilo
729 / K2 2060



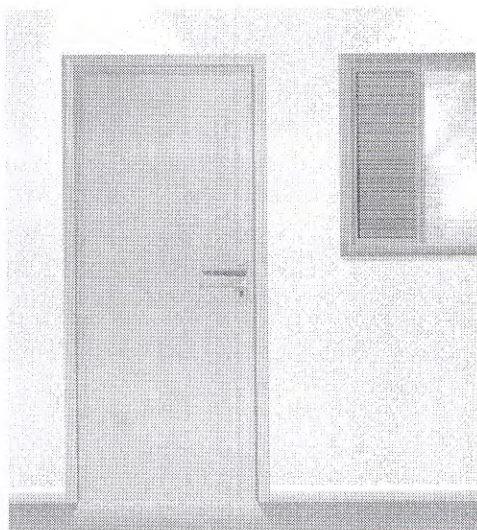
Marfim
987 - 1987 - 2987



Branco
711 - 1511



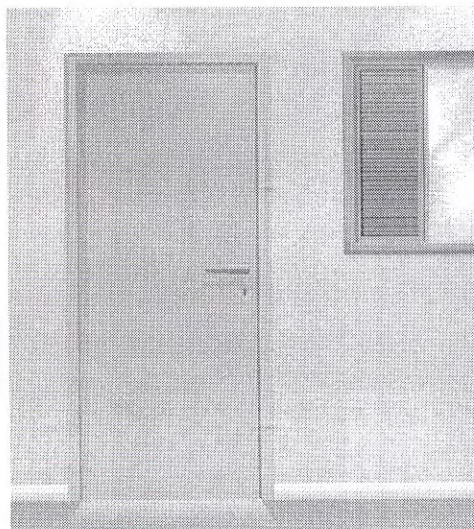
Pêssego
926 - 1926 - 2926



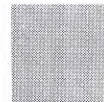
Areia
986 - 1986 - 2986



Branco Neve
911 - 1911 - 2911



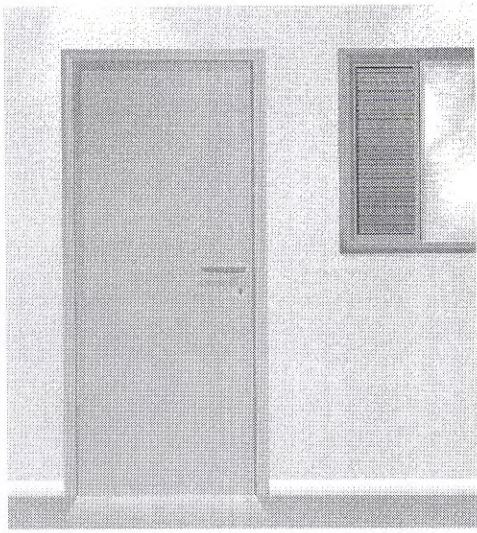
Platina
749 / LN 0287



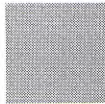
Areia
986 - 1986 - 2986



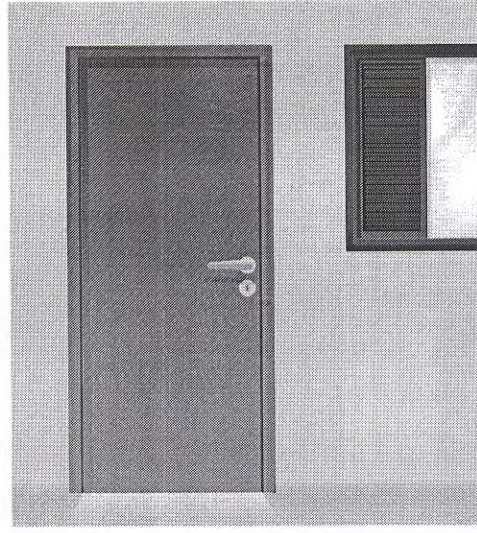
Assinatura



Flamingo
768 - 1568 / D6 3060



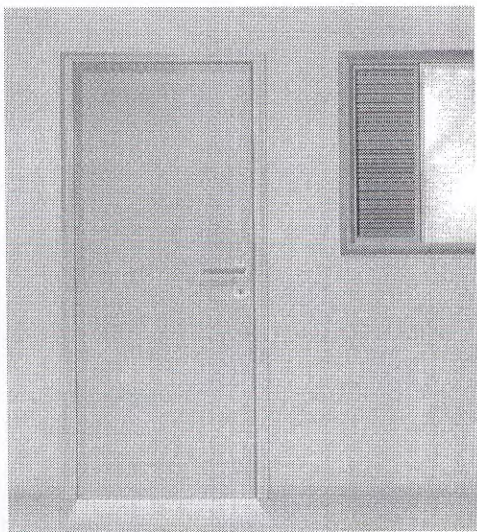
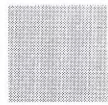
Creme
901 - 1901 - 2901



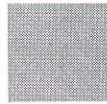
Verde Folha
728 / K2 4030



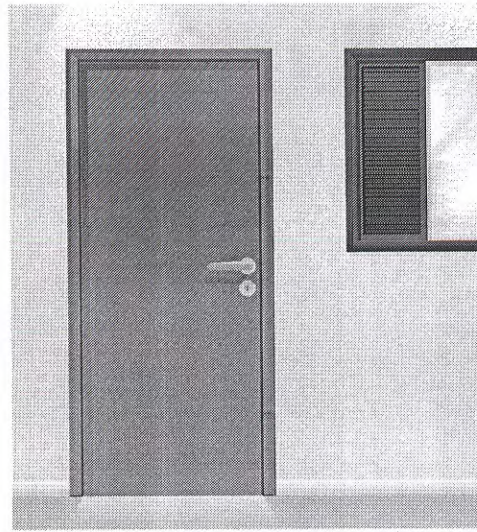
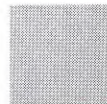
Verde Água
971 - 1971 - 2971



Camurça
703 / 1550 / E8 1565



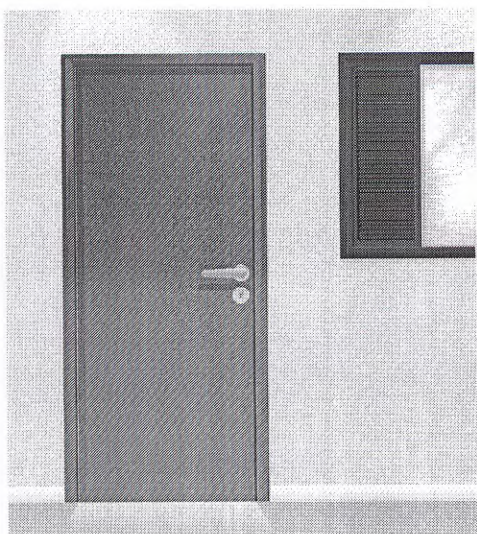
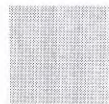
Azul Safira
958 - 1958 - 2958



Vermelho Goya
790 / C0 3020



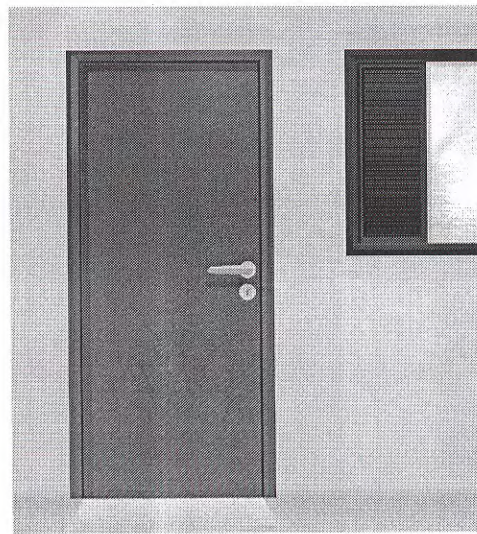
Azul Nevasca
942 - 1924 - 2924



Azul França
757 / T0 4030



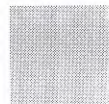
Pêssego Suave
936 - 1936 - 2936



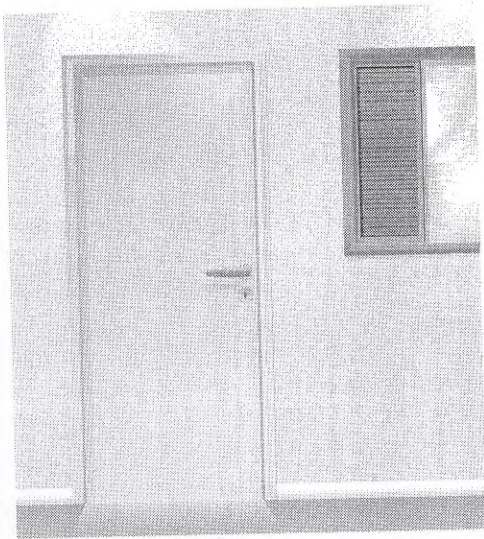
Azul Del Rey
769 - 1569 / T6 3010



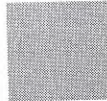
Marfim
987 - 1987 - 2987



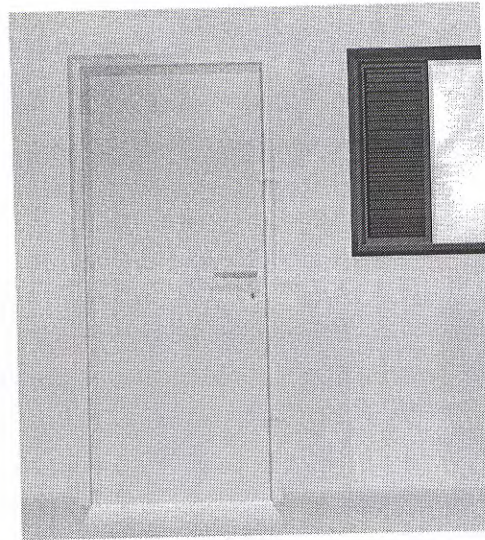
Assinatura



Flamingo
768 - 1568 / D6 3060



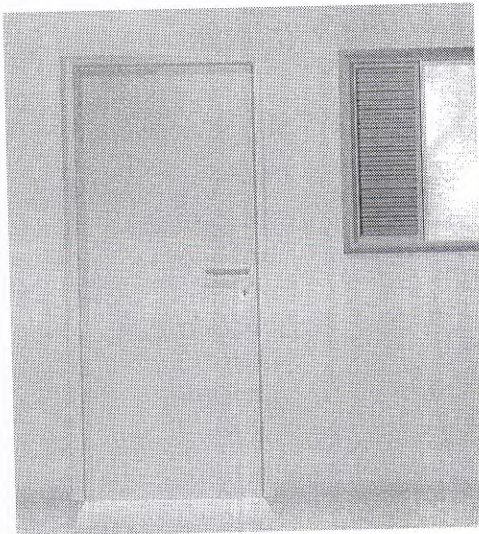
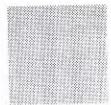
Creme
901 - 1901 - 2901



Verde Folha
728 / K2 4030



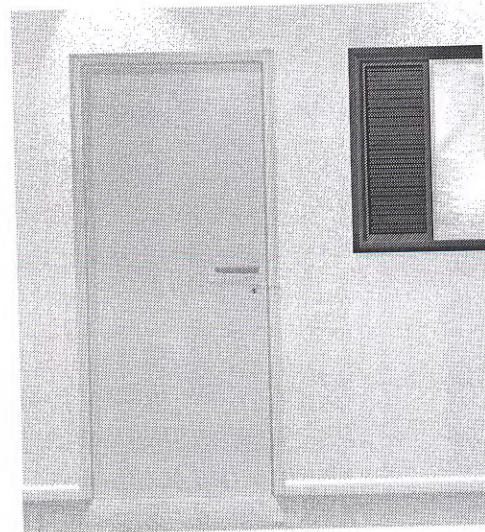
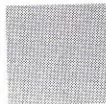
Verde Água
971 - 1971 - 2971



Camurça
703 / 1550 / E8 1565



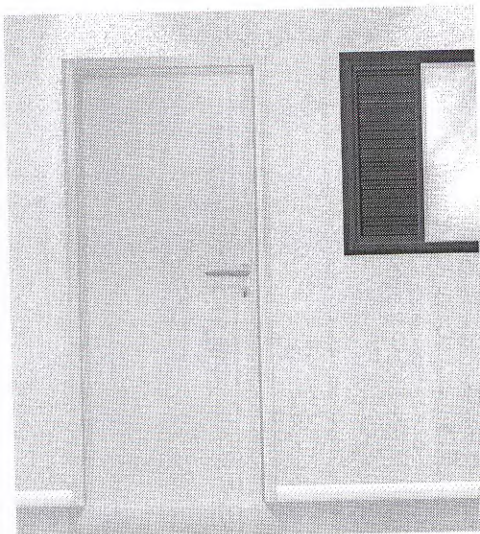
Azul Safira
958 - 1958 - 2958



Vermelho Goya
790 / C0 3020



Azul Nevasca
942 - 1924 - 2924



Azul França
757 / T0 4030



Pêssego Suave
936 - 1936 - 2936



Azul Del Rey
769 - 1569 / T6 3010



Marfim
987 - 1987 - 2987

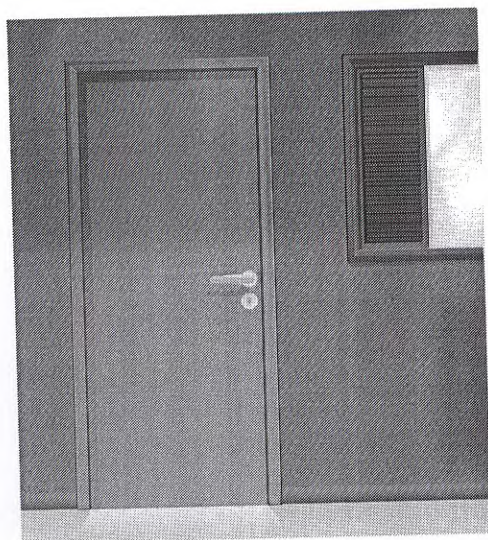


Assinatura



O que Não Fazer

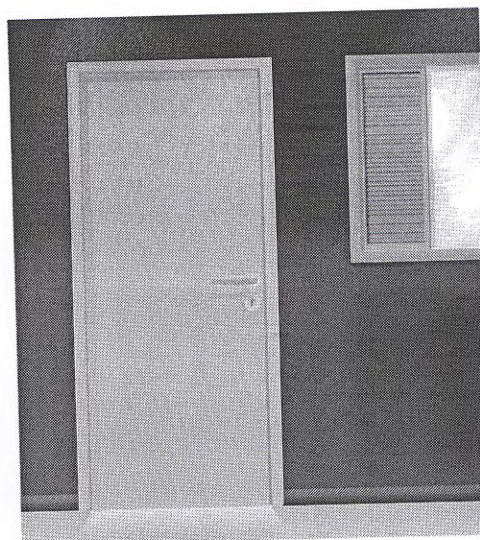
Asser



Verde Folha
728 / K2 4030



Vermelho
762 / C0 6030



Amarelo Carterpilla
725 / E8 6060



Preto
712 / ON 0002



Azul Anil
772 / U0 2050



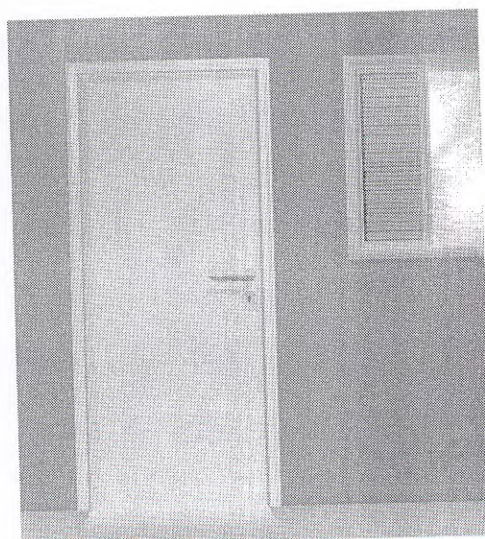
Amarelo Ouro
763 / F2 5575



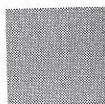
Vermelho
762 / C0 6030



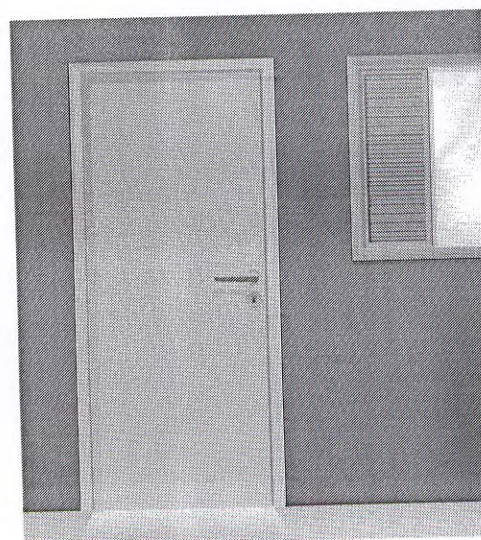
Azul França
757 / T0 4030



Laranja
779 - D8 6550



Pêssego Suave
936 - 1936 - 2936



Verde Nilo
729 / K2 2060



Vermelho Goya
790 / C0 3020



algar



Segurança e Canalização

Asser 2

Cores de segurança



Amarelo Ouro
763 / F2 5575

Amarelo - Presente em avisos de advertência, equipamentos suspensos que ofereçam perigo –Indica ATENÇÃO



Azul França
757 / T0 4030

Azul - Indica cuidado no uso de fontes de energia ou comando de partida (elevadores, caldeiras, caixas de controles elétricos, etc.). Presente também em avisos que contra-indiquem o uso e a movimentação de equipamentos fora de uso.



Vermelho
762 / C0 6030

Vermelho - Tem a função de distinguir e indicar os equipamentos de proteção e combate a incêndios.



Branco
711 – 1511

Branco - Assinala corredores de circulação, áreas próximas a equipamentos de socorro e urgência, de armazenagem e combate a incêndios e indica a localização dos coletores de resíduos e bebedouros.



Preto
712 / ON 0002

Preto - Identifica os coletores de resíduos que estejam em ambiente onde o branco não for aconselhável.



Verde Folha
728 / K2 4030

Verde - Indica chuveiros de segurança, macas, caixas com equipamentos de socorro, de urgência, etc. Caracteriza SEGURANÇA

Wace



Cores para canalização



Amarelo Ouro
763 / F2 5575

Amarelo - Para gases não liquefeitos



Azul França
757 / T0 4030

Azul - Para ar comprimido



Vermelho
762 / C0 6030

Vermelho - Água e equipamentos de combate a incêndio



Branco
711 - 1511

Branco - Para vapor



Preto
712 / ON 0002

Preto - Para inflamáveis e combustão de alta viscosidade (ex.: piche, asfalto, alcatrão, etc.)



Verde Colonial
745 - 1545 / L0 4020

Verde - Para água



Laranja
779 / D8 6550

Laranja - Para produtos e equipamentos de combate a incêndio



Cores para canalização (continuação)



Cinza Escuro
752 / SN 0227

Cinza - Para eletrodutos



Marrom
730 - 1530 / C0 1510

Marrom - Para materiais fragmentados não
identificáveis pelas demais cores (ex.: minério)



Platina
749 / LN 0267

Platina - Para vácuo

Handwritten signature and a vertical line.

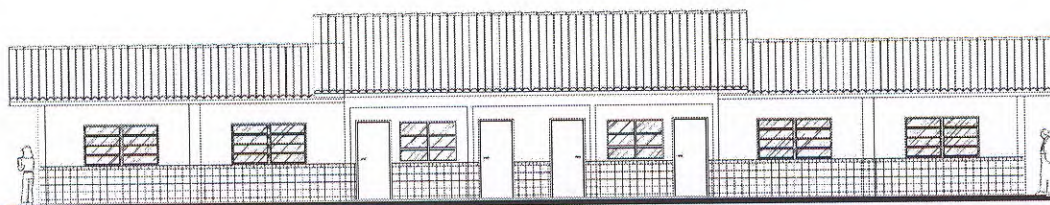


Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



MEMORIAL DESCRITIVO MEMORIAL DESCRITIVO



PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO RURAL 02 SALAS DE AULA

REVISÃO:

Coordenação Geral de Estudos e Análises – CGEAN / DIPRO / FNDE
Julho/2005

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 – Site: www.fnde.gov.br



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



MEMORIAL DESCRITIVO

1. PARTIDO ARQUITETÔNICO

O presente projeto destina-se à construção de uma escola de um pavimento com 02 salas de aula, a ser implantada pelo Ministério da Educação em assentamentos ou pequenas comunidades rurais nas diversas regiões do Brasil.

A proposta básica refere-se a uma edificação simples e racionalizada, atendendo aos critérios básicos para o funcionamento das atividades de ensino e aprendizagem. No *Espaço Educativo Rural de 02 Salas de Aula*, encontram-se: um espaço para administração, uma cozinha, dois sanitários e um recreio coberto. Completa a edificação uma área de serviço protegida, nos fundos da escola. Novamente a cobertura de duas águas protege o conjunto, porém com dois níveis diferentes de cumeeira. Quatro pilares de concreto se destacam na fachada, marcando o acesso principal.

O dimensionamento dos ambientes da escola segue, sempre que possível, as recomendações técnicas do FNDE, respeitando áreas mínimas de utilização e taxas de ventilação e iluminação natural. O posicionamento das janelas viabiliza uma ventilação cruzada nas salas de aula, amenizando assim o calor em áreas mais quentes do país. O beiral de 80cm ameniza a incidência solar direta sobre a fachada, diminuindo a carga térmica incidente no interior dos espaços. Do mesmo modo, o uso de laje de forro impede a transferência direta do calor oriundo da cobertura, através de um colchão de ar.

A técnica construtiva adotada é simples, possibilitando a construção do edifício escolar em qualquer região do Brasil, adotando materiais facilmente encontrados no comércio e não necessitando de mão-de-obra especializada. As vedações são em alvenaria de tijolo furado revestido e a estrutura em concreto armado. A cobertura será em telha cerâmica com estrutura do telhado em madeira. Para o revestimento do piso, especificou-se cerâmica resistente à abrasão, facilitando ainda a limpeza do local. Do mesmo modo, as salas de aula e a fachada são revestidas com um barrado cerâmico, protegendo a parede da umidade e dos impactos.

anexo 2



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



Todos os armários e bancadas foram concebidos em alvenaria com bancada em concreto armado moldado in-loco, reduzindo assim o custo de execução. O revestimento interno desses equipamentos com cerâmica facilita a limpeza e visa reduzir os problemas de execução e manutenção. As portas são especificadas em madeira pintada. As esquadrias são do tipo basculante, em perfil metálico. A opção possibilita regular a ventilação natural e fornece mais segurança à escola.

O projeto estrutural foi pensado para uma base de sapatas isoladas e vigas de amarração em concreto armado. As sapatas foram calculadas para um terreno tipo, devendo o cálculo ser revisto para cada tipo de solo. O forro dos ambientes serão em laje pré-moldada.

O projeto hidrossanitário inclui um sistema de evacuação das águas servidas com sistema de fossa séptica e sumidouro, permitindo um tratamento adequado dos dejetos em áreas geralmente desprovidas de tratamento de esgoto. O fornecimento de água será através de caixa d'água elevada, instalada sobre a laje de cobertura dos sanitários, com capacidade de 4.000 litros.

Embora não estejam incluídas na planilha de orçamento, foram reservadas áreas para playground, área de esportes e uma horta onde os alunos poderão cultivar seu próprio alimento. O cercamento do terreno será aconselhável, com muro baixo e cerca metálica, delimitando fisicamente o terreno da escola e fornecendo maior segurança ao local.

Cabe salientar a necessidade de elaborar um projeto de implantação específico para cada caso, em função da topografia do terreno, da orientação solar, da direção dos ventos predominantes, da vegetação, dos acessos, etc. A opção apresentada na primeira prancha do projeto arquitetônico é apenas sugestiva!

Assinatura



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



2. PROJETOS ESPECÍFICOS DE IMPLANTAÇÃO

O “projeto padrão” ou “projeto tipo” para o *ESPAÇO EDUCATIVO RURAL DE 02 SALAS DE AULA* não possui terreno definido onde será edificado, podendo ser implantado em qualquer região do Brasil, de modo que é **fundamental** a elaboração de um **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO** específico para cada caso, sendo obrigatoriamente orientado e coordenado por profissionais capacitados.

Os responsáveis pelo projeto deverão sempre ser consultados na decisão de alterações do partido arquitetônico e/ou no redimensionamento dos diversos sistemas que compõem a edificação escolar. Assim sendo, listamos abaixo os projetos necessários antes da construção da unidade escolar:

- | | |
|------------------------|------------------------|
| • Arquitetura | Situação e urbanização |
| • Fundações | Implantação |
| • Elétrico e telefonia | Implantação |
| • Hidrossanitário | Implantação |

Asser



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



3. MEIO FÍSICO DOS PROJETOS

Todos os projetos foram elaborados em meio magnético através do software AUTOCAD R-14.

As pranchas do projeto arquitetônico, do detalhamento e dos projetos complementares encontram-se em arquivos do tipo “PDF”, os quais foram gerados na escala adequada.

PROJETO DE ARQUITETURA

PRANCHA	ARQUIVOS
01-10	ARQ01_Implantação.pdf
02-10	ARQ02_Planta Baixa.pdf
03-10	ARQ03_Layout.pdf
04-10	ARQ04_Cortes.pdf
05-10	ARQ05_Fachadas.pdf
06-10	ARQ06_Paginação Piso.pdf
07-10	ARQ07_Luminotécnico.pdf
08-10	ARQ08_Cozinha.pdf
09-10	ARQ09_Banheiros.pdf
10-10	ARQ10_Planta Cobertura.pdf

DETALHAMENTO ARQUITETÔNICO

As pranchas do detalhamento de arquitetura estão separadas por fichas. Existe uma ficha de detalhe em cada arquivo:

PRANCHA	ARQUIVOS	DESCRIÇÃO
01	AC-01	Armário para cozinha com pia
02	AC-01b	Armário para cozinha com pia (detalhes)
03	AG-01	Abrigo para gás – GLP
04	BA-01	Bancada de atendimento – Roldana metálica
05	BD-01	Barra de apoio portadores nec. especiais
06	EF-01	Esquadria de ferro 1 – 200x110
07	EF-02	Esquadria de ferro 2 – 150x110

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE
SBS Q.2 Bloco F Edifício Áurea – 70.070-929 – Brasília, DF
Telefone: (61) 3966-4030 – Site: www.fnde.gov.br



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



08	EF-03	Esquadria de ferro 3 – 100x55
09	EF-04	Esquadria de ferro 4 – 150x110
10	MB-01	Mastro para bandeiras
11	PC-01	Peitoril em concreto
12	PM-01	Porta de madeira – 80x210
13	QN-01	Quadro negro – sala de aula
14	RA-01	Rampa de acesso portadores nec. especiais
15	TJ-01	Torneira de jardim
16	MF-01	Muro de fechamento
17	AC-01	Armário vertical para cozinha
20	AC-03	Armário de cozinha – tipo 2

PROJETO ELÉTRICO

PRANCHA	ARQUIVOS
01-02	ELE01_Planta Baixa.dwg
02-02	ELE02_Para Raio.dwg

PROJETO ESTRUTURAL

PRANCHA	ARQUIVOS
01-14	EST-01.pdf
02-14	EST-02.pdf
03-14	EST-03.pdf
04-14	EST-04.pdf
05-14	EST-05.pdf
06-14	EST-06.pdf
07-14	EST-07.pdf
08-14	EST-08.pdf
09-14	EST-09.pdf
10-14	EST-10.pdf
11-14	EST-11.pdf
12-14	EST-12.pdf
13-14	EST-13.pdf
14-14	EST-14.pdf

Carimbo manuscrito



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA-INCÊNDIO

PRANCHA	ARQUIVOS
01-01	INC01_Incendio.pdf

PROJETO HIDROSSANITÁRIO

PRANCHA	ARQUIVOS
01-02	HID01_AguaFria.pdf
02-02	HID02_AguaFria2.pdf
01-02	SAN01_Sanitário1.pdf
02-02	SAN02_Sanitário2.pdf

CADERNOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Planilha orçamentária – 02 Salas de Aula.xls

Caderno de encargos – 02 Salas de Aula.doc

Memorial descritivo – 02 Salas de Aula.doc

Carsten



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



4. AUTORIA DOS PROJETOS

Coordenação da Coordenação Geral de Estudos e Análises (CGEAN):

Eng. Rodolfo Oliveira Costa

Equipe técnica:

Arq. Tiago Lippold Radünz

Arq. Willamy Mamede da Silva Dias

Arq. Marília da Silva Melo

Eng. Erinaldo Vítório

Eng. Cláudia Maria Trajano

Eng. Ione Nogoceke

Eng. Janaína Maduro de Lorenzo

Eng. Cláudia Maria Videres Trajano

Assinatura



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



5. ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

ESTUDO DE CORES

No presente projeto, a definição das cores a serem utilizadas na Escola ficarão a critério da empresa contratada pela execução, evitando assim que todas as escolas tenham a mesma cor. Para tanto, foi elaborado um ESTUDO DE CORES em anexo onde são sugeridas algumas combinações de tonalidades, bem como aquelas que não devem ser utilizadas.

SALAS DE AULA

PISO: cerâmica marca Eliane[®], formato 40x40, Pei 4/5 ou equivalente.

PAREDES: Pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil[®] ou equivalente. Barrado cerâmico formato 20x20, PEI 3, marca Eliane ou equivalente até 1.00m de altura.

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil[®] ou equivalente.

COZINHA

PISO: cerâmica marca Eliane[®], formato 40x40, Pei 4/5, ou equivalente.

PAREDES: Azulejo formato 20x20, PEI 3, marca Eliane[®] ou equivalente até o teto.

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil[®] ou equivalente.

SANITÁRIOS

PISO: cerâmica marca Eliane[®], formato 40x40, Pei 4/5 ou equivalente.

PAREDES: Azulejo formato 20x20, PEI 3, marca Eliane[®] ou equivalente até o teto.

Wagner



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil® ou equivalente.

ADMINISTRAÇÃO

PISO: cerâmica marca Eliane®, formato 40x40, Pei 4/5 ou equivalente.

PAREDES: Alvenaria rebocada, acabamento em pintura cor branco semi-brilho, marca Suviniil® ou equivalente.

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil® ou equivalente.

ÁREA DE SERVIÇO

PISO: Cerâmica marca Eliane®, formato 40x40, Pei 4/5 ou equivalente.

PAREDES: Pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil® ou equivalente. Barrado cerâmico formato 20x20, PEI 3, marca Eliane® ou equivalente até 1.20m de altura.

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil® ou equivalente.

RECREIO COBERTO

PISO: cerâmica marca Eliane® ou equivalente, formato 40x40, Pei 4/5.

TETO: laje pré-moldada rebocada, acabamento em pintura acrílica semi-brilho, cor branco neve, marca Suviniil® ou equivalente.



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST



FACHADAS E PILARES

Pintura acrílica semi brilho, marca Suvini[®] ou equivalente conforme Estudo de Cores. Cerâmica 20x20 marca Eliane[®] PEI 3 ou equivalente até 1.00m de altura

ESTRUTURA

Pintura acrílica semi brilho, marca Suvini[®] ou equivalente conforme Estudo de Cores.

ESQUADRIAS

Pintura esmalte semi-brilho aplicada sobre fundo protetor. Cor conforme estudo de cores.

QUADRO DE ESQUADRIAS

COD	QUANT.	DIMENSÕES			ÁREA UNITÁRIA	ÁREA TOTAL
		L	H	P		
EF-01	08	2.00	1.10	1.00	2.20 m ²	17.60 m ²
EF-02	03	1.50	1.10	1.00	1.65 m ²	4.95 m ²
EF-03	02	1.00	0.55	1.55	0.55 m ²	1.10 m ²
EF-04	01	1.50	1.20	0.90	0.55 m ²	0.55 m ²
PM-01	07	0.80	2.10	--	1.68 m ²	11.76 m ²

BANCADAS

Todas as bancadas serão em alvenaria com tampo em concreto armado pintado com verniz fosco. O fundo e as laterais internas serão em cerâmica Eliane[®] 20x20cm, Cor Branco Neve ou equivalente, conforme projeto de detalhamento. As portas e prateleiras internas serão em madeira, pintadas na cor branco ou revestidas com laminado metalâmico (fórmica). A cuba, deverá ser de aço inox com dimensões conforme projeto.



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



LOUÇAS

- Bacia sanitária marca DECA[®], linha Ravena Ref. CP-929 ou equivalente.
- Tanque DECA[®] TQ-25 com coluna, cor Branco CR-37, ou equivalente.
- Mictório de louça com sifão integrado, marca DECA[®] Ref. M712 ou equivalente.
- Lavatório com coluna Marca DECA[®] L91 e C9, cor branco gelo CR-37 ou equivalente.

ACESSÓRIOS DE LOUÇA PARA BANHEIRO

- Papeleira DECA[®] com rolete plástico Cód. A 480 17 ou equivalente.
- Cabide simples em porcelana marca DECA[®] Cód. A-680 17 ou equivalente.
- Saboneteira em porcelana marca DECA[®] Cód. A-180 17 ou equivalente.

METAIS

- Torneira para lavatório acabamento cromado, tipo DECA[®] linha Prata Cód. 1199 C50 ou equivalente.
- Torneira para pia de cozinha acabamento cromado com bica móvel de mesa e registro tipo estrela. Marca DECA[®], ou equivalente.
- Torneira de jardim/tanque para mangueira – DECA[®] linha de uso geral, Cód. 1153 C39 ou equivalente.
- Registro de pressão com manopla cromada DECA[®] Ref. 1416, linha C40 ou equivalente.

FERRAGENS

Aliança linha Orion Design[®] Ref. 5501 para portas de madeira ou FAMA[®] linha latão cromado 075 ou equivalente para portas de madeira ou ferro.

LUMINÁRIAS

- Luminária de sobrepor Itaim modelo 300, ou equivalente fixada no vigamento. Lâmpada fluorescente 2x40W - Recreio, conforme projeto;



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura - CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



CAIXA D'ÁGUA

02 (DUAS) caixas d'água em fibra de vidro com capacidade para 2.000 litros cada.

VIDROS

Vidro liso espessura 4mm em todas as esquadrias.

Logan



Ministério da Educação
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Coordenação Geral de Infra-Estrutura – CGEST

FNDE
Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação



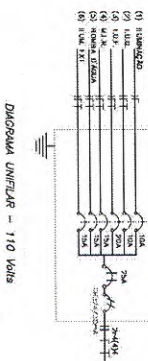
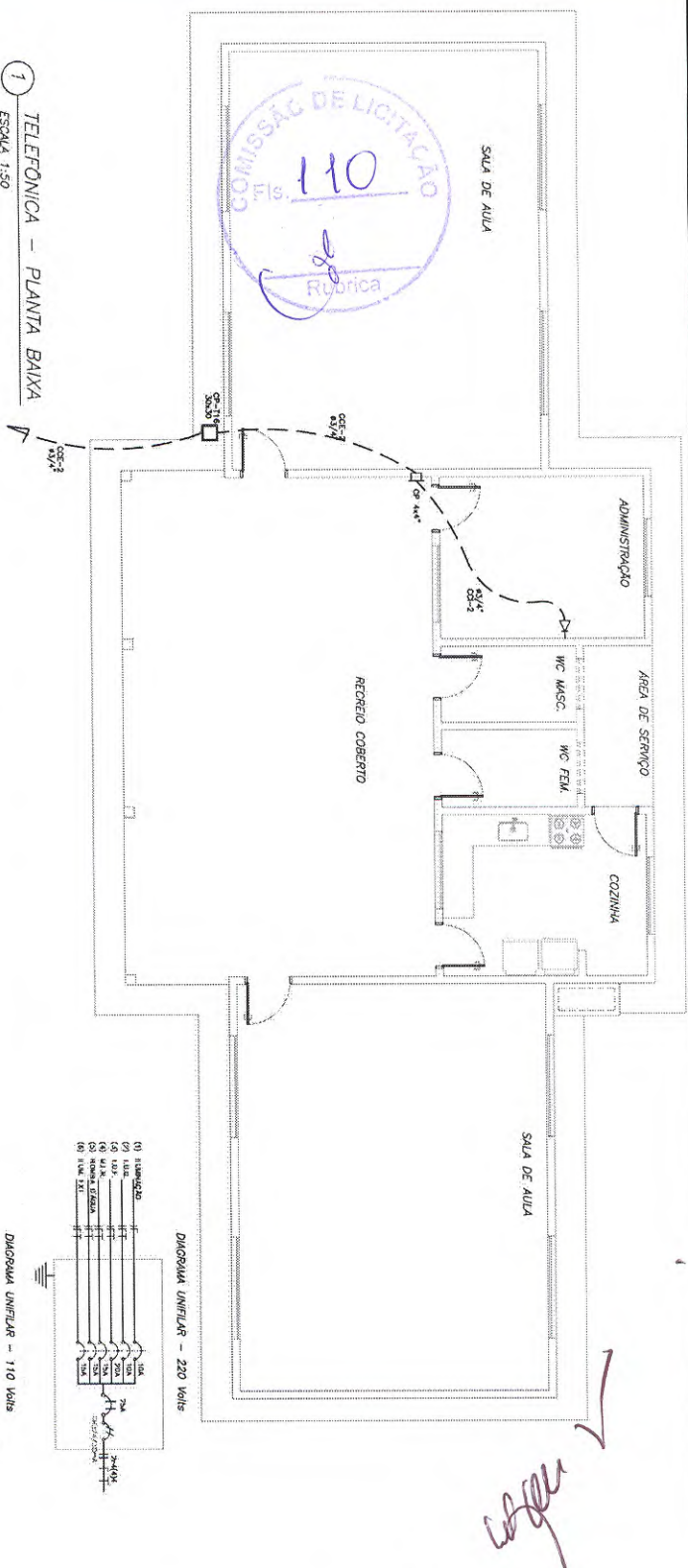
6. QUADRO DE ÁREAS

AMBIENTE	ÁREA	PERÍMETRO
Sala de Aula 1	48.00 m ²	28.00 m
Sala de Aula 2	48.00 m ²	28.00 m
Administração	12.60 m ²	14.30 m
Cozinha	12.52 m ²	15.30 m
Sanitário Feminino	3.98 m ²	8.30 m
Sanitário Masculino	3.98 m ²	8.30 m
Área de serviço	4.25 m ²	9.00 m
Recreio Coberto	59.03 m ²	32.70 m

ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL: **204.06 m²**

1 TELEFONICA - PLANTA BAIXA

ESCALA 1:50



1- Quadro de carga - 220 Volts

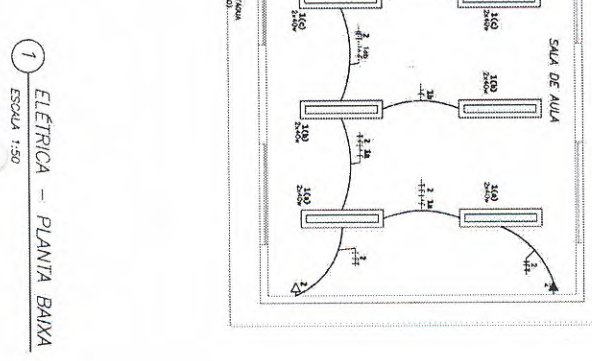
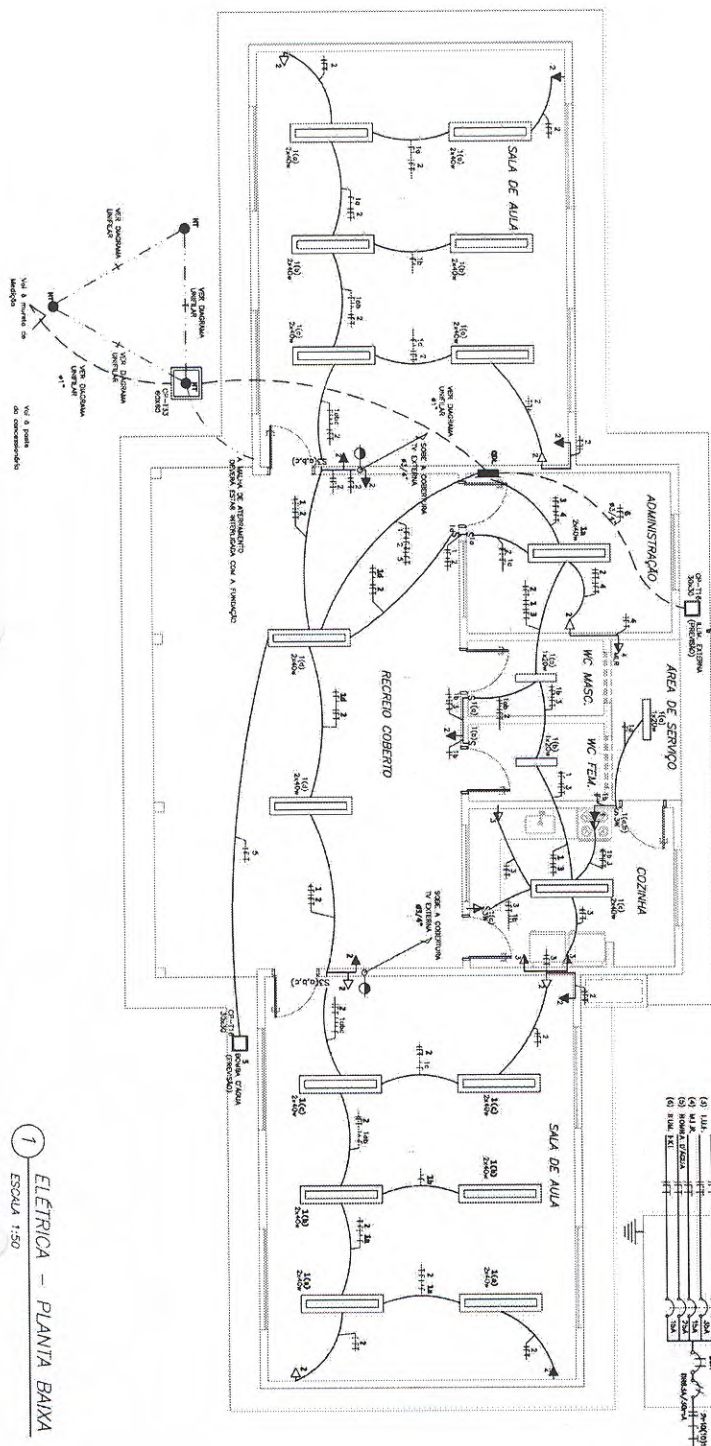
GRUPO	DESCR. DE CARGA	QUANTIDADE	WATT	VOLTS	AMPERES	TOTAL
1	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
2	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
3	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
4	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
5	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
6	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
7	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
8	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
9	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
10	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5

2- Quadro de carga - 110 Volts

GRUPO	DESCR. DE CARGA	QUANTIDADE	WATT	VOLTS	AMPERES	TOTAL
1	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
2	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
3	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
4	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
5	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
6	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
7	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
8	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
9	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
10	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1

3- Quadro de carga - 220 Volts

GRUPO	DESCR. DE CARGA	QUANTIDADE	WATT	VOLTS	AMPERES	TOTAL
1	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
2	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
3	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
4	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
5	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
6	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
7	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
8	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
9	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
10	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5



1- Quadro de carga - 220 Volts

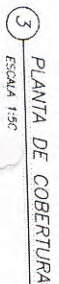
GRUPO	DESCR. DE CARGA	QUANTIDADE	WATT	VOLTS	AMPERES	TOTAL
1	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
2	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
3	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
4	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
5	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
6	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
7	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
8	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
9	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
10	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5

2- Quadro de carga - 110 Volts

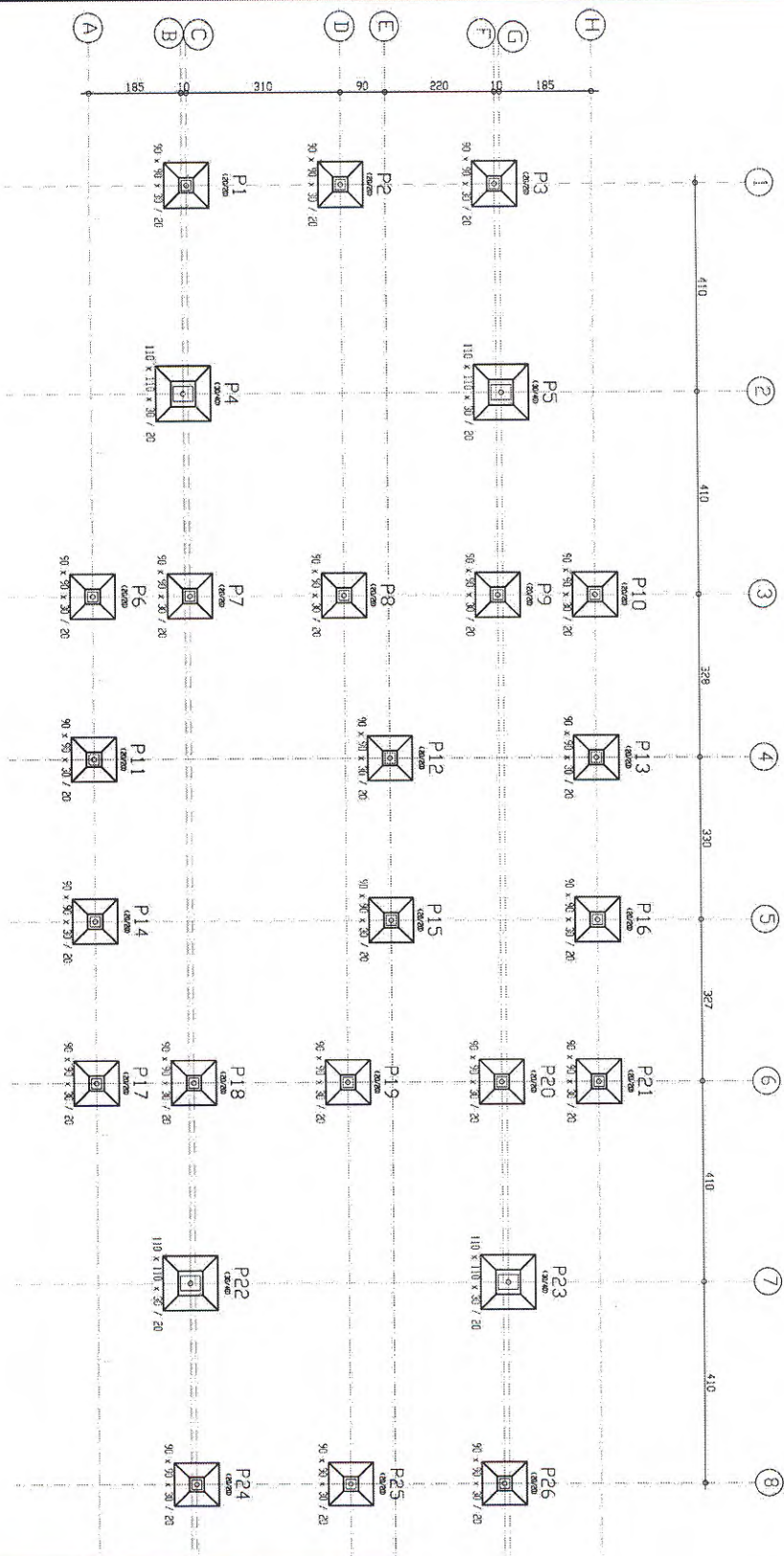
GRUPO	DESCR. DE CARGA	QUANTIDADE	WATT	VOLTS	AMPERES	TOTAL
1	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
2	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
3	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
4	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
5	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
6	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
7	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
8	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
9	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1
10	Iluminação	10	100	110	0,91	9,1

3- Quadro de carga - 220 Volts

GRUPO	DESCR. DE CARGA	QUANTIDADE	WATT	VOLTS	AMPERES	TOTAL
1	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
2	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
3	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
4	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
5	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
6	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
7	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
8	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
9	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5
10	Iluminação	10	100	220	0,45	4,5

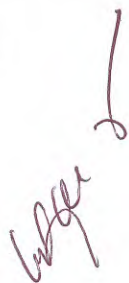


ESDAK	DATE	ELE	02/02
1230	4/10 / 2005		



1 FUNDAÇÃO
ESCALA 1/50

Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE ALUA (72 ALUNOS)	
PROJETO DE ESTRUTURA FUNDAÇÃO	
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA ENFEREIRO: VÁRIOS	
AUTORIZAÇÃO: <i>[Assinatura]</i>	
APROVAÇÃO: <i>[Assinatura]</i>	
DATA: <i>[Data]</i>	
ESCALA: 1/50	
DATA: <i>[Data]</i>	
EST 01/14	

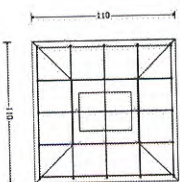
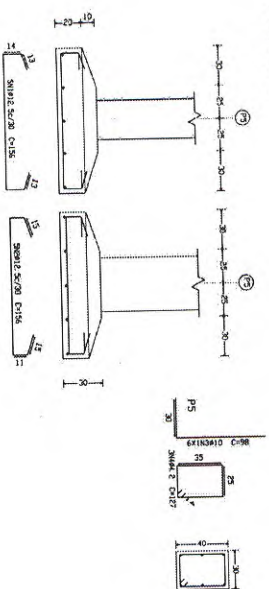
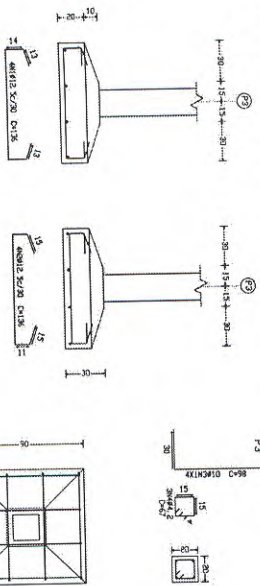
[illegible]



1
VIGAS
ESCALA 1/50

Ministério FNDE Fundo Nacional de Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (72 ALUNOS)	
PROJETO DE ESTRUTURA	
VIGAS - PLÁVIA E CORTES	
PROPRIETARIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	
ENFERMEIRO: VÁRIOS	
A. FORMADO DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA. B. RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE AGRICULTURA. C. RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE AGRICULTURA. D. RECONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE AGRICULTURA.	
PROPRIETARIO	
RESPONSÁVEL POR PROJETO	
OBSERVAÇÕES:	
ESCALA 1/20	DADO 1990 / 2000
EST 03/14	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 115
Rubrica



Elemento	Pos.	Diam.	D.	Pat.	Recto	Pat.	Comp.	Total	CA-50	ACA-60
			(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(kg)	(kg)
P3-P2-P1-P10-P9	1	412.5	4	13	110	13	135	544	5.3	
P9-P6-P1-P10-P9	2	412.5	4	14	136	136	136	544	5.3	
P1-P16-P15-P14	3	410	4	30	68		98	392	2.8	0.2
P2-P20-P19-P17	4	44.2	3		67		67	261		
P25-P25-P1-P18										
P24							Total=1026	14.4	5.2	
							(kg)	316.3	4.4	
							94.2	0.0	4.4	
							410	59.4	0.6	
							412.5	237.4	0.0	
							Total	316.3	4.4	

Elemento	Pos	D an	Q	Pat (cm)	Recto (cm)	Pat (cm)	Comp (cm)	Total (cm)	CA-50-A (kg)	CA-60 (kg)
PS-24-PS3-222	1	012.5	4	13	130	13	156	290	7.7	
	2	012.5	5	16	156	16	186	7.7		
	3	010	6	30	68	98	586	3.7		
	4	04.2	3		127	127	331			30.4
							Total	24.0	0.4	
								64.0	1.6	
								04.2	0.0	1.6
								010	0.0	0.0
								012.5	6.6	0.0
								Total	64.0	1.6

[illegible]

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
N.º 116
Rubrica

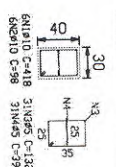
1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100
1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100



Figure 10: 4N20 Optoisolator

The diagram shows the internal circuit of a 4N20 optoisolator. On the left, the input side features a 4N20D10 LED (labeled 4N20D10 C=98) connected to a 44 ohm resistor. Below the LED is a 103C/12 7.5V Zener diode. On the right, the output side features a 4N1010 C=398 phototransistor connected to a 103C/12 25 ohm resistor. The output is connected to a 4310 Zener diode. The diagram is labeled 'Figure 10' and '4N20 Optoisolator'.

Age	Sex	Height	Weight	Body Temp	Heart Rate	Respiratory Rate	Blood Pressure
18-24	1	170	6	41.8	100	20	100/60
25-34	2	175	8	41.9	105	22	105/65
35-44	3	180	10	42.0	110	24	110/70
45-54	4	185	12	42.1	115	26	115/75



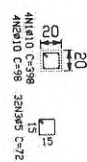
Age	Sex	Age	Sex	Age	Sex	Age	Sex
20	M	21	M	22	M	23	M
24	M	25	M	26	M	27	M
28	M	29	M	30	M	31	M
32	M	33	M	34	M	35	M
36	M	37	M	38	M	39	M
40	M	41	M	42	M	43	M
44	M	45	M	46	M	47	M
48	M	49	M	50	M	51	M
52	M	53	M	54	M	55	M
56	M	57	M	58	M	59	M
60	M	61	M	62	M	63	M
64	M	65	M	66	M	67	M
68	M	69	M	70	M	71	M
72	M	73	M	74	M	75	M
76	M	77	M	78	M	79	M
80	M	81	M	82	M	83	M
84	M	85	M	86	M	87	M
88	M	89	M	90	M	91	M
92	M	93	M	94	M	95	M
96	M	97	M	98	M	99	M
100	M	101	M	102	M	103	M
104	M	105	M	106	M	107	M
108	M	109	M	110	M	111	M
112	M	113	M	114	M	115	M
116	M	117	M	118	M	119	M
120	M	121	M	122	M	123	M
124	M	125	M	126	M	127	M
128	M	129	M	130	M	131	M
132	M	133	M	134	M	135	M
136	M	137	M	138	M	139	M
140	M	141	M	142	M	143	M
144	M	145	M	146	M	147	M
148	M	149	M	150	M	151	M
152	M	153	M	154	M	155	M
156	M	157	M	158	M	159	M
160	M	161	M	162	M	163	M
164	M	165	M	166	M	167	M
168	M	169	M	170	M	171	M
172	M	173	M	174	M	175	M
176	M	177	M	178	M	179	M
180	M	181	M	182	M	183	M
184	M	185	M	186	M	187	M
188	M	189	M	190	M	191	M
192	M	193	M	194	M	195	M
196	M	197	M	198	M	199	M
200	M	201	M	202	M	203	M
204	M	205	M	206	M	207	M
208	M	209	M	210	M	211	M
212	M	213	M	214	M	215	M
216	M	217	M	218	M	219	M
220	M	221	M	222	M	223	M
224	M	225	M	226	M	227	M
228	M	229	M	230	M	231	M
232	M	233	M	234	M	235	M
236	M	237	M	238	M	239	M
240	M	241	M	242	M	243	M
244	M	245	M	246	M	247	M
248	M	249	M	250	M	251	M
252	M	253	M	254	M	255	M
256	M	257	M	258	M	259	M
260	M	261	M	262	M	263	M
264							



Age	Sex	Time	Temp	Heart	Res
		(hr)	(°C)	(b/min)	(l/min)
24	M	3:30	37.5	100	15.5
24	F	4:15	37.5	95	15.5
24	F	4:30	37.5	95	15.5
24	F	5:00	37.5	95	15.5
24	F	5:30	37.5	95	15.5
24	F	6:00	37.5	95	15.5
24	F	6:30	37.5	95	15.5
24	F	7:00	37.5	95	15.5
24	F	7:30	37.5	95	15.5
24	F	8:00	37.5	95	15.5
24	F	8:30	37.5	95	15.5
24	F	9:00	37.5	95	15.5
24	F	9:30	37.5	95	15.5
24	F	10:00	37.5	95	15.5
24	F	10:30	37.5	95	15.5
24	F	11:00	37.5	95	15.5
24	F	11:30	37.5	95	15.5
24	F	12:00	37.5	95	15.5
24	F	12:30	37.5	95	15.5
24	F	1:00	37.5	95	15.5
24	F	1:30	37.5	95	15.5
24	F	2:00	37.5	95	15.5
24	F	2:30	37.5	95	15.5
24	F	3:00	37.5	95	15.5
24	F	3:30	37.5	95	15.5
24	F	4:00	37.5	95	15.5
24	F	4:30	37.5	95	15.5
24	F	5:00	37.5	95	15.5
24	F	5:30	37.5	95	15.5
24	F	6:00	37.5	95	15.5
24	F	6:30	37.5	95	15.5
24	F	7:00	37.5	95	15.5
24	F	7:30	37.5	95	15.5
24	F	8:00	37.5	95	15.5
24	F	8:30	37.5	95	15.5
24	F	9:00	37.5	95	15.5
24	F	9:30	37.5	95	15.5
24	F	10:00	37.5	95	15.5
24	F	10:30	37.5	95	15.5
24	F	11:00	37.5	95	15.5
24	F	11:30	37.5	95	15.5
24	F	12:00	37.5	95	15.5
24	F	12:30	37.5	95	15.5
24	F	1:00	37.5	95	15.5
24	F	1:30	37.5	95	15.5
24	F	2:00	37.5	95	15.5
24	F	2:30	37.5	95	15.5
24	F	3:00	37.5	95	15.5
24	F	3:30	37.5	95	15.5
24	F	4:00	37.5	95	15.5
24	F	4:30	37.5	95	15.5
24	F	5:00	37.5	95	15.5
24	F	5:30	37.5	95	15.5
24	F	6:00	37.5	95	15.5
24	F	6:30	37.5	95	15.5
24	F	7:00	37.5	95	15.5
24	F	7:30	37.5	95	15.5
24	F	8:00	37.5	95	15.5
24	F	8:30	37.5	95	15.5
24	F	9:00	37.5	95	15.5
24	F	9:30	37.5	95	15.5
24	F	10:00	37.5	95	15.5
24	F	10:30	37.5	95	15.5
24	F	11:00	37.5	95	15.5
24	F	11:30	37.5	95	15.5
24	F	12:00	37.5	95	15.5
24	F	12:30	37.5	95	15.5
24					

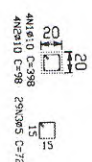
[illegible]

Age	Sex	Rank	Grade	Rec'd	Yr
18-24	M	1st	1st	1st	1st
25-34	F	2nd	2nd	2nd	2nd
35-44	M	3rd	3rd	3rd	3rd
45-54	F	4th	4th	4th	4th
55-64	M	5th	5th	5th	5th
65-74	F	6th	6th	6th	6th
75-84	M	7th	7th	7th	7th
85-94	F	8th	8th	8th	8th
95-104	M	9th	9th	9th	9th
105-114	F	10th	10th	10th	10th
115-124	M	11th	11th	11th	11th
125-134	F	12th	12th	12th	12th
135-144	M	13th	13th	13th	13th
145-154	F	14th	14th	14th	14th
155-164	M	15th	15th	15th	15th
165-174	F	16th	16th	16th	16th
175-184	M	17th	17th	17th	17th
185-194	F	18th	18th	18th	18th
195-204	M	19th	19th	19th	19th
205-214	F	20th	20th	20th	20th
215-224	M	21st	21st	21st	21st
225-234	F	22nd	22nd	22nd	22nd
235-244	M	23rd	23rd	23rd	23rd
245-254	F	24th	24th	24th	24th
255-264	M	25th	25th	25th	25th
265-274	F	26th	26th	26th	26th
275-284	M	27th	27th	27th	27th
285-294	F	28th	28th	28th	28th
295-304	M	29th	29th	29th	29th
305-314	F	30th	30th	30th	30th
315-324	M	31st	31st	31st	31st
325-334	F	32nd	32nd	32nd	32nd
335-344	M	33rd	33rd	33rd	33rd
345-354	F	34th	34th	34th	34th
355-364	M	35th	35th	35th	35th
365-374	F	36th	36th	36th	36th
375-384	M	37th	37th	37th	37th
385-394	F	38th	38th	38th	38th
395-404	M	39th	39th	39th	39th
405-414	F	40th	40th	40th	40th
415-424	M	41st	41st	41st	41st
425-434	F	42nd	42nd	42nd	42nd
435-444	M	43rd	43rd	43rd	43rd
445-454	F	44th	44th	44th	44th
455-464	M	45th	45th	45th	45th
465-474	F	46th	46th	46th	46th
475-484	M	47th	47th	47th	47th
485-494	F	48th	48th	48th	48th
495-504	M	49th	49th	49th	49th
505-514	F	50th	50th	50th	50th
515-524	M	51st	51st	51st	51st
525-534	F	52nd	52nd	52nd	52nd
535-544	M	53rd	53rd	53rd	53rd
545-554	F	54th	54th	54th	54th
555-564	M	55th	55th	55th	55th
565-574	F	56th	56th	56th	56th
575-584	M	57th	57th	57th	57th
585-594	F	58th	58th	58th	58th
595-604	M	59th	59th	59th	59th
605-614	F	60th	60th	60th	60th
615-624	M	61st	61st	61st	61st
625-634	F	62nd	62nd	62nd	62nd
635-644	M	63rd	63rd	63rd	63rd
645-654	F	64th	64th	64th	64th
655-664	M	65th	65th	65th	65th
665-674	F	66th	66th	66th	66th



4N1010 C=398 15
4N2010 C=98 32N305 C=72

1900	1901	1902	1903	1904	1905	1906	1907	1908	1909	1910	1911	1912	1913	1914	1915	1916	1917	1918	1919	1920	1921	1922	1923	1924	1925	1926	1927	1928	1929	1930	1931	1932	1933	1934	1935	1936	1937	1938	1939	1940	1941	1942	1943	1944	1945	1946	1947	1948	1949	1950	1951	1952	1953	1954	1955	1956	1957	1958	1959	1960	1961	1962	1963	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	2100	2101	2102	2103	2104	2105	2106	2107	2108	2109	2110	2111	2112	2113	2114	2115	2116	2117	2118	2119	2120	2121	2122	2123	2124	2125	2126	2127	2128	2129	2130	2131	2132	2133	2134	2135	2136	2137	2138	2139	2140	2141	2142	2143	2144	2145	2146	2147	2148	2149	2150	2151	2152	2153	2154	2155	2156	2157	2158	2159	2160	2161	2162	2163	2164	2165	2166	2167	2168	2169	2170	2171	2172	2173	2174	2175	2176	2177	2178	2179	2180	2181	2182	2183	2184	2185	2186	2187	2188	2189	2190	2191	2192	2193	2194	2195	2196	2197	2198	2199	2200	2201	2202	2203	2204	2205	2206	2207	2208	2209	2210	2211	2212	2213	2214	2215	2216	2217	2218	2219	2220	2221	2222	2223	2224	2225	2226	2227	2228	2229	2230	2231	2232	2233	2234	2235	2236	2237	2238	2239	2240	2241	2242	2243	2244	2245	2246	2247	2248	2249	2250	2251	2252	2253	2254	2255	2256	2257	2258	2259	2260	2261	2262	2263	2264	2265	2266	2267	2268	2269	2270	2271	2272	2273	2274	2275	2276	2277	2278	2279	2280	2281	2282	2283	2284	2285	2286	2287	2288	2289	2290	2291	2292	2293	2294	2295	2296	2297	2298	2299	2300	2301	2302	2303	2304	2305	2306	2307	2308</
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	--------



Residue Age Cobalt Pigment	Comp. total (%)	Residual (%)	Initial
Ca-50-A 910	563.9	390	350
Ca-50-B 05	76.0	122	122
Total			512

Plátanos que terminam em
cuberta
Concreto: C20, uso geral
Aço: CA-30-A e CA-60-B
Esp. min. 1,50

[illegible]

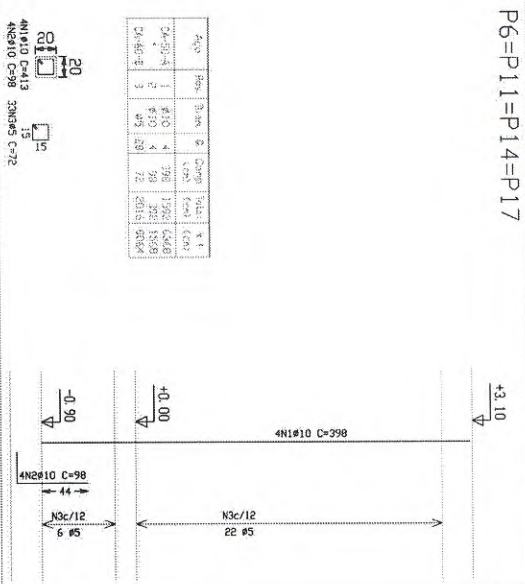
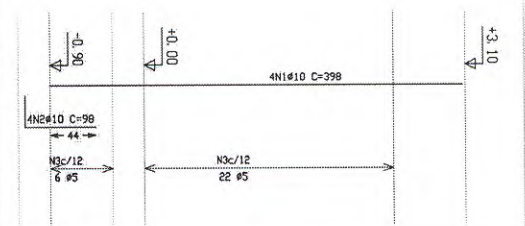
P12=P15

P6=P11=P14=P17



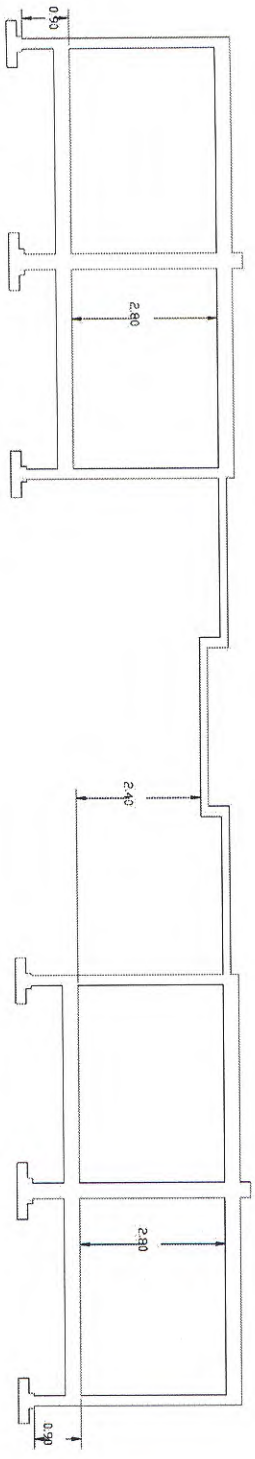
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	4N10 C-398	1	1392	1392
2	4N10 C-398	1	1392	1392
3	4N10 C-398	1	1392	1392
4	4N10 C-398	1	1392	1392
5	4N10 C-398	1	1392	1392

20
15
4N10 C-398 280x35 C-72
4N10 C-398 280x35 C-72

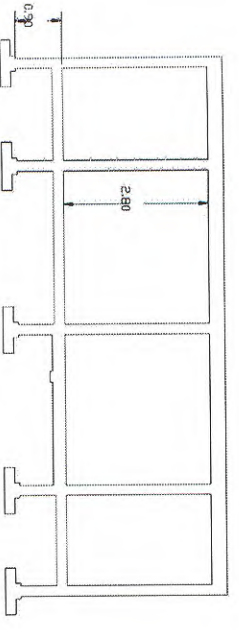


ARMAÇÃO VIGAS - escala 1/25

CORTE CC - escala 1/50



CORTE DD - escala 1/50



Handwritten signature or mark.

Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (72 ALUNOS)	
PROJETO DE ESTRUTURA	
ARMAÇÃO PLAVES - CORTES	
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	
ENGENHEIRO: VÁRIOS	
OBSERVAÇÕES:	
RESPOSTA DO PROJETO	
EST 06/14	

Cinta 2
Cinta 3
Cinta 5
Cinta 6

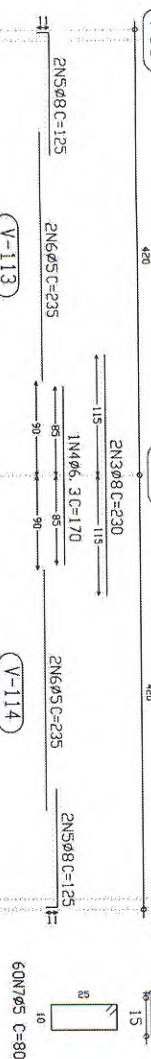


P3
P20
P1
P18

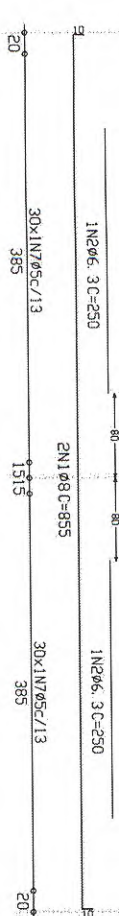
P5
P23
P4
P22

P9
P26
P7
P24

Corte A
Escala 1:10



60N785 C=80



Cinta 4

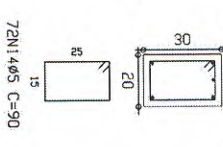
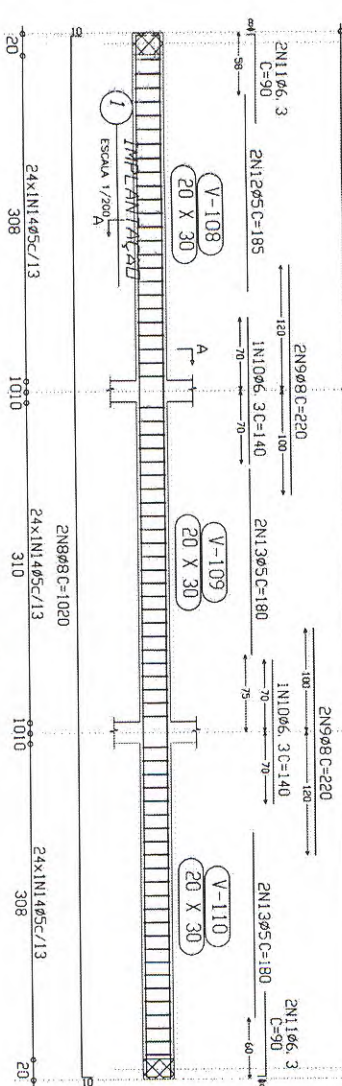
B3

P12

P15

B2

Corte A
Escala 1:10



Elemento	Pos.	Dim.	Q	Vol.	Recia.	Pot.	Comp.	Total	CA-SO-ACA-60-2
				(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(cm)	(kg)
Cinta 2	1	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
Cinta 3	2	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
Cinta 5	3	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
Cinta 6	4	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	5	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	6	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	7	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	8	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	9	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	10	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	11	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	12	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	13	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	14	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	15	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	16	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	17	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	18	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	19	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	20	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	21	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	22	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	23	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	24	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	25	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	26	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	27	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	28	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	29	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	30	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	31	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	32	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	33	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	34	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	35	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	36	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	37	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	38	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	39	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	40	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	41	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	42	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	43	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	44	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	45	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	46	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	47	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	48	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	49	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	50	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	51	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	52	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	53	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	54	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	55	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	56	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	57	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	58	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	59	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	60	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	61	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	62	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	63	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	64	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	65	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	66	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	67	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	68	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	69	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	70	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	71	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	72	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	73	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	74	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	75	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	76	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	77	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	78	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	79	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	80	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	81	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	82	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	83	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	84	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	85	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	86	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	87	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	88	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	89	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	90	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	91	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	92	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	93	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	94	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	95	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	96	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	97	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	98	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	99	08	2	10	855	10	855	1710	5.7
	100	08	2	10	855	10	855	1710	5.7

Ministério da Educação		FND	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (72 ALUNOS)		Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
PROJETO DE ESTRUTURA		ARMAÇÃO CINZAS	
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA		ENGENHEIRO: VÁRIOS	
RESPONSÁVEL POR PROJETO		RESPONSÁVEL POR PROJETO	
ESTADO: 1/25		DATA: 14/08/2003	
EST		08/14	

3
1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

100

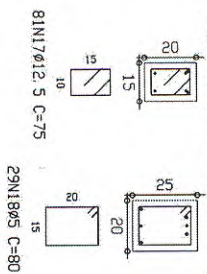
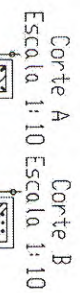
Fls. _____

de

Rubrica



FUNDE Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

[illegible]

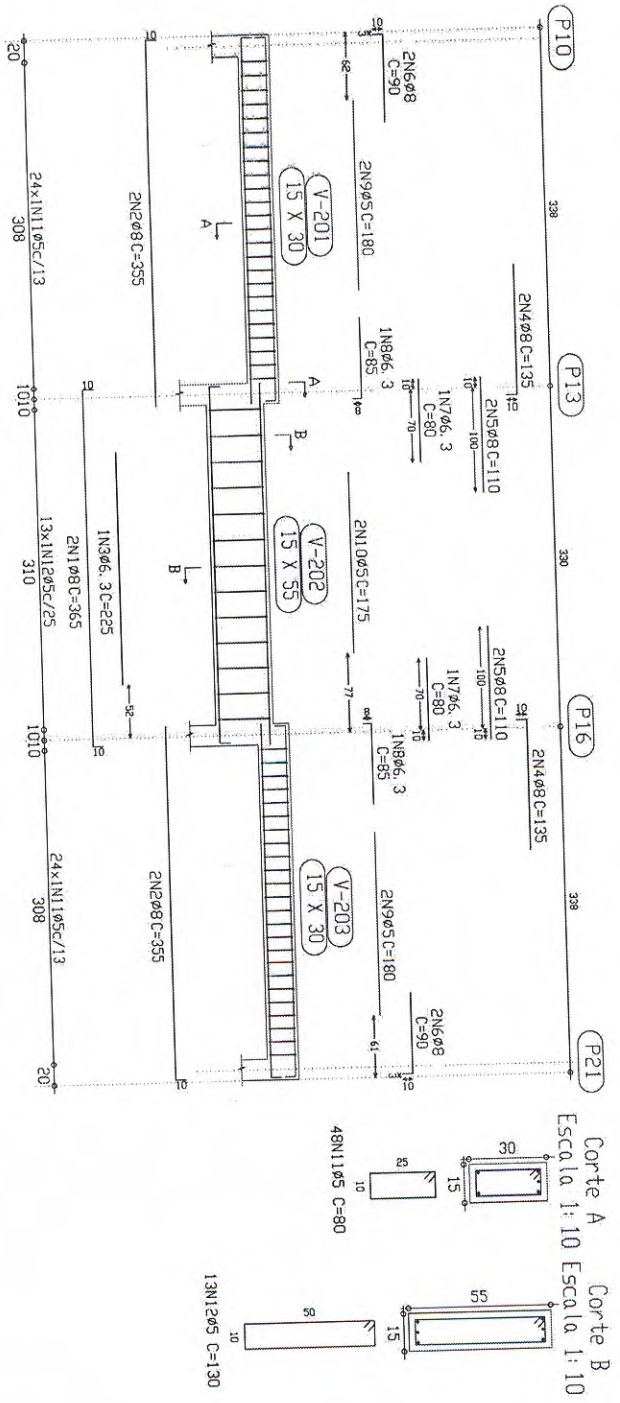


Resumo Aço	Comp. tota (m)	Peso+10% (kg)	Total
Coberta Vigas			
CA-50-A Ø6.3	28.8	0	
Ø8	320.9	139	
Ø10	48.8	34	
Ø12.5	60.7	66	247
CA-60-B Ø5	858.1	148	148
Total			395

Elemento	Pos.	Dim.	Q.	Pat. Recta (cm)	Pat. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	LA-50-A (kg)	CA-60-B (kg)
Fôrtilo 1	1	Ø8	2	10	345	10	365	2.3	
	2	Ø8	4	10	345	10	365	5.6	
	3	Ø6.3	1		225		225	0.6	
	4	Ø8	4		128	10	138	2.1	
	5	Ø8	4		110		110	1.7	
	6	Ø8	4	10	80		90	1.4	
	7	Ø6.3	2		77	0	77	0.4	
	8	Ø6.3	2		180		180		1.1
	9	Ø5	4		175		175		0.5
	10	Ø5	2				380		6.0
	11	Ø5	4				380		6.0
	12	Ø5	10				1390		2.7
		Total					65	16.6	11.3
							65.3	0.0	11.3
							48	15.1	0.0
		Total						16.5	11.3

Costa

Portico 1



Ministério da Educação	
FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (72 ALUNOS)	
PROJETO DE ESTRUTURA	
ARMAÇÃO PORTICO 1	
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	
ENDEREÇO: VÁRIOS	
A PROPOSTA DESENVOLVIDA POR ESTE PROJETO NÃO SE DESTINA A SER UM MODELO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS, MAS APENAS UM EXEMPLO DE COMO SE DESENVOLVERIA A PROPOSTA DE PROJETO.	
PROJETO	RESPONSÁVEL POR PROJETO
OBRAS	
ESTADO: 1/2000	
DATA: maio / 2005	
EST	10/14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
122
Rúbrica



25
10



72N1205 C=80

[illegible]

320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls. 123

2

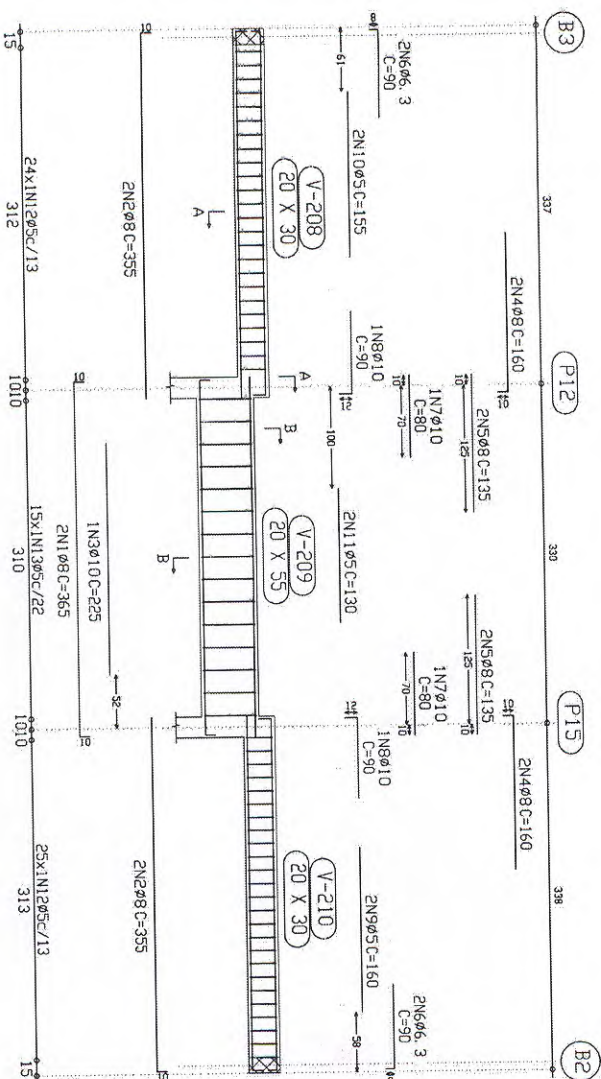
Publica

P2



Technical drawing of a rectangular plate. The main view shows a rectangle with dimensions 25 (width) and 10 (height). A detail view shows a corner of the plate with dimensions 30 (width) and 15 (height). The detail view includes a small square indicating a 90-degree angle.

Figure 1 shows a linear polymer chain with four nodes labeled B3, P12, P15, and B2. The nodes are represented by circles containing their respective labels. The chain is a horizontal line with dots at the nodes. Distances are indicated by numbers: 337 between B3 and P12, 333 between P12 and P15, and 336 between P15 and B2.



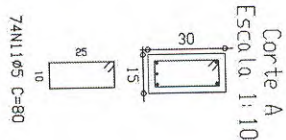
Technical drawing of a rectangular plate. The top view shows a rectangle with dimensions 30 (width) and 20 (height). The side view shows a rectangle with dimensions 15 (width) and 25 (height). The drawing includes dimension lines and arrows indicating the measurements.

Technical drawing of a rectangular plate. The top view shows a rectangle with dimensions 50 (width) and 15 (height). The side view shows a rectangle with dimensions 55 (width) and 20 (height). The drawing includes hidden lines to indicate the 3D structure of the plate.

Experiments	Pos.	Dist.	h	Pat. height (cm)	Pat. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	25-50-AICA-60-5 (kg)	60-5 (kg)
Portico 4	1	08	2	10	345	10	355	700	2.9
	2	08	3	10	345	10	355	1420	5.6
	3	210	1	10	225	225	225	225	1.4
	4	08	4	10	150	150	150	640	2.7
	5	08	4	10	135	135	135	540	2.1
	6	06.3	4	10	82	80	80	350	0.9
	7	010	2	10	50	50	50	150	1.0
	8	010	2	10	78	12	90	180	1.1
	9	05	2	10	150	150	150	320	0.5
	10	05	2	10	135	135	135	310	0.5
	11	05	2	10	135	135	135	250	0.4
	12	05	2	10	135	135	135	250	0.4
	13	05	2	10	135	135	135	250	0.4
	14	05	2	10	135	135	135	250	0.4
Total+1026							19.3	12.8	
Portico 8	14	08	2	10	525	10	535	1310	5.1
	15	08	2	10	225	225	225	450	1.8
	16	46.3	1	10	130	130	130	0.3	0.3
	17	08	4	10	80	80	80	1.4	
	18	08	4	10	175	175	175	700	
	19	08	4	10	80	80	80	350	1.1
	20	08	4	10	80	80	80	350	0.6
	21	08	4	10	80	80	80	350	0.6
	22	08	4	10	80	80	80	350	0.6
	23	08	4	10	80	80	80	350	0.6
	24	08	4	10	80	80	80	350	0.6
	25	08	4	10	80	80	80	350	0.6
Total+1026							32.5	20.6	
Total							51.8	33.4	
Total							66.3	44.0	
Total							81.0	54.0	
Total							98.8	60.4	

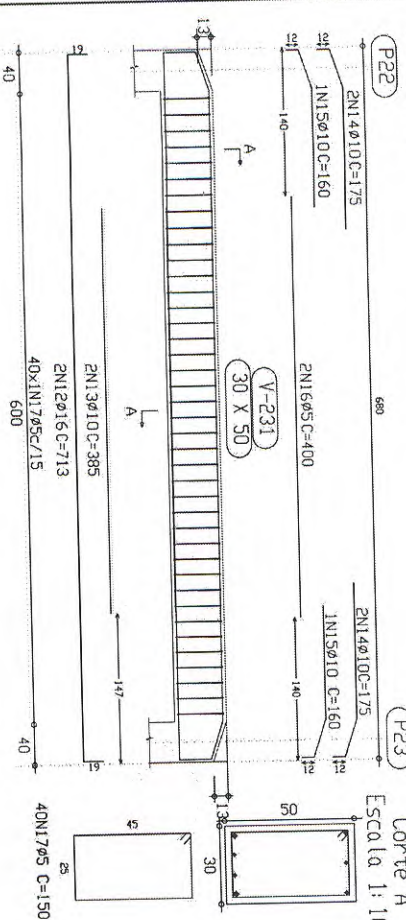
[illegible]

P17



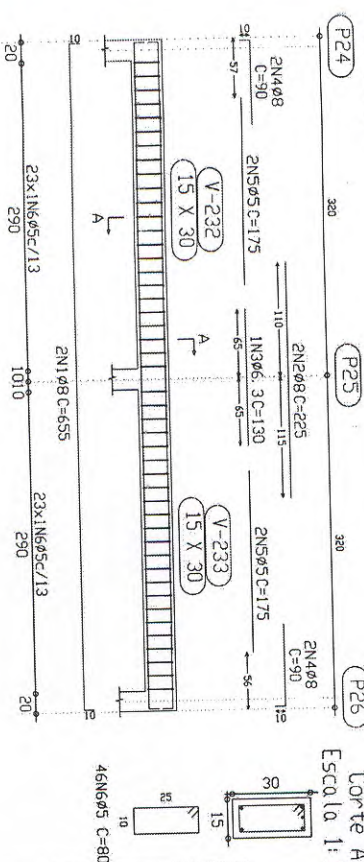
Corte A
Escala 1:10

P22



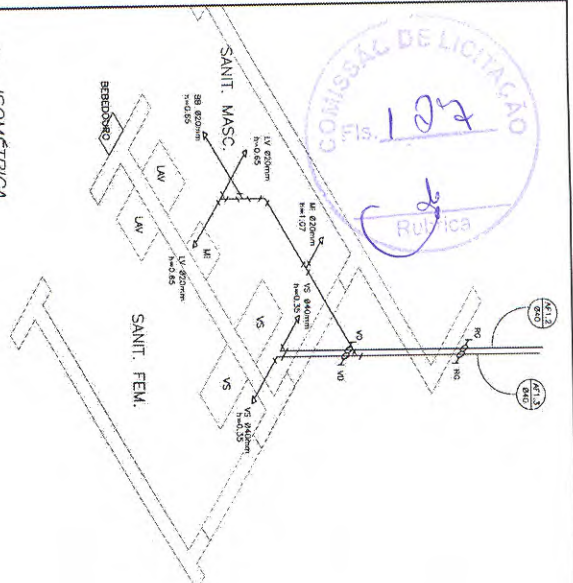
Corte A
Escala 1:1

P24

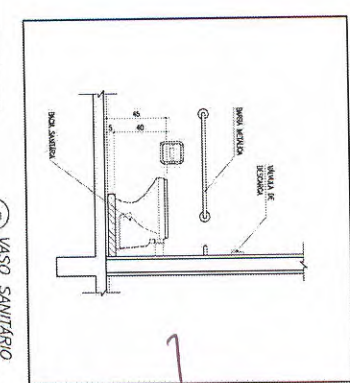
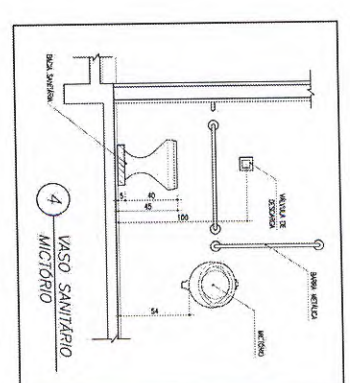


Corte A
Escala 1:10

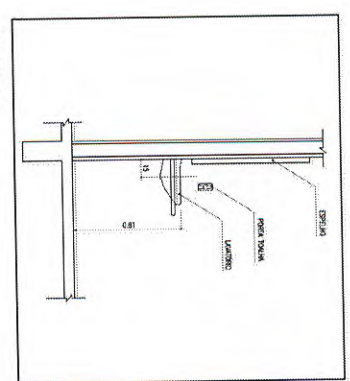
[illegible][illegible]



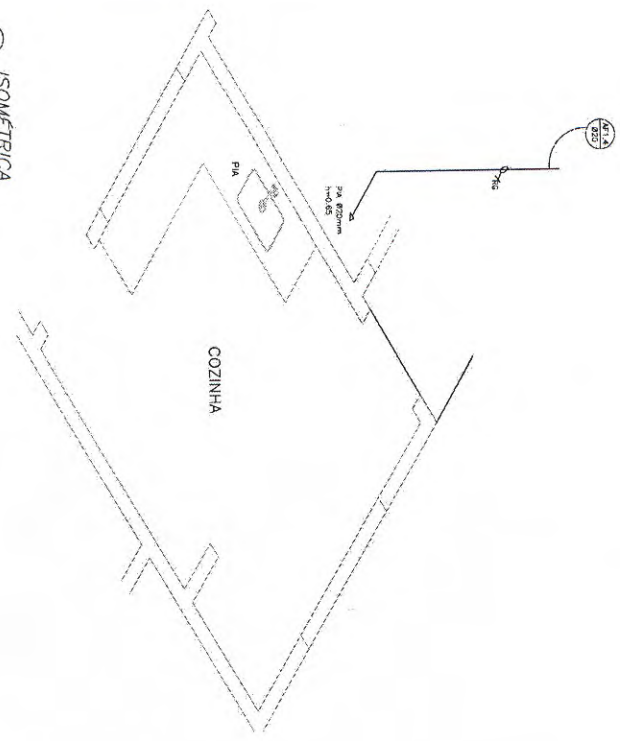
1 ISOMÉTRICA
SANITÁRIOS
ESCALA 1/20



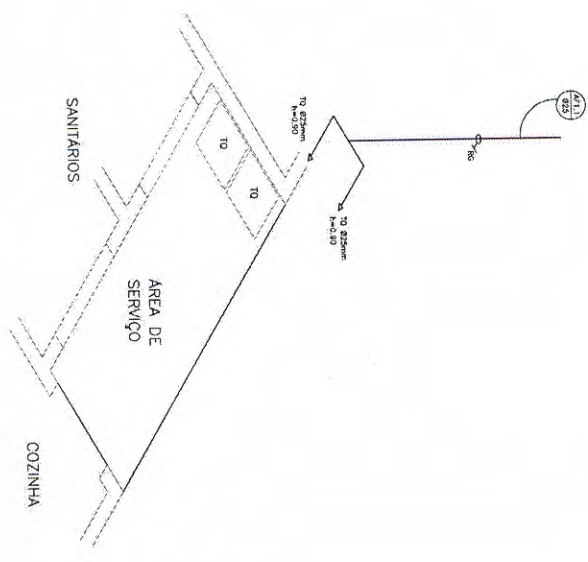
4 VASO SANITÁRIO
5 VASO SANITÁRIO



6 LAVATÓRIO



2 ISOMÉTRICA
COZINHA
ESCALA 1/20



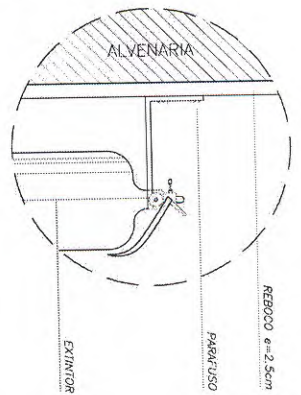
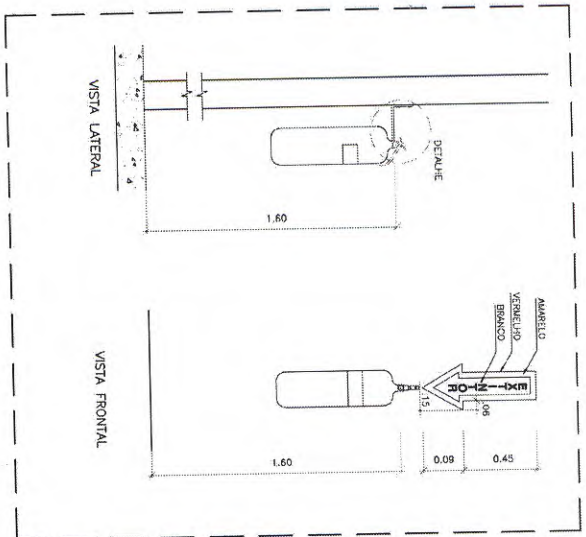
3 ISOMÉTRICA
SANITÁRIOS
ESCALA 1/20

LEGENDA	
	RECINTO DE GAVETA
	RECINTO DE PRESSÃO
	PORTO DE ACUM.
	TOMADA DE JARDIM
	TUBULAÇÃO EM PVC AF
	SERVA DE TUBULAÇÃO
	DESDO DE TUBULAÇÃO

OBSERVAÇÕES:

1. TODA TUBULAÇÃO DEVA SER EM PVC RÍGIDO SOTÁVEL, CALIBRE 1/2", COM OS DIÂMETROS DE 100mm.
2. AS TUBULAÇÕES DE JARDIM DEVEM SER A 30cm DO NÍVEL DO TERRENO.
3. AS TUBULAÇÕES DE PRESSÃO DEVEM SER A 100cm DO NÍVEL DO TERRENO.
4. A TUBULAÇÃO DE JARDIM DEVE SER A 100cm DO NÍVEL DO TERRENO.

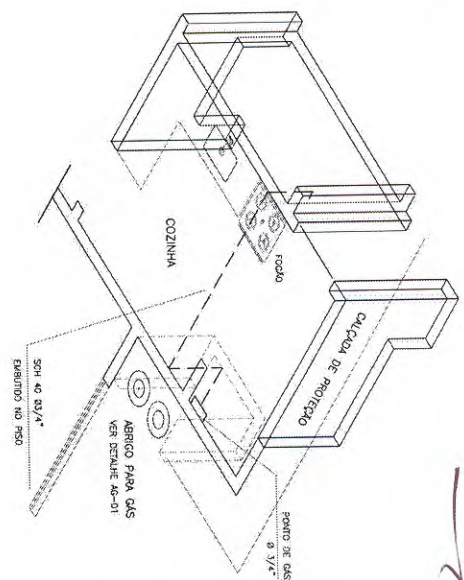
Ministério da Educação	
FIDE	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (72 ALUNOS)	
PROJETO HIDRO-SANITÁRIO	
ISOMÉTRICAS E DETALHES	
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	
ENDEREÇO: VÁRIOS	
APROVADO: [assinatura]	
REVISADO: [assinatura]	
RESPONSÁVEL POR PROJETO	
DATA: [assinatura]	
ESCALA: [assinatura]	
DATA: [assinatura]	
HID	02/02



2
DETALHE
SEM ESCALA



1
ISOMETRICA - GAS
SEM ESCALA



LEGENDA DE GAS

- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 3/4\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 3/8\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/8\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/16\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/32\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/64\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/128\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/256\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/512\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1024\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2048\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4096\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/8192\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/16384\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/32768\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/65536\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/131072\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/262144\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/524288\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1048576\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2097152\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4194304\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/8388608\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/16777216\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/33554432\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/67108864\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/134217728\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/268435456\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/536870912\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1073741824\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2147483648\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4294967296\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/8589934592\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/17179869184\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/34359738368\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/68719476736\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/137438953472\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/274877906944\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/549755813888\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1099511627776\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2199023255552\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4398046511104\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/8796093022208\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/17592186044416\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/35184372088832\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/70368744177664\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/140737488355328\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/281474976710656\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/562949953421312\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1125899906842624\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2251799813685248\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4503599627370496\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/9007199254740992\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/18014398509481984\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/36028797018963968\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/72057594037927936\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/144115188075855872\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/288230376151711744\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/576460752303423488\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1152921504606846976\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2305843009213693952\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4611686018427387904\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/9223372036854775808\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/18446744073709551616\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/36893488147419103232\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/73786976294838206464\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/147573952589676412928\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/295147905179352825856\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/590295810358705651712\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1180591620717411303424\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2361183241434822606848\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4722366482869645213696\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/9444732965739290427392\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/18889465931478580854784\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/37778931862957161709568\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/75557863725914323419136\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/151115727451828646838272\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/302231454903657293676544\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/604462909807314587353088\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1208925819614629174706176\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2417851639229258349412352\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4835703278458516698824704\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/9671406556917033397649408\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/19342813113834066795298816\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/38685626227668133590597632\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/77371252455336267181195264\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/154742504910672534362390528\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/309485009821345068724781056\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/618970019642690137449562112\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1237940039285380274899124224\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2475880078570760549798248448\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4951760157141521099596496896\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/9903520314283042199192993792\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/19807040628566084398385987584\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/39614081257132168796771975168\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/79228162514264337593543950336\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/158456325028528675187087900672\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/316912650057057350374175801344\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/633825300114114700748351602688\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1267650600228229401496703205376\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2535301200456458802993406410752\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/5070602400912917605986812821504\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/10141204801825835211973625643008\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/20282409603651670423947251286016\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/40564819207303340847894502572032\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/81129638414606681695789005144064\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/162259276829213363391578010288128\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/324518553658426726783156020576256\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/649037107316853453566312041152512\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1298074214633706907132624082305024\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2596148429267413814265248164610048\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/5192296858534827628530496329220096\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/10384593717069655257060992658440192\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/20769187434139310514121985316880384\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/41538374868278621028243970633760768\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/83076749736557242056487941267521536\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/166153499473114484112975882535043072\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/332306998946228968225951765070086144\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/664613997892457936451903530140172288\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1329227995784915872903807060280344576\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2658455991569831745807614120560689152\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/5316911983139663491615228241121378304\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/10633823966279326983230456482242756608\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/21267647932558653966460912964485513216\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/42535295865117307932921825928971026432\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/85070591730234615865843651857942052864\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/170141183460469231731687303715884105728\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/340282366920938463463374607431768211456\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/680564733841876926926749214863536422912\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1361129467683753853853498429727072845824\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2722258935367507707706996859454145691648\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/5444517870735015415413993718908291383296\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/10889035741470030830827987437816582766592\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/21778071482940061661655974875633165533184\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/43556142965880123323311949751266331066368\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/87112285931760246646623899502532662132736\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/174224571863520493293247799005065242665472\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/348449143727040986586495598010130485330944\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/696898287454081973172991196020260970661888\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1393796574908163946345982320040521941323776\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2787593149816327892691964640081043882647552\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/5575186299632655785383929280162087765295104\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/11150372599265311570767858560324175530590208\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/22300745198530623141535717120648351060118016\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/44601490397061246283071434241296702120236032\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/89202980794122492566142868482593404240472064\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/178405961588244985132285736965186808480944128\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/356811923176489970264571473930373616961888256\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/713623846352979940529142947860747233923776512\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1427247692705959881058285895721494467847553024\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2854495385411919762116571791442988935695106048\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/5708990770823839524233143582885977871390212096\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/11417981541647679048466287165771955742780424192\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/22835963083295358096932574331543911485560848384\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/45671926166590716193865148663087822911121696768\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/91343852333181432387730297326175645822243393536\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/18268770466636286477546058465235129164448678672\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/36537540933272572955092116930470258328897357344\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/73075081866545145910184233860940516657794714688\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/146150163733090291820368467721881033115589429376\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/292300327466180583640736935443762066231178858752\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/584600654932361167281473870887524132462357717504\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1169201309864722334562947741775048264924715435008\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2338402619729444669125895483550096529849430870016\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4676805239458889338251790967100193059698861740032\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/9353610478917778676503581934200386119397723480064\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/18707220957835557353007163868400772238795446960128\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/37414441915671114706014327736801544477590893920256\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/74828883831342229412028655473603088955181787840512\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/149657767662684458824057310947206177910363575681024\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/299315535325368917648114621894412355820727151362048\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/598631070650737835296229243788824711641454302724096\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1197262141301475670592458487577649423282908605448192\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2394524282602951341184916975155298846565817210896384\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/4789048565205902682369833950310597693131634421792768\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/9578097130411805364739667900621195386263268843585536\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/19156194260823610729479337801242390772526537687171072\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/38312388521647221458958675602484781545053075374342144\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/76624777043294442917917351204969563090106150748684288\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/153249554086588885835834702409939126180212301497368576\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/306499108173177771671669404819878252360424602994737152\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/612998216346355543343338809639756504720849205989474304\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1225996432692711086686677619279513009441694011978880\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/245199286538542217337335523855902601988338802395776\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/490398573077084434674671047711805203976677604791552\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/980797146154168869349342095423610407933355209583104\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1961594292288337738698684190847220815866710419166208\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/3923188584576675477397368381694441637333420383322416\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/7846377169153350954794736763388883274666840766644832\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/156927543383067019095894735267777665493336815332896\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/313855086766134038191789470535555330986673630665792\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/627710173532268076383578941071110661973347261331584\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/1255420347064536152767157882142221335946694522663168\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/2510840694129072305534315764284442671893389045326336\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/5021681388258144611068631528568885343786778090652672\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/10043362776516289222137263057137770687573556181305344\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/20086725553032578444274526114275541375147112362610688\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/40173451106065156888549052228551082750294224725221376\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMETRO DE 1/80346902212130313777098104457102165500588449450442752\"/>
- TUBULAÇÃO DE AÇO GALVANIZADO DIÂMET

131 8
26
K. H. H. H.

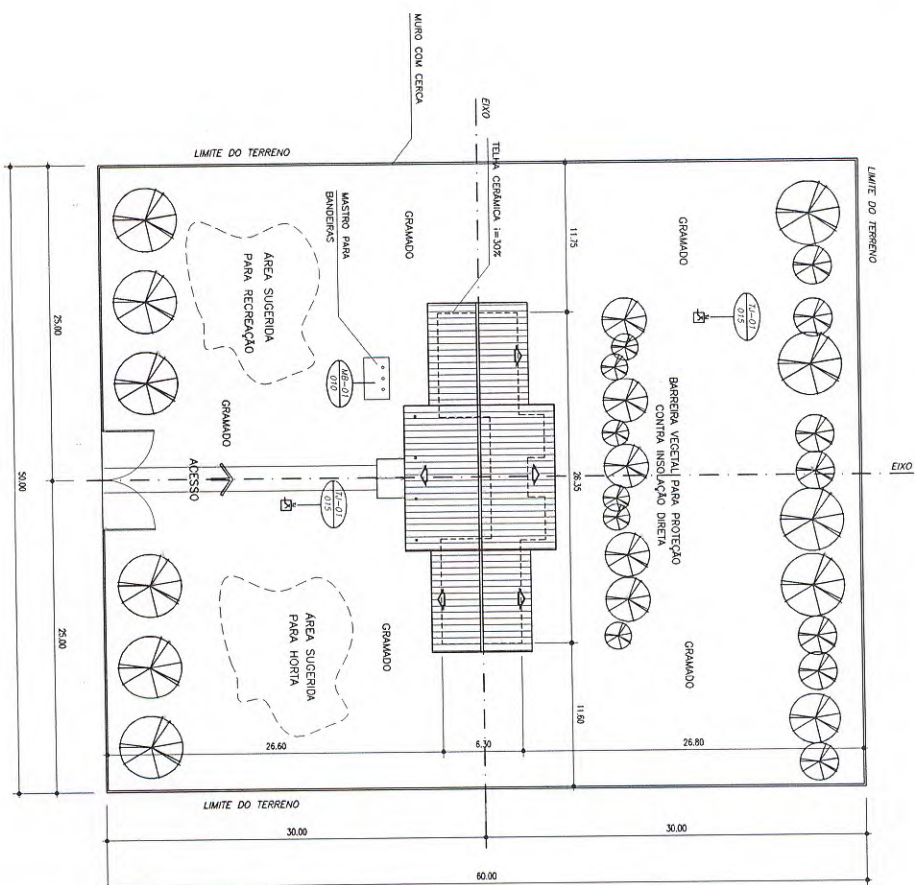
W. H. H. H.



QUADRO DE ÁREAS:

ÁREA DO TERRENO

AREA DO TERRENO	4800 m2
DIMENSÕES MÍNIMAS DO TERRENO	60 x 80 m
AREA CONSTRUIDA	204.06 m2
AREA REMANESCENTE	4595.94 m2

[illegible]

MATERIAIS - SIMBOLOS

	PANDE DE ALUMINIU REVERSIBILA
	PIPER (CONTE)
	CONCIPIU (CONTE)
	ACETIC (CONTE)
	UOAR (PESCI)
	RENTABILITATE CANTARU
	GRADUL DE UMIDITATE (PESCI)

LINHAS

ELEMENTO CORTADO OU MISTO

————

EXIOS

PROIECÇÃO

- - - - -

UNHA INTERSECIONADA

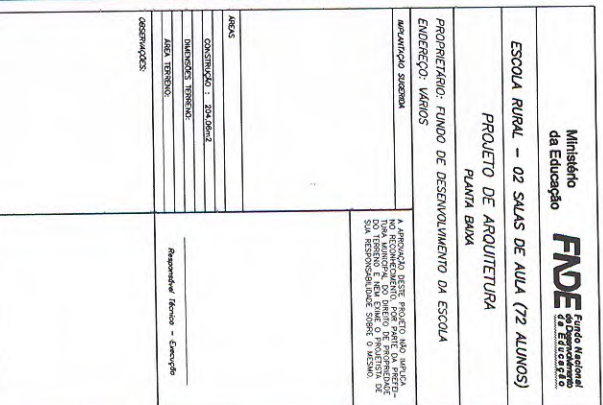
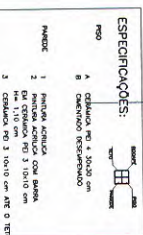
- - - - -

Ministério da Educação FND Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE ALULA (72 ALUNOS)	
PROJETO DE ARQUITETURA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO	
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA ENDEQUER: VÁRIOS	
MANUTENÇÃO: JARDIM	PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO PROPOSTA DE MANUTENÇÃO PROPOSTA DE REFORMA PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO PROPOSTA DE OUTROS
ANEXO	PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO
CONTEÚDO: QUANTIDADE DE ALUNOS: 72 ALUNOS DATA DE INÍCIO: 1999 ANO	RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA
OBJETIVOS: - PROJETO ANEXO: 0200 + 0200 = 2000 ANO	PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCOLA 1/250	ANO 2000

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
N.º 133
Rubrica

AREA LIQUIDA TOTAL = 192.40 m²
AREA TOTAL = 207,35 m²
PERIMETRO = 73.00 m

Código	DIMENSÕES (m)			ÁREA (m ²)	MATERIAL	TIPO
	L	H	P			
PM-01	0,80	2,10	---	1,68 m ²	modelito	obrir
ET-01	2,00	1,10	1,00	2,20 m ²	ferro	baculante
ET-02	1,50	1,10	1,00	1,65 m ²	ferro	baculante
ET-03	1,00	0,55	1,35	0,55 m ²	ferro	baculante
ET-04	1,50	1,20	0,90	0,55 m ²	ferro	claudimento



 PUNTO 1000	MODULO DE DETRAHE 1000
 1000	MODULO END DE PAREDES 1000
 1000	MODULO DE CORTE 1000
 1000	MODULO DE VISTA 1000
 1000	MODULO DE MUEL (PUNTA BUNA) 1000
 1000	MODULO DE MUEL (CENTRO) 1000
 1000	MODULO DE KALUMAYO 1000
 1000	CORA 1000
PA-01 1000	CODIGO DE FORMA DE MUESTRAS 1000
PA-02 1000	CODIGO DE EVALUACION DE FONDOS 1000

	PÁGINE DE ALTERNAN REGRATA
	REPER (CORTE)
	CONCRETO (CORTE)
	ACRIL (CORTE)
	WATER (ACRIL)
	REPLACEMENTO CONCRETO
	CONCRETO DE UNIFORME (ACRIL)

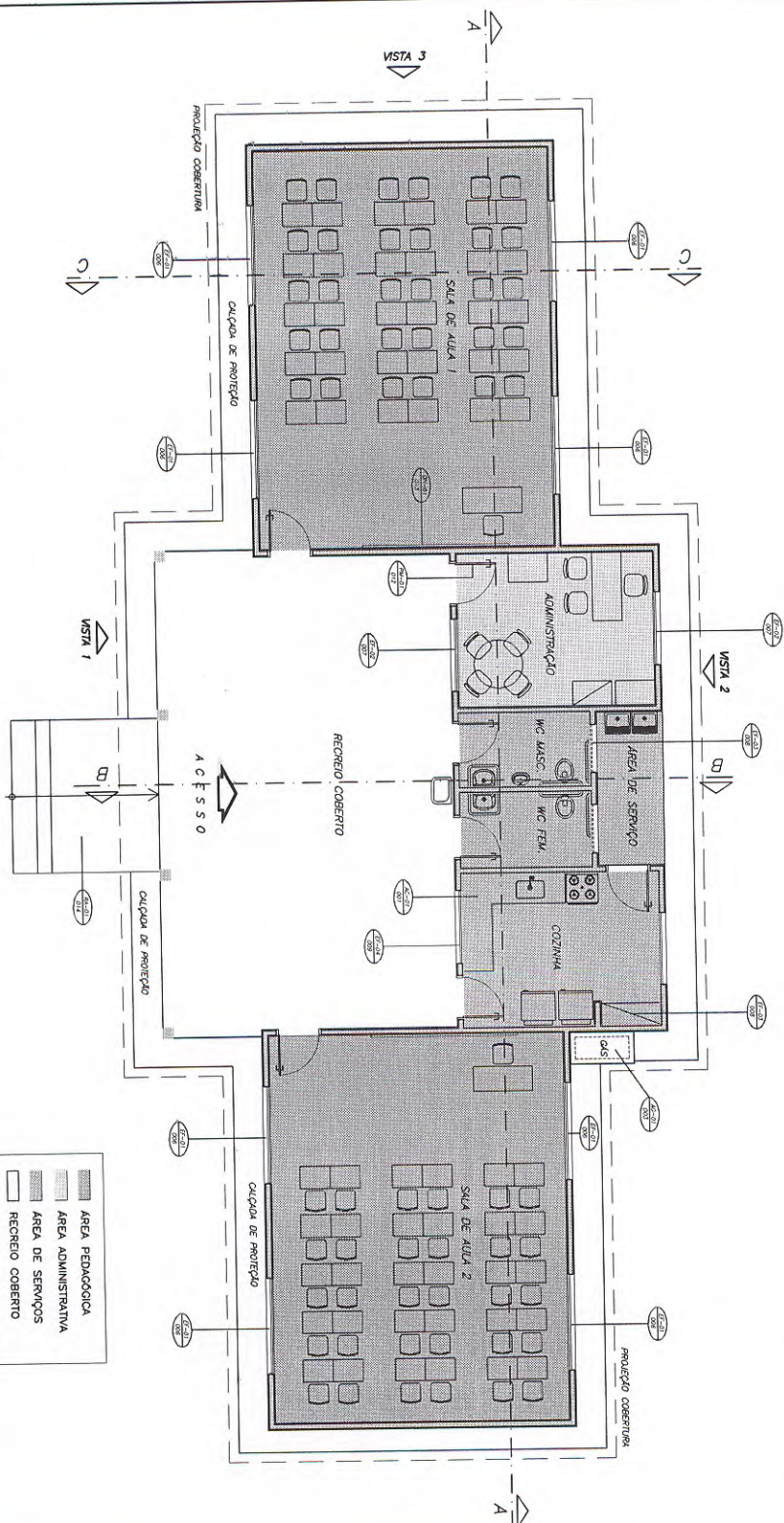
_____ ELEMENTO CORTADO OU MISTO
 _____ EIXOS
 _____ PROJEÇÃO
 _____ LINHA INTERSECÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 134
Rubrica

Item	Código	Nome	Perímetro
1	001	SUA DE ALUA 1	28,00 m
2	002	SUA DE ALUA 2	28,00 m
3	003	ADMINISTRAÇÃO	12,60 m2 14,30 m 15,30 m
4	004	CODINA	12,52 m2
5	005	ÁREA DE SERVIÇO	9,00 m
6	006	WC MASCULINO	3,98 m2
7	007	WC FEMININO	8,30 m
8	008	RECEBO COBERTO	59,03 m2 32,70 m

AREA LIQUIDA TOTAL = 192.40 m²
AREA TOTAL = 204.06 m²
PERIMETRO = 73.00 m

CÓDIGO	DIMENSIONES (m)			ÁREA (m ²)	MATERIAL	TIPO
	L	H	P			
PM1	0,80	2,10	---	1,68 m ²	moderado	abrir
EF1	2,00	1,10	1,00	2,20 m ²	Ferro	bascuante
EF2	1,50	1,10	1,00	1,65 m ²	Ferro	bascuante
EF3	1,00	0,55	1,55	0,55 m ²	Ferro	bascuante
EF4	1,50	1,10	1,00	0,55 m ²	Ferro	clausuramiento



PLANTA BAIXA - LAYOUT

ESCALA 1/50

	INDICAÇÃO DE ORIENTAÇÃO
	INDICAÇÃO DAS DE ANÁLISES
	INDICAÇÃO DE COME
	INDICAÇÃO DE MESA
	INDICAÇÃO DE MATE. (PLANTA BAIXA)
	INDICAÇÃO DE MATE. (CONT.)
	INDICAÇÃO DE MATE. (CONT.)
	INDICAÇÃO DE MATE. (CONT.)
	INDICAÇÃO DE MATE. (CONT.)
	INDICAÇÃO DE MATE. (CONT.)
	INDICAÇÃO DE MATE. (CONT.)

	PAVIMENTO ALUMINUM REPERFORADO
	REPER (CONCRETO)
	CONCRETO (CONCRETO)
	ALUMINUM (CONCRETO)
	ALUMINUM (ALUMINUM)
	ALUMINUM CONCRETO
	CONCRETO ALUMINUM (ALUMINUM)

ELEMENTO CONCORDADO OU INCONCORDADO	EXERCÍCIOS	PROVA	ANÁLISE INTERPRETATIVA
—	—	—	—
—	—	—	—
—	—	—	—

Ministério
da Educação

FNDE

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (72 ALUNOS)

PROJETO DE ARQUITETURA

LAYOUT GERAL

PROPRIETARIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA

ENDEREÇO: VÁRIOS

A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA
O RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFE-
REIJA MUNICIPAL, DO TÍTULO DE PROPRIEDADE

A APROVAÇÃO DESTES PROJETOS NÃO IMPLICA
O RECONHECIMENTO, POR PARTE DA PREFE-
REIJA MUNICIPAL, DO DIREITO DE PROPRIEDADE

UMA RECONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE TERRA E NEM EXISTE O PRODUTISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

DO TERRENO E NEM EXIJE O PROJETISTA DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.

100

100

PROPOSED

PROPRIETARY

PCUS	

INSTRUCÇÃO :	RESPONSABIL. POR PROLETO E APROVACÃO
OMENSORES TERNENO	
LOCA TERNENO	

RESPONSABILIZ. POR PRODUTO E APROVAÇÃO

69294003	
----------	--

--	--

02 SALAS DE AULA COM CAPACIDADE PARA 30 ALUNOS CADA

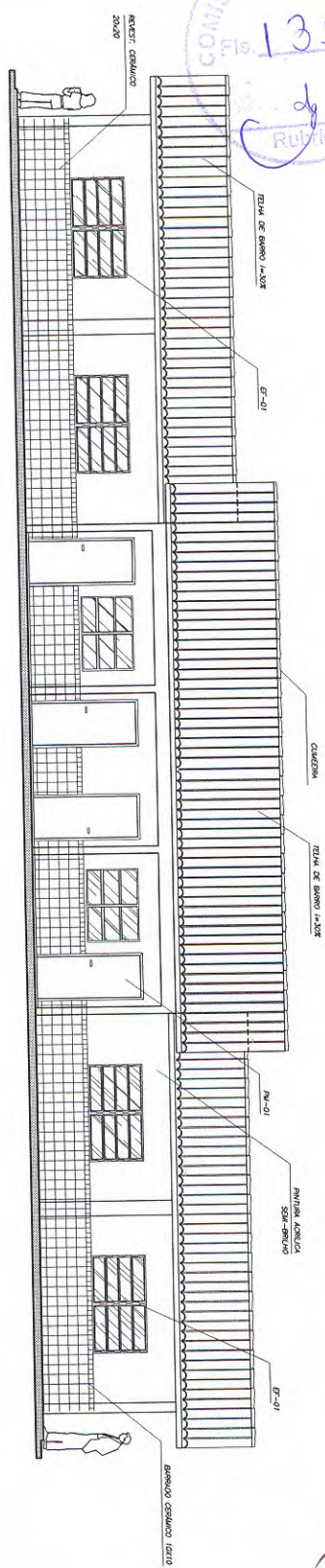
--	--

ABO	03
-----	----

ABO	03
-----	----

ESQUA:	DATA:	10
--------	-------	----

10	10
----	----



PANELE DE STICHI

USCĂ DE SERVICIU

FANATIE

FER-DE-CAP

TAVLA DE BARNIZ 10x10cm

PERIȘOR ACROȘIA SÂMBĂRIU

BARNAZO CERNĂLACIO

DIN 19

Technical drawing of a roof structure, showing a cross-section of a gabled roof. The drawing includes the following labels:

- CHIAVETTA TAVOLA DEL BIANCO 1x100E
- INVESTI CEMENTO 20x20
- INVESTI ACQUILA 50x100
- BRACCIO CEMENTO 10x17

The drawing illustrates the structural elements of the roof, including the gable end, the main roof slope, and the supporting structure. A human figure is shown at the bottom left for scale reference.

[illegible]

LEGENDA:

- ☐ CERÂMICA 40x40, PG 1, COR 1
125,20 m²
- ☐ CERÂMICA 40x40, PG 1, COR 2
67,20 m²
- ☐ INÍCIO ASSESTAMENTO DO PISO
- ☐ SOLERA EM GRANITO CINZA ANDARAIA
LARGURA: 1,50m, ESPESSURA 2cm



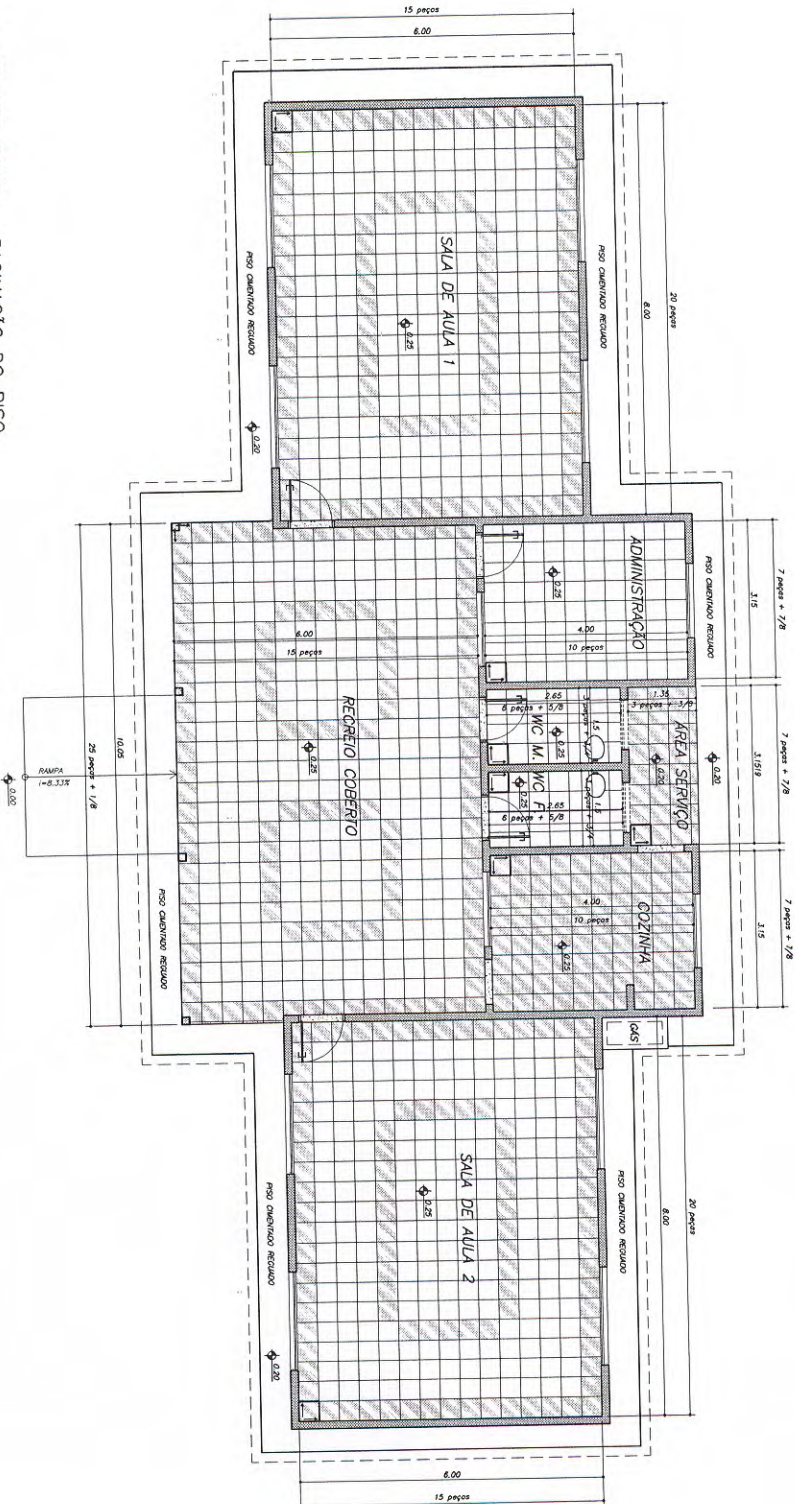
QUADRO DE ÁREAS

Item	Código	Nome	Área(m ²)	Perímetro
1	001	SALA DE AULA 1	48,00 m ²	28,00 m
2	002	SALA DE AULA 2	48,00 m ²	28,00 m
3	003	ADMINISTRAÇÃO	12,60 m ²	14,30 m
4	004	COZINHA	12,52 m ²	15,30 m
5	005	ÁREA DE SERVIÇO	4,25 m ²	9,00 m
6	006	WC MASCULINO	3,98 m ²	8,30 m
7	007	WC FEMININO	3,98 m ²	8,30 m
8	008	RECREIO COBERTO	59,03 m ²	32,70 m

ÁREA LÍQUIDA TOTAL = 192,40 m²

ÁREA TOTAL = 204,06 m²

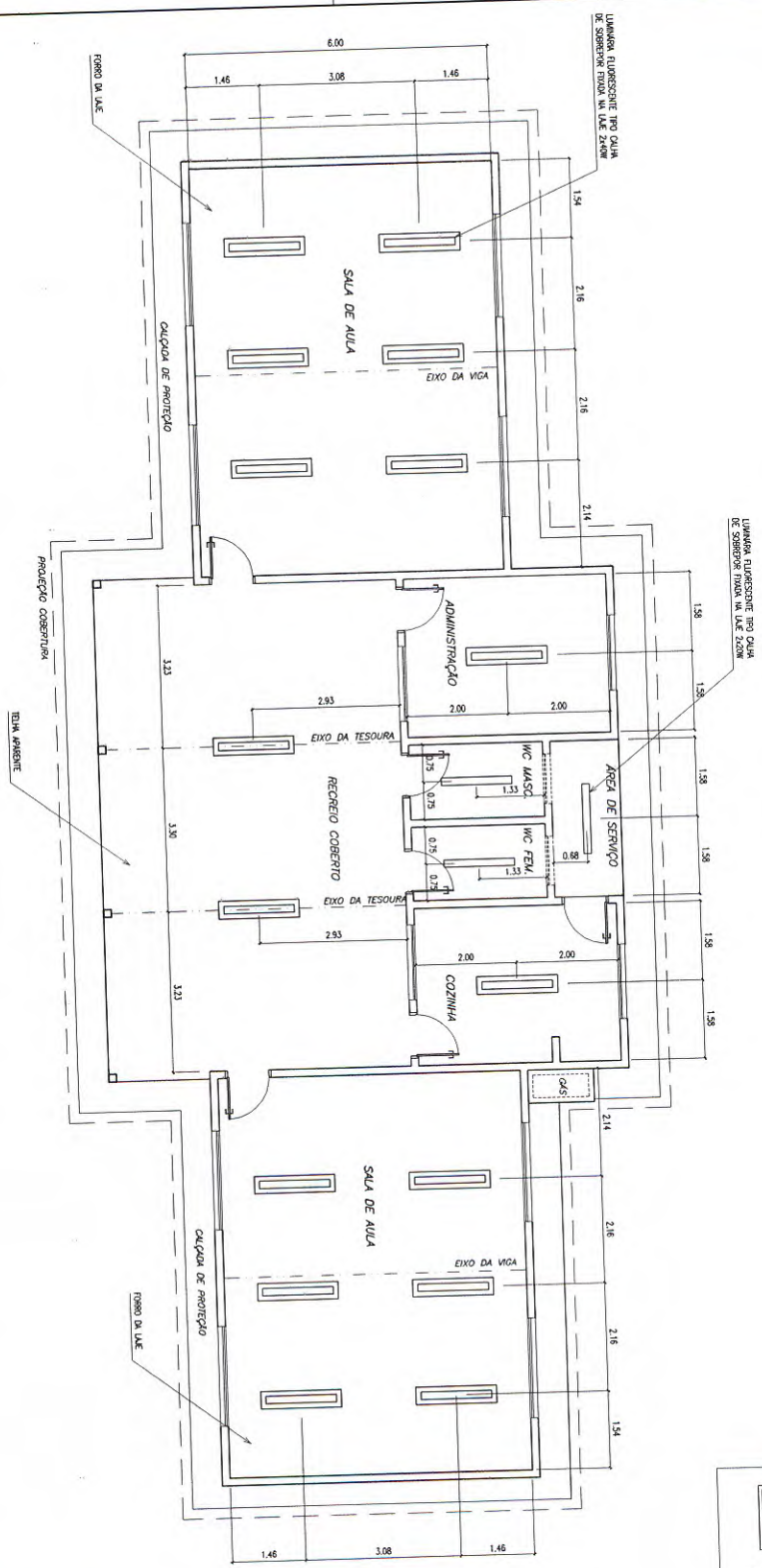
PERÍMETRO = 73,00 m



1 PLANTA BAIXA – PAGINAÇÃO DO PISO
ESCALA 1/50

Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL – 02 SALAS DE AULA (72 ALUNOS)	
PROJETO DE ARQUITETURA	
PAGINAÇÃO DO PISO	
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	
ELABORAÇÃO: VÁRIOS	
APROVAÇÃO: _____	
PROJETISTA: _____	
RESPONSÁVEL POR PROJETO E APROVAÇÃO: _____	
DESCRIÇÃO: _____	
DATA: _____	
ESCALA: 1/50	
ARQ 06/10	

ÁREA DE FÓRRO	TPO DE FÓRRO
SALA DE AULA 1	LAT. PRÉ-MOLDADA
SALA DE AULA 1	LAT. PRÉ-MOLDADA
COZINHA	LAT. PRÉ-MOLDADA
ADMINISTRAÇÃO	LAT. PRÉ-MOLDADA
WC MASCO	LAT. PRÉ-MOLDADA
WC FEMININO	LAT. PRÉ-MOLDADA
ÁREA DE SERVIÇO	LAT. PRÉ-MOLDADA
RECREIO COBERTO	TELHA APARENTE



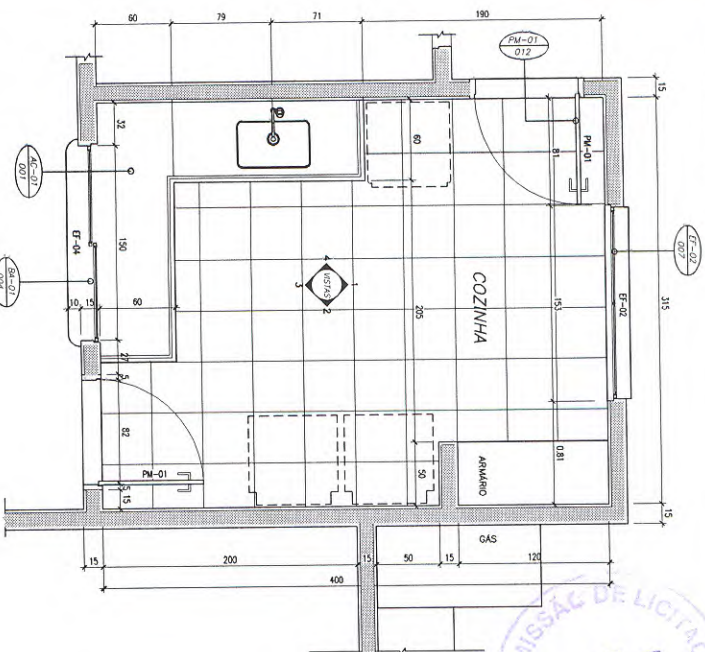
LEGENDA:

— LUMINÁRIA TIPO CALHA, CHUVA METALICA ZINCOADA E ESMALTADA
A PO NA COR BRANCA, DE SOBRECRO, COM 2x40W FLUORESCENTE
MAS ACESSÓRIOS E REATOR PHILIPS, PETERCO OU HELFON APF-PR

— LUMINÁRIA TIPO CALHA, CHUVA METALICA ZINCOADA E ESMALTADA
A PO NA COR BRANCA, DE SOBRECRO, COM 2x40W FLUORESCENTE
MAS ACESSÓRIOS E REATOR PHILIPS, PETERCO OU HELFON APF-PR

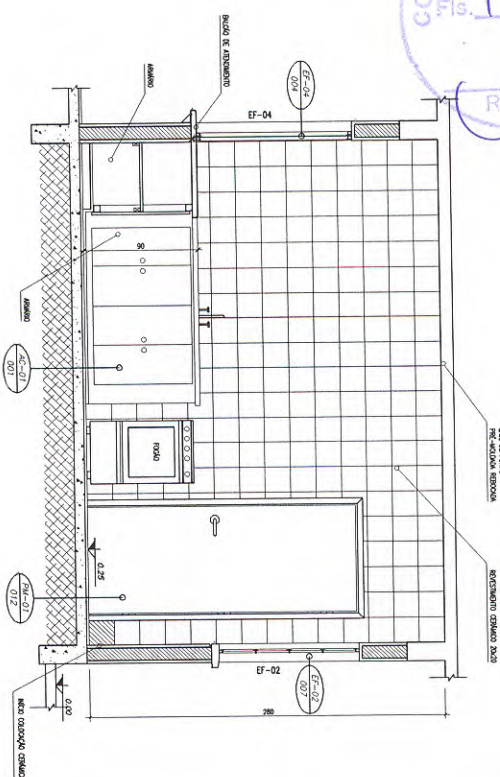
1 PLANTA LUMINOTÉCNICA
ESCALA 1/50

Ministério da Educação		FND	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (72 ALUNOS)		Projeto de Arquitetura	
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA		PROPRIETÁRIO	
ENCOMENDADOR: VÁRIOS		RESPONSÁVEL POR PROJETO E EXECUÇÃO	
AUTORIZADOR: DIRETOR DA ESCOLA		RESPONSÁVEL POR PROJETO E EXECUÇÃO	
CONSTRUTORA: ENCOMENDADOR		RESPONSÁVEL POR PROJETO E EXECUÇÃO	
ÁREA TÉCNICA		RESPONSÁVEL POR PROJETO E EXECUÇÃO	
OBSERVAÇÕES		RESPONSÁVEL POR PROJETO E EXECUÇÃO	
ESCALA: 1/50	DATA: MAR / 2005	ARQ 07/10	

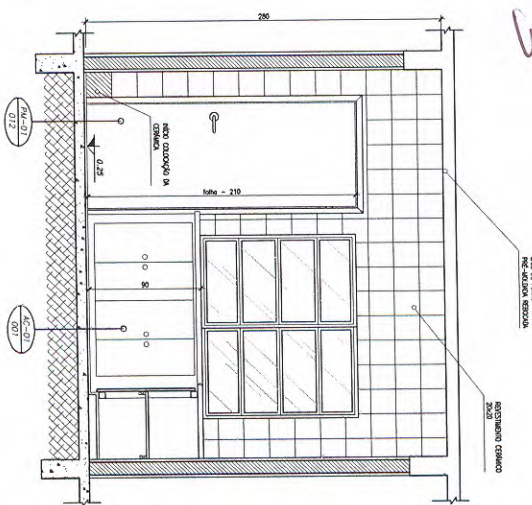


1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20

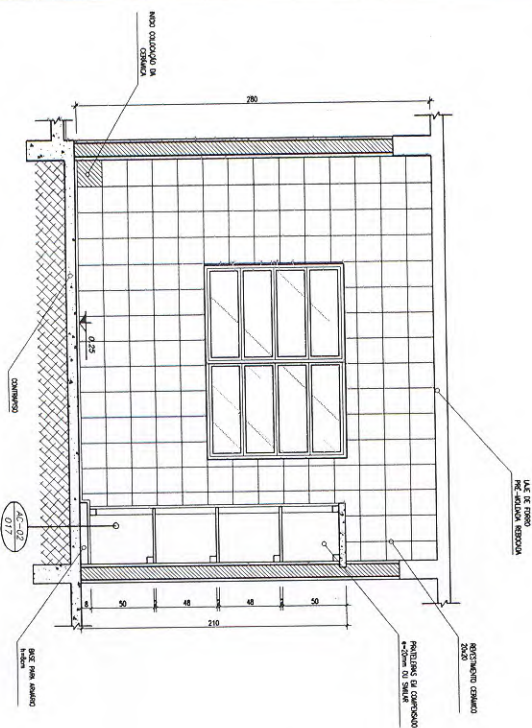
2 VISTA 4
ESCALA 1/20



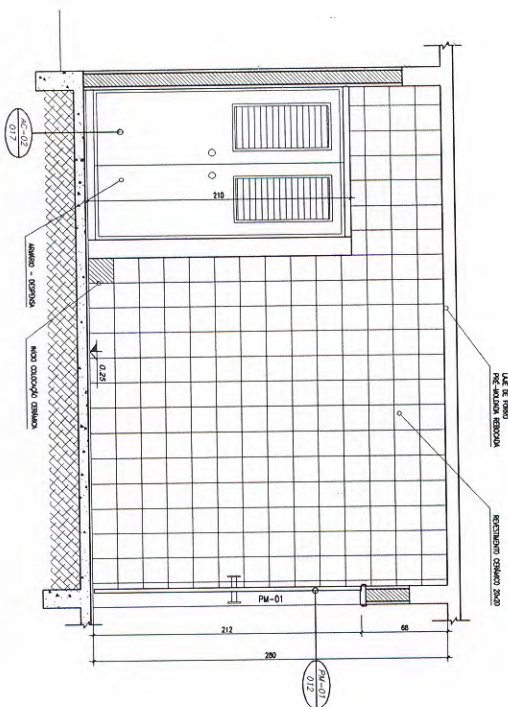
3 VISTA 3
ESCALA 1/20



4 VISTA 1
ESCALA 1/20



5 VISTA 2
ESCALA 1/20



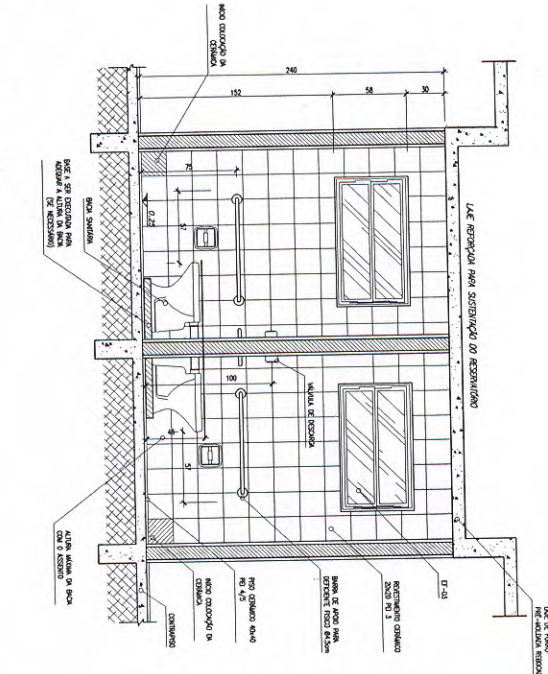
Ministério da Educação FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	
ESCOLA RURAL - 02 SALAS DE AULA (72 ALUNOS)	
PROJETO DE ARQUITETURA	
AMPLIAÇÃO - COZINHA	
PROPRIETÁRIO: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA	
ENGENHEIRO: VÁRIOS	
ARQUITETO: SUELOMIR	
A ARQUITETURA DESTE PROJETO NÃO SE ENQUADRA NO CONTEÚDO DO EDITAL DO FUNDOS DESENVOLVIMENTO DA ESCOLA, POR SE TRATAR DE UMA AMPLIAÇÃO DE SUA RESPONSABILIDADE SOBRE O MESMO.	
PROJETISTA	RESPONSÁVEL POR PROJETO E AMPLIAÇÃO
OBSERVAÇÕES:	
- CRISTO PROJETO DE ARQUITETURA	
ESCOLA:	DATA:
RUA:	JANEIRO / 2005
ARQ 08/10	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
L. 138
Rubrica

Handwritten signature



1 PLANTA BAIXA
ESCALA 1/20



4
VISTA 1
ESCALA 1/20

[illegible]

Obra: Projeto Padrão FNDE - 02 SALAS DE AULA

Município:

Endereço:

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0					
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00	-	0,00
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	un	1,00	-	0,00
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	207,70	-	0,00
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00	-	0,00
	Subtotal item 1.0				0,00
MOVIMENTO DE TERRAS					
2.0					
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	43,00	-	0,00
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	41,08	-	0,00
2.3	Aterro de caixão de edificação, com fornec. de areia, adensada manualmente com soquete	m³	48,10	-	0,00
2.4	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	36,40	-	0,00
	Subtotal item 2.0				0,00
INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					
3.0					
3.1	Concreto armado fck=15MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga baldrame, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	3,65	-	0,00
3.2	Bloco de fundação em concreto armado, fck=15mpa	m³	5,60	-	0,00
	Subtotal item 3.0				0,00
SUPERESTRUTURA					
4.0					
4.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	5,00	-	0,00
4.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	7,34	-	0,00
4.3	Laje pré-moldada treliçada para forro, inclusive capeamento (fck=25mpa) e escoramento	m²	130,00	-	0,00
	Subtotal item 4.0				0,00
INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS					
5.0					
5.1	AGUA				
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm (3/4"), inclusive conexões	m	13,00	-	0,00
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm (1/2"), inclusive conexões	m	5,55	-	0,00
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm (1 1/2"), inclusive conexões	m	17,75	-	0,00
5.1.4	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, cap. 4.000 litros, conforme especificações	un	1,00	-	0,00
5.2	ESGOTO				
5.2.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d = 50mm	m	20,00	-	0,00
5.2.2	Curva de 90° curta em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm = 40mm	un	6,00	-	0,00
5.2.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d = 100mm	m	20,00	-	0,00
5.2.4	Caixa de gordura - "cg" - (50 x 50 x 65cm)	un	1,00	-	0,00
5.2.5	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m	un	1,00	-	0,00
5.2.6	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm, saída 40 mm, com grelha acabamento branco	un	2,00	-	0,00
5.2.7	Caixa sifonada em pvc d = 100 mm, saída 50 mm, com grelha acabamento branco	un	1,00	-	0,00
5.2.8	Fossa séptica (dimensões internas 3,00x1,70x1,50m)	un	1,00	-	0,00
5.2.9	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos, Diâmetro interno 300cm	un	4,00	-	0,00

5.3	LOUÇAS E METAIS				
5.3.1	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	un	2,00	-	0,00
5.3.2	Lavatório com coluna inclusive sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico	un	2,00	-	0,00
5.3.3	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, inclusive rodopia 7 cm, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, armário com portas em madeira e revestimento melamínico conforme projeto, assentada.	un	1,00	-	0,00
5.3.4	Bancada em granito cinza andorinha, dim 1.50x0.60, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	-	0,00
5.3.5	Tanque de louça, cor branca, c/ válvula e sifão de plástico e torneira, conforme especificações	un	2,00	-	0,00
5.3.6	Mictório de louça com sifão integrado, engate cromado e registro de pressão, conforme especificações	un	1,00	-	0,00
5.3.7	Registro de gaveta 3/4"	un	1,00	-	0,00
5.3.8	Registro de gaveta 1"	un	1,00	-	0,00
5.3.9	Registro de gaveta 1 1/2"	un	2,00	-	0,00
5.3.10	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00	-	0,00
5.3.11	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 1 1/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	-	0,00
5.3.12	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim. 40 x 90cm	un	2,00	-	0,00
Subtotal item 5.0					0,00

6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONICAS (2380/20V)				
6.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido	un	19,00	-	0,00
6.2	Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral (tug), em paredes, com eletroduto de pvc rígido embutido, exclusive aterramento	un	20,00	-	0,00
6.3	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido	un	1,00	-	0,00
6.4	Ponto de tomada para computador, com eletroduto de pvc roscavel embutido, inclusive aterramento	un	1,00	-	0,00
6.5	Interruptor 01 seção simples	un	4,00	-	0,00
6.6	Interruptor three way	un	2,00	-	0,00
6.7	Interruptor 03 seções simples	un	2,00	-	0,00
6.8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	-	0,00
6.9	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	-	0,00
6.10	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00	-	0,00
6.11	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	-	0,00
6.12	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	-	0,00
6.13	Disjuntor bipolar DR 32 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30MA	un	1,00	-	0,00
6.14	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 1 x 20 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	3,00	-	0,00
6.15	Luminária comercial para lâmpada fluorescente 2 x 40 w, inclusive reator eletrônico e lâmpada	un	16,00	-	0,00
Subtotal item 6.0					0,00

7.0	PAREDES E PAINES				
7.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	280,00	-	0,00
7.2	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	m²	22,40	-	0,00
Subtotal item 7.0					0,00

8.0	ESQUADRIAS				
8.1	MADEIRA				
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0.14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradica galvanizada 3" x 3" fechadura porta interna, conforme especificações	un	7,00	-	0,00
8.2	METALICAS				
8.2.1	Esquadria de caixilho de ferro tipo basculante, exclusive vidro	m²	35,41	-	0,00
8.2.2	Esquadria de caixilho de ferro tipo correr, exclusive vidro	m²	1,80	-	0,00
Subtotal item 8.0					0,00

9.0	COBERTURA				
9.1	Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica, vão de 3,00 a 7,00m, em madeira de lei	m²	280,00	-	0,00
9.2	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	m	29,40	-	0,00
9.3	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	m	16,40	-	0,00

9.4	Telhamento com telha cerâmica telha canal comum - olaria	m²	280,00	-	0,00
9.5	Forro de PVC, e=20cm, com estrutura em aço, inclusive rodaforro	m²	59,03	-	0,00
Subtotal item 9.0					0,00

10.0 REVESTIMENTO					
10.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	561,73	-	0,00
10.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	133,40	-	0,00
10.3	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	231,52	-	0,00
10.4	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	330,21	-	0,00
10.5	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	133,40	-	0,00
10.6	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	80,60	-	0,00
10.7	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	150,92	-	0,00
Subtotal item 10.0					0,00

11.0 PAVIMENTAÇÃO					
11.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso	m³	15,40	-	0,00
11.2	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço, esp. média = 2,5cm	m²	192,40	-	0,00
11.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4, dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	m²	192,40	-	0,00
11.4	Calçada de proteção, em placas de concreto 60x60cm	m²	42,57	-	0,00
11.5	Rampa de acesso em concreto não estrutural	m²	9,45	-	0,00
11.6	Soleira granito cinza andorinha, largura=15cm, e=2cm	m	5,60	-	0,00
Subtotal item 11.0					0,00

12.0 PINTURA					
12.1	Pintura sobre paredes e tetos, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica, semi-brilho	m²	445,51	-	0,00
12.2	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	25,62	-	0,00
12.3	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	m²	48,08	-	0,00
Subtotal item 12.0					0,00

13.0 ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					
13.1	Quadro escolar com porta giz e moldura em madeira - cor verde	m²	8,06	-	0,00
13.2	Quadro escolar para mural em feltro verde	m²	2,00	-	0,00
13.3	Vidro liso plano transparente 4 mm	m²	36,11	-	0,00
13.4	Vidro calnelado transparente 4 mm	m²	1,10	-	0,00
13.5	Armário de cozinha em madeira com revestimento melamínico conforme projeto.	un	1,00	-	0,00
13.6	Mastro para bandeira	un	3,00	-	0,00
13.7	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m, tempo de descarga 12s, NBR9443, 9444, 10721	un	2,00	-	0,00
Subtotal item 13.0					0,00

14.0 LIMPEZA DA OBRA					
14.1	Limpeza geral	m²	207,70	-	0,00
Subtotal item 14.0					0,00

Custo TOTAL com BDI incluso					-
------------------------------------	--	--	--	--	----------

PREÇO/M2 -

TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-300101

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2014

NOME DA LICITANTE	
CNPJ:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) da CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, devidamente credenciado(a) por nossa empresa _____, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em ____ / ____ / ____ .

Assinatura e carimbo de servidor do Município

Observação: emitir em papel que identifique a licitante

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor _____ carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, a vistoriar o local da obra, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101.

Local e data.

Carimbo da empresa c/ CNPJ
Representante Legal

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa _____ recebeu o
edital/ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101 e os respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em ____ de _____ de 2 ____.

WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

DECLARAÇÃO

_____, situada _____ (empresa), CNPJ _____ nº. _____, declara sob as penas da Lei que há a

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação na TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-300101.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

DECLARAÇÃO

_____(empresa), inscrita no CNPJ nº_____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº_____ e do CPF nº_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, e, de outro lado a _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida na _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

1. O valor total deste Contrato é de R\$ (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados até .

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2014-300101, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão

acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DA REFORMA

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

$$\frac{\text{-----}}{365} \quad \frac{\text{-----}}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

2. A CONTRATANTE poderá alterar unilateralmente este contrato nos seguintes casos:

2.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

2.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a

dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-300101, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2014-300101, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas

administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA - PA, em ____ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

PROCEDIMENTO DELICITAÇÃO Nº 2/2014-300101

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

PARECER JURÍDICO

Origem: Departamento de Licitações



Assunto: Tomada de Preços n.º 02/2014-300101. Exame prévio do edital de licitação e minuta contratual para efeitos de cumprimento do art. 38, parágrafo único da Lei n. 8.666/93. Constatação de regularidade. Aprovação.

Para exame e parecer deste Assessoramento Jurídico, o Chefe do Departamento de Compras e Licitações o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em execução de obra N construção de 01 (uma) escola com 02 (duas) salas de aula, localizada na Vila Batista, zona rural do Município de Itupiranga, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR nº 17525/2014.

A matéria é trazida à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 38, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sinalo que o presente parecer não se restringirá ao exame exclusivo da minuta de edital e do contrato, mas também dos atos do procedimento licitatório realizados até então. Ocorre que o ato convocatório se caracteriza como uma das peças do processo, com atos anteriores que funcionam como condições necessárias à sua elaboração, sendo infrutífero analisá-lo como se fosse uma peça autônoma, apta a produzir efeitos por si só.

O exame prévio do edital consiste, via de regra, em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

- a) autuação, protocolo e numeração;
- b) justificativa da contratação;
- c) especificação do objeto;
- d) autorização da autoridade competente;
- e) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;
- f) se a modalidade de licitação adotada é compatível com o valor estimado da contratação;
- g) ato de designação da comissão;
- h) edital numerado em ordem serial anual;
- i) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- j) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);
- k) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- l) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta, bem como para o início de abertura dos envelopes;
- m) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- n) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- o) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;
- p) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;
- q) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);
- r) indicação das condições para participação da licitação;
- s) indicação da forma de apresentação das propostas;
- t) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- v) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- w) indicação das condições de pagamento.

No que respeita à minuta contratual, incumbe ao parecerista pesquisar a conformidade dos seguintes itens:

- a) condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam, estabelecidas com clareza e precisão;
- b) registro das cláusulas necessárias:
 - I - o objeto e seus elementos característicos;

- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV - cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da Lei n. 8.666/93;
- XV - A duração dos contratos adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

Caso não sejam atendidos os requisitos acima mencionados, o processo segue ao Departamento de Licitações para corrigir as não-conformidades, retornando ao Jurídico quando as exigências legais forem integralmente cumpridas. Havendo descumprimento de condições de menor relevância, o parecer de aprovação será condicional à correção/preenchimento dos elementos apontados como insuficientes.

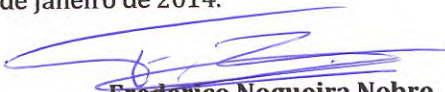
Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

Compulsando os autos administrativos, verifico a conformidade do procedimento, edital e minuta contratual às normas da Lei n. 8.666/93.

Pelo fio do exposto e em atendimento ao disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, sou pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato.

Este é parecer. Contudo, submeto à retificação superior.

Itupiranga/PA, em 30 de Janeiro de 2014.


Frederico Nogueira Nobre
Assessor Jurídico



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-300101

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

DIA: 03 de Março de 2014.

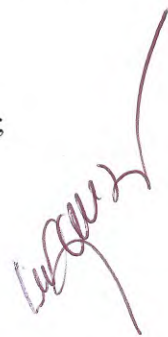
HORÁRIO: 09:00 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.

2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:

- 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
- 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
- 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:

- 3.1 - habilitação ou inabilitação da licitante;
- 3.2 - julgamento das propostas;
- 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
- 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.

4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura do envelopes Documentação e Proposta.

5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

6. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

- 8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de ITUPIRANGA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de ITUPIRANGA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inhabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as

referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS, compreende:

24.1 - cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.3 - Relativa à Qualificação Técnica:

a) registro ou inscrição na entidade competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, quando for o caso;

b) 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, que comprove(m) prestação de serviços similares ao objeto da licitação;

b.1) a apresentação do atestado de capacidade de que trata essa alínea visa apenas ao cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA, não dispensando a apresentação dos atestados/ declarações de capacidade técnica exigidos neste Edital, para fins de habilitação na licitação.

25.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de ITUPIRANGA, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-300101
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-300101
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1

28. Todas as licitantes, deverão apresentar, dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.2 - certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região a que está vinculada;

28.3 - 1 (um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, que comprove(m) ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

28.4 - comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de serviços assemelhados ao objeto dessa licitação.

28.4.1 - a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou Ficha de Registro de Empregado ou pela Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, se nela constar o nome do profissional indicado;

28.4.2 - a comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do seu acervo técnico ou por atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

28.5 - declaração indicando o(s) nome(s), CPF, nº(s) do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

28.5.1 - o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica;

28.6 - declaração da licitante de que, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a reforma e de que é detentora de todas as informações relativas à sua execução;

28.7 - declaração fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta TOMADA DE PREÇOS.

a) Se, por qualquer motivo, a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;

b) a declaração de que trata esta Condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

28.8 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

28.9 - comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral);

28.10 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

28.11 - declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

Observações:

1) as declarações relacionadas exigidas neste Edital (exceto aquela que serão expedidas pela Comissão de Licitação), deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

2) o representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a Comissão de Licitação vier a exigir;

29. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

29.1 - em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

d) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

29.2 - datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1,

quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

a) não se enquadram no prazo de que trata esta Condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade (responsabilidade) técnica.

30. Os documentos exigidos nesta TOMADA DE PREÇOS poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

30.1 - Os documentos serão autenticados pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação;

30.2 - serão aceitas somente cópias legíveis;

30.3 - não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

30.4 - a Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

DA VISTORIA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de ITUPIRANGA designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de ITUPIRANGA pelo telefone : (94)3333-1112;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de ITUPIRANGA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de ITUPIRANGA.

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da

licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irrealizáveis e, ainda, o global da proposta.

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de ITUPIRANGA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de ITUPIRANGA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de ITUPIRANGA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de ITUPIRANGA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes

Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do

Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de ITUPIRANGA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inhabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de ITUPIRANGA, através da (o) Presidente do TPREFEITURA MUNICIPAL DE

ITUPIRANGA.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITUPIRANGA.

64. É facultado ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela

adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de ITUPIRANGA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de ITUPIRANGA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de ITUPIRANGA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de ITUPIRANGA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA;

72.4 - responder pelos danos causados diretamente ao Município de ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

72.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de ITUPIRANGA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos do Município de ITUPIRANGA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de ITUPIRANGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de ITUPIRANGA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de ITUPIRANGA julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

72.25 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 - durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA, atender aos chamados da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 - manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus

empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ITUPIRANGA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de ITUPIRANGA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ITUPIRANGA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de ITUPIRANGA; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de ITUPIRANGA.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de

ITUPIRANGA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de ITUPIRANGA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de ITUPIRANGA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de ITUPIRANGA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de ITUPIRANGA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de ITUPIRANGA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de ITUPIRANGA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de ITUPIRANGA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de ITUPIRANGA ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

88.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITUPIRANGA, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de ITUPIRANGA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de ITUPIRANGA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços

relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de ITUPIRANGA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de ITUPIRANGA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de ITUPIRANGA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de ITUPIRANGA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITUPIRANGA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização,

contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de ITUPIRANGA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e

responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de ITUPIRANGA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de ITUPIRANGA.

DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de ITUPIRANGA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de ITUPIRANGA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelo(s) telefone(s): (94)3333-1112, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Projeto Básico;
- ANEXO II - Planilha Orçamentária;
- ANEXO III - Minuta de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos de documentos exigidos (declarações);

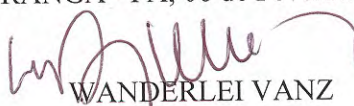
AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ITUPIRANGA - PA, 06 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 03 de Março de 2014, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

ITUPIRANGA - PA, 06 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA





226

ISSN 1677-7069

Diário Oficial da União - Seção 3

Nº 31, quinta-feira, 13 de fevereiro de 2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014

Objeto: Contratação de empresas do ramo pertinente para fornecimentos de oxigênio medicinal e gás GLP 13kg. Abertura: 25/02/2014, às 09:00h. Informações e edital na sede da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, nº 98 centro em Anapu, no período de 09:00 às 13:00, em dias úteis. Valor R\$ 100,00.

RAIMUNDO ARMÊNIO R. DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA

RETIFICAÇÃO

NO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2014 publicado no D.O.U. dia 29/01/2014, pág. 245. Onde se lê: Contratação de empresa para executar os serviços de cobertura de quadras com vestiário em escolas da sede e da zona rural do município de Augusto Corrêa. Leia-se: Contratação de empresa para executar os serviços de construção de quadras cobertas com vestiário em escolas da sede e da zona rural do município de Augusto Corrêa. Informações pelo fone (091) 3482-1669/1215.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra - Secretaria Municipal de educação
Contratado: R. C. G. TOLENTINO - ME
Objeto: construção de uma escola doze salas
Valor: R\$ R\$ 3.529.090,51 (Três Milhões Quinhentos e Vinte e Nove Mil e Noventa Reais e Cinquenta e Um Centavos).
Vigência: quinze Meses. Assinatura: 11/02/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Referente ao Pregão Presencial nº 01-006/2013, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES CNPJ: 05.058.466/0001-61. Contrato nº: 117/2013 Contratado: ALFA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.037.897/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato até 28/02/2014. Primeiro Termo Aditivo Referente ao Pregão Presencial nº 01-006/2013, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES CNPJ: 05.058.466/0001-61. Contrato nº: 116/2013 Contratado: Transcência Serviços Ambientais Eireli - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.307.982/0001-57. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato até 28/02/2014. Data de assinatura: 02 de janeiro de 2014.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo Referente ao Pregão Presencial nº 01-011/2013, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, inscrito no CNPJ sob o nº: 05.058.466/0001-61 - Secretaria de Educação. Contrato nº: 173/2013 Contratado: ALFA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 09.037.897/0001-00. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato até 28/02/2014. Data de assinatura: 08 de janeiro de 2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1-017/2014

Objeto: Aquisição de material de consumo - medicamentos, para Secretaria de Saúde, durante o ano de 2014. Local: Sala de Licitação, Av. Joaquim Pereira de Queiroz, Nº.01. Data de abertura: 24 de Fevereiro de 2014. Horas: 9:00. O edital encontra-se disponível no mesmo local onde acontecerá o pregão.

Benevides, 12 de fevereiro de 2014.
AURIO CLEBER UNGARATTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002-14.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, na área de urgência e emergência da Unidade de Pronto Atendimento-UPA de Breu Branco-PA, conforme Termo de Referência, Anexo I do edital. A abertura será no dia 25/02/14 - 14:30h, na sede da Pref. de Breu Branco. O edital deverá ser adquirido na sala da CPL, sede da Prefeitura, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, de 08:00 às 12:00h, de segunda à sexta-feira. Informações p/fone (94) 3786-1110.

Breu Branco, 11 de fevereiro de 2014.
OLANDISMA SOARES DE SÁ
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2014 - SRP

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio, comunica que no dia 25/02/2014, às 09:00h (horário local), no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Praça 03 de outubro, nº 01, Centro, Breves, Estado do Pará, estará realizando Licitação na Modalidade Pregão Presencial, para aquisição de Tubos e Pisos de Concreto para a Secretaria Municipal de Obras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima, no horário local de 08:00h às 14:00h, com custo de R\$ 100,00(cem reais).

GISELE SILVA VALENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014

Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de frutas e verduras diversas destinadas as escolas da rede municipal de ensino do município de Capanema. Data da Abertura: 25/02/2014 às 09:00h. Informações na sala da cpl, sito à Trav. Cesar Pinheiro, Centro, Sec. de Administração, 2º andar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014

TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração do PTTS (Projeto de Trabalho Técnico Social) para atender o Programa Minha Casa Minha Vida no município de Capanema. Data da Abertura: 25/02/2014 às 11:00h. Informações na sala da cpl, sito à Trav. Cesar Pinheiro, Centro, Sec. de Administração, 2º andar.

MANOEL PADILHA DO VALE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARÚ DO NORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, CNPJ 34.670.976/0001-93. Contratada: Real Empreendimentos e Serviços Ltda - ME CNPJ: 04.165.351/0001-03. Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Pavimentação em Blokrete com drenagem superficial e calçadas da Rua Amapá, prorrogar o contrato a vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez dias) até 06 de novembro de 2013, por atraso na conclusão das obras devido o período chuvoso impossibilitando a execução dos serviços - PA. Data da Assinatura do aditivo: 06/10/2013. OBS: Prorrogação vigência do contrato/Permanece inalterada as demais condições contratuais.

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 086/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, CNPJ 34.670.976/0001-93. Contratada: Real Empreendimentos e Serviços Ltda - ME CNPJ: 04.165.351/0001-03. Fundamento Legal: Art. 57, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações. Objeto: Pavimentação em Blokrete com drenagem superficial e calçadas da Rua Amapá, prorrogar o contrato a vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez dias) até 06 de junho de 2014, por atraso na conclusão das obras devido o período chuvoso impossibilitando a execução dos serviços - PA. Data da Assinatura do aditivo: 06/10/2013. OBS: Prorrogação vigência do contrato/Permanece inalterada as demais condições contratuais. Gabinete da Prefeita, Cumaru do Norte - PA, 07 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

RETIFICAÇÃO

No AVISO DE LICITAÇÃO matéria Publicada na DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção nº 3, Pag. 219 de 05 de fevereiro de 2014. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2014. Onde se lê: Objeto: "Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção elétrica e hidráulica para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Itaituba/PA. Leia-se: Objeto: "Contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção elétrica e hidráulica para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais de Itaituba/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-300101

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a licitação no termo da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço, por item, TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-300101, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013. Abertura: 03/03/2014 às 09h00. TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-300102, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA

PA CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013. Abertura: 03/03/2014 às 14h00. TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-300103, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA IPIRANGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22313/2014. Abertura: 04/03/2014 às 09h00. TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-300104, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA PA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22313/2014. Abertura: 04/03/2014 às 14h00. TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-300105, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA CRUZEIRO DO SUL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22313/2014. Abertura: 05/03/2014 às 09h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, para retirada do edital, custo: R\$ 50,00.

Itupiranga-PA, 11 de fevereiro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-040201

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA torna pública a licitação no termo da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço, por item, TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-040201, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE NOVO PROGRESSO, ITUPIRANGA, PA. Abertura: 05/03/2014 às 14h00. TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-040202, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA MANGUEIRA, DISTRITO RURAL DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, PA. Abertura: 10/03/2014 às 09h00. TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-040206, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMAR O CENTRO DE SAÚDE, LOCALIZADO EM CRUZEIRO DO SUL. Abertura: 10/03/2014 às 14h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, para retirada do edital, custo: R\$ 50,00.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-040204

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA torna pública a licitação no termo da lei federal 8.666/93, tipo: menor preço, por item, TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-040204, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PORTE I), LOTEAMENTO IPE, MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, PA. Abertura: 11/03/2014 às 09h00. TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-040205, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (PORTE I), MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, PA. Abertura: 11/03/2014 às 14h00. TOMADA DE PREÇOS n. 2/2014-040203, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (PORTE I), RESIDENCIAL CIDADE NOVA, MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA. Abertura: 12/03/2014 às 09h00. Os interessados deverão comparecer na sala da CPL, sito Av. 14 de Julho, 12, Centro, para retirada do edital, custo: R\$ 50,00.

Itupiranga-PA, 12 de fevereiro de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2014- PMJ

A Prefeitura de Jacareacanga/PA, através de sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço de Hora Voo, sob regime: execução indireta, conforme abaixo: OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fretamento de aeronave (Taxi Aéreo), para o deslocamento de pacientes, autoridades e servidores à serviço da Prefeitura e/ou de suas secretarias jurisdicionais, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA DE ABERTURA: 24/02/2014 às 09h:00min(horário local), e a integral do Edital poderá ser obtida junto a SEMAD, Sítio a Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, 034 - centro - Jacareacanga/PA, mediante pagamento de DAM.

TATIANE PILONETTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014



Nome do Contribuinte / Razão Social		Inscrição do Contribuinte			
V C COMERCIO CONSTRUTIRA E SERVICOS LTDA EPP		0000054597			
Nome Fantasia		Endereço			
CONSTRUTORA VC		RUA MOGNO, Nº: 11			
Bairro	Cep	Cidade			
VILA MARABA	68473-000	NOVO REPARTIMENTO - UF: PA			
Complemento	CGC/CPF	Setor	Quadra Lote		
	11.186.987/0001-05				
Parcela	Número do DAM	Exercício	Data da Emissão	Data de Validade	Vencimento
ÚNICA	0011404	2014	25/02/2014	28/02/2014	28/02/2014

Objeto da Cobrança

TOMADA DE PREÇOS 2/2014-300101

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: LUIS - 25/02/2014 25/02/2014 10:51:19

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL	50,00
TEXP	7,78

Total à Pagar R\$

57,78

Destaque aqui.

Banco do Brasil S.A.

Cedente
PREFEITURA MUNICI
Agência/Cod. Cedente
4533-0 / 11126-0
Data Processamento
25/02/2014
Data do Documento
25/02/2014
Comprovante Banco - Autênti

25/02/2014 - BANCO DO BRASIL 11:40:36 0204

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000009024934530010001140418315988000005778
NOSSO NUMERO 2493453000011404

CONVENIO 02493453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIR

AGENCIA/COD. CEDENTE

DATA DE VENCIMENTO

DATA DO PAGAMENTO

VALOR DO DOCUMENTO

VALOR COBRADO

NR. AUTENTICACAO

2.700.E84.07A.EDC.4E4

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO.

ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Ficha do Cliente

Tributo/Taxa
TX EDITAL

ero do DAM

1404

lor Pago

Handwritten signature

Handwritten mark



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014

Nome do Contribuinte / Razão Social		Inscrição do Contribuinte	
WM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME		0000054589	
Nome Fantasia		Endereço	
WM CONSTRUÇÕES		R TIRADENTES, Nº: 25A	
Bairro	Cep	Cidade	
RIO VERDE	68515-000	PARAUPEBAS - UF: PA	
Complemento	CGC/CPF	Setor	Quadra Lote
	10.751.792/0001-90		
Parcela	Número do DAM	Exercício	Data da Emissão
ÚNICA	0011697	2014	21/03/2014
		Data de Validade	Vencimento
		25/03/2014	25/03/2014

Objeto da Cobrança

TOMADA DE PREÇOS 2/2014-300101

TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Observações:

Valor em UFM = 7,43

Emitido por: Luis - 21/03/2014 21/03/2014 11:25:35

Composição do TX EDITAL

TX EDITAL 50,00
TEXP 7,78

Total à Pagar R\$

57,78



21/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:32:54
453370244

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: WENDER DA CUNHA SOUSA

AGENCIA: 3245-X CONTA: 37.515-2

BANCO DO BRASIL

0019 000249345300100011697182160130000005778

NR. DOCUMENTO 32.501

NOSSO NUMERO 2493453000011697

CONVENIO 02493453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIR

AGENCIA/COD. CEDENTE 4533/00011126

DATA DE VENCIMENTO 25/03/2014

DATA DO PAGAMENTO 25/03/2014

VALOR DO DOCUMENTO 57,78

VALOR COBRADO 57,78

=====

Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da

existencia de saldo na sua conta-corrente as

23:45h da data escolhida para pagamento.

O comprovante definitivo somente sera emitido

após a quitacao.

Ficha do Caixa

Vencimento	25/03/2014
Valor Pago	R\$

Banco do Brasil S/A

Nome do Contribuinte		Tributo/Taxa
WM CONSTRUÇÕES Cgc/Cpf: 10.751.792/0001-90		TX EDITAL
Inscrição do Contribuinte	Exercício	Número do DAM
0000054589	2014	0011697
Data de Vencimento	Valor Pago	
25/03/2014	R\$	
Total do DAM	57,78	

Via Cliente - Autenticação Mecânica no Verso

Ficha do Cliente

01-9 00190.00009 02493.453001 00011.697182 1 60130000005778

GUE PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A		Vencimento
PAGUE SOMENTE NO BANCO DO BRASIL S/A		25/03/2014
NGA		Agência / Código do Cedente
Espécie de Documento		4533-0 / 11126-0
DAM	Aceite	Nosso Número
N	21/03/2014	2493453000/0011697
Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento
R\$		57,78
(-) Desconto		
(-) Abatimento/Deduções		
(+) Mora		
(+) Multa		
(=) Valor Cobrado		

S - CPF/CNPJ:10.751.792/0001-90

- Ref.:TX EDITAL/2014



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.



FICAM ADIADAS AS LICITAÇÕES ABAIXO CITADAS

Tomada de Preços nº 2/2014-300101

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

Data prevista para abertura: 03/03/2014 às 09h00.

Nova data para abertura: 17/03/2014 às 09h00.

Tomada de Preços nº 2/2014-300102

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 04 (QUATRO) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA PA CRISTO REI, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

Data prevista para abertura: 03/03/2014 às 14h00.

Nova data para abertura: 17/03/2014 às 14h00.

Tomada de Preços nº 2/2014-300103

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA IPIRANGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22313/2014.

Data prevista para abertura: 04/03/2014 às 09h00.

Nova data para abertura: 18/03/2014 às 09h00.

Tomada de Preços nº 2/2014-300104

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA PA PEDRA BRANCA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22313/2014.

Data prevista para abertura: 04/03/2014 às 14h00.

Nova data para abertura: 18/03/2014 às 14h00.

Tomada de Preços nº 2/2014-300105

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA CRUZEIRO DO SUL, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22313/2014.

Data prevista para abertura: 05/03/2014 às 09h00.

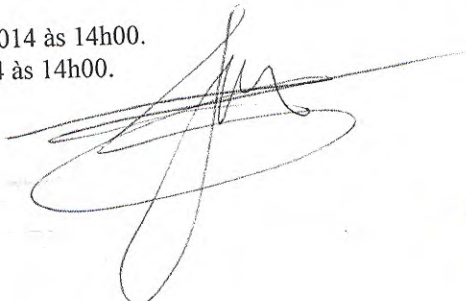
Nova data para abertura: 19/03/2014 às 09h00.

Tomada de Preços nº 2/2014-040201

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAR AMPLIAÇÃO E REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DISTRITO RURAL DE NOVO PROGRESSO, ITUPIRANGA, PA.

Data prevista para abertura: 05/03/2014 às 14h00.

Nova data para abertura: 19/03/2014 às 14h00.





PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Reconstruir



TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O município de Itupiranga - PA, através da Comissão Permanente de Licitação, no pleno exercício de suas atribuições, em virtude do feriado de carnaval e outros processos licitatórios que aconteceram no decorrer da semana, comunica que as licitações adiadas temporariamente, ficam marcadas conforme a relação abaixo discriminada:

LICITAÇÕES DE OBRAS PARA 2014 - ESCOLAS

OBJETO	Nº Processo	Nova data de abertura
Construção Escola EMEF Ruitamar – Vila Batista	2/2014-300101	31/03/2014 - 09:00 hs
Construção Escola EMEF Salvador Chamom – PA Cristo Rei	2/2014-300102	01/04/2014 - 09:00 hs
Construção Escola EMEF Carlos Gomes – Vila Ipiranga	2/2014-300103	02/04/2014 – 09:00 hs
Construção Escola EMEF São Francisco – PA Pedra Branca	2/2014-300104	03/04/2014 – 09:00 hs
Construção Escola EMEF Cruzeiro do Sul – Vila Cruzeiro do Sul	2/2014-300105	04/04/2014 – 09:00 hs

Comunicamos que os editais encontram-se a disposição na CPL de Itupiranga – PA, a partir do dia 20/03/2014, no horário das 8:00 às 12:00 hs.

Por fim, estamos cientes de que o presente ato em nada prejudicará a Administração Municipal, que visa apenas à transparência e seriedade em seus próprios atos, nem a terceiros interessados nesta licitação.

Certifique os licitantes cadastrados para estes certames para que tomem ciência da nova data.

Atenciosamente,

Itupiranga – PA, 20 de março de 2.013.

Wanderlei Vanz
Pregoeiro
Presidente da CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-300101
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

A Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

HABILITAÇÃO PRÉVIA - RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

DIA: 31 de Março de 2014.

HORÁRIO: 09:00 horas.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta TOMADA DE PREÇOS realizar-se-ão no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir.
2. No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a esta TOMADA DE PREÇOS, com respeito a:
 - 2.1 - recebimento dos envelopes Documentação e Proposta;
 - 2.2 - abertura dos envelopes Documentação e verificação da situação da licitante;
 - 2.3 - abertura dos envelopes Proposta das licitantes habilitadas.
3. As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação, pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes, principalmente, quanto a:
 - 3.1 - habilitação ou inhabilitação da licitante;
 - 3.2 - julgamento das propostas;
 - 3.3 - resultado de recurso porventura interposto;
 - 3.4 - resultado de julgamento desta TOMADA DE PREÇOS.
4. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, de preferência, até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.
5. A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação, publicação, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, aos representantes legais das licitantes.

DO OBJETO

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

6. A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos na Condição da HABILITAÇÃO PRÉVIA, e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique atividade compatível com o objeto licitado.

7.1 - A licitante poderá habilitar-se previamente por cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

8. Não poderão concorrer nesta TOMADA DE PREÇOS:

8.1 - consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.2 - empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA; e

8.3 - empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO

9. O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes Documentação e Proposta até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

9.1 - Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS, ressalvado o disposto na Condição 37.

11. Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada pelos representantes legais das licitantes presentes.

11.1 - Abertos os envelopes Documentação, a Comissão de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inhabilitadas.

12. A regularidade do cadastramento da licitante no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA será confirmada mediante a exibição do pertinente certificado, cuja cópia autenticada será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes legais da licitantes presentes e deverá estar anexada ao restante da documentação habilitatória, apresentada dentro do envelope Documentação.

13. Havendo irregularidade no cadastramento junto ao Município de ITUPIRANGA, a licitante será inhabilitada. Também será inhabilitada a licitante que não esteja cadastrada no Município de ITUPIRANGA, nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

15. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante. Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, as dúvidas serão consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante ofício ou publicação.

16. Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão de Licitação para abertura dos envelopes Proposta.

16.1 - As licitantes serão convocadas a comparecerem, ficando os envelopes contendo as referidas Propostas sob a guarda da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

17. Após a abertura dos envelopes Documentação, os demais, contendo a Proposta, serão abertos:

17.1 - se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

17.2 - após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

17.3 - após dado o conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

18. A abertura dos envelopes Documentação e Proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais das licitantes presentes.

18.1 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes; e

18.2 - a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

19. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

19.1 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Documentação e Proposta em único momento, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos do Edital, os envelopes não abertos já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão de Licitação até a data e horários marcados para prosseguimento dos trabalhos.

20. Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

20.1 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes Proposta, não caberá desclassificar as propostas de preços por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta TOMADA DE PREÇOS, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

22. Considera-se como representante qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

22.1 - Entende-se por documento credencial:

a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;

b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

22.2 - cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

22.3 - o documento credencial poderá ser apresentado à Comissão de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes Documentação e Proposta, ou quando esta o exigir;

22.4 - a não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

23. Os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

24. A HABILITAÇÃO PRÉVIA para a participação nesta TOMADA DE PREÇOS.Compreende:

24.1 - CRC -cadastramento na Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, realizado até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Documentação;

25. O CADASTRAMENTO NA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA será realizado para as licitantes não cadastradas e será aceito até o terceiro dia que antecede a data para abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO, e far-se-á mediante a apresentação de documentos tratados nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

25.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

25.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

(CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, ou municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

b.1) em razão do objeto do certame se referir a prestação de serviços, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição municipal;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c 1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

25.2 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

c) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

26. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Município de ITUPIRANGA, apresentando a documentação exigida neste Edital na Comissão de Licitação, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

27. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação, simultaneamente, sua documentação e proposta de preços, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome comercial da licitante, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-300101
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 1
PROPONENTE: _____

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-300101
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2
PROPONENTE: _____

DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº1

28- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 1, os documentos específicos para participação nesta TOMADA DE PREÇOS, eu uma única via, em CÓPIAS AUTENTICADAS, OU ACOMPANHADAS DO ORIGINAL, devendo ser entregues, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

28.1 - CRC - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, expedido até o 3º (terceiro) dia anterior a data marcada para a abertura do envelopes e de acordo com as exigências constantes deste Edital;

28.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

28.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, em vigor e devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

28.3- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria de exercício;

28.4- Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

28.5- Cópias da cédula de identidade RG e CPF dos sócios, gerentes ou diretores responsável pela assinatura do contrato;

29- DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E ECONÔMICA FINANCEIRA

29.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

29.2- Prova de inscrição no cadastro estadual, se houver;

29.3- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

29.4- Prova de regularidade com a Fazenda Federal, compostas das seguintes certidões:

29.4.1- Certidão de Tributos e Contribuições Federais;

29.4.2- Certidão de Dívida Ativa da união;

29.5 - Certidão Negativa de débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, no caso do Estado do Pará, Certidão Tributária e Não Tributária;

29.6- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;

29.7- Alvará de Localização de Funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

29.8- Prova de regularidade relativa a seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CND/INSS);

29.9- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;

29.10- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

29.11- Certidão Negativa de Falência e Concordata, emitida pelo foro da comarca do domicílio ou sede do licitante;

29.11.1 - Quando a certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 60 (sessenta) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação;

29.11.2 - No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

29.12 - Certidão negativa de protesto, expedida pelo cartório local da sede do licitante, com data não

superior a 30 (trinta) dias da data limite para a abertura do envelope de habilitação;

29.12.1 - No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor;

29.13 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; e
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
b.2) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

OBSERVAÇÕES:

- 1- O balanço deverá estar devidamente assinado por profissional regular junto ao Conselho da Classe;
- 2- Deverá conter o selo de habilitação profissional - DHP e/ou anexar o Certificado de regularidade do profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- 29.14- Comprovação de prestação de garantia para a manutenção da proposta, no valor de 5% (cinco por cento) do valor orçado pela Prefeitura de Itupiranga conforme Projeto Básico de engenharia, anexo deste edital;

30 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1- Prova de registro e quitação da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

30.2 - Prova de registro de quitação dos responsáveis técnicos da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;

30.3 - Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante constante de atestados devidamente registrado no CREA, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove ter a licitante executado serviços condizentes com o objeto desse certame;

30.4 - Comprovação da vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante, que deverá ser feita através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho, contrato de prestação de serviços, caso o profissional seja sócio da licitante, deverá apresentar cópia do contrato social devidamente registrado na junta comercial, sendo admitido também, documento do CREA que ateste que o responsável técnico faz parte do quadro técnico da empresa;

30.5-Atestado de Visita técnica conforme modelo anexo do edital;

30.6- Declaração formal de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente ou a disposição da licitante, profissional com formação e experiência compatível com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados, cujos currículos serão previamente submetidos à apreciação da fiscalização desta Prefeitura, por ocasião da contratação;

30.7-Relação da equipe técnica que participará da execução da obra ou serviços, constantes do projeto de engenharia, a qual estará a aprovação desta Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que achar necessário;

30.8- Relação dos equipamentos necessários para a execução das obras ou serviços, de que trata o projeto de engenharia, os quais estarão sujeitos a vistoria "in loco" pela equipe de fiscalização da Prefeitura, por ocasião da contratação e sempre que achar necessário;

30.9- Declaração da licitante de que, por intermédio de engenheiro ou arquiteto, devidamente credenciado para esse fim, vistoriou o local onde será executada a obra ou serviço e que é detentora de todas as informações necessárias à sua execução;

30.10- Declaração fornecida pela CPL comprovando que a licitante recebeu todos os documentos

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, declaração esta, que será emitida no momento em que a empresa retirar o edital diretamente na CPL;

30.11- Certidão simplificada expedida pela junta comercial, atestando capital ou contrato social devidamente arquivado nesta autarquia, possuindo capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

30.12- Declaração, observadas as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigível somente em caso positivo);

30.13-Declaração de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, a não ser como aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

- 1- As declarações exigidas neste edital (exceto aquela que será emitida pela CPL) deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que às expediram;
- 2- O representante legal que assinar, pela empresa licitante, deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a CPL vier a exigir;
- 3- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar, em nome da licitante, com número de CNPJ e endereço respectivo;
- 4- Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor;
- 5- Não se enquadram no prazo de que trata esta condição os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica;
- 6- Os documentos exigidos nesta Licitação, poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório ou por membro da CPL desta Prefeitura a partir do original, até final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para o recebimento e abertura dos envelopes documentação;
- 7- Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 9- À CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
- 10- Será inabilitada a empresa que deixar de cumprir quaisquer dos requisitos solicitados neste edital;

DA VISITA TÉCNICA

31. A licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, por intermédio de Engenheiro ou Arquiteto, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldades existentes, em companhia de servidor(a) do Município de ITUPIRANGA designado(a) para esse fim.

31.1 - O horário da visita deverá ser previamente solicitado ao Município de ITUPIRANGA pelo telefone : (94)3333-1112;

31.2 - o representante credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá ser Engenheiro ou Arquiteto e apresentar-se ao Município de ITUPIRANGA munido da carta de credenciamento da empresa, de acordo com o modelo constante do Anexo constante do presente edital;

31.3 - a declaração de vistoria, elaborada de acordo com o Anexo constante deste Edital, deverá ser visada por servidor do Município de ITUPIRANGA.

DA GARANTIA DE PROPOSTA

31.4 - até 03 (três) dias antes da abertura dos envelopes de habilitação e propostas, a licitante deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente a 5% (cinco) por cento do valor orçado pela Prefeitura,

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

conforme projeto básico de engenharia, a título de CAUÇÃO de garantia de propostas, através de:

1. Caução em dinheiro, (moeda corrente no país), que deverá ser depositado:
BANCO BANPARÁ
AGENCIA: 035 - C/C - 603870-0
2. Fiança Bancária ou seguro garantia;
OBSERVAÇÃO: qualquer que seja a forma de recolhimento, o comprovante deverá constar no envelope de habilitação;
3. A garantia de propostas de empresas vencedoras, serão restituída no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de homologação da empresa vencedora;
4. A garantia da licitante vencedora será liberada até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 2

32. A proposta contida no Envelope nº 2 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1 - em original, de preferência emitida por computador ou datilografada, em uma única via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 - fazer menção ao número desta TOMADA DE PREÇOS e conter a nome comercial da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como banco, a agência e os respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3 - indicação dos preços;

32.4 - indicação dos prazos;

32.5 - anexar o Cronograma Físico-Financeiro da execução dos serviços;

32.6 - quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços.

33.1 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, para fins de esclarecimento por parte da Comissão.

34. Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

34.1 - Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global das propostas, se faltar, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;

34.2 - a falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim; e

34.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - DA DOCUMENTAÇÃO.

DOS PREÇOS

35. A licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, fixos e irreajustáveis e, ainda, o global da proposta.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

35.1 - Para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA;

35.2 - caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados nas planilhas de orçamento do Município de ITUPIRANGA, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta;

35.3 - a licitante deverá indicar o percentual do BDI.

36. Os quantitativos indicados na planilha de orçamento são meramente estimativos, não acarretando ao Município de ITUPIRANGA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1 - A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Só serão aceitas cotações em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

DOS PRAZOS

39. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de , contados a partir da Ordem de Serviço emitida pelo Município de ITUPIRANGA.

39.1 - O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de ITUPIRANGA e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;

39.2 - qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de ITUPIRANGA;

40. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da reforma e adequação a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

41. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta TOMADA DE PREÇOS para o recebimento dos envelopes Documentação.

42. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de ITUPIRANGA, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

45. Trata-se de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

46.1 - apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto; e

46.2 - não atenderem às exigências contidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

47. Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) valor orçado pela Administração.

47.1 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

48. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

49. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta TOMADA DE PREÇOS e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

50. A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

50.1 - A Comissão de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas das licitantes.

50.1.1 - Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos orçados pelo Município de ITUPIRANGA, deverão ser estabelecidas, por meio de acordo com a licitante ofertante do menor preço, novas bases condizentes com os custos envolvidos.

51. Considera-se menor preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada de pela proponente.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

52. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta TOMADA DE PREÇOS, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

53. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que esta TOMADA DE PREÇOS não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

54. À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

DO DESEMPATE

55. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

56. Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta TOMADA DE PREÇOS.

56.1 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta TOMADA DE PREÇOS com vista franqueada aos interessados.

57. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05(cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao ordenador de despesas do Município de ITUPIRANGA, através da (o) Presidente do TPREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

58. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

58.1 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do Município de ITUPIRANGA.

DA ADJUDICAÇÃO

59. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

60. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterà, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

61. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

62. O Município de ITUPIRANGA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

63. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de ITUPIRANGA.

64. É facultado ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta TOMADA DE PREÇOS, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

65. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

66. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

67. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

67.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

67.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de ITUPIRANGA.

67.2 - seguro-garantia;

67.3 - fiança bancária.

68. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de ITUPIRANGA, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

a outras penalidades previstas na lei.

DA VIGÊNCIA

70. A vigência do contrato será de , a partir da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

71. Caberá ao Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA:

71.1 - permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora ao local da prestação dos serviços;

71.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;

71.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada;

71.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes à reforma e adequação, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

71.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Município de ITUPIRANGA ou com as especificações constantes deste Edital;

71.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Edital;

71.7 - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor do Município de ITUPIRANGA, especialmente designado para esse fim.

72. Caberá à licitante vencedora:

72.1 -ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de reforma e adequação, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

72.2 -manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do Município de TriITUPIRANGA, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

72.3 -manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de ITUPIRANGA;

72.4 -responder pelos danos causados diretamente ao Município de ITUPIRANGA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA;

72.5 -responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de ITUPIRANGA, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

72.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços;

72.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

72.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita ao Município de ITUPIRANGA, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do objeto deste certame.

72.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à reforma e adequação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

72.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

72.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços;

72.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

72.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

72.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

72.15 - permitir, aos técnicos do Município de ITUPIRANGA e àqueles a quem o Município formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

72.16 - comunicar ao Município de ITUPIRANGA, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

72.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas;

72.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pelo Município de ITUPIRANGA e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

72.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

72.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização do Município de ITUPIRANGA julgar necessário;

72.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA, quando solicitado;

72.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

72.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

72.24 - submeter à Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução, quando solicitado;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

72.25 -garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

72.26 -durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de ITUPIRANGA, atender aos chamados da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

72.27 -manter, durante toda a execução dos serviços em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

73. Caberá, ainda, à licitante vencedora, como parte de suas obrigações:

73.1 - efetuar o registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

73.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

73.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

73.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

74. À licitante vencedora caberá, ainda:

74.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de ITUPIRANGA;

74.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de ITUPIRANGA;

74.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

74.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta TOMADA DE PREÇOS.

75. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de ITUPIRANGA, nem poderá onerar o objeto desta TOMADA DE PREÇOS, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de ITUPIRANGA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

76. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

76.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de ITUPIRANGA durante a vigência do contrato;

76.2 - expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de ITUPIRANGA; e

76.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS;

76.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pelo Município de ITUPIRANGA.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

77. Caberá à licitante vencedora providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

77. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a licitante vencedora e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

78. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão designada pelo Município de ITUPIRANGA, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

78.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

78.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

79. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

80. A licitante vencedora deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação do Município de ITUPIRANGA, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

81. A licitante vencedora deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pelo Município de ITUPIRANGA, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

82. O representante do Município de ITUPIRANGA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

83. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município de ITUPIRANGA deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

84. Após concluída, a reforma será recebida provisoriamente pelo Município de ITUPIRANGA, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Município de ITUPIRANGA e pela licitante vencedora partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela licitante vencedora.

85. O recebimento definitivo dos serviços será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

(trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

86. A reforma somente será considerada concluída e em condições de ser recebida, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e atestada sua conclusão pelo Município de ITUPIRANGA.

DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

87. A atestação das notas fiscais/faturas referentes às etapas dos serviços caberá ao Setor competente do Município de ITUPIRANGA ou a servidor designado para esse fim.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

88. A despesa com a execução dos serviços objeto desta TOMADA DE PREÇOS, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

88.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de ITUPIRANGA, na Lei Orçamentária do Município.

DO PAGAMENTO

89. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a licitante vencedora solicitará ao Município de ITUPIRANGA a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a licitante vencedora apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de ITUPIRANGA, no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na Unidade de fiscalização do Município de ITUPIRANGA.

89.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

89.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

89.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora do Município de ITUPIRANGA, considerando-se a fabricação e os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

89.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

89.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela licitante vencedora até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

89.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da Administração, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da reforma. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela licitante vencedora:

89.3.1 - entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela licitante vencedora nesta TOMADA DE PREÇOS menos o BDI contratual; e

89.3.2 - o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

89.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela licitante vencedora no Setor

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

Financeiro do Município de ITUPIRANGA, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores.

89.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues no Setor Financeiro do Município de ITUPIRANGA em data posterior à indicada na Condição acima, será imputado à licitante vencedora o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

89.5 - O pagamento dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

90. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

90.1 - Registro da obra no CREA;

90.2 - Matrícula da obra no INSS; e

90.3 - Relação dos Empregados - RE.

91. O Município de ITUPIRANGA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

92. O Município de ITUPIRANGA poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta TOMADA DE PREÇOS.

93. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao Município de ITUPIRANGA.

94. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo Município de ITUPIRANGA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

94.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

95. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Município do de ITUPIRANGA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta TOMADA DE PREÇOS.

96. O Município de ITUPIRANGA poderá alterar unilateralmente o contrato nos seguintes casos:

96.1 - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; e

96.2 - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no artigo 65 da Lei de Licitações.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

97. No interesse do Município de ITUPIRANGA, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

97.1 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

97.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta Condição; e

97.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

98. Em caso de supressão dos serviços, se a licitante vencedora já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pelo Município de ITUPIRANGA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

DAS PENALIDADES

99. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicado oficialmente.

100. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta TOMADA DE PREÇOS, o Município de ITUPIRANGA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

100.1 - advertência;

100.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

100.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de ITUPIRANGA pelo prazo de até 2 (dois) anos;

100.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

101. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na Condição anterior:

101.1 - pela recusa injustificada em assinar o contrato;

101.2 - pela não apresentação da garantia de que trata este Edital;

101.3 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

101.4 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

101.5 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

101.6 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

101.7 - pelo descumprimento de alguma outra condição estipulada neste Edital e em sua proposta.

102. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de ITUPIRANGA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

103. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

104. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

105. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

105.1. - os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

106. A rescisão do contrato poderá ser:

106.1 - determinada por ato unilateral e escrito do Município de ITUPIRANGA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

106.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; ou

106.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

107. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

108. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente TOMADA DE PREÇOS, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo o Município de ITUPIRANGA, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

109. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante o Município de ITUPIRANGA a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

110. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta TOMADA DE PREÇOS até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

110.1 - a impugnação interposta deverá ser comunicada à Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de ITUPIRANGA.

DA TOMADA DE PREÇO

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

111. A critério do Município de ITUPIRANGA, esta TOMADA DE PREÇOS poderá:

111.1 - ser anulada, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

111.2 - ser revogada, a juízo do Município de ITUPIRANGA, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

111.3 - ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

112. Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta TOMADA DE PREÇOS:

112.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

112.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

112.3 -no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

113. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes dos Anexos deste Edital, serão resolvidas pelo setor competente do Município de ITUPIRANGA.

114. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a licitante vencedora estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

115. A licitante vencedora ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância do Município de ITUPIRANGA.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

116. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação do Município de ITUPIRANGA, para representar a licitante vencedora na execução do contrato.

117. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, na AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA, ou pelo(s) telefone(s): (94)3333-1112, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I- Projeto Básico;

ANEXO II- Planilha Orçamentária;

ANEXO III - Minuta de Contrato;

ANEXO IV- Modelos de documentos exigidos (declarações);

DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

ITUPIRANGA - PA, 06 de Fevereiro de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Secretaria Municipal de Finanças
Arrecadação e Tributação
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Exercício 2014

207
C2

Nome do Contribuinte / Razão Social N COMIN E CIA CONST. INDUST E MECANICA LTDA-EPP				Inscrição do Contribuinte 0548	
Nome Fantasia COMIN		Endereço AV: 14 DE JULHO, Nº: 00640			
Bairro 01-CENTRO		Cep 68580-000	Cidade ITUPIRANGA - UF: PA		
Complemento		CGC/CPF 11.299.405/0001-99	Setor	Quadra	Lote
Parcela ÚNICA	Número do DAM 0011728	Exercício 2014	Data da Emissão 28/02/2014	Data de Validade 28/02/2014	Vencimento 28/02/2014

Objeto da Cobrança	Composição do TX EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 2/2014-300101	TX EDITAL 50,00
TAXA DE EDITAL DE LICITAÇÃO	TEXP 7,78
Observações:	
Valor em UFM = 7,43	Total à Pagar R\$ 57,78

Emitido por: Luis - 25/03/2014 08:34:58



Pagamentos com código de barras

25/03/2014 11:23:35

25/03/2014 - BANCO DO BRASIL - 11:23:37
453304533 0006

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: N COMIN E CIA ENGENHARIA
AGENCIA: 4533-0 CONTA: 12.668-3

BANCO DO BRASIL

00190000090249345300100011728185159880000005778
NR. DOCUMENTO 32.507
NOSSO NUMERO 24934530000011728
CONVENIO 02493453
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
AGENCIA/COD. CEDENTE 4533/00011126
DATA DE VENCIMENTO 28/02/2014
DATA DO PAGAMENTO 25/03/2014
VALOR DO DOCUMENTO 57,78
MULTA/JUROS 6,26
VALOR COBRADO 64,04
NR.AUTENTICACAO 6.D73.20D.BEA.A21.7BC

Luis
C2

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Junto aos autos do processo licitatório nº 2/2014-300101, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de credenciamento apresentados para o presente certame.

O credenciamento encerrou-se as 09h25 com a presença da empresa N.COMIN CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA.

ITUPIRANGA - PA, 31 de março de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP

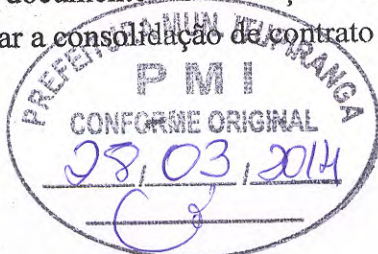
NARCISO COMIN, brasileiro, natural de Antonio Prado (RS), nascido em 10/04/1955, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF(MF) nº 356.415.840-53 e Carteira de Identidade nº 3020090977 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, **OLGA DE DEA**, brasileira, natural de Antonio Prado (RS), nascida em 17/05/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, vendedora, portadora do CPF (MF) 356.415.920-72 e Carteira de Identidade nº 7020090994 SSPPC-RS, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000 e o sócio **CASSIANO COMIN**, brasileiro, natural de Nova Roma do Sul (RS), nascido em 14/10/1982, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF (MF) : 984.045.980-53 e Carteira de Identidade nº 8086098061 SJSIGP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, únicos sócios da empresa **N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP**, localizada na Rua 14 de Julho, 640, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.299.405/0001-99, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº 15201102458 em 04/11/2009, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o nome da Sócia **OLGA DE DEA**, para **OLGA DE DEA COMIN**, em vista da emissão de nova carteira de identidade com adoção de seu nome de casada em regime de comunhão parcial de bens, anexando a estada alteração, cópia autenticada da cédula de identidade da sócia sob o nº 7281393 1ª VIA PC-PA emitida em 05/10/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIOS	Quant. de Quotas	Percentual	Valor Quotas
NARCISO COMIN	500.000	50%	R\$ 500.000,00
OLGA DE DEA COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
CASSIANO COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

Sem prejuízo da alteração precedida neste instrumento e, visando manter compilado em um único documento as alterações contratuais precedidas até esta data, os sócios resolvem elaborar a consolidação do contrato social.



elo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NARCISO COMIN, brasileiro, natural de Antonio Prado (RS), nascido em 10/04/1955, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF(MF) nº 356.415.840-53 e Carteira de Identidade nº 3020090977 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, **OLGA DE DEA COMIN**, brasileira, natural de Antonio Prado (RS), nascida em 17/05/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, vendedora, portadora do CPF (MF) 356.415.920-72 e Carteira de Identidade nº 7281393 1ª VIA PC-PA, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000 e o sócio **CASSIANO COMIN**, brasileiro, natural de Nova Roma do Sul (RS), nascido em 14/10/1982, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF (MF) : 984.045.980-53 e Carteira de Identidade nº 8086098061 SJSIGP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, únicos sócios da empresa **N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP**, localizada na Rua 14 de Julho, 640, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.299.405/0001-99, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº 15201102458 em 04/11/2009, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem elaborar a consolidação de Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP** e nome fantasia **COMIN**, com sede localizada na Rua 14 de julho, 640, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídos em partes proporcionais conforme demonstrado abaixo:

SÓCIOS	Quant. de Quotas	Percentual	Valor Quotas
NARCISO COMIN	500.000	50%	R\$ 500.000,00
OLGA DE DEA COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
CASSIANO COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

41.20-4/00 Construção de Edifícios;

25.11-0/00 Fabricação de Estruturas Metálicas;

25.12-8/00 Fabricação de Esquadrias de Metal;



elo

[Handwritten signature]

11

25.39-0/01 Serviços de Usinagem, Solda, Tratamento e Revestimento em Metal;

25.99-3/01 Serviços de Confeção de Armações Metálicas Para a Construção;

33.14-7/13 Manutenção e Reparação de Máquinas e Ferramentas;

41.10-7/00 Incorporação e Empreendimentos Imobiliários;

42.13-8/00 Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas;

42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.12-0/00 Construção de Pontes;

43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

36.00-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;

49.30-2/01 Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais;

77.32-2/01 Aluguel e Locação de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel e Locação de máquinas de terraplenagem sem operador;

43.13-4/00 Obras de Terraplenagem. Aluguel de máquinas de terraplenagem com operador.

43.99-1/04 Aluguel de guindastes, empilhadeiras para uso na construção civil, com operador.

49.23-0/02 Aluguel de veículos rodoviários com motorista, municipal.

49.29-9/02 Aluguel de veículos rodoviários com motorista, interestadual. Aluguel de veículos rodoviários com motorista, intermunicipal.

77.11-0/00 Aluguel e locação de Carros de passeio sem motorista. Aluguel e Locação de caminhonetes de passeio sem motorista.

CLÁUSULA QUARTA: DO INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de novembro de 2009 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço, direito de preferencia para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

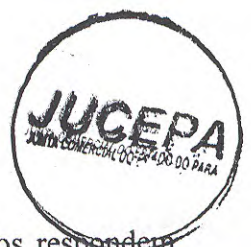


celo

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio NARCISO COMIN, que exercerá todos os poderes e atribuições relativas às operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

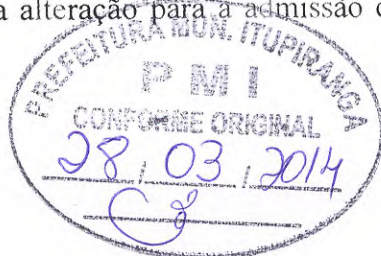
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios no exercício da administração e cargos na sociedade, de um comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: No caso dos herdeiros não terem interesse em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido de que trata caput desta cláusula serão pagos ao herdeiro(s) legal(ais) em 10 (dez) prestações iguais, no prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias de uma para outra. Será feita alteração para a admissão de um novo sócio se assim desejarem os sócios remanescentes.



Coli

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA DO SOCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito com antecedência de 60 (sessenta dias) e seus haveres lhe serão reembolsados em 03 (três) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data do balanço especial que será levantado para apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Fica eleito o foro a comarca de Itupiranga, Estado do Pará, para neles serem dirimidas as duvidas por venturas surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados e se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Itupiranga-PA, 18 de Setembro de 2013.



Narciso Comin
NARCISO COMIN
CI 3020090977 SSP/RS
SÓCIO

Olga de Dea Comin
OLGA DE DEA COMIN
RG 7281393 1 VIA PC-PA
SÓCIA

Cassiano Comin
CASSIANO COMIN
CI 8086098061 SJSIGP/RS
SÓCIO

CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Único Ofício de Notas e Registros - Itupiranga-PA
Travessa 07 de Setembro, 09, Centro, Cep. 68.680-000, Fone: (94) 3333-1111
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1) NARCISO COMIN (2) OLGA DE DEA COMIN (3) CASSIANO COMIN
Itupiranga-PA, 16 de outubro de 2013.
Em test. *Maria Consolidação Lima de Souza* da Verdade
MARIA CONSOLAÇÃO LIMA DE SOUZA - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 11,70 + selo R\$ 0,90 -- Total R\$ 12,60



DECLARAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE: 20/12/2013 a 30/12/2014

Certifico que N. COMIN E CIA ENGENHARIA INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.299.405/0001-99, estabelecido(a) à AV 14 DE JULHO 640, na cidade de ITUPIRANGA, PA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

Ramos de atividade :

Bens de consumo
Bens imóveis
Bens móveis
Bens móveis
Serviços p. física
Serviços p. jurídica
Serviços p. jurídica
Serviços p. jurídica
Serviços p. jurídica
Serviços p. jurídica
Serviços p. jurídica
Serviços p. jurídica
Serviços p. jurídica

- Material para manutenção de bens móveis
- Galpão
- Outros bens imóveis
- Outros materiais permanentes
- Outros serviços de pessoas físicas
- Locação de máquinas
- Locação de bens móveis de outra natureza
- Manutenção e conservação de bens imóveis
- Manutenção e conservação de equipamentos
- Manutenção e conservação de máquinas
- Manutenção e conservação de veículos
- Manutenção e conserv. de estradas e vias
- Serviços de energia elétrica
- Outros serviços de pessoas jurídicas

Itupiranga, 16 de Janeiro de 2014

WANDERLEIVANZ
Presidente

TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Secretário

JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro

ALICE DE SOUZA DAMACENO
Membro



235
C

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
NARCISO COMIN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
3020090977 SSP/PC/RS

CPF
356.415.840-53

DATA NASCIMENTO
10/04/1955

FILIAÇÃO
LUIZ ACHILES COMIN
GEMA D COMIN

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
C

Nº REGISTRO
01177708481

VALIDADE
20/02/2019

1ª HABILITAÇÃO
10/06/1983

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
824446096

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MARABÁ, PA

DATA EMISSÃO
26/02/2014

ASSINATURA DO EMISSOR

41895644118
PA235247324

DETRAN-PA (PARA)

PROVIDO PLASTIFICAR
824446096

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA
P M I
CONFORME ORIGINAL
28/03/2014
C

Handwritten signature

C

JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Junto aos autos do processo licitatório nº 2/2014-300101, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, os documentos de habilitação apresentados para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 31 de março de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

237

LICITANTE: N COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-300101

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

INVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Comarceno

Luiz Cesar

238

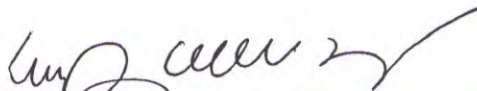
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL
VALIDADE : 30/12/2013 a 30/12/2014

Certifico que N. COMIN E CIA ENGENHARIA INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 11.299.405/0001-99, estabelecido(a) à AV 14 DE JULHO 640, na cidade de ITUPIRANGA, PA, atendeu aos requisitos exigidos pela Lei Federal No 8.666 de 21 de junho de 1993, para inscrição de cadastro de fornecedores da(o) Prefeitura Municipal de Itupiranga, estando credenciado a atender os ramos de atividade descritos em nossos registros.

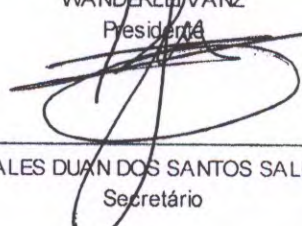
Ramos de atividade :

- | | |
|----------------------|--|
| Bens de consumo | - Material para manutenção de bens móveis |
| Bens imóveis | - Galpão |
| Bens imóveis | - Outros bens imóveis |
| Bens móveis | - Outros materiais permanentes |
| Serviços p. física | - Outros serviços de pessoas físicas |
| Serviços p. jurídica | - Locação de máquinas |
| Serviços p. jurídica | - Locação de bens móveis de outra natureza |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conservação de bens imóveis |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conservação de equipamentos |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conservação de máquinas |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conservação de veículos |
| Serviços p. jurídica | - Manutenção e conserv. de estradas e vias |
| Serviços p. jurídica | - Serviços de energia elétrica |
| Serviços p. jurídica | - Outros serviços de pessoas jurídicas |

Itupiranga, 16 de Janeiro de 2014



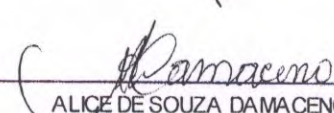
WANDERLEI VANZ
Presidente



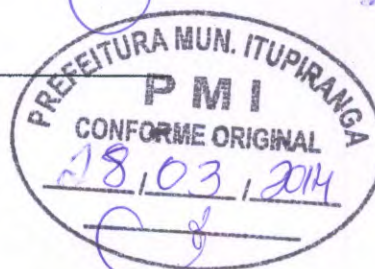
TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Secretário



JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro



ALICE DE SOUZA DAMACENO
Membro



239

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP

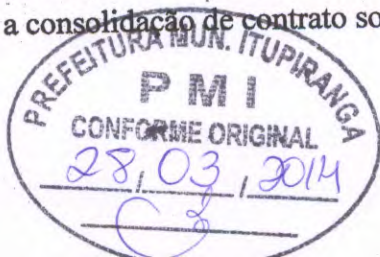
NARCISO COMIN, brasileiro, natural de Antonio Prado (RS), nascido em 10/04/1955, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF(MF) nº 356.415.840-53 e Carteira de Identidade nº 3020090977 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, **OLGA DE DEA**, brasileira, natural de Antonio Prado (RS), nascida em 17/05/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, vendedora, portadora do CPF (MF) 356.415.920-72 e Carteira de Identidade nº 7020090994 SSPPC-RS, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000 e o sócio **CASSIANO COMIN**, brasileiro, natural de Nova Roma do Sul (RS), nascido em 14/10/1982, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF (MF) : 984.045.980-53 e Carteira de Identidade nº 8086098061 SJSIGP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, únicos sócios da empresa **N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP**, localizada na Rua 14 de Julho, 640, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.299.405/0001-99, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº 15201102458 em 04/11/2009, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem alterar seu contrato social e o fazem mediante as cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se o nome da Sócia **OLGA DE DEA**, para **OLGA DE DEA COMIN**, em vista da emissão de nova carteira de identidade com adoção de seu nome de casada em regime de comunhão parcial de bens, anexando a estada alteração, cópia autenticada da cédula de identidade da sócia sob o nº 7281393 1ª VIA PC-PA emitida em 05/10/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que era de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (Quatrocentas Mil) cotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão de Reais), dividido em 1.000.000 (Um Milhão) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, distribuídos aos sócios como segue:

SÓCIOS	Quant. de Quotas	Percentual	Valor Quotas
NARCISO COMIN	500.000	50%	R\$ 500.000,00
OLGA DE DEA COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
CASSIANO COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

Sem prejuízo da alteração precedida neste instrumento e, visando manter compilado em um único documento as alterações contratuais precedidas até esta data, os sócios resolvem elaborar a consolidação de contrato social.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
02

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

NARCISO COMIN, brasileiro, natural de Antonio Prado (RS), nascido em 10/04/1955, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF(MF) nº 356.415.840-53 e Carteira de Identidade nº 3020090977 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, **OLGA DE DEA COMIN**, brasileira, natural de Antonio Prado (RS), nascida em 17/05/1958, casada em regime de comunhão parcial de bens, vendedora, portadora do CPF (MF) 356.415.920-72 e Carteira de Identidade nº 7281393 1ª VIA PC-PA, residente e domiciliada na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000 e o sócio **CASSIANO COMIN**, brasileiro, natural de Nova Roma do Sul (RS), nascido em 14/10/1982, brasileiro, solteiro, estudante, portador do CPF (MF) : 984.045.980-53 e Carteira de Identidade nº 8086098061 SJSIGP/RS, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ribeiro, 136, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, únicos sócios da empresa **N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP**, localizada na Rua 14 de Julho, 640, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000, inscrita no **CNPJ** sob o nº **11.299.405/0001-99**, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA sob o nº **15201102458** em 04/11/2009, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, resolvem elaborar a consolidação de Contrato Social, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO E SEDE SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de **N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP** e nome fantasia **COMIN**, com sede localizada na Rua 14 de julho, 640, Centro, município de Itupiranga, Estado do Pará, CEP: 68.580-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Reais) divididos em 1.000.000 (Um Milhão) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizadas pelos sócios em moeda corrente do país, distribuídos em partes proporcionais conforme demonstrado abaixo:

SÓCIOS	Quant. de Quotas	Percentual	Valor Quotas
NARCISO COMIN	500.000	50%	R\$ 500.000,00
OLGA DE DEA COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
CASSIANO COMIN	250.000	25%	R\$ 250.000,00
TOTAL	1.000.000	100%	R\$ 1.000.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL

41.20-4/00 Construção de Edifícios;

25.11-0/00 Fabricação de Estruturas Metálicas;

25.12-8/00 Fabricação de Esquadrias de Metal;



25.39-0/01 Serviços de Usinagem, Solda, Tratamento e Revestimento em Metal;

25.99-3/01 Serviços de Confecção de Armações Metálicas Para a Construção;

33.14-7/13 Manutenção e Reparação de Máquinas e Ferramentas;

41.10-7/00 Incorporação e Empreendimentos Imobiliários;

42.13-8/00 Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas;

42.99-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;

42.12-0/00 Construção de Pontes;

43.11-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno;

42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;

36.00-6/01 Captação, tratamento e distribuição de água;

49.30-2/01 Transporte Rodoviário de Carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipais;

77.32-2/01 Aluguel e Locação de Máquinas e Equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes. Aluguel e Locação de máquinas de terraplenagem sem operador;

43.13-4/00 Obras de Terraplenagem. Aluguel de máquinas de terraplenagem com operador.

43.99-1/04 Aluguel de guindastes, empilhadeiras para uso na construção civil, com operador.

49.23-0/02 Aluguel de veículos rodoviários com motorista, municipal.

49.29-9/02 Aluguel de veículos rodoviários com motorista, interestadual. Aluguel de veículos rodoviários com **motorista, intermunicipal**.

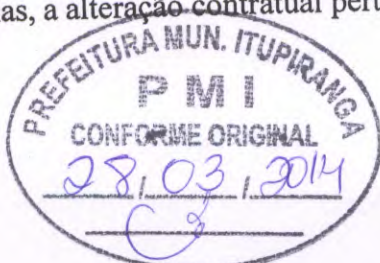
77.11-0/00 Aluguel e locação de Carros de passeio sem motorista. Aluguel e Locação de caminhonetes de passeio sem motorista.

CLÁUSULA QUARTA: DO INICIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade iniciou suas atividades em 04 de novembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade e condições e preço, direito de preferencia para sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Celo

[Signature]

[Signature]

04/08



CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **NARCISO COMIN**, que exercerá todos os poderes e atribuições relativas às operações e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: DA DELIBERAÇÃO DAS CONTAS E ADMINISTRADORES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

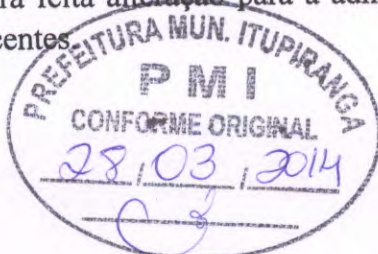
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

Os sócios no exercício da administração e cargos na sociedade, de um comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FALECIMENTO OU INTERDITADO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: No caso dos herdeiros não terem interesse em continuar na sociedade, os haveres do sócio falecido de que trata caput desta cláusula serão pagos ao herdeiro(s) legal(ais) em 10 (dez) prestações iguais, no prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias de uma para outra. Será feita alteração para a admissão de um novo sócio se assim desejarem os sócios remanescentes.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

05

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RETIRADA DO SOCIO DA SOCIEDADE

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos outros, por escrito com antecedência de 60 (sessenta dias) e seus haveres lhe serão reembolsados em 03 (três) prestações iguais e sucessivas vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias da data do balanço especial que será levantado para apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Fica eleito o foro a comarca de Itupiranga, Estado do Pará, para neles serem dirimidas as duvidas por venturas surgidas no fiel cumprimento do presente instrumento, renunciado a qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

E por estarem assim justos e contratados e se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinado-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

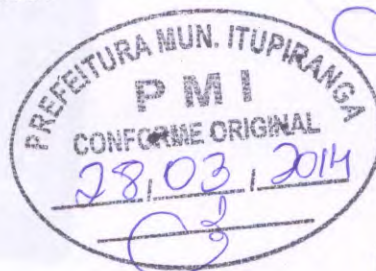
Itupiranga-PA, 18 de Setembro de 2013.

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

Narciso Comin
NARCISO COMIN
CI 3020090977 SSP/RS
SÓCIO

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA

CARTÓRIO
COELHO DE SOUZA



Olga de Dea Comin
OLGA DE DEA COMIN
RG 7281393 1 VIA PC-PA
SÓCIA

Cassiano Comin
CASSIANO COMIN
CI 8086098061 SJSIGP/RS
SÓCIO

CARTÓRIO COELHO DE SOUZA
Unico Ofício de Notas e Registros - Itupiranga-PA
Travessa 07 de Setembro, 09, Centro, Cep: 68.690-000, Fone: (94) 3333-
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: (1)NARCISO COMIN
(2)OLGA DE DEA COMIN, (3)CASSIANO COMIN
Itupiranga - PA, 16 de outubro de 2013.
Em test. *Maria Consolação Lima de Souza* da Verdade
MARIA CONSOLAÇÃO LIMA DE SOUZA - Escrevente Juramentada
Emolumentos: R\$ 11,70 + selo: R\$ 0,90 -- Total: R\$12,60



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
NARCISO COMIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3020090977 SSP/PC/RS

CPF
356.415.840-53

DATA NASCIMENTO
10/04/1955

FILIAÇÃO
LUIZ ACHILES COMIN
GEMA D COMIN

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
C

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
01177708481 **20/02/2019** **10/06/1983**

OBSERVAÇÕES

LOCAL **DATA EMISSÃO**
MARABÁ, PA **26/02/2014**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR **41895644118**
PA235247324

DETRAN-PA (PARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
824446096

PROIBIDO PLASTIFICAR
824446096



Wagner

Cel

X

07

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8086098061
NOME CASSIANO COMIN

DATA DE EXPEDIÇÃO 09/12/2002

FILIAÇÃO NARCISO COMIN
OLGA DE DEA COMIN

NATURALIDADE NOVA ROMA DO SUL RS
DATA DE NASCIMENTO 14/10/1982

DDO ORIGEM C NAS 301 NOVA ROMA DO SUL RS
LV A 1 FLS 298V

CPF 984045980/53 *****/*

PORTO ALEGRE RS 151081

ASSINATURA DO TITULAR

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTÃO DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

984.045.980-53

CASSIANO COMIN

14/10/1982

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1889

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

FEV/2001

CORREIOS
www.correios.com.br

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
245
C

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA
PMI
CONFORME ORIGINAL
28/03/2014
C

hhu

C

X

08 ed

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7281393 1 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 05/10/2011

NOME OLGA DE DEA COMIN

FILIAÇÃO ANASTACIO DE DEA

AMELIA VANZETTO DE DEA

NATURALIDADE ANTONIO PRADO RS DATA DE NASCIMENTO 17/05/1958

DOC ORIGEM C. CASAMEN-ANTONIO PRADO RG

NUM: 434 LTV: 02 FOL: 180

CPF 356415920-72

PARA ASSINATURA DO DIRETOR Diretor de Identificação

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

POLÍCIA CIVIL

DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

OLGA DE DEA COMIN



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 356.415.920-72

Nome OLGA DE DEA COMIN

Nascimento 17/05/1958

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE BB60.0936.86B3.7042

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela Secretária da Receita Federal do Brasil

às 11:57:08 do dia 05/01/2011 (hora e data de Brasília)

dígito verificador 00

2MG

Wdu

X

09

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
11.299.405/0001-99
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/11/2009

NOME EMPRESARIAL
N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COMIN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas

25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

36.00-6-01 - Captação, tratamento e distribuição de água

49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
AV 14 DE JULHO

NÚMERO
640

COMPLEMENTO

CEP
68.580-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITUPIRANGA

UF
PA

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/11/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.
Emitido no dia 08/03/2014 às 08:34:04 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2014

Handwritten signature and flourish in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten number "11" and a flourish in blue ink.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

249
C

INSCRIÇÃO ESTADUAL
15.292.548-1

INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF
11.299.405/0001-99

INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL
15201102458

NOME EMPRESARIAL
N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO
COMIN

SEDE
CERAT MARABÁ

ENDEREÇO
AVE 14 DE JULHO, 640 CENTRO 14 DE JULHO

REGIME DE PAGAMENTO
Normal

MUNICÍPIO
ITUPIRANGA

DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE
10/11/2009

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativo

CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL
4120400 - Construção de edifícios

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
2511000 - Fabricação de estruturas metálicas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
2512800 - Fabricação de esquadrias de metal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
2599301 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
3600601 - Captação, tratamento e distribuição de água

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4110700 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4212000 - Construção de obras de arte especiais

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4222701 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4299501 - Construção de instalações esportivas e recreativas

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA
4311802 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4313400 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4399104 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7711000 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO DE ATIVIDADE SECUNDÁRIA

7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.

Emitido no dia 14/02/2014 às 09:38:37 pelo Portal de Serviços da SEFA

250
C

Cal
13



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

251

Cd

Alvará de Licença N.º (1674 / 2014)
Inscrição Municipal N.º (0548)

O Exmo. Senhor BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de ITUPIRANGA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, concede **ALVARÁ DE LICENÇA** para **Localização e Funcionamento**, enquanto satisfazer as exigências legais, conforme indicações seguintes:

Nome/Razão Social: **N COMIN E CIA CONST. INDUST E MECANICA LTDA-EPP**

Denominação/Nome Fantasia: **COMIN**

Ramo/Atividade: **CONSTRUTORA - CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES**

CGC/CPF: **11.299.405/0001-99**

Nº 00640

Endereço: **AV: 14 DE JULHO**

Bairro: **01-CENTRO**

Complemento:

Responsável: **NARCISO COMIN**

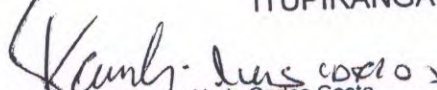
Exercício: 2014

Validade: **31/12/2014**

Horário de Funcionamento: **001-HORARIO NORMAL DAS 7:00 ÀS 18:00**

Data de Inicio da Atividade: **04/11/2009**

ITUPIRANGA, 19 DE MARÇO DE 2014.


Felipe Lima Cunha/ Luis Carlos Costa
Coordenador do Departamento

Emitido por: Luis

Este documento deverá ser fixado em local visível e de fácil acesso a fiscalização
O Presente **ALVARÁ DE LICENÇA**, não isenta o contribuinte de apresentar a devida **LICENÇA AMBIENTAL**, para a exploração de qualquer atividade econômica que possa agredir o Meio Ambiente.



Cd



14



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Tempo de Reconstruir



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempo de Reconstruir

DECLARAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itupiranga declara que, a empresa N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECANICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.299.405/0001-99, é contribuinte registrada sob a inscrição municipal nº 00548.

Itupiranga-Pa, 14 de março de 2014.

Felipe Lima Cunha/Luis Carlos Costa
Departº. de Arrec. e Fiscalização Tributaria

Luis Carlos Costa

" Prefeitura Municipal de Itupiranga
Departº de Cadastro e Fisc. Tributaria
Fiscal





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Página 1 de 1
253
CJ

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP
CNPJ: 11.299.405/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 12:57:35 do dia 07/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/08/2014

Código de controle da certidão: **2B1A.CBB8.5F11.1772**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

✓
WPH

CJ

16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 037332014-88888405

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA
LTDA - EP
CNPJ: 11.299.405/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/02/2014.
Válida até 13/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

255

[Handwritten signature]

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
Inscrição Estadual: 15.292.548-1
CNPJ: 11.299.405/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:26:21 do dia 13/12/2013

Válida até: 11/06/2014

Número da Certidão: 702013080638709-9

Código de Controle de Autenticidade: 06365C12.5415C263.C81B01A0.27E1474A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

18

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

256

Cd

CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
Inscrição Estadual: 15.292.548-1
CNPJ: 11.299.405/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 20:26:21 do dia 13/12/2013

Válida até: 11/06/2014

Número da Certidão: 702013080638710-2

Código de Controle de Autenticidade: 5772999B.0DF06698.6425EB8E.929E7419

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

copy

Cd

13/12/2013 20:26

19

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREN
A DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial N COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
15 2 0110245-8	11.299.405/0001-99	04/11/2009	04/11/2009
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA 14 DE JULHO, 640, CENTRO, ITUPIRANGA, PA, 68.580-000			
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL SERVIÇOS DE USINAGEM, SOLDA, TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAL SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE ARMADOURAS METÁLICAS PARA CONSTRUÇÃO MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS; INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO- RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO IRRIGAÇÃO; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; TRANSP. ROD. DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS MUNICIPAIS; ALUGUEL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM SEM OPERADOR OBRAS DE TERRAPLENAGEM; ALUGUEL DE GUINDASTES, EMPILHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM OPERADOR ALUGUEL DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA, MUNICIPAL ALUGUEL DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL ALUGUEL DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CARROS DE PASSEIO SEM MOTORISTA ALUGUEL E LOCAÇÃO DE CAMINHONETES DE PASSEIO SEM MOTORISTA			
Capital: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS)	Empresa de pequeno porte	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
NARCISIO COMIN 356.415.840-53	500.000,00	SÓCIO	Administrador
		XXXXXXXXXX	

MARABÁ - PA, 11 de março de 2014

14/021234-5



GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL



2008

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREN
A DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO



Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial N COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)		CNPJ	
15 2 0110245-8		11.299.405/0001-99	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	
OLGA DE DEA COMIN 356.415.920-72		250.000,00	SOCIO XXXXXXXXXX
CASSIANO COMIN 984.045.980-53		250.000,00	SOCIO XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 04/11/2013		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Observações: CERTIDÃO EMITIDA PELO SERVIDOR			

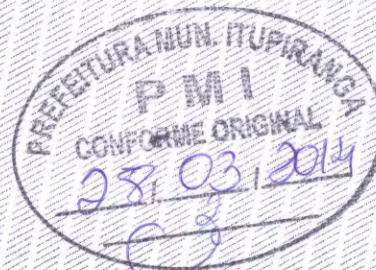
14/021234-5



MARABÁ - PA, 11 de março de 2014

GETULIO VILLAS MOREIRA
SECRETÁRIO GERAL

Handwritten signature and stamp
Arquivados
14/04



258

Handwritten signatures and marks

216



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Secretaria Municipal de Finanças - Arrecadação e Tributação

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais Nº 261

Nome/Razão Social: **N COMIN E CIA CONST. INDUST E MECANICA LTDA-EPP**
CNPJ/MF nº: **11.299.405/0001-99**

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, pendências em seu nome, no âmbito deste departamento de cadastro e tributação, não existindo débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

Esta certidão é válida por 90 (Noventa) dias a partir da data de expedição.

ITUPIRANGA-PA, 11 Março de 2014.

Felipe Lima Cunha/ Luis Carlos Costa
Coordenador do Departamento

Felipe Lima Cunha
Prefeitura Municipal de Itupiranga
Depart' de Cadastro e Fisc. Tributaria
Coordenador



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11299405/0001-99
Razão Social: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA
EPP
Nome Fantasia: COMIN
Endereço: AV 14 DE JULHO 640 / CENTRO / ITUPIRANGA / PA / 68580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2014 a 03/04/2014

Certificação Número: 2014030501490470128474

Informação obtida em 17/03/2014, às 08:07:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

261

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.299.405/0001-99

Certidão nº: 38143728/2013

Expedição: 06/11/2013, às 12:30:48

Validade: 04/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.299.405/0001-99, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

240



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
COMARCA DE ITUPIRANGA – VARA ÚNICA

Juiz de Direito
Alexandre Hiroshi Arakaki

262

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E
RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL**
EXPEDIDA GRATUITAMENTE

JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA, Diretor de
Secretaria em da Comarca de Itupiranga/PA, Estado do
Pará, na forma da lei e etc...

CERTIFICO E DOU FÉ, no uso das atribuições legais,
que feita à consulta ao sistema de acompanhamento de processos –
SAPXXI, verifiquei a **INEXISTÊNCIA DE REGISTRO(S) DE FEITO(S)
CÍVEIS DE QUALQUER NATUREZA, BEM COMO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, EM TRAMITAÇÃO NESTE FÓRUM**, contra
N. E CIA COMIN CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA MECANICA LTDA EPP,
Cnpj:nº11.299.405/0001-99, localizado na AV. 14 de Julho, nº640, Bairro
Centro, neste Município de Itupiranga.

Itupiranga/PA, 06 de março de 2014.

JAIR FRANCISCO VIEIRA AGUIRRA
Diretor de Secretaria



Pesquisado via Sistema pela Servidora, (Dúcia Silva Lima Almeida), Auxiliar Judiciário.

25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Serviço de Notas e Registros "Coelho de Souza" – Único Ofício

CIDADE E COMARCA DE ITUPIRANGA/PA

Tabelião de Notas, Oficial de Títulos e Documentos, Protestos e Registro de Imóveis

Trav. 7 de Setembro, nº 09, CEP: 68.580-000, fone (0**94) 3333-1132

CGC/MF. 01.762.803/0001-46

Elias Coelho de Souza
Oficial

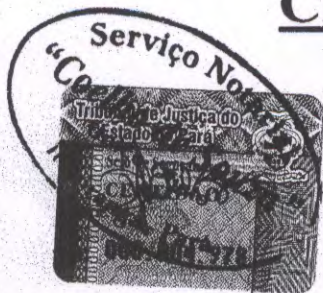
Maria Consolação L. de Souza
Escrev. Juramentada

Wilder Lima de Souza
Escrev. Autorizado

Débora Lima de Souza
Escrev. Autorizada



CERTIDÃO NEGATIVA



ELIAS COELHO DE SOUZA, Tabelião do Cartório de Registro de Protesto desta cidade e comarca de Itupiranga, estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc...

C E R T I F I C A, em virtude das atribuições que por lei lhe são conferidas, e atendendo a requerimento verbal da parte interessa que, revendo nos arquivos deste Tabelionato de Protesto a seu cargo e poder, nos livros de **REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS**, no período de 05 (cinco) anos anteriores a esta data, dos mesmos verificou constar a **INEXISTÊNCIA** de registro de título protestado contra: **N. COMIN DE CIA CONSTRUÇÃO IND. E MECÂNICA LTDA-EPP**, inscrito no CNPJ/MF: 11.299.405/0001-99, Av. 14 de Julho, nº 640, Centro.

Nada mais quanto ao pedido

O referido é verdade e dou fé.

Itupiranga/PA, 25 de março de 2014

Débora Lima de Souza
Débora Lima de Souza
Escrevente Autorizada



263

26

264

C2

IN COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA. EPP
CNPJ 11.299.405/0001-99 - INSC. EST. 15.292.548-1
AV. 14 DE JULHO, 640 - CENTRO - ITUPIRANGA - PARA

LIVRO DIÁRIO
Nº DE ORDEM 004

2012

Calder 2

PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA
P M I
CONFORME ORIGINAL
28 / 03 / 2014
C2

Cal

~~Cal~~

27

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
Contabilidade Geral

TERMO DE ABERTURA

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012



ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 4 DA FIRMA:

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
AVENIDA 14 DE JULHO 640 - CENTRO - 68 580-000
ITUPIRANGA - PA

C.N.P.J (MF): 11.299.405/0001-99
CADASTRO ESTADUAL: 152925481
REG. JUNTA COMERCIAL: 15201102458 EM 04/11/2009

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E CONSTA
248 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0248

ITUPIRANGA, 01 de janeiro de 2012

NARCISO COMIN

CPF: 356.475.840-53 RG: 3020090977 SSP/RS
SOCIO ADMINISTRATIVO

LILIA DE KATHIA DE O ARAGAO

Contador(a) CRC: 0095760
CPF: 263.258.612-72 RG: 1490360 SSP/PA

Jar. Vieira Vasconcelos
Servidor Público
Portaria nº 108/04



N.COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
Contabilidade Geral

TERMO DE ENCERRAMENTO
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2012



ESTAS FOLHAS CONTINUAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 4 DA FIRMA:

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA EPP
AVENIDA 14 DE JULHO 640 - CENTRO - 68 580-000
ITUPIRANGA - PA

C.N.P.J (MF): 11.299.405/0001-99
CADASTRO ESTADUAL: 152925481
REG. JUNTA COMERCIAL: 15201102458 EM 04/11/2009.

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS
NO PERÍODO DE 01 DE JANEIRO DE 2012 A 31 DE DEZEMBRO DE 2012 E CONSTA
248 FOLHAS ELETRÔNICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0248

ITUPIRANGA, 31 de dezembro de 2012

NARCISO COMIN
CPF: 356.415.840-53 RG: 3020090977 / SSP/RS
SOCIO ADMINISTRATIVO

LILIA DE KATHIA DE O ARAGAO
Contador(a) CRC: 0095760
CPF: 263.258.612-72 RG: 1490360 SSP/PA



N. COMIN E CIA. CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA EPP
CNPJ: 11.299.405/0001-99 - Insc. Estadual: 15.292.548-1
NIRE: 15201102458 - RUA 14 DE JULHO 640 - CENTRO
CEP 68.580-000 - ITUPIRANGA - PARA

SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA EM 31/12/2012

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{(562.715,05 + 2.000,00)}{(44.442,70 + 365.636,36)} = \frac{564.715,05}{410.079,06} = 1,3771$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

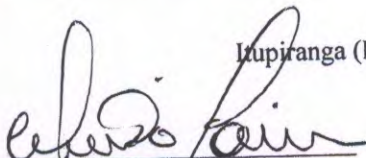
$$SG = \frac{1.418.929,12}{44.442,70 + 365.636,36} = \frac{1.418.929,12}{410.079,06} = 3,4601$$

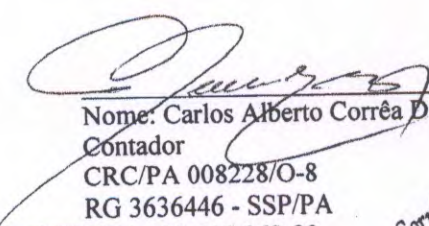
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{562.715,05}{44.442,70} = 12,6616$$

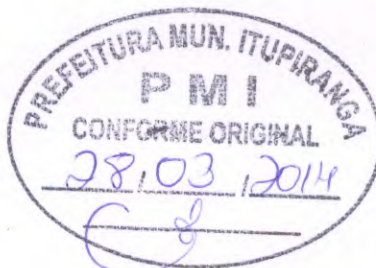
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas.
 As mesmas foram extraídas das folhas 242, 243, 244 e 245 do Livro Diário nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 13/002991-2 em 16/05/2013.
 A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Itupiranga (PA), 21 de março de 2014


 Nome: Narciso Comin
 Cargo: Sócio-Administrador
 CPF: 356.415.840-53


 Nome: Carlos Alberto Corrêa Dias
 Contador
 CRC/PA 008228/O-8
 RG 3636446 - SSP/PA
 CPF: 093.417.062-20

Carlos Alberto Corrêa Dias
 Contador - CRC/PA 008228/O-8
 CUC: 093.417.062-20



30 de

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Balanco Patrimonial - Exercício de 2012
CNPJ : 11.299.405/0001-99 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15201102458 EM 04/11/2009

1	ATIVO	
1.1	ATIVO CIRCULANTE	
1.1.1	DISPONIVEL	
1.1.1.1	CAIXA	
	**** CAIXA	72.427,97
1.1.1.2	BANCOS	
	**** BANCOS	92.861,75
	*** DISPONIVEL	165.289,72
1.1.2	CONTAS A RECEBER	
1.1.2.1	CLIENTES	
	**** CLIENTES	20.801,59
	*** CONTAS A RECEBER	20.801,59
1.1.3	ESTOQUES	
1.1.3.3	MATERIAS-PRIMAS	
	**** MATERIAS-PRIMAS	190.809,99
	*** ESTOQUES	190.809,99
1.1.4	OUTROS CREDITOS	
1.1.4.1	IMPOSTOS A RECUPERAR	

ITUPIRANGA - PA, 31 de dezembro de 2012

NARCISO COMIN

SOCIO ADMINISTRATIVO

R.G.: 3020090977 Org. Exp.: SSP/RS

CPF: 556.415.840-53

LILIA DE KATHIA DE O ARAGAO

Contador(a) CRC: 0095760

R.G.: 1490360 Org. Exp.: SSP/PA

CPF: 263.258.612-72

CASSIANO COMIN - SÓCIO

RG: 8086098061 ORG. EXP.: SJSIGP/RS

CPF: 984.045.980-53

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Página 1





Balanco Patrimonial - Exercício de 2012

CNPJ : 11.299.405/0001-99 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15201102458 EM 04/11/2009

***	IMPOSTOS A RECUPERAR	185.813,75
***	OUTROS CREDITOS	185.813,75
**	ATIVO CIRCULANTE	562.715,05
	NAO CIRCULANTE	
	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	
	APLICACOES FINANCEIRAS	
****	APLICACOES FINANCEIRAS	2.000,00
***	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	2.000,00
**	NAO CIRCULANTE	2.000,00
	ATIVO PERMANENTE	
	INVESTIMENTOS	
****	PARTICIPACOES SOCIETARIAS	24.104,80
***	INVESTIMENTOS	24.104,80
	IMOBILIZADO	
1.3.2	BENS TANGIVEIS	
1.3.2.1	BENS TANGIVEIS	890.116,42



ITUPIRANGA - PA , 31 de dezembro de 2012

NARCISO COMIN

SOCIO ADMINISTRATIVO

R.G.: 3020090977 Org. Exp.: SSP/RS

CPF: 356.415.840-53

LILIA DE KATHIA DE O ARAGAO

Contador(a) CRC: 0095760

R.G.: 1490360 Org. Exp.: SSP/PA

CPF: 263.258.612-72

CASSIANO COMIN SÓCIO

RG: 8086098061 ORG. EXP.: SJISGP/RS

CPF: 984.045.980-53

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

Balanco Patrimonial - Exercício de 2012
CNPJ : 11.299.405/0001-99 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15201102458 EM 04/11/2009

1.3.2.9	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	
***	(-) DEPRECIACÕES ACUMULADAS	60.907,15
***	IMOBILIZADO	829.209,27
1.3.3	INTANGÍVEL	
1.3.3.1	BENS INCORPÓREOS	
***	BENS INCORPÓREOS	900,00
***	INTANGÍVEL	900,00
**	ATIVO PERMANENTE	854.214,07
*	ATIVO	1.418.929,12

Reconhecemos a Exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2012, estando de acordo com a documentação encaminhada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 1.418.929,12 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte Nove reais e doze centavos). As informações foram extraídas das folhas 242,243,244 e 245 do Livro Diário nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 13/002991-2 em 16/05/2013.

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

ITUPIRANGA - PA, 31 de dezembro de 2012

NARCISO COMIN
SOCIO ADMINISTRATIVO
R.G.: 3020090977 Org. Exp.: SSP/RS
CPF: 356.415.840-53

LILIA DE KATHIA DE O ARAGAO
Contador(a) CRC: 0095760
R.G.: 1490360 Org. Exp.: SSP/PA
CPF: 263.258.612-72

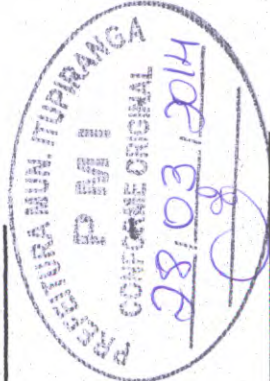
CASSIANO COMIN/SÓCIO

RG: 8086098061 ORG. EXP.: SJISGP/RS

CPF: 984.045.980-53

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090

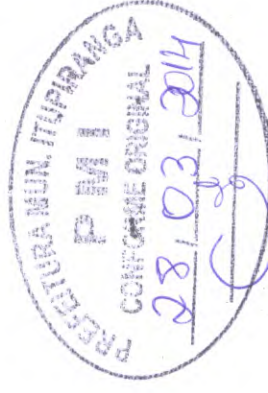
Página 3



Balanco Patrimonial - Exercício de 2012
CNPJ : 11.299.405/0001-99 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15201102458 EM 04/11/2009

JUCEPA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

2	PASSIVO	
2.1	CIRCULANTE	
2.1.1	CONTAS A PAGAR	
2.1.1.1	SALARIOS A PAGAR	
***	SALARIOS A PAGAR	15.416,16
2.1.1.2	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	
****	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	78.966,27 D
2.1.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	
****	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	43.906,39
2.1.1.4	FORNECEDORES	
****	FORNECEDORES	33.081,60
2.1.1.5	EMPRESTIMOS BANCARIOS	
****	EMPRESTIMOS BANCARIOS	31.004,82
***	CONTAS A PAGAR	44.442,70
**	CIRCULANTE	44.442,70



ITUPIRANGA - PA, 31 de dezembro de 2012

NARCISO COMIN

SÓCIO ADMINISTRATIVO

R.G.: 3020090977 Org. Exp.: SSP/RS

CPF: 356.415.840-53

LILIA DE KATHIA DE O ARAGAO

Contador(a) CRC: 0095760

R.G.: 1490360 Org. Exp.: SSP/PA

CPF: 263.258.612-72

CASSIANO COMIN - SÓCIO

RG: 8086098061 ORG. EXP.: SJSIGP/RS

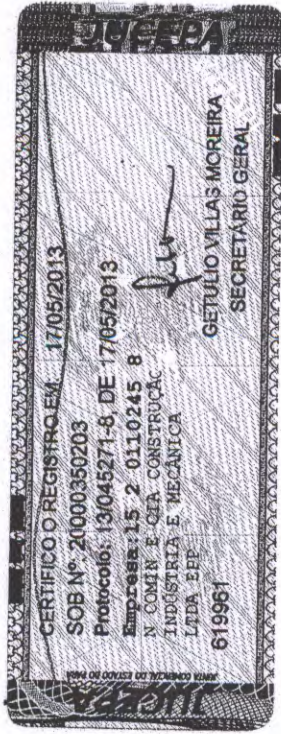
CPF: 984.045.980-53

Tron Informática - Fone/Fax: 4002 - 9090



Balanco Patrimonial - Exercício de 2012
CNPJ : 11.299.405/0001-99 - REG. JUNTA COMERCIAL: 15201102458 EM 04/11/2009

****	FINANCIAMENTOS BANCARIOS	365.636,36
***	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	365.636,36
**	NAO CIRCULANTE	365.636,36
2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	
2.4.1	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	
2.4.1.1	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	400.000,00
****	CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	400.000,00
***	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	



2.4.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	608.850,06
2.4.4.1	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	608.850,06
****	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	608.850,06
***	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.008.850,06
**	PATRIMONIO LIQUIDO	1.418.929,12
*	PASSIVO	

Reconhecemos a Exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, realizado em 31/12/2012, estando de acordo com a documentação encaminhada à contabilidade, somando tanto no ATIVO como no PASSIVO o valor total de R\$ 1.418.929,12 (Um milhão, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e vinte Nove reais e doze centavos). As informações foram extraídas das folhas 242,243,244 e 245 do Livro Diário nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 13/002991-2 em 16/05/2013.

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

ITUPIRANGA - PA, 31 de dezembro de 2012

NARCISO COMIN

SOCIO ADMINISTRATIVO

R.G.: 3020090977 Org. Exp.: SSP/RS

CPF: 356.413.840-53

CASSIANO COMIN - SÓCIO

RG: 8086098061-ORG. EXP.: SISIGP/RS

CPF: 984.045.980-53

LILIA DE KATHIA DE O ARAGAO
Contador(a) CRC: 0095760
R.G.: 1490360 Org. Exp.: SSP/PA
CPF: 263.258.612-72





N COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA EPP CNPJ 11.299.405/0001-99- REG. JUNTA COMERCIAL: 15201102458 EM 04/11/2009.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012**

RECEITAS OPERACIONAIS	
VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS	R\$ 2.262.506,64
VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS- LOCAÇÃO	R\$ 783.330,00
VENDAS DE SERVIÇOS PRESTADOS- OFICINA	R\$ 19.975,09
RECEITA BRUTA	R\$ 3.065.811,73
DEDUÇÕES DAS RECEITAS OPERACIONAIS	(R\$ 177.006,26)
RECEITA LIQUIDA	R\$ 2.888.805,47
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(R\$ 2.656.732,31)
LUCRO BRUTO	R\$ 232.073,16
DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS COM PESSOAL	(R\$ 197.262,33)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(R\$ 223.439,07)
DESPESAS DE COMERCIALIZAÇÃO	(R\$ 18.738,90)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(R\$ 206.097,11)
DESPESAS FINANCEIRAS	(R\$ 14.147,16)
DESPESAS DIVERSAS	(R\$ 12.442,00)
DEPRECIÇÃO	(R\$ 46.865,60)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 259.872,43
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(R\$ 50.040,32)

Handwritten signature in blue ink.



Handwritten signature and the number '243' in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten number '36' and a signature in blue ink.

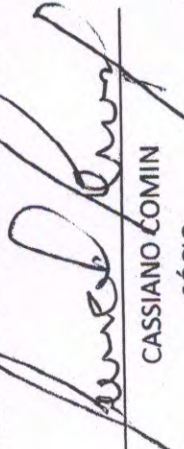


- A) Sob as normas da lei declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;
B) As informações foram extraídas das folhas nº 242,243,244 e 245 do Livro Diário nº 004, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº13/002991-2 em 16/05/2013.
C) A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
D) A sociedade não possui Auditoria Independente.

Itupiranga- PA, 31 de dezembro de 2012.

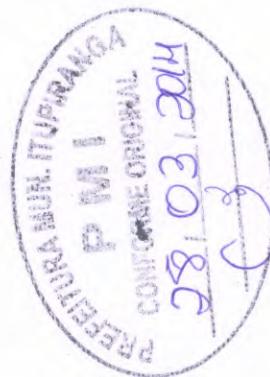

NARCISO COMIN

SÓCIO ADMINISTRATIVO
RG: 3020090977 SSP/RS CPF: 356.415.840-53

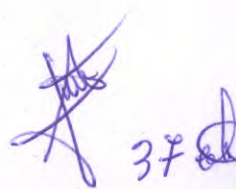

CASSIANO COMIN
SÓCIO

R.G:8086098061 SISIGP/RS CPF: 984.045.980-53


LILIA DE KATHIA DE O. ARAGÃO
CONTADOR (a)- CRC 009576/O PA
RG: 1490360 SSP/PA CPF: 263.258.612-72









275

C8

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ**CERTIDÃO NEGATIVA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS ALBERTO CORREA DIAS
REGISTRO..... : PA-008228/O-8
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 093.417.062-20

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPA contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BELÉM, 03.01.2014 as 16:19:37.

Válido até: 31.03.2014.

Código de Controle: 23025.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPA.

276

Cd

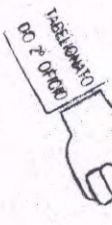
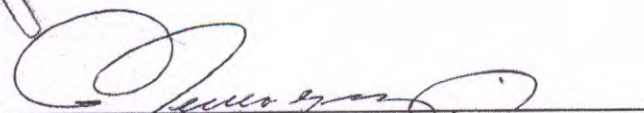
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar que a partir do dia 01 de Agosto de 2013, o Senhor CARLOS ALBERTO CORRÊA DIAS, contador devidamente registrado no CRC/PA sob o Número 008228/O, passou a ser responsável técnico pela Contabilidade da Empresa **N COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA EPP** - CNPJ. 11.299.405/0001-99.

Por ser verdade firmo o presente instrumento.

Itupiranga-PA, 11 de Março de 2014.

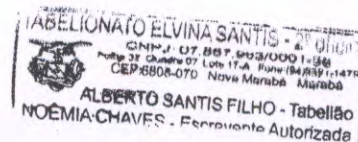
TABELIONATO
00 2 OFICIO



CARLOS ALBERTO CORRÊA DIAS
CPF: 093.417.062-20 - CRC 008228/O

adp



TABELIONATO ELVINA SANTIS - 2o. OFICIO	
ALBERTO SANTIS FILHO - TABELIAO	
FOLHA 32, QUADRA 07, LOTE 17A - N. Marabá	
Fone: (94) 3321-1479 - Marabá - PA	
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s):	
[5]cdmU01-CARLOS ALBERTO CORREA DIAS	
Dou que dou fe.	
Marabá (PA), 11 de Março de 2014	
Em Testemunha da Verdade	
KUZIA SANTIS	
ESCREVENTE AUTORIZADA	
JDM	
Selo: H003096489 Emol. R\$3,80+ Selo	
R\$0,30 Total R\$4,10	



Cd

39



TED - Transferência Eletrônica Disponível

26/03/2014 11:16:01

Debitado

Agência 4533-0
Conta corrente 12668-3 N COMIN E CIA ENGENHARIA

Creditado

Banco 37 BANCO DO ESTADO DO PARA S.A.
Agência (sem DV) 35 ITUPIRANGA
Conta corrente (com DV) 6038700
CNPJ 05.077.102/0001-29
Nome favorecido MUNICIPIO DE ITUPIRANGA
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 32.601
Valor 12.229,18
Data transferência 26/03/2014
"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB AC82499E55B0A1A3

Transação efetuada com sucesso por: J6513386 NARCISO COMIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



amv

Cd

40



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Pará**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000000063392



Data de Emissão: 25/03/2014

Validade: 24/04/2014

Empresa: N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP

CNPJ: 11.299.405/0001-99

Registro: 955-3

Endereço: RUA 14 DE JULHO, 640, , CENTRO, ITUPIRANGA, PA, 68580000

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Pará - CREA-PA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 16/10/2013

Informação(ões) de Registro(s)

Tipo de Registro: REGISTRADO PERMANENTE

Data Inicial: 05/04/2010

Data Final: INDEFINIDO

Objetivo Social

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS; OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS; CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇOES DE PONTES, PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO - PARA CONSTRUCAO CIVIL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO; CAPTACAO DE AGUA - SUPERFICIAL; TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA. OBJETIVO SOCIAL PARCIAL.

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

2. Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

3. Responsáveis Técnicos



BANCO DO BRASIL

001-9

0019458678

90023121305

73010538210

5

60190000156502

Local de Pagamento: QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA, CENTROS LOTÉRICOS E FARMÁCIAS BIG-BEN					Vencimento: 31/03/2014	
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PA					Agência/Código Cedente 3074-0/139700-1	
Data do Documento	N.º do Documento 8751EMPA	Espécie Doc. DM	Aceite M	Processamento 23/12/2013	Nosso Número 00231213073010538	
N.º da Conta/Responsável	Carteira 18	Espécie R\$	Parcela: 1/1	Valor	(=) Valor do Documento 1.565,02	
Instruções 5.2.1.1.1.02.02.01.04.01.01-Anuidade Pessoa Jurídica do exercício Faixa 4 Matriz Integral 2014 1.565,02					(=) Desconto	
					(-) Outras Deduções/Abatimentos	
					(+) Mora/Multa/Juros	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor cobrado	

*****Não aceitar o Pagamento depois da data de Vencimento*****

Sacado

N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP
RUA 14 DE JULHO, 640, Nº - CENTRO ITUPIRANGA/PA

280

Cj



Cobrança Títulos

10/02/2014 16:44:59

10/02/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:44:58
453304533 0011

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CLIENTE: N COMIN E CIA ENGENHARIA
AGÊNCIA: 4533-0 CONTA: 12.668-3
BANCO DO BRASIL
00194586789002312130573010538210560190000156502
NR. DOCUMENTO 21.004
NOSSO NÚMERO 231213073010538
CONVENIO 00458679
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA 3074/00139700
AGÊNCIA/COD. CEDENTE 31/03/2014
DATA DE VENCIMENTO 10/02/2014
VALOR DO DOCUMENTO 1.565,02
VALOR COBRADO 1.565,02
NR. AUTENTICAÇÃO 1.DA6.E8A.041.FBE.AA7



Wagner

Transação efetuada com sucesso por: J6513386 NARCISO COMIN

Cj

43



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia da Pará**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA
Lei Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**

Nº 0000000063494



Data de Emissão: 26/03/2014

Profissional: CRISTIANO COMIN

RNP: 150992306-3

Título do Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25

281

28

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PA.

Validade: 25/04/2014

1. Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

2. Informações

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Carde

✓

28

44

CAIXA**Comprovante de pagamento de bloqueto**

Via Internet Banking CAIXA

282
CJ

Nome: CRISTIANO COMIN
Conta de débito: 0820 / 001 / 00020495-8

Representação numérica do código de barras:

00194.58678 90019.121327 23052.579218 5 60190000041367

Data do vencimento: 31/03/2014
Nome do banco: BANCO DO BRASIL S/A
Valor (R\$): 350,00
Identificação da operação: ANUIDADE CREA PA 2014

Data de débito: 29/01/2014
Data/hora da operação: 29/01/2014 10:49:10

Código da operação: 00223793
Chave de segurança: NMU6J88FQL7Q47FZ

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

CJ ✓



CJ

45
1/1

283



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O SR. (A) NARCISO COMIN

residente e domiciliado RUA ALFREDO RIBEIRO nº 196

como Diretor da empresa N COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA

sediada na cidade ITUPIRANGA a

AV. 14 DE JULHO nº 640, CNPJ nº 11.299.405/0001-99 E DE

OUTRO LADO, COMO CONTRATADO O (A) Sr.(a) CRISTIANO COMIN

CP. Nº 27.404-D(TD)/PA, residente e domiciliado a AV. ALM. BARROS nº 7889

na cidade de BELEM Estado do (a) PA CPF nº 005.160.260-96

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de contrato particular tem como objetivo a prestação de Serviços Técnicos que obriga o(a) **CONTRATADO(A)** a prestar seus serviços a firma **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato celebrado entre as partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADO(A)** é de prazo ☒ **INDETERMINADO**; ☐ **DETERMINADO** no período de / / a / / , tendo seu início a partir da assinatura do mesmo, podendo ser **RESCINDIDO** mediante termo de comum acordo feito entre as partes, e qualquer manifestação para tal deve ser feita por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS HONORÁRIOS

A firma **CONTRATANTE** pagará ao profissional **CONTRATADO**, a títulos de **HONORÁRIOS**, a quantia nunca inferior a 06 salários mínimos mensais para 09 horas trabalhadas, que é de 15:30 às 19:30, com uma carga horária de 09 diárias.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da 1ª Câmara de Arbitragem do CREA/PA para a solução de litígio entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA ASSINATURA

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato particular em 02 (duas) vias de igual teor, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, bem como duas testemunhas.

Itupiranga (PA), 20 de Julho de 2013.

CONTRATANTE:

Carimbo e assinatura da empresa
N. COMIN & CIA. CONST.
IND. MECÂNICA LTDA.
Narciso Comin
Diretor

TESTEMUNHAS:

Assinatura
CPF nº 000.551.71-48
RG. nº 5922303

CONTRATADO(A):

Carimbo e assinatura do(a) profissional

Cristiano Comin
Eng. Civil

CREA 21404 D-PA

TESTEMUNHAS:
Assinatura
CPF nº 924.264.762-49
RG. nº 4543354

CARTÓRIO COELHO DE SOUZA

União Oficial de Notas e Registro - Itupiranga - PA
Travessa 07 de Setembro, 09. Centro, Cep. 88.580-400 Fone: (81) 3333-1122
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de: NARCISO COMIN

Itupiranga - PA, 19 de julho de 2013.

Em test. 10.000.000.000 da verdade
DENISE LIMA DE SOUZA - Escrevente Autenticada
Emolumentos: R\$ 3,00 + selo. R\$ 0,30 - Total: R\$ 3,30



46

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CARIMBO DE REGISTRO
6º Ofício
Belém
Confirmação
Belém

MIRANDA
de Aguiar, 668
81/3212-3255
técnico e dou fé

2013

Diego A. Ros Miranda
Escrivente Juruamentado

VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE SEGURANÇA

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 1311/COP/2013
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO - ATIVIDADE CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	: CRISTIANO COMIN
TÍTULO PROFISSIONAL	: ENGENHEIRO CIVIL *****
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	: 21404D PA Expedido em: 16/08/2011
ATRIBUIÇÃO	: RES 218/73 CONFEA ART 07 E 25 *****
NOME DA EMPRESA	: N.º COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA - EPP.
N.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	: 8751EMP PA Expedido em: 05/04/2010
NOME DO CONTRATANTE	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRANGA. *****
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	: AV. 14 DE JULHO, 12 - CENTRO TUPIRANGA/PA-68580000 *****

❖ Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1025 de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que as atividades constantes no contrato de nº 20100390 foram registradas no CREA/PA através da ART nº 21404D PA de 06/12/2011. *****

❖ Certificamos, finalmente, que se encontra vinculada a presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o ATESTADO expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. *****

CERTIFICAMOS AINDA QUE O ATESTADO DO PROFISSIONAL EM EPÍGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA PROTOCOLADA SOB O Nº 80524/2013 DE 21/11/2013 E ARQUIVADA NESTA REGIONAL.

Belém, 18 de Dezembro de 2013.

Edilamar do Socorro Leal Santos Vianna da Silva
Coordenadora Operacional
Portaria nº 285/2013

VISTO:
Eng. CIV. VALMAR ANTUNES ANIBAL
Coordenador Técnico

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da Certidão de Registro e Quitação entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará
Tv. Dr. Moraes, 194, Nazaré, CEP: 66035-080, Belém-PA
Fone: (91) 3219-3402 / Fone: (91) 3402-3403





ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa **N. COMIN E CIA ENGENHARIA INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA – EPP**, inscrição no CNPJ: 11.299.405/0001-99, sediada na av. 14 de julho, 640 – centro – Itupiranga/PÁ. Prestou serviço de execução de obra de Engenharia referente à construção de 455 (quatrocentos e cinquenta e cinco) módulos sanitários domiciliares, nº do contrato – 20100390 todos os módulos com 2,47 m² de área construída totalizando 1.123,85m² na zona rural do município de Itupiranga-PÁ- CEP. 68.580-000, com início em 20/01/2011 e término dia 15/01/2012. Sendo a responsável técnica pela execução **Jacelene do Socorro Lobato de Andrade**, engenheira Civil, CREA/PA-16686-D, conforme registrado na ART 16686DPA-22 e **Cristiano Comin**, engenheiro civil CREA-Pá 21404-D, conforme registrado na ART 21404D PÁ/2 e **Wallace Renato de Melo Moraes**, Engenheiro Civil CREA/PA 9287-D, conforme ART 358201 de Projeto e Fiscalização.

O escopo e os Quantitativos são os discriminados a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Serviços Preliminares		
1,1	Locação da obra	m ²	5,90
2	Fundações		
2.1	Escavação manual 0.30 m x 0.40 m	m ³	0,70
2.2	Fundação corrida c/ pedra argamassada	m ³	0,70
3	Baldrame		
3.1	Baldrame 0.15 m x 0.20 m em pedra argamassada c/ fôrmas traço 1:6	m ³	0,17
4	Vedação		
4.1	Alvenaria de vedação em tijolos de barro de 6 furos, e = 0.10 m	m ²	14,50
4.2	Cobogó de cimento e areia 0.20 m x 0.20 m	m ²	0,25
5	Revestimento		
5.1	Chapisco nas faces externas e internas, traço 1:3	m ²	29,00
5.2	Reboco paulista nas faces externas e internas	m ²	29,00
5.3	Cimento liso/estanhado até a altura 1.80 m nas paredes internas	m ²	8,65
6	Pavimentação		



6.1	Camada impermeabilizadora e = 0.08 m	m ²	1,70
6.2	Camada regularizadora e = 0.02 m	m ²	1,70
6.3	Calçada de proteção em concreto ciclópico e = 0.05 m	m ²	4,18
7	Telhado		
7.1	Madeiramento		
7.1.1	Pernamanca 3" x 2" x 4.00 m	m	5,00
7.1.2	Ripão 2" x 1" x 4,00 m	m	17,80
7.1.3	Pregos 21/2" x 10" ; 11/2" x 13"	kg	0,50
7.2	Cobertura		
7.2.1	Cobertura em telha de fibrocimento ondulada com e = 0.04 m	m ²	5,25
7.3	Rufo		
7.3.1	Rufo em concreto armado com largura de 0.20 m, e = 0.05 m	m ³	0,02
7.4	Laje de sustentação p/ caixa d'água em concreto armado e = 0.07 m	m ³	0,08
8	Esquadria		
8.1	Porta lisa em madeira de lei c/ caixilhos e alizares, incluindo fechadura e parafusos nas dimensões de 0.60 m x 2.10 m	und	1,00
9	Pintura		
9.1	Tinta PVA na cor branca em 2 demãos nas paredes do módulo	m ²	20,50
9.2	Verniz em 2 demãos, c/ lixamento da porta	m ²	2,52
10	Interligação à rede existente		
10.1	Tubo PVC HID JS 25mm c/ rasgo na parede	m	12,00
10.2	Cotovelo PVC HID JS 25mm	unid	1,00
10.3	Tê PVC HID JS 25mm	unid	1,00
11	Instalações Hidráulicas		
11.1	Tubo PVC HID JS 25mm c/ rasgo	m	10,00
11.2	Tubo PVC HID JS 20mm c/ rasgo	m	5,60
11.3	Tê PVC HID 25mm	unid	1,00
11.4	Tê PVC HID JS 20mm	unid	2,00
11.5	Cotovelo PVC HID JS 25mm	unid	5,00
11.6	Cotovelo PVC HID JS 20mm	unid	1,00
11.7	Cotovelo PVC HID JS 25mm x 20mm	unid	1,00
11.8	Cotovelo PVC HID SR 20mm x 1/2"	unid	3,00

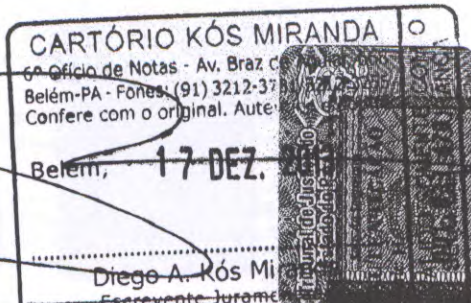
286

Handwritten signature and checkmark.

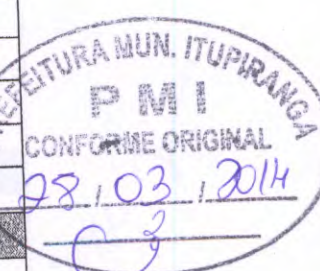
PREFEITURA MUN. ITUPIRANGA
PMI
CONFORME ORIGINAL
28.03.2014

Handwritten signature.

49



11,9	Adaptador longo PVC HID c/ flange de 25mm	unid	4,00
11,10	Adaptador PVC HID SR 25mm	unid	2,00
11,11	Registro de gaveta PVC HID JS de 25mm	unid	1,00
11,12	Registro de pressão PVC HID JS de 20mm	unid	1,00
11,13	Luva SR 20mm	unid	1,00
11,14	Luva Roscavel 25mm	unid	1,00
11,15	Torneira bóia de 25mm	unid	1,00
11,16	Caixa Sifonada 100 x 50 mm	unid	1,00
11,17	Adaptador PVC HID SR 20mm	unid	3,00
11,18	Bucha de vedação PVC	unid	1,00
11,19	Solda plástica (bispaga) 80 g	unid	2,00
11,20	Fita Veda rosca (rolo) 3/4" x 20 mm	unid	1,00
11,21	Lixa nº 80	unid	1,00
12	Instalações Sanitárias		
12,1	Tubo PVC esg. 100 mm	m	4,50
12,2	Tubo PVC esg. 50 mm	m	5,90
12,3	Tubo PVC esg. 40 mm	m	1,70
12,4	Cotovelo PVC esg. 40 mm	unid	2,00
12,5	Cotovelo PVC esg. 100 mm	unid	2,00
12,6	Tê PVC esg. 100 mm	unid	1,00
12,7	Cotovelo 40mm x 45°	unid	1,00
13	Aparelhos		
13,1	Lavatório de louça branco sem coluna inclusive válvula, sifão tipo copo e torneira	unid	1,00
13,2	Chuveiro plástico de 1/2" c/ braço	unid	1,00
13,3	Vaso sanitário em louça branco, com assento	unid	1,00
13,4	Caixa de descarga em PVC completa, inclusive tubo de descarga	unid	1,00
13,5	Engate plástico de 1/2" x 40 cm	unid	2,00
13,6	Tanque de lavar roupa em resilinea 1,20 m x 0.60 m com sifão tipo copo	unid	1,00
13,7	Caixa d'água em polietileno c/ cap. p/ 250 l	unid	1,00
14	Caixa de Inspeção		
14,1	Escavação	m³	0,80
14,2	Alvenaria de vedação em tijolos de barro de 6 furos, e = 0.90 m	m²	1,30
14,3	Lastro de argamassa 1:3; e = 0.05 m	m³	0,05
14,4	Piso em cimento, e = 0.05 m	m²	0,36
14,5	Revestimento interno	m²	1,10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO N.º 1081/COP/2011
ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO – OBRA CONCLUÍDA

NOME DO RESP. TÉC.P/SERVIÇO	JACELENE DO SOCORRO LOBATO DE ANDRADE	
TÍTULO PROFISSIONAL	ENGENHEIRO CIVIL *****	
N.º REG. E/OU VISTO CREA-PA	16686D PA	Expedido em: 29/09/2008
ATRIBUIÇÃO	RES 218/73 ART 07 E 25 *****	
NOME DA EMPRESA	N COMIN E CIA CONSTRUCAO INDUSTRIA E MECANICA LTDA - EPP	
I.º REG. E/OU VISTO CREA/PA	8751EM PA	Expedido em: 05/04/2010
NOME DO CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA *****	
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	RUA 5 ABRIL SAN. MULTIRAO - ITUPIRANGA - PA *****	

❖ Certificamos, em cumprimento ao disposto na Resolução n.º 1025 de 30 de outubro de 2009, do CONFEA, que as atividades constantes do Contrato n.º 2011/0131 foram registradas no CREA-PA através da ART n.º 16686D PA/25 de 14/04/2011. *****

❖ Certificamos, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme carimbo de segurança, devidamente assinado por funcionário do CREA/PA, o Atestado, expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. *****

❖ **EXCETO O ITEM: 10 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA E SEUS SUBITENS.** *****

CERTIFICAMOS AINDA QUE O ATESTADO DO PROFISSIONAL EM EPIGRAFE CONFERE COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PROTOCOLADA SOB O N.º 1081/2011 DE 07/11/2011 ARQUIVADA NESTE REGIONAL.

Belém, 26 de janeiro de 2012.

VISTO:

Jefferson Cordeiro Lima
Eng. Mec. JEFERSON CORDEIRO LIMA
Analista Técnico

Deyse Suenelle Moura de Oliveira
Gerente de Registro e Controle de ART/SDO
Belém, 26/01/2012



(DGS)

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio da Certidão de Registro e Quitação entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território Nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificações dos dados técnicos quantitativos e qualitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Avenida 14 de Julho, 12 - Centro - Itupiranga/PA CEP: 68.580-000
Fone: 94-3333 1112 - CNPJ 05.077.102/0001-29

Atestamos para os devidos fins que a empresa N. Comim e Cia Engenharia Indústria e Mecânica LTDA EPP, inscrita no CNPJ 11.299.405/0001-99, sediada na Avenida 14 de Julho, 640 - Centro - Itupiranga/PA, sob o contrato de número 20110137 com a Prefeitura municipal de Itupiranga- PA, PRESTOU SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE À REFORMA E AMPLIAÇÃO da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deodoro de Mendonça, localizada na Rua 05 de abril, s/nº - Bairro Mutirão - Cidade de Itupiranga/PA. Obra com 413,40m² de área ampliada.
Obra executada no período de 18 de abril de 2011 (início da obra) a 28 de Julho de 2.011 (término da obra).

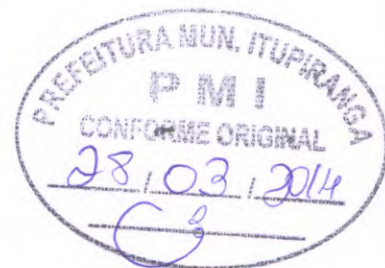
O escopo e os quantitativos são os discriminados a seguir:

Obra: Reforma e ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Deodoro de Mendonça.

Endereço: Bairro Mutirão - Itupiranga/PA

Área ampliada: 413,40m²

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
01.01	Locação da obra	m²	413,40
01.02	Limpeza do terreno	m²	600,00
02	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS		
02.01	Retirada de esquadria sem aproveitamento	un	14,00
02.02	Demolição de piso incluindo camada niveladora	m²	122,10
02.03	Demolição manual de revestimento em paredes (reboco)	m²	222,60
02.04	Demolição de alvenaria de tijolos sem aproveitamento	m²	3,30
02.05	Demolição de concreto (pilares)	m³	0,89
02.06	Aterro com material de fora da obra incl. Apiloamento	m²	24,42
02.07	Remoção de telha de barro	m²	186,76
03	FUNDAÇÃO		
03.1	BLOCOS DE FUNDAÇÃO (0,80m X 0,80m x 0,50m) = 58 unid		
03.1.01	Escavação manual com 1,50m de profundidade	m³	31,32
03.1.02	Fôrma de madeira p/ fundação c/ tábuas 3a	m²	69,60
03.1.03	Aço CA-50 - Ø8.0mm	kg	570,00
03.1.04	Concreto 20,0 Mpa	m³	10,44
03.1.05	Aterro compactado c/ material fora da obra incl. apiloamento.	m³	20,88
03.2	CINTAMENTO (0,15m x 0,50m x 218,00m)		
03.2.01	Escavação manual de valas (0,50m X 0,35m)	m³	38,15
03.2.02	Fôrma de madeira p/ fundação c/ tábuas 3a	m²	218,00
03.2.03	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	605,00
03.2.04	Aço CA-60 - Ø5.0mm	kg	250,00
03.2.05	Concreto 20,0 Mpa	m³	16,35
03.2.06	Aterro compactado c/ material fora da obra incl. apiloamento.	m³	26,70
04	SUPERESTRUTURA		
04.1	PILARES= 58 unidades (0,12m x 0,30m x 4,20m)		

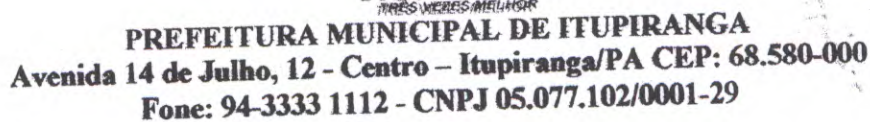




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
Avenida 14 de Julho, 12 - Centro - Itupiranga/PA CEP: 68.580-000
Fone: 94-3333 1112 - CNPJ 05.077.102/0001-29

04.1.01	Forma para estrutura	m²	204,62
04.1.02	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	630,00
04.1.03	Aço CA-60 - Ø5.0mm	kg	182,70
04.1.04	Concreto 20,0 Mpa	m³	8,77
04.2	VIGAS (0,12m X 0,40m X 218,00m)	m²	174,40
04.2.01	Forma para estrutura	kg	605,00
04.2.02	Aço CA-50 - Ø10.0mm	kg	207,00
04.2.03	Aço CA-60 - Ø5.0mm	m³	10,46
04.2.04	Concreto 20,0 Mpa		
05	VEDAÇÃO		
05.01	Alvenaria com tijolo de 8 furos, e=10cm	m²	508,96
05.02	Verga 10cmx10cm em concreto armado Fck 20Mpa	m	99,80
06	ESQUADRIAS		
06.01	Esquadria em madeira e=3cm c/ caibicho, aduela e alizar	m²	27,72
06.02	Esquadria de ferro e vidro (incl. pintura anti-corrosiva)	m²	78,81
06.03	Portão em ferro completo	m²	10,92
06.04	Esquadria metálica de enrolar ondulada chapa 24	m²	3,60
06.05	Vidro cancelado 4 mm²	m²	78,81
07	COBERTURAS E TRATAMENTOS		
07.01	Estrutura em madeira de lei para telha cerâmica	m²	578,40
07.02	Cobertura em telha de barro tipo: plan	m²	578,40
07.03	Calha metálica	m	27,00
07.04	Forro em lambril de PVC com entarugamento	m²	463,28
08	REVESTIMENTO		
08.01	Chapisco	m²	1.191,00
08.02	Reboco	m²	1.077,00
08.03	Emboço	m²	114,00
08.04	Revestimento cerâmico branco 40x40cm	m²	114,00
09	PISO		
09.01	Lastro de contrapiso, e=7cm com pedra preta (inclusive SIKA 1).	m²	563,88
09.02	Camada regularizadora em cimentado, e=3cm, traço 1:3.	m²	563,88
09.03	Lajota cerâmica PEI-V	m²	563,88
10	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
10.01	Ponto de energia com aterramento	un	132,00
10.02	Caixa de distribuição de energia 18 posições	un	2,00
10.03	Disjuntor monopolar até 30 A	un	16,00
10.04	Disjuntor bipolar até 25 A	un	4,00
10.05	Disjuntor tripolar até 80 A	un	2,00
10.06	Haste cobreada para aterramento 3,00 m x 3/8"	un	4,00
10.07	Interruptor 1 tecla	un	9,00
10.08	Interruptor 2 teclas	un	10,00
10.09	Luminária tipo calha de sobrepor 1x20 w, completa	un	17,00
10.10	Luminária tipo calha de sobrepor 2x40 w, completa	un	48,00
10.11	Tomada universal 2 P + T	un	48,00
10.12	Quadro de medição trifásico, com poste de 7,5/200 daN, Padrão REDECELPA	un	1,00
11	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA SANITÁRIA		
11.01	Ponto de água, incluindo tubos e conexões	un	11,00
11.02	Ponto de esgoto, incluindo tubos e conexões	un	11,00
11.03	Vaso sanitário com caixa de sobrepor	un	2,00
11.04	Lavatório em louça sem coluna, padrão popular, com torneira, sifão, válvula e engate	un	2,00





11.05	Tanque 03 cubas em granilite	un	1,00
11.06	Lavatório em granilite (compr.=1,20m x prof.=0,60m)	m	2,00
11.07	Torneira de pressão	un	4,00
11.08	Caixa sifonada	un	3,00
11.09	Papeleira	un	2,00
11.10	Saboneteira	un	2,00
11.11	Cabide	un	2,00
11.12	Registro de gaveta	un	2,00
11.13	Fossa séptica 1500l, revestida internamente c/ barra lisa e tampa em concreto	un	1,00
11.14	Sumidouro em alvenaria diametro 1,20m e altura 5,00m	un	1,00
11.15	Caixa de gordura	un	1,00
11.16	Caixa de inspeção	un	2,00
11.17	Tubo de PVC esgoto 100 mm inclusive conexões (Escavação, acerto, assentamento do tubo e reaterro)	m	35,00
12	PINTURA		
12.01	PVA interna e externa	m²	1.077,00
12.02	Pintura a oleo sobre esquadrias de madeira.	m²	55,44
12.03	Pintura a oleo sobre esquadrias de ferro	m²	179,46
13	DIVERSOS		
13.01	Quadro de giz completo padrão prefeitura	un	5,00
14	LIMPEZA		
14.01	Limpeza geral da obra	vb	811,60

03/03
CREA-PA
[Handwritten Signature]

RELIONATO
N. 2º OFICIO

Honório Aires da Silva Neto
Arquiteto e Urbanista
CREA GO 8950/D



Tabeleiro Elvina Santis - 2º ofício
 CNPJ: 07.867.983/0001-50
 Fone: 021-242.00.01, 01, 101 e 19-A - Fone: (043221)-1479
 CEP: 05505-070 - Nova Maratã - Maratã

ALBERTO SANTIS FILHO - Tabelaio
NOÊMIA CHAVES - Escrevente Autorizada


 REPÚBLICA NACIONAL DO BRASIL
 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 ESTADO DO PARÁ
 CONTRA-SE REGISTRADO Nº 1081/COP/2011
 FAZENDO PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DA C.A.T.
 Nº 1081/COP/2011, EXPEDIDA EM 26/01/12.
 RELACIONAL 13.02.12

Denize Gomes
AUX. TÉCNICO

V... DO... COM...
 Ministério da Justiça do
 Estado do Paraná
 S...
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 Sr. F...
 003.574.274

TABELADO N°0 ELVINO SANTIS - 2o.
OFICIO
ALBERTO SANTIS FILHO - TABELADO
Fm. Ha 32, QUADRA 07, LOTE 17A-B, Marabá -
Paraná (94) 332-1475 - Marabá - PA

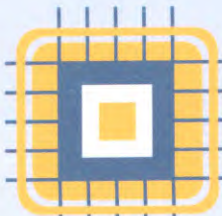
Foi entregue por SEMELANCA S(A) firmada por
MARCELO OTAVIANO ALVES DA SILVA NETO,
JULCO PARAGUAYENSE
Marabá, PA, 26 de Janeiro de 2012.

COM: Testemunho da Verdade

[Assinatura]

ARLENE CHAVES
ESTRUTURA AUTORIZADA

558



COMIN
construtora e terraplanagem



Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 2/2014-300101, que, por intermédio do Sr. CRISTIANO COMIN portador do CPF (MF) nº 005.060.260-86 e do RG/CREA nº 21404 D/PA, devidamente credenciado por nossa empresa N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA-EPP, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja a vencedora.

Itupiranga - PA, 26 de Março 2014.

Cristiano Comin
Engº Civil - CREA 21404 D/PA

Cristiano Comin
Engº Civil
CREA: 21404 D/PA

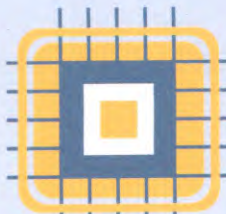
Visto em

26 / 03 / 2014

Assinatura e carimbo do servidor do Município

Artur dos Santos Oliveira
Portaria: 130 / 2013
Assessor de Planejamento

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA - PARA



COMIN
construtora e terraplanagem



TERMO DE VISTORIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-300101

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Itupiranga-PA 31 de Março de 2014.

NOME DA LICITANTE: N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA-EPP

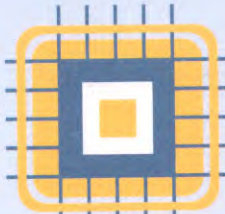
CNPJ: 11.299.405/0001-99

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CRISTIANO COMIN

Cristiano Comin
Engº Civil
CREA: 21404 D/PA

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA

57



COMIN
construtora e terraplanagem

295
C

AUTORIZAÇÃO

Autorizamos o Senhor Cristiano Comin, carteira de identidade nº 1086111364, CPF nº 005.060.260-86, a vistoria o local da obra, objeto da TOMDA DE PREÇO nº 2/2014-300101.

Itupiranga (PA) 31 de Março de 2014

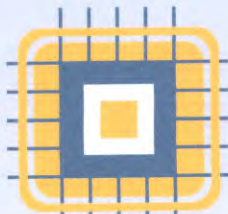
Narciso Comin

[11.299.405/0001-99]
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA

✓
bepi

~~Handwritten signature~~

C
58



COMIN
construtora e terraplanagem



DECLARAÇÃO

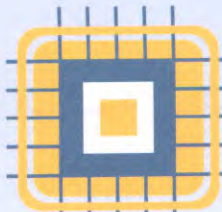
Declaramos para os devidos fins de direito e quem possa interessar que possuímos em nosso quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência compatível com o grau de dificuldade dos serviços a serem contratados. Abaixo relação de equipe técnica:

Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista, Técnico em Edificação, Técnico de Segurança no Trabalho, Mestre de Obra, Administrador de Empresa, Técnico em Gestão de Pessoas, Eletricista, Carpinteiro, Encanador.

Itupiranga-PA, 31 de Março de 2014.

Narciso Comin

[11.299.405/0001-99]
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA



COMIN
construtora e terraplanagem

RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Relação da equipe técnica que participará da execução da obra ou serviços, constantes do projeto de engenharia.

Nomes	Documentação	Função
1 Narciso Comin	RG 3020090977	Sócio Diretor
2 Cassiano Comin	RG 8086098061	Sócio Administrador
3 Ronis da Silva Amorim	CRA-PA 13010	RH
4 Marcelo Texeira Rego	TEM 4034/PA	Téc de Segurança no Trabalho
5 Cristiano Comin	CREA - 21404 D PA	Engº Civil
6 Helena Fernandes	CREA - 16116 D PA	Engº Sanitarista
7 Moisés Perreira Sansão	RG 79911 TEM/PA	Mestre de Obra
8 Ednaldo Silva de Araújo	RG 5119750	Elétricista
9 Raimundo Matos Filho	RG 3586791	Pedreiro
10 Manoel Matos Neto	RG 5282637	Pedreiro
11 Aldezim D. Carvalho	RG 436204688	Carpinteiro
12 Francisco Ribeiro	RG 5300532	Encanador
13 Gean Carlos F. de Souza	RG 5144166	Ajudante de Pedreiro
14 Cleide Omar Amaro de Lima	RG 6862966	Ajudante de Pedreiro
15 Kleberson Lopes Batista	RG 7459959	Ajudante de Pedreiro
16 Zaqueu Vieira da Silva	RG 2222676	Ajudante de Pedreiro
17 Manoel Texeira	RG 3239722	Ajudante de Pedreiro

Itupiranga-Pa, 31 de Março de 2014.

Atenciosamente,

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO-CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA



Tel.: (94) 3333-1720 . comin.eim@hotmail.com
Rua 14 de julho, 640 . Itupiranga-PA

Declaramos que a empresa N. Comin e CIA Engenharia recebeu o edital/ato convocatório da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101 e os respectivos anexos.

ITUPIRANGA-PA, em 25 de Março de 2014.

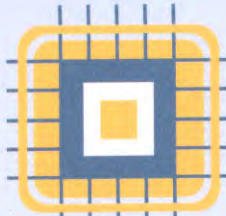
W.P. Alci Damasceno
WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

DECLARAÇÃO

_____, situada _____ (empresa), CNPJ _____ nº _____, declara sob as penas da Lei que há a

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

63



COMIN
construtora e terraplanagem



DECLARAÇÃO

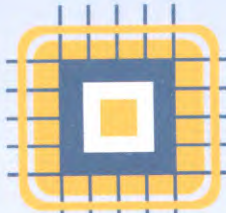
N.COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 11.299.405/0001-99, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) NARCISO COMIN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3020090977 e do CPF nº 356.415.840-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Itupiranga-PA 31 de Março de 2014.

Narciso Comin

[11.299.405/0001-99]
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA



COMIN
construtora e terraplanagem

302
Cd

TERMO DE ENCERRAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-300101

Os Documentos de Habilitação, que compõem nossa proposta, estão numerados sequencialmente de 1 (um) à 65(sessenta e cinco), e rubricados.

Itupiranga-PA, 31 de Março de 2014.

Narciso Comin

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large checkmark, the word 'Cópia', and the number '65' with a signature.

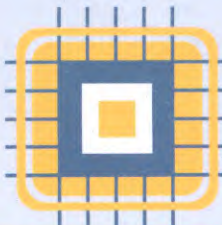
JUNTADA DE PROPOSTAS COMERCIAIS

Junto aos autos do processo licitatório nº 2/2014-300101, na modalidade, TOMADA DE PREÇOS, as propostas de preços apresentadas para o presente certame.

ITUPIRANGA - PA, 31 de março de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



COMIN
construtora e terraplanagem

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA- PA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA
31 de Março de 2014.

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-300101

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo da Tomada de Preço em referência, com a qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta para a **CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA VILA BATISTA ZONA RURAL DE - ITUPIRANGA (PA)** conforme planilha.

O valor global de nossa proposta é de **R\$ 244.380,84** (Duzentos e Quarenta e Quatro mil e Trezentos e Oitenta reais e Oitenta e Quatro centavos), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA-EPP

CNPJ: 11.299.405/0001-99

TELEFONE: (94) 3333-1720

EMAIL: comin.eim@hotmail.com

ENDEREÇO: Avenida 14 de Julho nº640 Cep:68580-000-Cento-Itupiranga-PA

DADOS DA CONTA: BANCO: BANCO DO BRASIL

AGENCIA: 4533-0-AV 15 de Novembro, Snº Itupiranga -PA

CONTA: 12668-3

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias a partir da abertura do envelope e, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a comparecer no local, data e horário estabelecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA-PA** para a assinatura do Contrato.

Prazo para entrega da obra: 150 dias.

Atenciosamente,

Itupiranga-PA 31 de Março de 2014.

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA


Narciso Comin



11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA

PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA

Município: ITUPIRANGA-PA

Endereço: LOCALIZADO NA VILA BATISTA ZONA RURAL

DATA DE PREÇO SINAP = OUT/2013

EMIÇÃO DA TABELA SINAP = 09/11/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UN.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	74209/001	m²	6,00	350,10	2.100,60
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	74242/001	m²	1,00	5.612,79	5.612,79
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	73992/001	m²	207,70	6,00	1.246,20
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	73960/001	un	1,00	1.174,48	1.174,48
	Subtotal item 1.0					10.134,07
2	MOVIMENTO DE TERRAS					
2.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	79517/001	m³	43,00	31,85	1.369,55
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	79512/001	m²	41,08	3,00	123,24
2.3	Aterro caixão de edificação, com fornec. De areia, adensada manualmente com soquete	55835	m³	48,10	31,85	1.531,99
2.4	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, s/ controle do grau de compactação	73964/006	m³	36,40	13,59	494,68
	Subtotal item 2.0					3.519,45
3	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES					
3.1	Concreto armado - (fck=15MPa), fabricado na obra, adensado e lançado, para viga baldrame, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos).	74254/002	kg	3,65	1.600,30	5.841,10
3.2	Bloco de fundação em concreto armado, fck=15mpa	73972/001	m³	5,60	1.600,30	8.961,68
	Subtotal item 3.0					14.802,78
4	SUPERESTRUTURA					
4.1	Concreto armado fck=25 Mpa, fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	73972/002	m³	5,00	1.980,20	9.901,00
4.2	Concreto armado fck=25 Mpa, fabricado na obra, adensado e lançado, para vigas, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	73972/002	m²	7,34	1.980,20	14.534,67
4.3	Laje pré-moldada para forro, fck= 25Mpa, inclusive capeamento e escoramento	74141	m²	130,00	67,23	8.739,90
	Subtotal item 4.0					33.175,57
5	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS					
5.1	ÁGUA					
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm 3/4" inclusive conexões	75051/002	m	13,00	13,33	173,29
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm 1/2" inclusive conexões	75051/001	m	5,55	4,12	22,87
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm 1/2" inclusive conexões	75051/004	m	17,75	27,16	482,09
5.1.4	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, cap. 4.000 litros conforme especificações	73735	m	1,00	3.800,00	3.800,00
5.2	ESGOTO					
5.2.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm- inclusive conexões	73779/002	m	20,00	27,03	540,60
5.2.2	Curva de 90° curta em pvc rígido c/ anéis, para esgoto secundário, diâm= 40mm	72547	un	6,00	5,38	32,28
5.2.3	Tubo pvc rígido com anéis, ponta e bolsa para esgoto primário, d=100mm	74165/001	m	20,00	39,44	788,80
5.2.4	Caixa de gordura - "cg" (50 x 50 x 65 cm)	72290	un	1,00	74,17	74,17
5.2.5	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.40 x 0.40 x 0.60m	74104/001	un	1,00	268,63	268,63
5.2.6	Ralo sifonado PVC 100 mm altura regulável, saída 40 mm, c/ grelha acabamento branco	72685	un	2,00	19,33	38,66
5.2.7	Caixa sifonada em pvc, d = 100, saída 50mm c/ grelha acabamento branco	72292	un	1,00	34,76	34,76
5.2.8	Fossa séptica dimensões internas 3,00x1,70x1,50m	74197/001	un	1,00	1.546,37	1.546,37
5.2.9	Sumidouro paredes com blocos cerâmicos 6 furos e dimensões internas de 300cm	74198/001	un	4,00	1.800,40	7.201,60
5.3	LOUÇAS E METAIS					
5.3.1	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, adaptado para deficientes físicos, conforme especificações	73947/011	un	2,00	231,26	462,52
5.3.2	Lavatório com coluna, sifão plástico, válvula cromada para pia e engate plástico	73947/001	un	2,00	435,95	871,90
5.3.3	Pia de cozinha com bancada em granito cinza andorinha, inclusive rodopia h= 7cm, com 01 cuba de aço inox, sifão cromado, válvula cromada, torneira em aço inox, armário com portas em mdeirs e revestimento melaminico conforme projeto, assentada.	74149/001	un	1,00	1.593,85	1.593,85
5.3.4	Bancada em granito cinza andorinha, dim 1.50x0.60, inclusive rodopia h=7cm, assentada.	271608	un	1,00	169,10	169,10
5.3.5	Tanque de louça branca com válvula de plástico e sifão de plástico e torneira conforme especificações	73947/004	un	2,00	371,33	742,66
	Mictório de louça com sifão integrado, engate cromado e registro de pressão, conforme especificações	73947/005	un	1,00	236,77	236,77
5.3.6	Registro gaveta (3/4")	74176/001	un	1,00	76,76	76,76
5.3.7	Registro gaveta (1")	74175/001	un	1,00	89,12	89,12
5.3.8	Registro gaveta (11/2")	73797/001	un	2,00	127,46	254,92
5.3.9	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	230172	un	6,00	90,00	540,00
5.3.10	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	230172	un	2,00	90,00	180,00
5.3.11	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado, dim 40x90cm	74125/002	un	2,00	119,21	238,42
	Subtotal item 5.0					20.460,14
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)					
6.1	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto pvc rígido embutido		un	19,00	101,69	1.932,11
6.2	Ponto de tomada 2p+t e universal, de uso geral (tug), em paredes, com eletroduto de pvc rígido embutido, exclusive aterramento	72570	un	20,00	85,98	1.719,60
6.3	Ponto de telefone, com eletroduto de pvc rígido embutido	72337	un	1,00	123,28	123,28



PLANILHA DE QUANTIDADE E PREÇO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA

Município: ITUPIRANGA-PA

Endereço: LOCALIZADO NA VILA BATISTA ZONA RURAL

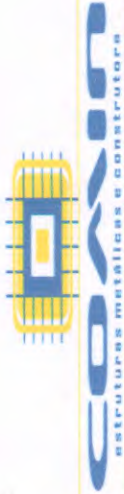
DATA DE PREÇO SINAP = OUT/2013

EMIÇÃO DA TABELA SINAP = 09/11/2013

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CÓDIGO	UN.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
6.4	Ponto de tomada para computador, com eletroduto de pvc roscável embutido, inclusive aterramento		un	1,00	151,86	151,86
6.5	Interruptor 01 seção simples	72331	un	4,00	8,45	33,80
6.6	Interruptor tree way	72333	un	2,00	32,15	64,30
6.7	Interruptor 03 seções simples	72332	un	2,00	26,52	53,04
6.8	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	74131/003	un	1,00	337,60	337,60
6.9	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	74130/001	un	2,00	10,54	21,08
6.10	Disjuntor termomagnético monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	74130/001	un	3,00	10,54	31,62
6.11	Disjuntor termomagnético monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	74130/001	un	1,00	10,54	10,54
6.12	Disjuntor termomagnético tripolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	74130/001	un	1,00	73,59	73,59
6.13	Disjuntor bipolar DR32 A dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30 MA	74130/003	un	1,00	73,59	73,59
6.14	Luminária comercial p lâmpada fluorescente 1 x 20 w, inclusive com reator eletrônico e lâmpada	70748	un	3,00	64,58	193,74
6.15	Luminária comercial p lâmpada fluorescente 2 x 40 w, inclusive com reator eletrônico e lâmpada	70748	un	16,00	105,00	1.680,00
	Subtotal item 6.0					6.499,75
7	PAREDES E PAÍNES					
7.1	Alvenaria de bloco cerâmicos (9x19x25 cm), e=0,09m c/ argamassa traço-1:2:8 (cimento/cal/areia)	73935/001	m²	280,00	30,00	8.400,00
7.2	Impermeabilização de baldrame com emulsão asfáltica	72075	m²	22,40	6,34	142,02
	Subtotal item 7.0					8.542,02
8	ESQUADRIAS					
8.1	MADEIRA					
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0,80 x 2,10 m, inclusive batente em madeira de lei l=0,14m (caixão) com 02 jogos de alizar, dobradiça galvanizada 3" X 3" fechadura porta interna, conforme especificações.	73910/003	un	7,00	600,42	4.202,94
8.2	METÁLICAS					
8.2.1	Esquadrias de caixilho de ferro tipo basculante, exclusive vidro	6103	m²	35,41	250,00	8.852,50
8.2.2	Esquadrias de caixilho de ferro tipo correr, exclusive vidro	6126	m²	1,80	250,00	450,00
	Subtotal item 8.0					13.505,44
9	COBERTURA					
9.1	Estrutura de madeira para cobertura com telha cerâmica, vão de 3,00 a 7,00m em madeira de lei	72078	m²	280,00	40,00	11.200,00
9.2	Emassamento de cumeeira com telha cerâmica	73938/007	m	29,40	7,53	221,38
9.3	Rufo de concreto armado fck=20mpa l=30cm e h=5cm	68058	m	16,40	52,00	852,80
9.4	Telhamento com telha cerâmica telha canal comum	73938/001	m²	280,00	30,00	8.400,00
9.5	Forro de PVC e=20cm, com estrutura em aço, inclusive rodaforro	6058	m	59,03	45,00	2.656,35
	Subtotal item 9.0					23.330,53
10	REVESTIMENTO					
10.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	74161/001	m²	561,73	4,57	2.567,11
10.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	5975	m²	133,40	4,57	609,64
10.3	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	73927/008	m²	231,52	22,20	5.139,74
10.4	Reboco de parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	74201/001	m²	330,21	22,20	7.330,66
10.5	Reboco de teto, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	200499	m²	133,40	10,85	1.447,39
10.6	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 20 x 20 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	74108/001	m²	80,60	23,00	1.853,80
10.7	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	74108/001	m²	150,92	94,00	14.186,48
	Subtotal item 10.0					33.134,82
11	PAVIMENTAÇÃO					
11.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso	74048/002	m²	15,40	498,20	7.672,28
11.2	Regularização de base para revest. De pisos com arg. Traço, esp. Média =2,5cm		m²	192,40	12,30	2.366,52
11.3	Revestimento cerâmico para piso ou parede, pei - 4, dimensões 40 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço, conforme especificações	6060	m²	192,40	43,00	8.273,20
11.4	Calçada de proteção, em placas de concreto 60x60cm	73892/002	m²	42,57	36,68	1.561,47
11.5	Rampa de acesso em concreto não estrutural	72215	m²	9,45	43,64	412,40
11.6	Soleiras em granito cinza andorinha largura 15 cm esp. 2cm	220920	m²	5,60	61,11	342,22
	Subtotal item 11.0					20.628,08
12	PINTURAS					
12.1	Pintura sobre paredes e teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica semi-brilho	74134/002	m²	445,51	10,50	4.677,86
12.2	Pintura para superfícies de madeira com aplicação de 01 demão de fundo sintético nivelador, 01 demão de massa a óleo e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	74065/001	m²	25,62	11,12	284,89
12.3	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte ou óleo	73954/002	m²	48,08	20,80	1.000,06
	Subtotal item 12.0					5.962,81
13	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS					

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA

03



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO-CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA-VILA BATISTA ZONA RURAL MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA PA

Item	Descrição do Serviço	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Acum. %	Total Serviço R\$	% (Global)
1,0	Serviços Preliminares	R\$ 12.160,88 100%						100%	R\$ 12.160,88	4,98%
2,0	Movimentação de Terra	R\$ 4.223,34 100%						100%	R\$ 4.223,34	1,73%
3,0	Infraestrutura: Fundações	R\$ 10.658,00 60%	R\$ 7.105,34 40%					100%	R\$ 17.763,34	7,27%
4,0	Superestrutura		R\$ 23.886,41 60%	R\$ 15.924,27 40%				100%	R\$ 39.810,68	16,29%
5,0	Instalações Hidrosanitárias		R\$ 14.731,30 60%	R\$ 9.820,87 40%				100%	R\$ 24.552,17	10,05%
6,0	Instalações Elétricas e Telefônicas			R\$ 4.289,84 55%	R\$ 3.509,87 45%			100%	R\$ 7.799,70	3,19%
7,0	Paredes e Paines				R\$ 10.250,42 100%			100%	R\$ 10.250,42	4,19%
8,0	Esquadrias			R\$ 7.292,93 45%	R\$ 8.913,59 55%			100%	R\$ 16.206,52	6,63%
9,0	Cobertura				R\$ 15.398,15 55%	R\$ 12.598,49 45%		100%	R\$ 27.996,64	11,46%
10,0	Revestimento				R\$ 17.495,18 44%	R\$ 22.266,60 56%		100%	R\$ 39.761,78	16,27%
11,0	Pavimentação					R\$ 24.753,70 100%		100%	R\$ 24.753,70	10,13%
12,0	Pinturas				R\$ 3.219,92 45%	R\$ 3.935,45 55%		100%	R\$ 7.155,37	2,93%
13,0	Elementos Decorativos e outros				R\$ 4.668,86 40%	R\$ 7.003,28 60%		100%	R\$ 11.672,14	4,78%
14,0	Limpeza da Obra					R\$ 274,16 100%		100%	R\$ 274,16	0,11%
15,0								0%		0,00%
16,0								0%		0,00%
	Total %	R\$ 27.042,22 11,07%	R\$ 45.723,05 18,71%	R\$ 37.327,91 15,27%	R\$ 63.455,98 25,97%	R\$ 70.831,68 28,98%	R\$ - 0,00%	X	R\$ 244.380,84 100,00%	100,00%

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO-CER. PA

309

05



310
C

COMPOSIÇÃO B.D.I		
TAXA DE B.D.I - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS		
GRUPO A		
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		1,98
RISCO FINANCEIRO		0,25
	TOTAL A	2,23
GRUPO B		
SEGURO DE RISCO ENGENHARIA		0,75
GARANTIA		0,30
LUCRO BRUTO		6,70
DESPESAS FINANCEIRAS		0,42
	TOTAL B	8,17
GRUPO C		
ISS		3,00
PIS		0,65
COFINS		3,00
I.R		1,20
	TOTAL C	7,85
FORMULA PARA CÁLCULO DO BDI		BDI % 20,00
$BDI = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$		

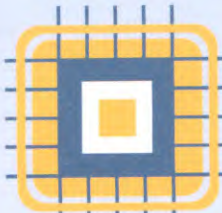
11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA

Wagner

C

X

06



COMIN
construtora e terraplanagem

313
C

TERMO DE ENCERRAMENTO DA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-300101

Os Documentos de Habilitação, que compõem nossa proposta, estão numerados sequencialmente de 01 (um) à 07 (Sete), e rubricados.

Itupiranga-PA, 31 de Março de 2014.

Narciso Comin

11.299.405/0001-99
N. COMIN & CIA. CONST
IND. MEC. LTDA.
AV. 14 DE JULHO, 640
CENTRO - CEP 68.580-000
ITUPIRANGA PARA

comin

Col

07



PREFEITURA DE
Itupiranga
Tempos de Realização



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - menor valor
Licitação : tomada de preços nº 2/2014-300101

Pag.: 1

Seq	Código Proponente	Descrição	Quant.	VI. unitário	Unidade Margem	VI. total
00001	SJ-99-027626	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EMEF RUITAMAR			UNIDADE	
	N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA		1,0000	244.380,84	-0,08	244.380,84

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DE
Itupiranga
Itupiranga é Itupiranga



Pará
Governo Municipal de Itupiranga

RESUMO DE PROPOSTAS VENCEDORAS - menor valor
Licitação : tomada de preços nº 2/2014-300101

Pag.: 2

Proponente		Unidade	Marca	Quant.	VI. unitário	VI. total	Situação
Seq	Descrição						
N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA							
- DOTAÇÃO : 1.005 - 4.4.90.51.00 - 4.4.90.51.99							
00001	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EMEF RUITAMAR	UNIDADE		1,0000	244.380,84	244.380,84	Vencedor
Total da dotação :						244.380,84	
Total do proponente :						244.380,84	
Total geral :						244.380,84	

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-300101

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

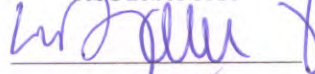
Aos 31 de março de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, estando presentes os membros: WANDERLEI VANZ - Presidente, TALES DUAN DOS SANTOS SALES - Secretário(a), JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR - Membro, ALICE DE SOUZA DAMACENO - Membro, para proceder a abertura referente ao processo licitatório nº 2/2014-300101, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.. À presente abertura compareceram as licitantes: N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA, representado por NARCISO COMIM. O trabalho da comissão iniciou-se com o recebimento dos envelopes contendo os documentos habilitatórios e as propostas de preços e o recolhimento da assinatura, na lista de presença, das licitantes presentes à sessão. Em seguida foram abertos os envelopes contendo os documentos e os mesmos rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes presentes. Após a análise de toda documentação das licitantes participantes do presente certame, a Comissão concluiu que ESTÃO HABILITADAS para a segunda fase do presente certame, por terem atendido todas as exigências contidas no instrumento convocatório, as licitantes: N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

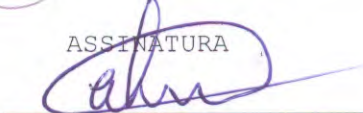
ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTD

ASSINATURA



LISTA DE PRESENÇA

DE PREÇOS Nº /2014-300101

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

Data da abertura...: 31 de março de 2014.

Horário.....: 09h25

Endereço.....: AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

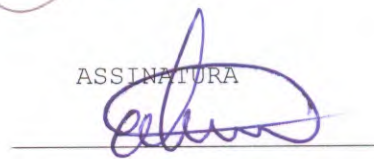
ASSINATURA



PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTD

ASSINATURA



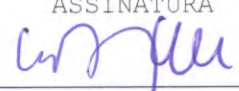
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

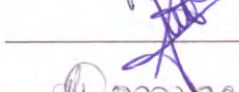
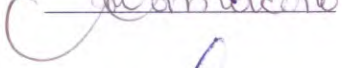
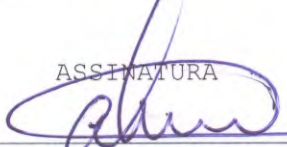
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2014-300101

Aos 31 de março de 2014, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, estando presentes os membros: WANDERLEI VANZ - Presidente, TALES DUAN DOS SANTOS SALES - Secretário(a), JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR - Membro, ALICE DE SOUZA DAMACENO - Membro, para proceder a abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas no processo licitatório nº 2/2014-300101, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.. À presente abertura compareceram as licitantes: N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA. O trabalho da Comissão iniciou-se com a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas. Concluída a abertura dos envelopes de propostas de preço e o devido exame dos mesmos, passou-se ao julgamento tendo em vista o critério editalício de MENOR PREÇO, onde constatou-se que o participante N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA foi vencedor no item 00001, perfazendo o valor total de R\$ 244.380,84(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Dada a palavra aos presentes, dela nenhum fez uso, e todos, quando perguntados pelo(a) Presidente se abriam mão do eventual direito de recurso, disseram sim. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

ASSINATURA




ASSINATURA


PARTICIPANTE(S) DO CERTAME
N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTD

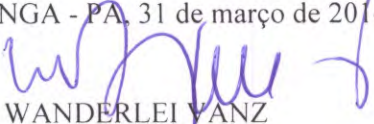
DESPACHO

À

Assessoria jurídica

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo licitatório nº 2/2014-300101 na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013., para análise, e demais providências cabíveis.

ITUPIRANGA - PA, 31 de março de 2014



WANDERLEI YANZ
Comissão de Licitação
Presidente

PARECER JURÍDICO

LICITAÇÃO Nº.....: 2/2014-300101

MODALIDADE.....: TOMADA DE PREÇOS

TIPO.....: menor preço

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

Compareceram ao processo licitatório a(s) licitante(s) N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA cumprindo, assim o aspecto formal adotado pela(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.

Os preços ofertados pelo(s) licitante(s) são os que se seguem: N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA, com o valor total de R\$ 244.380,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Somos favoráveis à Homologação e a Adjudicação em favor do(s) licitante(s) N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA, com o valor total de R\$ 244.380,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos). por ter(em) apresentado(s) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração.

ITUPIRANGA - PA, 31 de Março de 2014



Assessoria Jurídica



DESPACHO

DA.....: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

À(O).....: Exm^o (a) Sr^o(a) BENJAMIN TASCA

ASSUNTO.: COMUNICAÇÃO (FAZ)

Senhor(a) Ordenador(a),

Com o presente submetemos a apreciação de V. Sa., a documentação correspondente à licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-300101, de 30 de Janeiro de 2014 da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013., tendo como proponente a(s) seguinte(s) licitante(s): N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA, com o valor total de R\$ 244.380,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

Informamos que após exames detalhado de toda a documentação, proposta de preço e elaboração do MAPA DE LICITAÇÃO, esta comissão deliberou unânime, concluindo que o(s) seguinte(s) licitante(s) foi(ram) vencedor(s) pôr apresentar(em) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para a administração, N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA, com o valor total de R\$ 244.380,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Estando toda a documentação dentro da mais perfeita normalidade e de acordo com as exigência legais, remetemos o presente processo para que V. Sa., promova o que couber.

ITUPIRANGA - PA, 31 de março de 2014

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME
Presidente	WANDERLEI VANZ
Secretário	TALES DUAN DOS SANTOS SALES
Membro	JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR
Membro	ALICE DE SOUZA DAMACENO

ASSINATURA



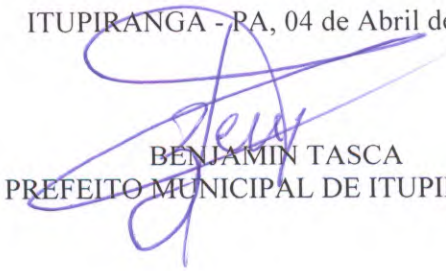
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº 2/2014-300101 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 2/2014-300101 e ADJUDICO à(s) proponente(s) N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA, com o valor total de R\$ 244.380,84(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos)., vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

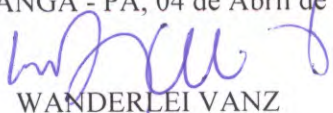
ITUPIRANGA - PA, 04 de Abril de 2014


BENJAMIN TASCA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.. Vencedor(es): N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA, com o valor total de R\$ 244.380,84(Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).. Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - BENJAMIN TASCA. 04 de Abril de 2014.

ITUPIRANGA - PA, 04 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DE AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de avisos e publicações dessa Municipalidade, o aviso de homologação e adjudicação originária do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-300101, cujo vencedor(es) foi(ram): N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA, com o valor total de R\$ 244.380,84 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

ITUPIRANGA - PA, 04 de abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

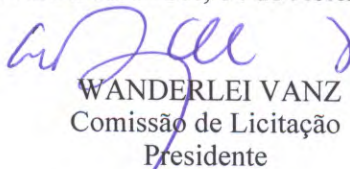
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de ITUPIRANGA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, convoca N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-300101.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

ITUPIRANGA - PA, 04 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente

CONTRATO Nº 20140104

O Município de ITUPIRANGA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, localizado na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03, portador do CPF nº 209.250.260-34 e, de outro lado N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) CNPJ 11.299.405/0001-99, estabelecida na AV 14 DE JULHO 640, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP 68580-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por NARCISO COMIM, residente na RUA ALFREDO RIBEIRO Nº136, CENTRO, ITUPIRANGA-PA, CEP 68580-000, portador do(a) CPF 356.415.840-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato, de conformidade com a TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

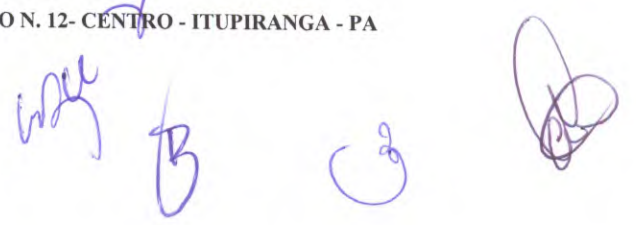
1. O valor total deste Contrato é de R\$ 244.380,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA



2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº 2/2014-300101, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE

1. A vigência deste Contrato terá início em 04 de Abril de 2014 e o término em 31 de Dezembro de 2014, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de ITUPIRANGA, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da

CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução da reforma e adequação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execução dos serviços ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços:

a) no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

1.10 - providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação;

1.12 - instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93;

1.15 - permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles por ele formalmente indicados, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.17 - responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras

construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o (s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE

PREÇOS nº 2/2014-300101.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 244.380,84.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços

AV. 14 DE JULHO N. 12- CENTRO - ITUPIRANGA - PA

relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

- 2.1 - Registro da obra no CREA;
- 2.2 - Matrícula da obra no INSS; e
- 2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2014-300101, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º 2/2014-300101, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º 2/2014-300101, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

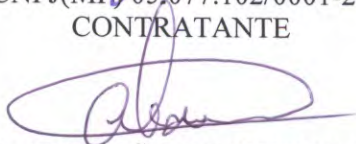
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de ITUPIRANGA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITUPIRANGA-PA, em 04 de Abril de 2014

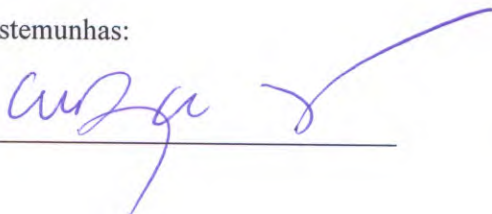
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE



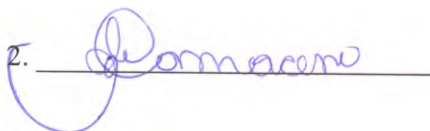
N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA
CNPJ 11.299.405/0001-99
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1.



2.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20140104

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-300101

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

CONTRATADA(O).....: N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA

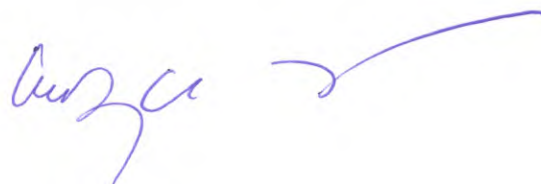
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013.

VALOR TOTAL.....: R\$ 244.380,84 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2014 Projeto 0808.123610012.1.005 Construção e Reforma de Unidades Escolares, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 244.380,84

VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2014 a 31 de Dezembro de 2014

DATA DA ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2014



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20140104, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA e N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA, referente ao processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nº 2/2014-300101.

ITUPIRANGA - PA, 04 de Abril de 2014



WANDERLEI VANZ
Comissão de Licitação
Presidente



ORDEM DE SERVIÇO Nº 201400103

A
N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA
AV 14 DE JULHO 640
CENTRO - ITUPIRANGA/PA

Assunto: contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 02 (duas) salas de aula, localizada na vila batista, zona rural do município.

Processo administrativo: Licitação na modalidade tomada de preços nº 2/2014-300101

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 31/03/2014, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr. unitário(R\$)	Vlr. total(R\$)
1	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA EMEF RUITAMAR LOCALIZADA: Vila Batista.		1,000	244.380,84	244.380,84
Total R\$:					244.380,84

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Licitação na modalidade tomada de preços nº 2/2014-300101), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, situada na AV.14 DE JULHO, 12, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 05.077.102/0001-29.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

CONFORME MENCIONADO NO CONTRATO Nº20140104

LOCAL DE ENTREGA

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.



ORDEN DE SERVIÇO Nº 201400103

MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA

PRAZO DE ENTREGA

CONFORME CONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Itupiranga-PA, 04 de Abril de 2014

MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:0
507710200012
9

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
l=ITUPIRANGA, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR SEMPRE, cn=MUNICÍPIO DE
ITUPIRANGA:05077102000129
Dados: 2015.02.13 10:26:30 -03'00'

BENJAMIN TASCA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
C.N.P.J(MF) 05.077.102/0001-29

Ciente e de acordo em 04/04/14

N. COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDUSTRIA E MECANICA LTDA

C.N.P.J(MF) 11.299.405/0001-99



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-005-14

A Prefeitura Municipal de Breu Branco, torna público, para conhecimento dos interessados que as licitações abaixo descritas foram homologadas e adjudicadas:

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-005-14. OBJETO: Contratação de empresa p/ execução da obra de construção de UBS, tipo II, no bairro Castanheira, Breu Branco-PA. **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO:** Em favor da empresa ONP SILVA CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ 83.323.410/0001-09. **VALOR:** R\$ 471.000,00.

TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-008-14

OBJETO: Contratação de empresa p/ execução da obra de reforma da UBS da Vila Mojuzinho. **HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO:** Em favor da empresa COMERCIAL ALVES LTDA-ME, CNPJ 83.733.634/0001-80. **VALOR:** 202.233,80.

Breu Branco, 8 de maio de 2014.
OLANDISMA SOARES DE SA
Presidente-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-018-14

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-018-14. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos alimentícios e de copa-cozinha, e materiais de limpeza e higienização, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Hospital, UBS's, UPA e Administração), conforme Termo de Referência, anexo I do edital. A abertura será no dia 26/05/14 - 09:00h. **EDITAL:** Deverá ser retirado na sala da CPL, sito à Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA. **INFORMAÇÕES:** Pelo fone 9(41)3786-1110 ou na sala da CPL.

Breu Branco, 8 de maio de 2014.
OLANDISMA SOARES DE SA
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-CPL-009-14

A Prefeitura Municipal de Breu Branco/PA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação supramencionada, que tem como objeto a contratação de empresa p/ execução da obra de construção de uma Quadra Escolar Coberta, na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Luzia Garcês, fica no presente ato REVOGADA em todos os seus termos, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

Breu Branco-PA, 8 de maio de 2014.
OLANDISMA SOARES DE SA
Presidente-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DO ARAGUAIAAVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PP Nº 27/2014

O Prefeito Municipal torna pública a Homologação da Licitação PP 027/2014 - Aquisição parcelada de materiais de expediente, consumo, permanente, didático e outros, para uso da Secretaria de Assistência Social.

VALTER RODRIGUES PEIXOTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº 20140074 Origem: Pregão Presencial Nº 9/2014-1103001. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Contratado: G SANTOS DA SILVA COMERCIO LTDA-ME, CNPJ: 07.360.950/0001-76. **Objeto:** aquisição de mobiliário e equipamentos em geral para atender as necessidades do (ESF) estratégia saúde da família (ESF) estratégia saúde da família (saúde local) e UBS - (unidade básica de saúde) do município de concórdia do Pará, em conformidade com a portaria nº 3.088 de dezembro de 2013 do ministério da Saúde e proposta nº07234. 361000/1130-05 junto ao fundo nacional de saúde. **Valor:** R\$ 240.400,00 (duzentos e quarenta mil quatrocentos reais). **Vigência:** 15/04/2014 a 31/12/2014, Data da Assinatura: 15/04/2014.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20140001 ambos oriundos do Pregão Presencial Nº 9/2013-1912001 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA DO PARÁ, Contratada: AUTO 4X4 SERVIÇOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA-ME CNPJ:12.965.774/0001-36 **BJETO:** o presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Agosto de

2014, nos termos do art.57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93.DATA DA ASSINATURA 28 de Março de 2013

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20130336 ambos oriundos da Tomada de Preço2/2013-2511001. Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia através do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará. Contratada: CRISTAL ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ:02.949.266/0001-00 **OBJETO:** O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Agosto de 2014, nos termos do art.57, § 1ºinciso II, da Lei Federal nº8.666/93. Data da assinatura 28 de Fevereiro de 2014

1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AOS CONTRATOS Nº 20130327. Ambos oriundos da Tomada de Preço Nº 2/2013-0909001. Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará através do FUNDO MUN E DES DA BÁS E DE VAL PRO Contratada: ATHAYDE E SILVA AERVICS DE ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ: 09.579.082/0001-45. **OBJETO:** O presente termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de Agosto de 2014, nos termos do art.57, § 1º inciso II, da Lei Federal nº8.666/93. DATA DA ASSINATURA 31 de Dezembro de 2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
DO PARÁAVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2-2014/SEMS

O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002-2014/SEMS, tipo "menor preço global", com abertura para o dia 23/05/2014, às 09:00h, horário local. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no Bairro São Luis, conforme especificações descritas no edital, que estará disponível na sede da PMGP, sito à: Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial, Sala de Licitações.

TOMADA DE PREÇOS Nº 3-2014/SEMS

O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 003-2014/SEMS, tipo "menor preço global", com abertura para o dia 23/05/2014, às 14:00h, horário local. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS, no Bairro Floresta, conforme especificações descritas no edital, que estará disponível na sede da PMGP, sito à: Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial, Sala de Licitações.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2-2014/SEMAS

O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, torna público que realizará licitações na modalidade Pregão Presencial 002-2014/SEMAS, tipo Menor Preço por lote, com abertura para o dia 20/05/2014, às 09:00h, horário local. **Objeto:** Fornecedor de materiais de limpeza, consumo e expediente, conforme especificações descritas no edital, que estará disponível na sede da PMGP, sito à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial.

Goianésia do Pará-PA, 7 de maio de 2014.
MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratado: Antonio Lopes de Almeida, CPF nº 227.012.492-87, Contrato nº 20140015, valor R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, e Reginaldo Lopes da Silva, CPF nº 254.402.682-00, Contrato nº 20140016, valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais por item de rota. **Objeto:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar das redes Municipais de ensino do Município de Igarapé Acu, vencedores. Data da assinatura: 10/04/2014, vigência: 31/12/2014.

TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.718.379/0001-96. Contratado: Construtora Pinheiro Ltda - EPP, CNPJ nº19.444.387/0001-01, Contrato nº 20140019, valor R\$97.506,80, **objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no bairro de São Cristóvão no Município de Igarapé Acu

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2014. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.718.379/0001-96. Contratado: Apitair Construções e Serviços Ltda - ME, CNPJ nº03.621.528/0001/76, Contato nº 20140020, valor R\$119.557,50, **objeto:** Contratação de Empresa Especializada na Execução de Obra para Ampliação da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizada no bairro do Pau Cheiroso do Município de Igarapé Acu.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2014

Data: 28/03/2014. Valor: R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais) **Objeto:** Contratação de empresa para compra de livros para a educação infantil. **Fundamento Legal:** LEI Nº 8666/93, ART. 25, Inciso II e/ou Art. 13, Inciso I. **Orçamento:** Fundo Municipal de Educação 12.361.0405.2060- Manutenção do Salário Educação 4.490.52.00- Equipamentos e Materiais Permanentes. Contratado: Cultural Editorial Cejup Ltda, CPF nº. 00.537.139/0002-50. **Endereço:** Travessa Alenquer, Sala 2, PPB, Bairro- Cidade Velha- Belém-PA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-190301. **Objeto:** Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA DO PARÁ, a serem utilizados nas unidades de saúde do município. **Programa de Trabalho:** Exercício 2014 Atividade 0801.103010059.2.027 Manutenção dos Postos e Centros de Saúde. **Classificação econômica** 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.490.52.99 Atividade 0801.103050067.2.043 Ações Básicas de Vigilância em Saúde /Epidemiologia, **Classificação econômica** 4.490.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.490.52.99 Atividade 0801.103010059.2.027 Manutenção dos Postos e Centros de Saúde, **Classificação econômica** 3.390.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.390.30.99; **CONTRATO Nº 20140441** Contratante: Fundo Municipal de Saúde de IPIXUNA DO PARÁ. Contratada: Mancio & Silva Comercio E Serviços Ltda - EPP, , Itens: 01, 02, 11, 19, 22, 23, 24, 26, 34, 35, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 47, 59, 60, 61, 63, 66, 68, 70, 71, 74, 76, 80 e 81. **Valor:** R\$ 193.802,80 (cento e noventa e três mil, oitocentos e dois reais e oitenta centavos); **CONTRATO Nº 20140442** . Contratada: Real Com. de Móveis Ltda - ME, Itens: 05, 06, 07, 09, 10, 12, 13, 15, 17, 25, 27, 30, 31, 37, 41, 46, 48, 51, 53, 55, 56, 62, 64, 65, 67, 69, 72, 73, 75, 77 e 78. **Valor:** R\$ 122.071,00 (cento e vinte e dois mil, setenta e um reais). **CONTRATO Nº 20140443.** Contratada: Nortemed Dist. de Produtos Medicos Ltda - Me, Itens: 03, 04, 08, 14, 16, 18, 20, 21, 28, 29, 32, 33, 49, 50, 52, 54, 57 e 58. **Valor:** R\$ 35.394,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais). **Vigência dos Contratos:** 04/04/2014 A 31/12/2014.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2013-220501

Tipo menor preço unitário, para Aquisição e Serviços de Confeção de Materiais Gráficos, conforme especificações do Edital, visando atender às necessidades da Secretaria municipal de Educação de IPIXUNA DO PARÁ. A abertura será realizada no dia 22/05/2014 às 09:00h, na sala de reuniões da CPL, sito à Av. Juscelino Kubitschek s/nº. O edital estará disponível no endereço acima citado, de segunda a sexta de 08 às 12h. AQUILINO SANCHES NETO Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-210501

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, para Contratação de empresa especializada para Confeção de óculos mono e bifocais, conforme especificações do Edital, em cumprimento ao Projeto Olhar Brasil, e Contratação de empresa especializada para execução de cirurgias de Catarata, conforme especificações do Edital, em cumprimento ao Programa de cirurgias eletivas, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA DO PARÁ. A abertura será realizada no dia 21/05/2014 às 09:00h, na sala de reuniões da CPL, sito à Av. Juscelino Kubitschek s/nº.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-210502

TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, para Contratação de empresa especializada para Confeção de Próteses dentárias, conforme especificações do Edital, em cumprimento ao Programa Laboratório regional de Prótese Dentária - LRPD, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de IPIXUNA DO PARÁ. A abertura será realizada no dia 21/05/2014 às 15:00h, na sala de reuniões da CPL, sito à Av. Juscelino Kubitschek s/nº. Os editais estarão disponíveis no endereço acima citado, de segunda a sexta de 08 às 12h.

AQUILINO SANCHES NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014-300104

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA torna pública a homologação e adjudicação, na forma da lei nº8.666/93, modalidade: TOMADA DE PREÇO Nº2/2014-300104. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA PEDRA



BRANCA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22313/2014. Vencedor: N.COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA, com valor de R\$ 929.564,55 (novecentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinco centavos). TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-300103. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA VILA IPIRANGA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 22313/2014. Vencedor: BRITO E ZOCATELLI-ME, com o valor de R\$ 909.586,91, (novecentos e nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos). TOMADA DE PREÇO Nº 2/2014-300101. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA VILA BATISTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 17525/2013. Vencedor: N.COMIN E CIA CONSTRUÇÃO INDÚSTRIA E MECÂNICA LTDA, com o valor total de R\$ 244.380,84 (duzentos e quarenta e quatro, trezentos e oitenta reais e oitenta centavos).

Itupiranga-PA, 8 de maio de 2014.
WANDERLEI VANZ
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 144.004.01/2014-PMLA. Objeto: aquisição de medicamentos de uso geral, farmácia básica, hipertensão. Vinculação: Pregão Presencial nº 144.004/2014-PMLA. Contratada: Hospmed Comercio Ltda-Epp, CNPJ: 11.411.491/0001-80. Grupoamento/valor global/itens: a) medicamentos de uso geral, no valor de R\$ 1.585.480,30 (Um milhão quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos) para itens do 01 ao 72 e do 74 ao 82; b) medicamentos da farmácia básica, no valor de R\$ 2.073.495,60 (dois milhões e setenta e três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para os itens 01 ao 33, 37 ao 125 e do 127 ao 145; e c) medicamentos para hipertensão, no valor de R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil e cento e cinquenta reais) para os itens 01 a 14. Vigência: 12/03/2014 a 31/12/2014.

CONTRATO Nº 144.004.02/2014-PMLA. Objeto: aquisição de medicamentos de uso geral e de uso controlado. Vinculação: Pregão Presencial nº 144.004/2014-PMLA. Contratada: C. J. A. PARENTE, CNPJ: 83.646.307/0001-91. Grupoamento/valor global/itens: a) medicamentos de uso geral, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) para o item 72 e b) medicamentos de uso controlado, no valor de R\$ 167.683,40 (Cento e sessenta e sete mil seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) para os itens 01 ao 29. Vigência: 12/03/2014 a 31/12/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2011-SMS/PM. CORRÊNCIA Nº 015/2010-CPL/PM. Processo Licitatório nº 19.092/2010-CPL/PM. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra e serviços de engenharia referente à construção do CAPS II - centro D atenção psicossocial, A. D. - álcool e outras drogas e centro de especialidades, a localizar-se em terreno da folha csf 31, quadra 01, lote 02, no bairro nova marabá, Município de Marabá - Pará. Recurso do Erário Municipal Próprio; Dot. Orçamentária: 20.12.014.10.301.0051.1.014 - Infra Estrutura na Área da Saúde; elemento da despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações. Cont./Empresa: F. A. de Oliveira Cruz & Cia Ltda-Me. - CNPJ: 09.579.809/0001-94. Valor: R\$ 1.387.209,44 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 16/05/2011. Vigência: Ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentário do corrente, ou seja, válido até 31/12/2011.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2011-SMS/PM. CORRÊNCIA Nº 015/2010-CPL/PM. Processo Licitatório nº 19.092/2010-CPL/PM. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra e serviços de engenharia referente à construção do CAPS II - centro D atenção psicossocial, A. D. - álcool e outras drogas e centro de especialidades, a localizar-se em terreno da folha csf 31, quadra 01, lote 02, no bairro nova marabá, Município de Marabá - Pará. O presente Termo tem por objetivo PRORROGAR o contrato original, o qual fica prorrogado até 16/05/2012. Ficam mantidas na íntegra as demais cláusulas e condições do Contrato Original. Data da assinatura: 16/11/2011. Paulo Geraldo Souza - Secretário de Saúde.

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2014-CPL/PM, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.790/2014, data do certame: 22/05/2014 às 10h00 horário de Brasília. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de cartuchos, tonners e prestação de serviços de recarga, manutenção preventiva com fornecimento de peças, tonner e cartuchos de impressoras, destinado a atender a necessidade da

secretaria municipal de educação. Edital disponível no site www.comprasnet.gov.br. Informações na Sala da CPL/PM, Prédio do Centro Administrativo, 1º Andar, Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1298 das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/14/CPL/PM-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.715/2014, Pregão Eletrônico SRP Nº 029/14/CPL/PM, tipo menor preço, data do certame: 22/05/2014 às 10h00 min horário de Brasília. Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de lanches. Edital disponível no site www.comprasnet.gov.br. Informações na Sala da CPL/PM, Prédio do Centro Administrativo, 1º Andar, Folha 32, Quadra 07, Lote 19, Nova Marabá, Marabá, Pará. Fone: (94) 3322-1298 das 08h00min às 14h00min, ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br

EIDNA PEREIRA DE FRANÇA
Pregoeira

ANTONIA B. M. GOMES
Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20149048, SECRETARIA Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Pregão Eletrônico 19/2013 - Registro de preços para Aquisição parcelada de reagentes e produtos laboratoriais, visando a realização de exames de bioquímica, urinalise, coagulação, gasometria, imunohormônios e hematologias, com cessão de uso de aparelhos automatizados e semi automatizados no regime de comodato, para a realização dos respectivos exames. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 19/2013. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde de Marabá. Fornecedor: Biomedica Belém Distribuidora de Produtos Biomédicos Ltda, CNPJ 11.938.920/0001-71, data de assinatura: 07 de abril de 2014. Validade do contrato: 31/12/2014. Valor global do contrato: R\$ 601.315,26, com as seguintes rubricas: 20.12.014.1030200142.068 - Atenção de Média e Alta Complexidade. Nagib Mutran Neto - Secretário de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÁ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2014

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos Alunos do Ensino Fundamental, Creche, EJA, Pré Escola e Ensino Médio, durante todo o ano Letivo de 2014. Data do Certame: 22/05/2014 - Hora: 09h00min; Retirada de Edital (08:00h às 14:00h) e Local do Certame: Sala de Licitações, sito à Av. Magalhães Barata, s/nº - Centro - Maracanã.

HARLEY M. SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2014

A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresas para o fornecimento de Recarga de Gás, Camisas (uniformes), Material descartável, Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Higiene, Material Esportivo, Material Pedagógico e Material Didático, para atender as necessidades do PAIF-PETI; ABERTURA: 27 de maio de 2014, às 09h00min; LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Prédio da Prefeitura de Medicilândia/PA, das 08h00min às 12h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2014

A presente licitação tem por objeto a contratação de Empresas para o fornecimento de Materiais Didáticos, Camisas com pinturas, Gêneros Alimentícios, Material Descartável, Material de Limpeza e Higiene e Material de Cozinha, para atender as necessidades dos Programas Sociais; ABERTURA: 28 de maio de 2014, às 09h00min; LOCAL PARA RETIRADA E INFORMAÇÕES: Prédio da Prefeitura de Medicilândia/PA, das 08h00min às 12h00min.

Medicilândia-PA, 7 de maio de 2014.
CLEIDE FERREIRA CHAVES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014-CPL/PM

OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Didático-Pedagógico para atender as necessidades das Secretarias e Escolas Municipais de Mocajuba - PA, durante o ano de 2014. Abertura: 09:00 horas do dia 21/05/2014. Os interessados poderão retirar o Edital no horário de 08:00h às 12:00h, na sala da CPL, sito à Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Mocajuba-PA, CEP: 68.420-000-Mocajuba - Pará - Brasil Telefone para contato: (091) 8115-5344

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014-CPL/PM

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Consumo e Limpeza para atender as necessidades das Secretarias e Escolas Municipais de Mocajuba - PA, durante o ano de 2014. Abertura: 14:00 horas do dia 21/05/2014. Os interessados poderão retirar o Edital no horário de 08:00h às 12:00h, na sala da CPL, sito à Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Mocajuba-PA, CEP: 68.420-000-Mocajuba - Pará - Brasil Telefone para contato: (091) 8115-5344

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2014-CPL/PM

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades do Hospital Municipal de Mocajuba - PA, durante o ano de 2014. Abertura: 09:00 horas do dia 22/05/2014. Os interessados poderão retirar o Edital no horário de 08:00h às 12:00h, na sala da CPL, sito à Rua Siqueira Mendes, nº 45, Centro, Mocajuba-PA, CEP: 68.420-000-Mocajuba - Pará - Brasil Telefone para contato: (091) 8115-5344.

Mocajuba, 8 de maio de 2014.
LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ
Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2014-CPL/PM

O Fundo Municipal de Saúde de Mocajuba - PA, torna pública a homologação do resultado do Pregão Presencial nº 002/2014 - CPL/PM, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS (COMPRIMIDOS, SUSPENSÃO, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS), EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA E DESTINADOS AO ABASTECIMENTO E CONSUMO DO HOSPITAL MUNICIPAL E POSTOS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA-PA, DURANTE O ANO DE 2014, lavrado em favor das empresas: SOCIBRA PARA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - EIRELE, CNPJ: 01.652.620/0001-78, Valor Global: R\$ 632.855,80 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e oitenta Centavos) e FARMACEUTICA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 10.468.162/0001-02, Valor Global: R\$ 1.296.600,20 (Um Milhão Duzentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Vinte Centavos). Valor total da Licitação: R\$ 1.929.456,00 (Um Milhão Novecentos e Vinte e Nove Mil Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais).

Mocajuba-PA, 8 de maio de 2014
ROSINEIDE BASSALO
Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2014 Repetição

A Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA estará realizando os seguintes processos licitatórios: Pregão Presencial nº 15/2014 para Aquisição de Bicicletas para atender os Agentes Comunitários e Agentes de Endemias visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Saúde Pública - abertura: 26 de Maio de 2014. Horário: 12:00 horas; Pregão Presencial nº 016/2014 para Aquisição de Grupo de Geradores para atender as Salas de Vacinas - abertura: 26 de Maio de 2014. Horário: 14:00 horas; Local de Realização e Edital: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Cachoeira do Capitaniquara, 266-A, Centro, Nova IPIXUNA/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2014

A Prefeitura Municipal de Nova IPIXUNA estará realizando os seguintes processos licitatórios: Pregão Presencial nº 18/2014 para Aquisição de Filtros de Ar, Filtros de Combustível, Filtros Lubrificante e Filtro Hidráulico visando atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal - abertura: 22 de Maio de 2014. Horário: 08:00 horas; Pregão Presencial nº 019/2014 para Aquisição de Mochilas, Calças, Bonés e Camisetas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Saúde Pública - abertura: 26 de Maio de 2014. Horário: 08:00 horas Local de Realização e Edital: Sede da Prefeitura na Sala 03, na Rua Cachoeira do Capitaniquara, 266-A, Centro, Nova IPIXUNA/PA, onde neste mesmo endereço os interessados poderão adquirir o edital na íntegra, isento de qualquer taxa, mediante gravação em pendrive ou CD, fornecido pelo interessado. Informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura com a Equipe Responsável, no horário das 08h00 às 14h00, ou no tel. (94) 3344-3430.

Nova IPIXUNA-PA, 7 de maio de 2014.
THIAGO ANTONIO DA SILVA GOMES
Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Edital Nº: 007/2014/SMS Processo Nº: 110/2014/SMS/PMCA.

A Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia-PA, realizará licitação pública para a aquisição de Material Odontológico-Instrumentais e Material de Consumo, Modalidade: Pregão Presencial. Abertura: 10 de junho de 2014. Horário: 09h. Maiores informações fone/fax: (94) 3421-0299 e/ou e-mail comprasmca@hotmail.com.

Conceição do Araguaia, 19 de maio de 2014.
SIMONE DE LOYOLA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CONCÓRDIA DO PARÁ**

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 6/2014-1505001

O Município de Concórdia do Pará, através do Fundo Municipal de Saúde de Concórdia do Pará, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 12:00h do dia 30 de Maio de 2014 fará realizar procedimento administrativo na modalidade de Inexigibilidade, tipo Inexigível para o credenciamento de pessoas Jurídicas interessadas em firmar contrato para realizar cirurgia de Catarata. Local: Sala da CPL.

Local: Sala da CPL. Integra dos editais e informações disponíveis na PMCP, Sala da CPL sito à Av. Marechal Deodoro da Fonseca Centro - Concórdia/PA de segunda à quinta-feira, no horário de 08:00 às 12h00min, ou pelo fone: (91) 3728-1373.

FABIO JUNIOR CARVALHO DE LIMA
Presidente da CPL

ANTÔNIO DO NASCIMENTO GUIMARÃES
Prefeito

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-0905001**

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção e reparação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e suas secretarias.: 02/05/2014. Às 08h00minh. Local: Sala da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-1405001

Objeto: contratação de empresa especializada no serviço de borraçaria. Para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e suas Secretarias. 02/05/2014. Às 09h30minh. Local: sala da CPL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2014-1505001

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de recapagem de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Concórdia do Pará e suas Secretarias. 02/05/2014. Às 11h00minh. Local: sala da CPL.

JOÃO BATISTA DA SILVA PACHECO
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO
DO CARAJÁS**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014/PMCE**

Tipo: Menor Preço. Abertura 04/06/2014 às 10:00. Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica para o Programa de Desenvolvimento da Agricultura Familiar.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2014/PMCE

Tipo: Menor Preço. Abertura: 03/06/2014 às 10:00. Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar. Integra dos Editais: Sala da CPL, localizada a Rua da Rodoviária, Nº 30, Km 02, Centro - CEP: 68.524-000 - Fone: (94) 3347-1249, Ramal: 205 - e-mail: cpleldorado@gmail.com

GEORGETON R. MORAIS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6-2014/PMGP**

O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, torna público que realizará licitações na modalidade Pregão Presencial 006-2014/PMGP, tipo Menor Preço

por lote, com abertura para o dia 30/05/2014, às 09:00h, horário local. Objeto: Aquisição de material de Jazida como isumos para atender a Secretaria de Obras, conforme especificações descritas no edital, que estará disponível na sede da PMGP, sito à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 7-2014/PMGP

O Município de Goianésia do Pará, CNPJ nº 83.211.433/0001-13, conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei nº 10.520/02, torna público que realizará licitações na modalidade Pregão Presencial 007-2014/PMGP, tipo Menor Preço por lote, com abertura para o dia 30/05/2014, às 14:00h, horário local. Objeto: Instalação de Central de Ar, Manutenção com fornecimento de material de central de ar, ar condicionado, geladeira, freezer e bebedouros, conforme especificações descritas no edital, que estará disponível na sede da PMGP, sito à Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N - Bairro Colegial.

Goianésia do Pará-PA, 19 de maio de 2014.
MARIA DO SOCORRO CASTRO ALBUQUERQUE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo "Menor preço" global para Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma, arranjo geral e adequação de barco a unidade básica de saúde fluvial, para Prefeitura Municipal. Abertura: às 09hs do dia 29 de maio de 2014, na sala de reunião da CPL, localizada à Avenida Av. São Benedito, s/n - Praça Mariocay Centro - CEP 68.300-000 - Gurupá. O Edital poderá ser retirado no endereço supra no valor de R\$ 100,00 (cem reais), no horário de 7:00 às 13:00.

ANTONIO D. NOGUEIRA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2014**

Objeto: "Aquisição de medicamentos (REMANESCENTES) conforme Termo de Referência para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por Item. Data: 30/05/2014. Horário: 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2014

Objeto: "Aquisição de materiais técnicos descartáveis (REMANESCENTES) conforme Termo de Referência para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Tipo: Menor Preço por Item. Data: 02/06/2014. Horário: 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2014

Objeto: Aquisição de um Veículo Utilitário 0 km, Tipo Pick-up Cabine Dupla 4 x 4 à Diesel destinados a Atenção Básica de Saúde" (conforme termo de referência). Tipo: Menor Preço por Item. Data: 03/06/2014. Horário: 09h.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2014

Objeto: "Empresa especializada na prestação de serviços funerários com traslado para atender as demandas dos Fundos e Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Itaituba/PA (conforme termo de referência). Tipo: Menor Preço por Item - Data: 03/06/2014. Horário: 14h.

Itaituba-PA, 13 de maio de 2014.
KLEBER DOS ANJOS DE SOUSA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 20140052. Origem: convite n. 1/2014-300101. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 01 (uma) sala de aula, localizada na vila Santa Luzia, zona rural do município, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR nº22313/2014. Fundamentação legal: lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 0808.123610012.1.005 construção e reforma de unid. Escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 132.942,53.

Contrato nº 20140014. Origem: convite n. 1/2014-100101. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: reforma da quadra coberta da E.M.E.F. José Inocência Junior. Fundamentação legal: convite - lei nº8.666/93, de 21 de junho de

1993, e suas posteriores alterações; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 0909.123610011.1.010 construção e reforma e ampliação de quadras e escolas, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 102.498,96. Vigência: 28/01/2014 a 30/04/2014.

Contrato nº 20140014. Origem: convite n. 1/2014-140203. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA, CNPJ: 11.299.405/0001-99. Objeto: contratação de empresa para a construção da E.M.E. F. Jean Piaget. Fundamentação legal: convite - lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 0909.123610012.1.011 construção e reforma de unid. Escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 149.220,45. Vigência: 24/02/2014 a 15/08/2014. Itupiranga - PA, 19 de Maio de 2014.

Contrato nº 20140013. Origem: tomada de preço n. 2/2014-0120001. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: Brito e Zocattelli, CNPJ: 13.530.090/0001-74. Objeto: reforma e ampliação da E.M.E. F. Ulisses Guimarães, situada na zona urbana do Município. Fundamentação legal: artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº8.666/93; dotação orçamentária: exercício 2014 atividade projeto 0909.123610012.1.011 construção e reforma de unid. Escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 492.783,96.

Contrato nº 20140105, origem: tomada de preços n. 2/2014-300104. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA CNPJ: 05.077.102/0001-29. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 06 (seis) salas de aula, localizada na pedra branca, zona rural do município, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR nº 22313/2014. Fundamentação legal: tomada de preços - lei 8.666/93, art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº8.666/93 valor global: R\$ 929.564,55. Dotação orçamentária: exercício 2014 projeto 0808.123610012.1.005 construção e reforma de unidades escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 06/05/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 06/05/2014.

Contrato nº 20140090, origem: tomada de preços n. 2/2014-300103. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: Brito e Zocattelli-me, CNPJ: 13.530.090/0001-74 contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 06 (seis) salas de aula, localizada na Vila Ipiranga, zona rural do município, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR nº22313/2014. Fundamentação legal: tomada de preços - lei 8.666/93, art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº8.666/93, valor global: R\$ 909.586,91. Dotação orçamentária: exercício 2014 projeto 0808.123610012.1.005 construção e reforma de unidades escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 05/05/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 05/05/2014.

Contrato nº 20140104, origem: tomada de preços n. 2/2014-300101. Contratante: Prefeitura Municipal de Itupiranga. Contratada: N. Comin e CIA Construção Indústria e Mecânica LTDA CNPJ: 05.077.102/0001-29. Objeto: contratação de empresa especializada em execução de obras na construção de 01 (uma) escola com 02 (duas) salas de aula, localizada na Vila Batista, zona rural do município, conforme projeto básico, termo de compromisso PAR nº 17525/2013. Fundamentação legal: tomada de preços - lei 8.666/93, art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº8.666/93 valor global: R\$ 244.380,84. Dotação orçamentária: exercício 2014 projeto 0808.123610012.1.005 construção e reforma de unidades escolares, classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99. Vigência: 04/04/2014 a 31/12/2014. Data de assinatura: 04/04/2014.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20140016

Origem: tomada de preço n. 2/2014-040205. Contratante: Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Datasol Engenharia LTDA EPP, CNPJ: 83.358.887/0001-11. Objeto: contratação de empresa especializada para realizar construção de 01 (uma) unidade de pronto atendimento (porte I), município de Itupiranga. Fundamentação Legal: artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da lei nº8.666/93. Exercício 2014 atividade projeto 1111.103020013.1.015 construção e unid. De saúde Hospitalar e de Diagnóstico, Classificação econômica 4.4.90.51.00, obras e instalações, subelemento 4.4.90.51.99, no valor R\$ 1.062.707,22.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LIMOIEIRO DO AJURÚ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 144.012/2014-PMLA**

Objeto: aquisição de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes de uso hospitalar e laboratorial destinados ao Hospital Municipal, Unidades de Saúde, e laboratório. Vencedor/valor/itens: Hospital Comercio Ltda-EPP, CNPJ: 11.411.491/0001-80, com o valor de R\$ 1.083.309,48 (um milhão e oitenta e três mil e trezentos e nove reais e quarenta e oito centavos) para todos os itens.

AMARILDO GONÇALVES PINHEIRO
Prefeito